REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LX - Nº 169 - QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2005 - BRASILIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente
Renan Calheiros – PMDB – AL
1º Vice-Presidente
Tião Viana – PT – AC
2º Vice-Presidente
Antero Paes de Barros – PSDB – MT
1º Secretário
Efraim Morais – PFL – PB
2º Secretário
João Alberto Souza – PMDB – MA

3º Secretário
Paulo Octávio – PFL – DF
4º Secretário
Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO

Suplentes de Secretário
1ª Serys Slhessarenko – PT – MT
2º Papaléo Paes – PSDB – AP
3º Alvaro Dias – PSDB – PR
4º Aelton Freitas – PL – MG

LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO PMDB E DA MAIORIA – 21

LÍDER
Ney Suassuna

Vice-Líderes
Garibaldi Alves Filho
(Vago)
Gilberto Mestrinho
(Vago)
Amir Lando
(Vago)

.....

LÍDER DO PMDB – 21
Ney Suassuna

VICE-LÍDERES DO PMDB
(Vago)
(Vago)
Luiz Otávio
Gerson Camata
(Vago)
Wellington Salgado de Oliveira
Valdir Raupp

LÍDER DO PTB – 4
Mozarildo Cavalcanti

VICE-LÍDER DO PTB
Sérgio Zambiasi

LÍDER DO PDT– 4
Osmar Dias

VICE-LÍDER DO PDT
(Vago)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB) –18

LÍDER
Delcídio Amaral – PT

VICE-LÍDERES
Sibá Machado – PT
Antônio Carlos Valadares – PSB

.....

LÍDER DO PT – 12
Delcídio Amaral

VICE-LÍDERES DO PT
Roberto Saturnino
Ana Júlia Carepa
Flávio Arns
Fátima Cleide

LÍDER DO PL – 3
João Ribeiro

VICE-LÍDER DO PL
Aelton Freitas

LÍDER DO PSB – 3
Antonio Carlos Valadares

VICE-LÍDER DO PSB
(Vago)

LÍDER DO P-SOL – 2
Heloísa Helena

VICE-LÍDER DO P-SOL
Geraldo Mesquita Júnior

LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 30

LÍDER
José Jorge – PFL

VICE-LÍDERES
Alvaro Dias – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB
César Borges – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB
Rodolpho Tourinho – PFL
Demóstenes Torres – PFL

.....

LÍDER DO PFL – 15
José Agripino

VICE-LÍDERES DO PFL
Demóstenes Torres
César Borges
Rodolpho Tourinho
Maria do Carmo Alves
Romeu Tuma
(Vago)

LÍDER DO PSDB – 15
Arthur Virgílio

VICE-LÍDERES DO PSDB
Lúcia Vânia
Leonel Pavan
(Vago)
Flexa Ribeiro

LÍDER DO GOVERNO
Aloizio Mercadante – PT

VICE-LÍDERES DO GOVERNO
Romero Jucá – PMDB
Ideli Salvatti – PT
Garibaldi Alves Filho – PMDB
(Vago)
Fernando Bezerra – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal
Júlio Werner Pedrosa
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Raimundo Carreiro Silva
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Ronald Cavalcante Gonçalves
Diretor da Subsecretaria de Ata
Denise Ortega de Baere
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF) 5-10-2005

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 182ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2005

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 238, de 2005 (nº 663/2005, na origem), de 7 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2005 (nº 4.183/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em Universidade Tecnológica Federal do Paraná e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.184, de 7 de outubro de 2005. 35217

Nº 239, de 2005 (nº 665/2005, na origem), de 7 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2005 (nº 276/2003, na Casa de origem), que altera o caput do art. 11 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.185, de 7 de outubro de 2005. 35221

1.2.2 – Comunicações da Presidência

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 294, de 2003, de autoria do Senador Paulo Octávio, que dispõe sobre a venda direta de lotes de terreno da União, por interesse social, aos ocupantes de boa-fé, altera a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2003)..... 35221

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2005 (nº 3.729/97, na Casa de origem), que dispõe sobre as condições exigíveis para a identificação do couro e das matérias-primas sucedâneas, utilizados na confecção de calçados e artefatos. 35222

1.2.3 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 469, de 2005 (nº 1.797/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Barcarena de Comunicação e Assistência Social para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barcarena, Estado do Pará. 35222

Projeto de Decreto Legislativo nº 470, de 2005 (nº 794/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Menina Tropical FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina... 35224

Projeto de Decreto Legislativo nº 471, de 2005 (nº 1.635/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Rádio Comunitária de Central Carapina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo. 35228

Projeto de Decreto Legislativo nº 472, de 2005 (nº 1.677/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina. 35231

Projeto de Decreto Legislativo nº 473, de 2005 (nº 1.740/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Raimunda Cleonice Linhares a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Massapé, Estado do Ceará. 35234

Projeto de Decreto Legislativo nº 474, de 2005 (nº 1.742/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio 90,7 Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Goianápolis, Estado de Goiás. 35238

Projeto de Decreto Legislativo nº 475, de 2005 (nº 1.777/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Piracanjuba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás. 35244

Projeto de Decreto Legislativo nº 476, de 2005 (nº 1.789/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ação Candeias FM Ltda., para explorar serviço de

radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia.. 35247

Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2005 (nº 4.309/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a doar 5 (cinco) aeronaves C-91A à Força Aérea Equatoriana..... 35254

Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2005 (nº 5.788/2001, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional de Conscientização da Esclerose Múltipla..... 35255

Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2005 (nº 1.426/2003, na Casa de origem), que institui o ano de 2006 como Ano do Turismo. 35255

Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2005 (nº 1.923/2003, na Casa de origem), que confere ao município de Passo Fundo o título de "Capital Nacional da Literatura"..... 35256

Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2005 (nº 3.174/2004, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa..... 35257

Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2005 (nº 3.883/2004, na Casa de origem), que acrescenta inciso ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir a ausência do trabalhador ao serviço, sem prejuízo do salário, na hipótese de participação em reunião oficial de organismo internacional ao qual o Brasil seja filiado..... 35257

Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2005 (nº 4.728/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que acresce o art. 285-A à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (dispõe sobre o julgamento de ações repetitivas)..... 35259

Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2005 (nº 1.963/2003, na Casa de origem), que torna obrigatória a disponibilização de vacinas contra a rubéola na rede pública de saúde para a vacinação de mulheres em idade fértil. 35260

Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. 35261

Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2005 (nº 1.165/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estabelecendo a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos oferecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos, e revoga a Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999. 35262

1.2.4 – Comunicação da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 469 a 476, de 2005, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo. 35264

1.2.5 – Pareceres

Nº 1.807, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 234, de 2005 (nº 649/2005, na origem), que encaminha ao Senado Federal a programação monetária relativa ao 4º trimestre de 2005. **(Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005)**..... 35264

Nº 1.808, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 228, de 2005 (nº 594/2005, na origem), encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de até US$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)..... 35268

Nº 1.809, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2005, de autoria do Senador Alvaro Dias, que altera o inciso III do artigo 36 da Lei nº 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para inserir o estudo da Filosofia e da Sociologia nos currículos do ensino médio..... 35272

1.2.6 – Ofício do Presidente da Comissão de Educação

Nº 135/2005, de 20 de setembro último, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2005, em reunião realizada naquela data. 35278

1.2.7 – Comunicações da Presidência

Inclusão na pauta da sessão deliberativa ordinária de amanhã, do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005, quando poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão..... 35279

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 79, de 2005, cujo parecer foi lido anteriormente..... 35279

Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2005, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. 35279

1.2.8 – Ofícios de Ministros de Estado

Nº 31/2005, de 7 do corrente, do Ministro das Relações Exteriores, encaminhando resposta ao Requerimento nº 891, de 2005, de autoria do Senador João Capiberibe. 35280

Nº 6.952/2005, de 19 de setembro último, do Ministro das Cidades, encaminhando resposta ao Requerimento nº 405, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio. 35280

Nº 1.733/2005, de 6 do corrente, da Secretária Especial de Políticas para as Mulheres, encaminhando resposta ao Requerimento nº 695, de 2005, do Senador José Jorge. 35280

1.2.9 – Avisos de Ministros de Estado

Nº 272/2005, de 6 do corrente, do Ministro dos Transportes, encaminhando resposta ao Requerimento nº 700, de 2005, do Senador José Jorge. . 35280

Nº 272/2005, de 6 do corrente, do Ministro da Previdência Social, solicitando prorrogação por mais sessenta dias, do prazo para resposta ao Requerimento nº 313, de 2005, de autoria do Senador Eduardo Suplicy e da Senadora Ideli Salvatti. 35280

1.2.10 – Ofícios

Nº 391/2005, de 18 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de substituição de membro para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento nº 7, de 2005-CN. 35280

Nº 990/2005, de 18 do corrente, da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização..... 35280

Nº 1.027/2005, de 18 do corrente, da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, para apurar denúncias de recebimento de quaisquer vantagens patrimoniais e/ou pecuniárias indevidas por membros do Congresso Nacional, com a finalidade de aprovar as matérias de interesse do Pode Executivo e as acusações do mesmo teor nas deliberações da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, que dispõe sobre a reeleição para mandatos executivos. 35280

Nº 1.176/2005, de 14 do corrente, da Liderança em exercício do PP na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização..... 35281

Nº 1.196/2005, de 18 do corrente, da Liderança em exercício do Partido Progressista, na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios. 35281

Nº 109/2005, de 18 do corrente, da Liderança, em exercício, do Bloco Parlamentar da Minoria no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Parlamentar de Inquérito dos Bingos. .. 35281

1.2.11 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 356, de 2005, de autoria do Senador Romeu Tuma, que acrescenta ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – o art. 351-A, para tipificar a conduta de ingresso ilegal de arma ou meio de comunicação em estabelecimento prisional. 35281

Projeto de Lei do Senado nº 357, de 2005, de autoria do Senador Romeu Tuma, que estabelece pena de reclusão, de um a dois anos, para o crime definido no art. 348 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. 35282

Projeto de Lei do Senado nº 358, de 2005 – Complementar, de autoria do Senador Flávio Arns, que dispõe sobre a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados portadores de deficiência filiados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme determina o § 1º do art. 201 da Constituição Federal. Projeto de Lei do Senado nº 359, de 2005, de autoria do Senador Papaléo Paes, que altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para elevar o percentual da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares destinado ao fomento das práticas desportivas. 35283

Projeto de Lei do Senado nº 360, de 2005, de autoria da Senadora Fátima Cleide, que altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para instituir conselho interpartidário encarregado de fiscalizar o financiamento das eleições. 35316

Projeto de Lei do Senado nº 361, de 2005, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que prorroga até o exercício fiscal de 2016, inclusive, o prazo de que trata o disposto no art. 1º da Lei nº 8.685, de 1993, que cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual e dá outras providências. 35319

1.2.12 – Leitura de requerimentos

Nº 1.139, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento do museólogo e carnavalesco Clóvis Bornay, ocorrido em 9 do corrente, na cidade do Rio de Janeiro. 35321

Nº 1.140, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao ex-Senador Evandro Carreira, pelo seu pioneirismo, no Legislativo Brasileiro, na defesa de questões ambientais. 35321

Nº 1.141, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao cientista Luiz Hildebrando Pereira da Silva, médico parasitologista e geneticista, pelos oportunos conceitos emitidos em entrevista publicada no suplemento Aliás, do jornal **O Estado de S.Paulo**..... 35321

Nº 1.142, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao magistrado Marcus Antonio de Souza Faver, membro do Conselho Nacional de Justiça, agraciado com a Ordem do Mérito Judiciário, a ele conferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará. 35322

Nº 1.143, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao magistrado Fernando Gonçalves, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, agraciado com a Ordem do Mérito Judiciário, a ele conferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará. 35322

Nº 1.144, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao magistrado César Asfor Rocha, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, agraciado com a Ordem do

Mérito Judiciário, a ele conferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará. 35323

Nº 1.145, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao magistrado Hélio Quaglia Barbosa, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, agraciado com a Ordem do Mérito Judiciário, a ele conferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará. 35323

Nº 1.146, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao magistrado Humberto Gomes de Barros, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, agraciado com a Ordem do Mérito Judiciário, a ele conferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará. 35323

Nº 1.147, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao magistrado Francisco Cândido Falcão Neto, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, agraciado com a Ordem do Mérito Judiciário, a ele conferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará. 35324

Nº 1.148, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à empresa de pequeno porte Bombons Finos, produtora do ramo de alimentação com preocupação ambiental, pela sua participação na Feira Internacional Anuga, na Alemanha. 35324

Nº 1.149, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à empresa de pequeno porte Andirá, produtora do ramo de alimentação com preocupação ambiental, pela sua participação na Feira Internacional Anuga, na Alemanha. 35324

Nº 1.150, de 2005, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 82, de 2005, e 470, de 2003, por versarem de matérias correlatas. 35325

Nº 1.151, de 2005, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando a prorrogação, por sessenta dias, do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial destinada a apresentar projeto de resolução de reforma do Regimento Interno do Senado Federal. 35325

1.2.13 – Discursos do Expediente

SENADORA *IDELI SALVATTI* – Registro das comemorações da Semana Mundial da Alimentação, no período de 16 a 22 de outubro, e do lançamento, pelo Ministério da Saúde, em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social, do Guia Alimentar para a População Brasileira. 35325

SENADOR *RAMEZ TEBET*, como Líder – Reflexões sobre o referendo a ser realizado no próximo dia 23 de outubro, para decidir sobre a comercialização de armas de fogo e munições. 35331

SENADORA *ÍRIS DE ARAÚJO* – Considerações sobre a responsabilidade do Estado pela violência a que estão submetidos os cidadãos. 35334

SENADOR *GILBERTO GOELLNER* – Apoio ao pleito dos transportadores rodoviários de cargas que realizam manifestação em Brasília. 35335

SENADOR *PAULO PAIM* – Realização, pelo Senado Federal, da Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência. Elogios à atuação do Senador Renan Calheiros e sua esposa, que vêm se empenhando para o êxito da referida semana. Registro de encontro realizado na cidade de Bagé – RS, ocasião em que se discutiu a estrutura acadêmica da futura Universidade Federal do Pampa. 35339

SENADOR *JOÃO CAPIBERIBE* – Refuta as acusações de desvios de recursos no Estado do Amapá. 35342

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Referências ao pronunciamento do Senador João Capiberibe. Transcurso, hoje, do Dia do Médico. 35344

SENADOR *JOSÉ AGRIPINO*, como Líder – Críticas à falta de ação do Governo Federal no combate à seca no Estado do Amazonas. 35346

1.2.14 – Comunicação

Do Senador Osmar Dias, de 18 do corrente, indicando o nome do Senador Jefferson Peres para representá-lo, na condição de Líder da Bancada do PDT no Senado Federal, durante sua ausência para tratamento de saúde, no período de 18-10-05 a 1º-11-05. 35348

1.2.15 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *ALMEIDA LIMA* – Leitura e comentários ao artigo publicado na revista **Veja** desta semana, intitulado "Pizzas no Caminho", do articulista André Petry. 35348

SENADORA *PATRÍCIA SABOYA GOMES* – Abordagem da questão do referendo acerca do desarmamento, no próximo dia 23 de outubro. 35350

SENADOR *SIBÁ MACHADO*, como Líder – Assinatura de consórcio para reativação da usina de álcool localizada no município de Capixaba/AC. ... 35355

SENADOR *SÉRGIO GUERRA*, como Líder – Críticas ao contingenciamento, pelo Governo Federal, de recursos destinados à defesa sanitária animal. 35356

SENADORA *HELOÍSA HELENA* – Apelo para a inclusão no Orçamento da União de recursos destinados à aquisição de mamógrafos pelos municípios brasileiros. 35356

SENADOR *EDUARDO AZEREDO* – Regozijo pela filiação do Senador Juvêncio da Fonseca ao PSDB. 35359

SENADOR *JUVÊNCIO DA FONSECA* – Considerações sobre as motivações de S. Exª para ingresso no PSDB. 35361

SENADOR *TASSO JEREISSATI* – Saudações ao Senador Juvêncio da Fonseca pela filiação ao PSDB. 35361

SENADOR *AELTON FREITAS* – Preocupação com a incidência de febre aftosa no rebanho brasileiro. 35361

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1 (Proveniente da Medida Provisória nº 253, de 2005) (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 253, de 2005), que prorroga os prazos previstos nos arts. 30 e 32 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. **Apreciação sobrestada** por não haver acordo das Lideranças. 35364

Item 2

Medida Provisória nº 254, de 2005, que revoga a Medida Provisória nº 249, de 4 de maio de 2005, que dispõe sobre a instituição de concurso de prognóstico destinado ao desenvolvimento da prática desportiva, a participação de entidades desportivas da modalidade futebol nesse concurso, e o parcelamento de débitos tributários e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. **Apreciação sobrestada.** 35364

Item 3

Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 255, de 2005), que prorroga o prazo para opção pelo regime de Imposto de Renda Retido na Fonte de Pessoa Física dos participantes de planos de benefícios; altera as Leis nºs 11.053, de 29 de dezembro de 2004, e 9.311, de 25 de outubro de 1996; e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.** 35364

Item 4

Medida Provisória nº 256, de 2005, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, no valor global de quatrocentos e vinte e cinco milhões, novecentos e cinqüenta mil, setecentos e trinta e quatro reais, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada.** 35365

Item 5

Medida Provisória nº 257, de 2005, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário e da Integração Nacional, e de Encargos Financeiros da União, no valor global de um bilhão, duzentos e quatorze milhões de reais, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada.** 35365

Item 6

Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2005 (nº 4.776/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.** 35365

Item 7

Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2005 (nº 4.692/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que extingue e cria cargos e funções nos quadros de pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais. **Apreciação sobrestada.** 35365

Item 8

Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia). **Apreciação sobrestada.** 35365

Item 9

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios). **Apreciação sobrestada.** 35365

Item 10

Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia. **Apreciação sobrestada.** 35366

Item 11

Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Arthur Virgílio, que altera a denominação da Zona Franca de Manaus para Pólo Industrial da Amazônia Brasileira. **Apreciação sobrestada.** 35366

Item 12

Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Augusto Botelho, que dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação. **Apreciação sobrestada.** 35366

Item 13

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2004 (nº 4.891/99, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que "dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências", e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que "dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências", para dispor sobre o segurado de sociedade conjugal ou de união estável que exerce atividade contínua, sem fins lucrativos,

no âmbito de sua própria residência. **Apreciação sobrestada.** 35366

Item 14

Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2004 (nº 6.101/2002, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, dispondo sobre o direito de examinar o produto no ato da compra. **Apreciação sobrestada.** 35366

Item 15

Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2005 (nº 6.999/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.**..... 35366

Item 16

Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional). **Apreciação sobrestada.**... 35367

Item 17

Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2005 (nº 2.970/2000, na Casa de origem), que altera a denominação do Porto de Sepetiba, no Estado do Rio de Janeiro, para Porto de Itaguaí. **Apreciação sobrestada.** 35367

Item 18

Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2005 (nº 5.124/2001, na Casa de origem), que denomina Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes o Hospital de Messejana, localizado em Fortaleza, Estado do Ceará. **Apreciação sobrestada.** 35367

Item 19

Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2005 (nº 2.354/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que exclui uma fração da área da Reserva Extrativista do rio Ouro Preto, localizada nos municípios de Guajará-Mirim e Vila Nova Mamoré, no Estado de Rondônia. **Apreciação sobrestada.** 35367

Item 20

Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2005 (nº 2.487/2003, na Casa de origem), que institui o dia 3 de dezembro como o Dia Nacional de Combate à Pirataria e à Biopirataria. **Apreciação sobrestada.** 35367

Item 21

Projeto de Decreto Legislativo nº 370, de 2005 (nº 1.377/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Taxas e Emolumentos Devidos à Emissão e Renovação de Autorizações de Residência para os Cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002. **Apreciação sobrestada.** 35367

Item 22

Requerimento nº 823, de 2005, do Senador Arthur Virgílio, solicitando seja concedido Voto de Consternação ao Governo do Japão, por intermédio de sua Embaixada em Brasília, pela tragédia ocorrida há sessenta anos com o lançamento de bombas atômicas em Hiroshima e em Nagasaki, no Japão, ocasionando a morte de centenas de milhares de pessoas. **Apreciação sobrestada.** 35367

Item 23

Requerimento nº 933, de 2005, do Senador Sérgio Cabral, solicitando seja concedido voto de congratulações a Rádio Tupi, pelos seus 70 anos de fundação. **Apreciação sobrestada.** 35368

Item 24

Requerimento nº 943, de 2005, da Senadora Ana Júlia Carepa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania. **Apreciação sobrestada.** 35368

1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR *ROMEU TUMA* – Preocupações com a incidência de febre aftosa no rebanho brasileiro. 35368

SENADOR *GARIBALDI ALVES FILHO* – Comentários ao artigo publicado na revista **Veja** desta semana, intitulado “Pizzas no Caminho”, do articulista André Petry..... 35770

SENADOR *PEDRO SIMON* – Esclarecimentos sobre a decisão de candidatura própria para presidência da República pelo PMDB. 35772

SENADOR *ANTONIO CARLOS MAGALHÃES* – Considerações sobre artigo publicado no jornal **Gazeta Mercantil**, relativo ao projeto da “nova Transnordestina”. Defesa da votação de projeto que trata da quebra de sigilo bancário. Comentários as declarações do Sr. Marco Aurélio Garcia, assessor da Presidência para assuntos internacionais. 35776

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO*, como Líder – Registro de nota dos Defensores Públicos da União sobre a criação de 160 cargos de Defensor Público. Afirmações de que a expulsão do ex-tesoureiro do PT, Sr. Delúbio Soares, é uma farsa para preservar a imagem das principais lideranças do partido..... 35382

SENADOR *DEMÓSTENES TORRES* – Descaso do Governo Federal em relação à contaminação do rebanho brasileiro pela aftosa. Comentários ao artigo do empresário Antonio Ermírio de Moraes sobre o efeito devastador da aftosa na imagem do Brasil no mercado internacional, publicado pelo jornal **Folha de S. Paulo**. 35382

SENADOR *NEY SUASSUNA*, como Líder – Considerações sobre a transposição das águas do rio São Francisco e conhecimento à Casa de

relatório do TCU sobre supostas irregularidades havidas no projeto de integração da bacia. 35385

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Sugestão para que o Partido dos Trabalhadores publique diariamente na Internet todas as suas receitas e despesas na campanha eleitoral do próximo ano. 35386

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Registro das comemorações do Dia de São Lucas, padroeiro da medicina e do Dia do Médico. 35388

1.3.2 – Leitura de requerimento

Nº 1.152, de 2005, de autoria do Senador Leonel Pavan, solicitando que seja concedida licença para participar de evento promovido pela Bolsa Européia de Commodities, em Viena, Áustria, no período de 20 a 22 de outubro de 2005. 35389

Nº 1.153, de 2005, de autoria do Senador Romeu Tuma, solicitando voto de pesar pelo falecimento do jornalista Carlos Dias Torres, ocorrido ontem, na cidade de São Paulo..... 35389

1.3.3 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *LEONEL PAVAN* – A redução de investimentos do Governo Federal em setores estratégicos e prioritários. Registro da matéria intitulada *"Um fantasma na praia"*, publicada na revista **IstoÉ**, edição de 12 de outubro do corrente..... 35390

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Registro do artigo intitulado *"Os exemplos"*, de autoria do professor Denis Rosenfield, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo** do último dia 19 de setembro do corrente..... 35392

SENADOR *ALVARO DIAS* – Registro do artigo intitulado *"A mentira dos homens de palha"*, de autoria do professor Carlos Alberto Di Franco, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 10 de outubro do corrente. 35393

SENADOR *AUGUSTO BOTELHO* – Transcurso, hoje, do Dia do Médico. 35394

SENADOR *NEY SUASSUNA* – Homenagens pelo transcurso do Dia da Criança e do Dia do Professor, respectivamente, em 12 e 15 de outubro... 35395

SENADOR *LUIZ OTÁVIO* – Reunião de vários governadores com o Ministro Palocci, no último dia 3, para rediscutirem mudanças necessárias na Lei Kandir..... 35396

1.3.4 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, quarta-feira, dia 19, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 35398

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 18-10-2005

3 – PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 148 e 149, de 2005. 35406

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 3.736 a 3.768, de 2005. 35407

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

6 – SECRETARIA DE COMISSÕES

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

10 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

11 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

12 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

13 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

14 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

15 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

16 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

17 – CONSELHO DO DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO

Ata da 182ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 18 de outubro de 2005

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Tião Viana, João Alberto Souza, da Srª Serys Slhessarenko, dos Srs. Papaléo Paes, Romeu Tuma, Augusto Botelho,Gilberto Mestrinho e Juvêncio da Fonseca

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES AS SRAS. E OS SRS. SENADORES

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 18/10/2005 07:35:57 até 18/10/2005 20:30:00

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
PMDB	RO	AMIR LANDO	X	
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	X	
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	X	
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
P-SOL	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
PFL	MT	GILBERTO GOELLNER	X	
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X	
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X	
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	X	
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	X	
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X	
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	X	
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	X	
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X	
PMR	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
PFL	PE	MARCO MACIEL	X	
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X	
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
Bloco-PSB	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	X	
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	X	
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X	
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	X	
PFL	SP	ROMEU TUMA	X	
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PTB	DF	VALMIR AMARAL	X	
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	

Compareceram: 70 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A lista de presença acusa o comparecimento de 70 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, mensagens que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidas as seguintes:

MENSAGEM Nº 238, DE 2005
(Nº 663/2005, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Dispõe sobre a transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em Universidade Tecnológica Federal do Paraná e dá outras providências". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 11.184, de 7 de outubro de 2005.

Brasília, 7 de outubro de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

LEI Nº 11.184, DE 7 DE OUTUBRO DE 2005

Dispõe sobre a transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em Universidade Tecnológica Federal do Paraná e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, nos termos do parágrafo único do art. 52 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com natureza jurídica de autarquia, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná, organizado sob a forma de Centro Federal de Educação Tecnológica pela Lei nº 6.545, de 30 de junho de 1978.

Parágrafo único. A UTFPR é vinculada ao Ministério da Educação, tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e detém autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

Art. 2º A UTFPR reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – ênfase na formação de recursos humanos, no âmbito da educação tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, envolvidos nas práticas tecnológicas e na vivência com os problemas reais da sociedade, voltados, notadamente, para o desenvolvimento socioeconômico local e regional;

II – valorização de lideranças, estimulando a promoção social e a formação de cidadãos com espírito crítico e empreendedor;

III – vinculação estreita com a tecnologia, destinada à construção da cidadania, da democracia e da vida ativa de criação e produção solidárias;

IV – desenvolvimento de cultura que estimule as funções do pensar e do fazer, associando-as às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

V – integração da geração, disseminação e utilização do conhecimento para estimular o desenvolvimento socioeconômico local e regional;

VI – aproximação dos avanços científicos e tecnológicos com o cidadão-trabalhador, para enfrentar a realidade socioeconômica em que se encontra;

VII – organização descentralizada mediante a possibilidade de implantação de diversas **campi,** inserindo-se na realidade regional, oferecendo suas contribuições e serviços resultantes do trabalho de ensino, da pesquisa aplicada e extensão;

VIII – articulação e integração verticalizada entre os diferentes níveis e modalidades de ensino e integração horizontal com o setor produtivo e os segmentos sociais, promovendo oportunidades para a educação continuada;

IX – organização dinâmica e flexível, com enfoque interdisciplinar, privilegiando o diálogo permanente com a realidade local e regional, sem abdicar dos aprofundamentos científicos e tecnológicos; e

X – maximização quanto ao aproveitamento dos recursos humanos e uso da infra-estrutura existente pelos diferentes níveis e modalidades de ensino.

Art. 3º A UTFPR tem por finalidade:

I – desenvolver a educação tecnológica, entendida como uma dimensão essencial que ultrapassa as aplicações técnicas, interpretando a tecnologia como processo educativo e investigativo para gerá-la e adaptá-la às peculiaridades regionais;

II – aplicar a tecnologia compreendida como ciência do trabalho produtivo e o trabalho como categoria de saber e produção; e

III – pesquisar soluções tecnológicas e desenvolver mecanismos de gestão da tecnologia, visando a identificar alternativas inovadoras para resoluções de problemas sociais nos âmbitos local e regional.

Art. 4º A UTFPR tem os seguintes objetivos:

I – ministrar em nível de educação superior:

a) cursos de graduação e pós-graduação, visando à formação de profissionais para as diferentes áreas da educação tecnológica; e

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas à formação de professores e especialistas para as disciplinas nos vários níveis e modalidades de ensino de acordo com as demandas de âmbito local e regional;

II – ministrar cursos técnicos prioritariamente integrados ao ensino médio, visando à formação de cidadãos tecnicamente capacitados, verificadas as demandas de âmbito local e regional;

III – oferecer educação continuada, por diferentes mecanismos, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de ensino, nas áreas da educação tecnológica;

IV – realizar pesquisas, estimulando atividades criadoras e estendendo seus benefícios à comunidade, promovendo desenvolvimento tecnológico, social, econômico, cultural, político, ambiental; e

V – desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação tecnológica, em articulação com o setor produtivo e os segmentos sociais.

Art. 5º A UTFPR, observado o princípio de indissociabilidade entre o ensino, pesquisa aplicada e extensão, organizará sua estrutura e forma de funcionamento, nos termos desta Lei e das normas legais pertinentes.

Parágrafo único. Enquanto não for aprovado o estatuto e o regimento da UTFPR, será ela regida pelo estatuto e pelo regimento do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná, no que couber, e pela legislação federal de ensino.

Art. 6º Passam a integrar a UTFPR, sem solução de continuidade, independentemente de qualquer formalidade, as unidades do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná com os respectivos cursos, de todos os níveis, atualmente ministrados.

Parágrafo único. Os alunos regularmente matriculados nos cursos ora transferidos passam igualmente a integrar o corpo discente da UTFPR, independentemente de adaptação ou qualquer outra exigência formal.

Art. 7º Ficam redistribuídos para a UTFPR todos os cargos e funções, ocupados e vagos, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná.

Art. 8º Os cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná ficam transformados nos cargos de Reitor e Vice-Reitor da UTFPR.

Parágrafo único. Fica criado um cargo de Direção, CD-1, destinado ao Reitor da UTFPR.

Art. 9º A administração superior da UTFPR será exercida pelo Reitor e pelo Conselho Universitário, no âmbito de suas respectivas competências.

§ 1º A Presidência do Conselho Universitário será exercida pelo Reitor da UTFPR.

§ 2º O Vice-Reitor substituirá o Reitor em suas faltas ou impedimentos legais ou temporários.

§ 3º O estatuto da UTFPR disporá sobre a composição e as competências do Conselho Universitário, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 10. O patrimônio da UTFPR será constituído:

I – pelos bens e direitos que integram o patrimônio do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná, os quais ficam automaticamente transferidos, sem reservas ou condições, a UTFPR;

II – pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III – pelas doações ou legados que receber; e

IV – por incorporações que resultem de serviços realizados pela UTFPR.

Parágrafo único. Os bens e direitos da UTFPR serão utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados a não ser nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 11. Os recursos financeiros da UTFPR serão provenientes de:

I – dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos especiais e transferências e repasses, que lhes forem conferidos;

II – auxílios e subvenções que lhes venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estados e Municípios ou por quaisquer entidades, públicas ou privadas;

III – recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades e organismos nacionais e internacionais;

IV – resultados de operações de crédito e juros bancários, nos termos da lei;

V – receitas eventuais a título de retribuição por serviços de qualquer natureza prestados a terceiros; e

VI – saldo de exercícios anteriores, observado o disposto na legislação específica.

Art. 12. As dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta do orçamento aprovado pua o Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná, neste exercício, ficando o Poder Executivo autorizado a transferi-las a UTFPR.

Art. 13. Enquanto não se efetivar a implantação da estrutura organizacional da UTFPR, os cargos de Reitor e de Vice-Reitor serão providos **pro tempore** por designação do Ministro de Estado da Educação.

Art. 14. O Poder Executivo aprovará o estatuto da UTFPR, o qual disporá sobre a organização, reorganização, denominação de cargos e funções e funcionamento dos órgãos universitários.

Art. 15. O Ministério da Educação tomará as providências necessárias para a elaboração do estatuto da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, a ser aprovado pela instância própria.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 7 de outubro de 2005; 184º da Independência e 117º da República – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

Dispõe sobre a transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em Universidade Tecnológica Federal do Paraná e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada a Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, nos termos do parágrafo único do art. 52 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com natureza jurídica de autarquia, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná, organizado sob a forma de Centro Federal de Educação Tecnológica pela Lei nº 6.545, de 30 de junho de 1978.

Parágrafo único. A UTFPR é vinculada ao Ministério da Educação, tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e detém autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

Art. 2º A UTFPR reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – ênfase na formação de recursos humanos, no âmbito da educação tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, envolvidos nas práticas tecnológicas e na vivência com os problemas reais da sociedade, voltados, notadamente, para o desenvolvimento socioeconômico local e regional;

II – valorização de lideranças, estimulando a promoção social e a formação de cidadãos com espírito crítico e empreendedor;

III – vinculação estreita com a tecnologia, destinada à construção da cidadania, da democracia e da vida ativa de criação e produção solidárias:

IV – desenvolvimento de cultura que estimule as funções do pensar e do fazer, associando-as às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

V – integração da geração, disseminação e utilização do conhecimento para estimular o desenvolvimento socioeconômico local e regional;

VI – aproximação dos avanços científicos e tecnológicos com o cidadão-trabalhador, para enfrentar a realidade socioeconômica em que se encontra;

VII – organização descentralizada mediante a possibilidade de implantação de diversos **campi**, inserindo-se na realidade regional, oferecendo suas contribuições e serviços resultantes do trabalho de ensino, da pesquisa aplicada e extensão;

VIII – articulação e integração verticalizada entre os diferentes níveis e modalidades de ensino e integração horizontal com o setor produtivo e os segmentos sociais, promovendo oportunidades para a educação continuada;

IX – organização dinâmica e flexível, com enfoque interdisciplinar, privilegiando o diálogo permanente com a realidade local e regional, sem abdicar dos aprofundamentos científicos e tecnológicos; e

X – maximização quanto ao aproveitamento dos recursos humanos e uso da infra-estrutura existente pelos diferentes níveis e modalidades de ensino.

Art. 3º A UTFPR tem por finalidade:

I – desenvolver a educação tecnológica, entendida como uma dimensão essencial que ultrapassa as aplicações técnicas, interpretando a tecnologia como processo educativo e investigativo para gerá-la e adaptá-la às peculiaridades regionais;

II – aplicar a tecnologia compreendida como ciência do trabalho produtivo e o trabalho como categoria de saber e produção; e

III – pesquisar soluções tecnológicas e desenvolver mecanismos de gestão da tecnologia, visando a identificar alternativas inovadoras para resoluções de problemas sociais nos âmbitos local e regional.

Art. 4º A UTFPR tem os seguintes objetivos:

I – ministrar em nível de educação superior:

a) cursos de graduação e pós-graduação, visando à formação de profissionais para as diferentes áreas da educação tecnológica; e

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas á formação de professores e especialistas para as disciplinas nos vários níveis e modalidades de ensino de acordo com as demandas de âmbito local e regional;

II – ministrar cursos técnicos prioritariamente integrados ao ensino médio, visando à formação de cidadãos tecnicamente capacitados, verificadas as demandas de âmbito local e regional;

III – oferecer educação continuada, por diferentes mecanismos, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profis-

sionais, em todos os níveis de ensino, nas áreas da educação tecnológica;

IV – realizar pesquisas, estimulando atividades criadoras e estendendo seus benefícios à comunidade, promovendo desenvolvimento tecnológico, social, econômico, cultural, político, ambiental; e

V – desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação tecnológica, em articulação com o setor produtivo e os segmentos sociais.

Art. 5º A UTFPR, observado o princípio de indissociabilidade entre o ensino, pesquisa aplicada e extensão, organizará sua estrutura e forma de funcionamento, nos termos desta Lei e das normas legais pertinentes.

Parágrafo único. Enquanto não for aprovado o estatuto e o regimento da UTFPR, será ela regida pelo estatuto e pelo regimento do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná, no que couber, e pela legislação federal de ensino.

Art. 6º Passam a integrar a UTFPR, sem solução de continuidade, independentemente de qualquer formalidade, as unidades do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná com os respectivos cursos, de todos os níveis, atualmente ministrados.

Parágrafo único. Os alunos regularmente matriculados nos cursos ora transferidos passam igualmente a integrar o corpo discente da UTFPR, independentemente de adaptação ou qualquer outra exigência formal.

Art. 7º Ficam redistribuídos para a UTFPR todos os cargos e funções, ocupados e vagos, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná.

Art. 8º Os cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná ficam transformados nos cargos de Reitor e Vice-Reitor da UTFPR.

Parágrafo único. Fica criado um cargo de Direção, CD-1, destinado ao Reitor da UTFPR.

Art. 9º A administração superior da UTFPR será exercida pelo Reitor e pelo Conselho Universitário, no âmbito de suas respectivas competências.

§ 1º A Presidência do Conselho Universitário será exercida pelo Reitor da UTFPR.

§ 2º O Vice-Reitor substituirá o Reitor em suas faltas ou impedimentos legais ou temporários.

§ 3º O estatuto da UTFPR disporá sobre a composição e as competências do Conselho Universitário, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 10. O patrimônio da UTFPR será constituído:

I – pelos bens e direitos que integram o patrimônio do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná, os quais ficam automaticamente transferidos, sem reservas ou condições, à UTFPR;

II – pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III – pelas doações ou legados que receber; e

IV – por incorporações que resultem de serviços realizados pela UTFPR.

Parágrafo único. Os bens e direitos da UTFPR serão utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados a não ser nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 11. Os recursos financeiros da UTFPR serão provenientes de:

I – dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos especiais e transferências e repasses, que lhes forem conferidos;

II – auxílios e subvenções que lhes venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estados e Municípios ou por quaisquer entidades, públicas ou privadas;

III – recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades e organismos nacionais e internacionais;

IV – resultados de operações de crédito e juros bancários, nos termos da lei;

V – receitas eventuais a título de retribuição por serviços de qualquer natureza prestados a terceiros; e

VI – saldo de exercícios anteriores, observado o disposto tia legislação especifica.

Art. 12. As dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento aprovado para o Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná, neste exercício, ficando o Poder Executivo autorizado a transferi-las à UTFPR.

Art. 13. Enquanto não se efetivar a implantação da estrutura organizacional da LJTFPR, os cargos de Reitor e de Vice-Reitor serão providos **pro tempore** por designação do Ministro de Estado da Educação.

Art. 14. O Poder Executivo aprovará o estatuto da UTFPR, o qual disporá sobre a organização, reorganização, denominação de cargos e funções e funcionamento dos órgãos universitários.

Art. 15. O Ministério da Educação tomará as providências necessárias para a elaboração do estatuto da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, a ser aprovado pela instância própria.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de setembro de 2005. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Aviso nº 1.058 – C. Civil

Em 7 de outubro de 2005

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 35, de 2005 (nº 4.183/04 na Câmara dos Deputados), que se converteu na Lei nº 11.184, de 7 de de 2005.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff,** Ministra de Estado-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

MENSAGEM Nº 239, DE 2005

(Nº 665/2005, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Altera o **caput** do art. 11 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 11.185, de 7 de outubro de 2005.

Brasília, 7 de outubro de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

Altera o caput **do art. 11 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei explicita o direito ao atendimento integral à saúde de crianças e adolescentes.

Art. 2º O **caput** do art. 11 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. É assegurado atendimento integral à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

....."(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de setembro de 2005. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

LEI Nº 11.185, DE 7 DE OUTUBRO DE 2005

Altera o caput **do art. 11 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei explicita o direito ao atendimento integral à saúde de crianças e adolescentes.

Art. 2º O **caput** do art. 11 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. É assegurado atendimento integral à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

....."(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de outubro de 2005; da Independência e 117º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

Aviso nº 1.060 – C. Civil

Em 7 de outubro de 2005

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 42, de 2005 (nº 276/03 na Câmara dos Deputados), que se converteu na Lei nº 11.185, de 7 de outubro de 2005.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff,** Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O expediente que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência informa ao Plenário que se esgotou ontem o prazo previsto no art. 91, §3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei do Senado nº 294, de 2003**, de autoria do Senador Paulo Octávio, que *dispõe sobre a venda direta de lotes de terreno da União, por interesse social, aos ocupantes de boa-fé, altera a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de*

1993 (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2003).

Tendo sido apreciados terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o **Projeto de Lei nº 294, de 2003**, aprovado, vai à Câmara dos Deputados, e o de nº **259, de 2003**, prejudicado, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência informa ao Plenário que se encerrou ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2005** (nº 3.729/97, na Casa de origem), que *dispõe sobre as condições exigíveis para a identificação do couro e das matérias-primas sucedâneas, utilizados na confecção de calçados e artefatos*.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 469, DE 2005
(Nº 1.797/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Barcarena de Comunicação e Assistência Social para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barcarena, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 5, de 20 de janeiro de 2005, que outorga permissão à Fundação Barcarena de Comunicação e Assistência Social para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Barcarena, Estado do Pará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 349, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223) da submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 289, de 12 de julho de 2004 – Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Costa Dourada, no município de Belém – PA;

2 – Portaria nº 5, de 20 de janeiro de 2005 – Fundação Barcarena de Comunicação e Assistência Social, no município de Barcarena – PA;

3 – Portaria nº 16, de 27 de janeiro de 2005 – Fundação Assistencial e de Difusão Educativa e Cultural de Joinvile – FUNADEJ, no município de Joinville – SC; e

4 – Portaria nº 182, de 21 de fevereiro de 2005 – Fundação Arnóbio Abreu, no município de Assú – RN.

Brasília, 9 de junho de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 15 EM

Brasília, 26 de janeiro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.028660/2003, de interesse da Fundação Barcarena de Comunicação e Assistência Social, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Barcarena, Estado do Pará.

2. De acordo com o art. 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, – **Eunicio Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 5, DE 20 DE JANEIRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.028660/2003, e do Parecer/MC/CONJUR/MRD/Nº 35 – 1.07/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Barcarena de Comunicação e Assistência Social para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Barcarena, no Estado do Pará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 30, da Constituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunicio Oliveira,** Ministro de Estado das Comunicações.

PARECER
Nº 7/2005/CORNN/CGSA/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53000.028660/2003.

Interessada: Fundação Barcarena de Comunicação e Assistência Social

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Conclusão: À apreciação da douta Conjur.

I – Dos Fatos

A Fundação Barcarena de Comunicação e Assistência Social, com sede no Município de Barcarena, Estado do Pará, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Barcarena/PA, mediante utilização do canal 203E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira que estipulou, dentre seus objetivos, executar e manter serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação que tutela os serviços de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação especifica de radiodifusão.

O cargo de Diretor Presidente está ocupado pelo Sr. Murilo dos Santos Ferreira, cabendo a ele a representação ativa e passiva da entidade, – nos atos de sua administração.

Compõem o Conselho de Administração da entidade, ainda, o Sr. Walter da Rocha Gonçalves (Vice Presidente), o Sr. Ildefonso Augusto Lima Paes (Secretário) e o Sr. Antonio Alves da Silva (Tesoureiro).

II – Do Mérito

A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está prevista na Constituição Federal (art. 2!, inciso XII, alínea **a**).

É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço. A eficácia do correspondente ato está condicionada à deliberação do Congresso Nacional.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe deu o Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no DOU de 26 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

> "Art. 13. .....
>
> (...)
>
> § 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos".

A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999 (fl. 69).

O deferimento da outorga pretendida não implicará em descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração nos autos (fl. 29, 36, 44 e 59).

Também formulou pedido para outorga de permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela localidade, a Associação Educa-

cional Ecológica e Cultural Raízes Nativa (processo nº 53000.032357/2003).

III – Conclusão

Face á correta instrução do processo, em observância aos dispositivos Legais que regem os serviços de radiodifusão, sugerimos o envio destes autos à douta Consultoria Jurídica deste Ministério, para apreciação.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer "sub-censura".

Brasília, 13 de janeiro de 2005. – **Silvana Oliveira Moreno**, Região Norte/Nordeste.

De acordo. À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 13 de janeiro de 2005. – **Vânea Rabelo**, Coordenadora-Geral de Outorga de Serviços de Áudio Substituta.

De acordo. À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 13 de janeiro de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga e Serviços.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 13 de janeiro de 2005. – **Sérgio Luiz de Moraes Diniz**, Secretário de Serviço de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 470, DE 2005

(Nº 794/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Menina Tropical FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 694, de 9 de maio de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 18 de setembro de 1998, a permissão outorgada à Rádio Menina Tropical FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 699, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 694, de 9 de maio de 2002 – Rádio Menina Tropical FM Ltda., na cidade de Blumenau – SC;

2 – Portaria nº 695, de 9 de maio de 2002 – Rádio Menina do Atlântico FM Ltda., na cidade de Balneário Camboriú – SC;

3 – Pontaria nº 739, de 10 de maio de 2002 – Rádio Estereosom de Limeira Ltda., na cidade de Limeira – SC; e

4 – Portaria nº 950, de 7 de junho de 2002 – Rádio Araranguá Ltda., na cidade de Araranguá – SC.

Brasília, 6 de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 1.008 EM

Brasília, 12 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 694, de 9 de maio de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Menina Tropical FM Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Blumenau Estado de Santa Catarina, cuja outorga foi deferida nos termos da Portaria nº 938, de 14 de setembro de 1978, publicada no **Diário Oficial** da União em 18 subseqüente.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53820.000673/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento,** Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 694, DE 9 DE 9 DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53820.000673198, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18 de setembro de 1998, a permissão outorgada à Rádio Menina Tropical FM Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, cuja outorga foi deferida pela Portaria nº 938, de 14 de setembro de 1978, publicada no **Diário Oficial** da União em 18 subseqüente.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, – **Juarez Quadros do Nascimento.**

NARBAL ANDRADE DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade OAB/SC 1.805, inscrito no CPF sob nº 006.121.549-04; **CLARICE MARGARIDA BUSATO DE SOUZA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 4/[illegible] inscrita no CPF sob nº 607.277.809-72; **DANIELA BUSATO DE SOUZA**, brasileira, [illegible] comerciante, portadora da carteira de identidade nº 4/R 2.292.744 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 772.210.449-53 e **NARBAL BUSATO DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 4/R 2.552.728 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 817 717 209-30, todos residentes e domiciliados à Avenida Brasil nº 855, na cidade de Balneário Camboriú - SC, únicos sócios da ***RÁDIO MENINA TROPICAL FM LTDA.***, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 81.041 de 05/11/1974, primeira alteração sob nº 28.521-1-84 de 24/09/1984, segunda alteração sob nº 28.521-1-86 em 03/02/1986, terceira alteração sob nº 28.521-2-86 em 05/11/1986, quarta alteração sob nº 28.521-6-93 de 30/08/1993 e quinta alteração sob nº 422.0028521.6 de 06/12/1994, **RESOLVEM**, alterar e consolidar o contrato social, conforme segue:

CLÁUSULA 1ª - O capital social que era de R$ 130,00 (cento e trinta reais), é aumentado em R$ 84.421,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais), representado por 84.421 (oitenta e quatro mil quatrocentas e vinte e uma) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, mediante o aproveitamento de R$ 82.805,00 (oitenta e dois mil oitocentos e cinco reais), da conta de Lucros Acumulados e R$ 1.486,00 (hum mil quatrocentos e oitenta e seis reais), da conta de Reserva de Correção Monetária, que serão distribuídos aos sócios de acordo com as quotas possuidas, conforme disposto no parágrafo único a seguir:

Parágrafo único - O sócio NARBAL ANDRADE DE SOUZA, que possuía 65 (sessenta e cinco) quotas, recebe mais 42.147 (quarenta e duas mil, cento e quarenta e sete) quotas, totalizando 42.212 (quarenta e duas mil, duzentas e doze) quotas, no valor de R$ 42.212,00 (quarenta e dois mil, duzentos e doze reais); a sócia CLARICE MARGARIDA BUSATO DE SOUZA, que possuia 22 (vinte e duas) quotas, recebe mais 14.264 (quatorze mil, duzentas e sessenta e quatro) quotas, totalizando 14.286 (quatorze mil, duzentas e oitenta e seis) quotas, no valor de R$ 14.286,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta e seis reais); a sócia DANIELA BUSATO DE SOUZA, que possuía 22 (vinte e duas) quotas, recebe mais 14.264 (quatorze mil, duzentas e sessenta e quatro) quotas, totalizando 14.286 (quatorze mil, duzentas e oitenta e seis) quotas, no valor de R$ 14 286,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta e seis reais) e o sócio NARBAL BUSATO DE SOUZA, que possuía 21 (vinte e uma) quotas, recebe mais 13.616 (treze mil, seiscentas e dezesseis) quotas, totalizando 13.637 (treze mil, seiscentas e trinta e sete) quotas, num total de R$ 13.616,00 (treze mil, seiscentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA 2ª - Retira-se da sociedade a sócia DANIELA BUSATO DE SOUZA, transferindo suas 14.286 (quatorze mil, duzentas e oitenta e seis) quotas ao sócio NARBAL BUSATO DE SOUZA, que passa a possuir 27.923 (vinte e sete mil, novecentas e vinte e três) quotas, num total de R$ 27.923,00 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e três reais).

Parágrafo único - A sócia cedente dá plena, geral e raza quitação.

CLÁUSULA 3ª - De acordo com as cláusulas precedentes, o capital social de R$ 84.421,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais), passa a ser assim distribuido entre os sócios:

NARBAL ANDRADE DE SOUZA	R$	42.212,00
CLARICE MARGARIDA BUSATO DE SOUZA	R$	14.286,00
NARBAL BUSATO DE SOUZA	R$	27.923,00

CLÁUSULA 4ª - As quotas representativas do capital social pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, ou a sociedade que pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros e cujo capital não será superior a 30 % (trinta por cento).

CLÁUSULA 5ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo e suas alterações posteriores, não modificadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor. Assim os sócios resolvem consolidar o contrato social conforme segue:

RÁDIO MENINA TROPICAL FM LTDA.
CGC 83.093.666/0001-69
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de *RÁDIO MENINA TROPICAL LTDA.*, com sede à Rua Sete de Setembro nº 473, na cidade de Blumenau - SC.

CLÁUSULA 2ª - O objetivo da sociedade é a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.

CLÁUSULA 3ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 05/11/1974.

CLÁUSULA 4ª - O capital social é de R$ 84.421,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais), representado por 84.421 (oitenta e quatro mil quatrocentas e vinte e uma) quotas, assim distribuído entre os sócios:

NARBAL ANDRADE DE SOUZA	R$	42.212,00
CLARICE MARGARIDA BUSATO DE SOUZA	R$	14.286,00
NARBAL BUSATO DE SOUZA	R$	27.923,00

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.

Parágrafo único - As quotas sociais e todos os direitos à elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não estão sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

CLÁUSULA 6ª - As quotas representativas do capital social pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, ou a sociedade que pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros e cujo capital não será superior a 30 % (trinta por cento).

Parágrafo único - As deliberações sociais, serão tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA 7ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro ser levantado balanço geral da sociedade, obedecidas as legislações e técnicas pertinentes, sendo os resultados atribuídos aos sócios, proporcionalmente às quotas possuídas, podendo ficarem em contas de reserva para posterior destinação.

CLÁUSULA 8ª - A sociedade será administrada por tempo indeterminado por uma diretoria composta por 2 (dois) sócios, que terão individualmente plenos poderes para representar a sociedade em juízo ou fora dele, e para gestão dos negócios sociais, podendo ainda outorgar poderes a terceiros, devendo os instrumentos de mandato terem prazo determinado.

§ 1º - A diretoria será composta pelo Diretor Presidente NARBAL ANDRADE DE SOUZA e pelo Diretor Administrativo NARBAL BUSATO DE SOUZA.

§ 2º - Apenas os sócios nos cargos de direção terão direito a retiradas a título de "pro-labore", que será fixado com base na legislação vigente.

CLÁUSULA 9ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com *relação a sociedade*, os atos praticados por qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários, que envolvam a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras em favor de terceiros.

CLÁUSULA 10 - O sócio que desejar retirar-se, transferir parte ou a totalidade de suas quotas, deverá notificar a sociedade, por escrito, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que os demais sócios, até o prazo de 60 (sessenta) dias, exerçam o direito de preferência.

Parágrafo único - Decorrido o prazo, sem que haja manifestação dos demais sócios, as quotas poderão ser transferidas a terceiros, observado a anuência expressa do órgão concedente, para que o ato possa ter os efeitos legais.

CLÁUSULA 11 - O falecimento ou interdição de um dos sócios não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores ou ainda o representante legal nomeado, sub-rogado nos direitos e obrigações do "*de cujus*" ou interdito, podendo nela se fazer representar, enquanto indiviso o respectivo quinhão, por um dentre os demais sócios, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo único - Mediante consenso unânime entre os sócios supérstites, os herdeiros e sucessores, poderão ingressar na sociedade caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica, e observada a anuência expressa do órgão concedente, para que a sua admissão esteja revestida de todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 12 - Nos termos do Decreto nº 1.800 de 30/01/1996, os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA 13 - Fica eleito o foro da comarca de Blumenau - SC., renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida entre as partes contratantes..

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, em presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais

Blumenau, 03 de março de 1997.

NARBAL ANDRADE DE SOUZA

CLARICE M. BUSATO DE SOUZA

NARBAL BUSATO DE SOUZA

DANIELA BUSATO DE SOUZA

Testemunhas:

GUARACY MARQUES ROSA
CI 1.015.531.039-SSP/RS

UDO DEGENHARDT
CI 844.872-SSP/PR

TABELIONATO SANTOS
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TABELIONATO
BLUMENAU
Nº AFL 57587

SANTOS 2º TABELIONATO
Confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé. Bal. Camboriú - SC
28 NOV 2002
Marilson M. B. dos Santos
Tabelião
Wilson V. dos Santos Filho
Tabelião Substituto

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 471, DE 2005
(Nº 1.635/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Rádio Comunitária de Central Carapina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 27, de 15 de janeiro de 2004, que autoriza a Associação Cultural de Rádio Comunitária de Central Carapina a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 886, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos ao art. 49, inciso XII, combinando com o § 3º do art. 223, da constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade, serviços de de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 21, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Cultural Comunitária Rui Barbosa, na cidade de Terra Nova do Norte – MT;

2 – Portaria nº 27, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Cultural de Rádio Comunitária de Central Carapina, na cidade de Serra – ES;

3 – Portaria nº 35, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, na cidade de Cajati – SP;

4 – Portaria nº 37, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Nova Esperança de Promoção Social, na cidade de Malhada de Pedras – BA;

5 – Portaria nº 49, de 16 de janeiro de 2004 – Associação de Radiodifusão comunitária São Domingos, na cidade de Brejo da Madre de Deus – PE;

6 – Portaria nº 57, de 16 de janeiro de 2004 – Associação Artística Virtulino Antonio do Mairink – Jovens Unidos de Iguaba Grande, na cidade de Iguaba Grande – RJ;

7 – Portaria nº 92, de 23 de janeiro de 2004 – Associação da Rádio Comunitária Migrantes São Felipe – ARCOMISF, na cidade de São Felipe D'Oeste – RO;

8 – Portaria nº 95, de 23 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM, na cidade de Tacuru – MS; e

9 – Portaria nº 133, de 16 de abril de 2004 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Flexeiras – AL, na cidade de Flexeiras – AL.

Brasília, 15 de dezembro de 2004. **– Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 83 EM

Brasília, 13 de abril de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Rádio Comunitária de Central Carapina, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da Radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de Funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53660.000738/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunicio Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 27, DE 15 DE JANEIRO DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53660000738/98 e do PARECER/CONJUR/MC nº 0008/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Rádio Comunitária de Central Carapina, com sede na Av. Vitória, nº 100, Central Carapina, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º13'48"S e longitude em 40º16'25"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do *§* 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**

RELATÓRIO Nº 436/2003-DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53660000738/98**,** protocolizado em 14-10-98

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural de Rádio Comunitária de Central Carapina, localidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

I – Introdução

1. A Associação Cultural de Rádio Comunitária da Central Carapina, inscrita no CNPJ sob o número 02.781.580/0001-27, no Estado do Espírito Santo, com sede na Av. Vitória, 100, Central Carapina , cidade de Sena dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 14 de Outubro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União **– DOU,** de 23 de julho de 2000, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços. em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem corno toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 02/98, de 6-8-98.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av Central, nº 100, Central Carapina, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, de coordenadas geográficas em 20º13'48"S de latitude e 40º16'25"W de longitude. Ocorre que posteriormente o endereço foi retificado, constando na Av. Vitória, 100, Central Carapina.

6. A analise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 123, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do cana], situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, IV, VIII da Norma nº 2/98, Alteração Estatutária, Comprovação das Manifestações de apoio, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 127 a 294).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 244/245, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norman º 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 278/279. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 294, dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, depois de detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Cultural de Rádio Comunitária de Central Carapina

• quadro diretivo

Presidente: Uraci Dias Pereira
Vice presidente: Maria José de Fátima Pereira
Secretário: Ananias Paulino Dias
Tesoureiro: Marlucia Costa
Dir. Cult. Com.: Salomão Antônio da Silva
Dir de Operações: Edmar Carlos Damascena
Dir de Patrim.: Irani Lopes Roxinol da Silva
Dir. Jurídico: Cleber Pereira de Lanes

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Vitória, 100, central de Carapina. cidade de Serra. Estado do Espírito do Santo;

• coordenadas geográficas

20º13'48" de latitude e 40º16'25" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 278/279, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 244/245 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural

de Rádio Comunitária de Central Carapina, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53660000738/98, de 14 de Outubro de 1998.

Brasília, 11 de dezembro de 2003. – **Luciana Coelho**, Relator da conclusão Jurídica – Relator **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 16 de dezembro de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 472, DE 2005

(Nº 1.677/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagos, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 530, de 8 de outubro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagos, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 887, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizaç5es às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.953, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 628, de 9 de dezembro de 2003 – Fundação Cultural de Radiodifusão Valenciana – FUNCRAVA, na cidade de Valença – PI;

2 – Portaria nº 530, de 8 de outubro de 2003 – Associação Comunitária da Comunicação e Cultura, na cidade de Lages – SC;

3 – Portaria nº 572, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária dos Moradores de Cacimba de Areia, na cidade de Cacimba de Areia – PB;

4 – Portaria nº 583, de 5 de novembro de 2003 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Jaguaruna, na cidade de Jaguaruna – SC;

5 – Portaria nº 653, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Esperança e Liberdade, na cidade de Candiba – BA;

6 – Portaria nº 688, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Candelariense – ACOMCAN, na cidade de Candelária – RS;

7 – Portaria nº 721, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Beneficente Rural de São Sebastião do Paraíso, na cidade de São Sebastião do Paraíso – MC;

8 – Portaria nº 768, de 22 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Ágape Mantenense dc Radiodifusão, na cidade de Mantena, – MG; e

9 – Portaria nº 773, de 22 de dezembro de 2003 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, na cidade de José Boiteux – SC.

Brasília, 15 de dezembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 464 EM

Brasília, 24 de outubro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestas o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem cm conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53820.000555/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 530, DE 8 DE OUTUBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II art. 9º e art. l9 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820.000555/98 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1243/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura, com sede na Av. Luiz de Camões, nº 210, Bairro Coral, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27°47'50"S e longitude em 50°16'59"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**.

RELATÓRIO Nº 196/2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.820.000.555/98, protocolizado em 21 de agosto de 1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura, localidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura, inscrita no CNPJ sob o número 02.574.120/0001-28, no Estado de Santa Catarina, com sede na Av. Luiz de Camões, 210, Bairro Coral, cidade de Lages, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 17 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda

a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo circulo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Luiz de Camões, 210, Bairro Coral, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, de coordenadas geográficas em 27°47'50"S de latitude e 50°l6'59"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 214 e 215, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I e II da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada à apresentação do projeto técnico (fls. 218 a 257).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 245, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 258 e 259. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 257 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados ás finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, depois de detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura

• quadro diretivo

Presidente: Neivo Slongo

Vice-presidente: Luiz Rosa Rodrigues
1ª Secretaria: Maria de Lourdes Ogliari Mossini
2º Secretário: Abílio Copetti
1ª Tesoureira: Maria Aparecida Borges de Andrade
2º Tesoureiro: Luiz de Gonzaga Mendes
1º Dir. Patrim: Dorvalino Provin
2ª Dir. Patrim: Anita Tereza Colla

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Luiz de Camões, 210 , Bairro Coral, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina;

• coordenadas geográficas

27º47'5º" de latitude e 50ºl6'59" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 258 e 259, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 245 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53820.000.555/98, de 21 de agosto de 1998.

Brasília, 31 de julho de 2003. – **Aline Oliveira Prado**, Relator da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 5 de agosto de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 473 DE 2005

(Nº 1.740/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Raimunda Cleonice Linhares a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Massapê, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 727, de 15 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Raimunda Cleonice Linhares a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Massapê, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 133, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 441, de 28 de agosto de 2003 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Tuneiras do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste – PR;

2 – Portaria nº 523, de 8 de outubro de 2003 – Associação Comunitária de Piracanjuba, na cidade de Piracanjuba – GO;

3 – Portaria nº 560, de 5 de novembro de 2003 – Associação Cultural Comunitária Selviriense, na cidade de Selvíria – MS;

4 – Portaria nº 643, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária João Carlos Zoby, na cidade de São João – PE;

5 – Podaria nº 683, de 9 de dezembro de 2003 –Fundação Álvaro Prestes, na cidade de Amarante – PI; e

6 – Portaria nº 727, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Raimunda Cleonice Linhares, na cidade de Massapê – CE.

Brasília, 9 de março de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 587 EM

Brasília, 26 de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Raimunda Cleonice Linhares, na cidade de Massapê, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art.

223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo á integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53650.000972/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

P0RTARIA Nº 727, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.000972/01 e do Parecer/Conjur/MC nº 1.633/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Raimunda Cleonice Linhares, com sede na Rua do Comércio, s/nº – Distrito de Mumbaba, na cidade de Massapê, Estado do Ceará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º34'30"S e longitude em 40º20'40"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 378/2003 DOSR/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.650.000.972/01, protocolizado em 29 de outubro de 2001.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Raimunda Cleonice Linhares, localidade de Massapê, Estado do Ceará.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Raimunda Cleonice Linhares, inscrita no CNPJ sob o número 04.398.581/0001-12, no Estado do Ceará, com sede na Rua do Comércio s/nº, distrito do Mumbaba, cidade de Massapê, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 20 de outubro de 2001, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU** de 24 de maio de 2002, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento, à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras duas (02) entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez

que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária Santa Edwirges – Processo nº 53.650.000.738/02, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: utilizando-se o critério de representatividade, constatou-se que esta Entidade conta com menor número de manifestações em apoio que sua concorrente, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1.064/03, datado de 27-02-2003 (cópia anexa).

b) Associação Demerval Carneiro de Vasconcelos – Processo nº 53.650.000.163/02, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: o local proposto para a instalação do sistema irradiante da Requerente situou-se numa posição geográfica, cuja distância resultou em 100m da antena de transmissão da emissora de uma outra entidade já autorizada na mesma localidade, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 5556/02, datado de 23-9-2002 (cópia anexa).

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 02/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na CE. 362 Rodovia Massapê x Sobral Km 13, na cidade de Massapê, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 03º33'06,0"S de latitude e 40º20'33,3"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas e endereço propostos foram retificados, passando a estar na Rua Canuto de Aguiar s/nº, Bairro Mumbaba, em 03º34'30"S de latitude e 40º20'40"W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**., de 24-05-2002.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 169, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, IV, V, VIII e X da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária e declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico-jurídica dos processos nº 53.650.000.972/01 e 53.650.000.738/02, referentes às interessadas na Localidade e em observância ao disposto no subitem 6.10.1 da Norma 2/98, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as mesmas, ocorre que, frente a impossibilidade de acordo entre as entidades e considerando o decurso do prazo concedido, utilizou-se o critério de seleção apontado no subitem 6.10.2 da Norma 0298, do qual constatou-se que a requerente conta com maior número de manifestações em apoio que a sua concorrente, em decorrência de tal fato a Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 172 a 254).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 245, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 247 e 248. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equi-

pamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especialmente no intervalo de folhas 1 a 254 dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos disposto no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9612/98;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos disposto no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9612/98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária Raimunda Cleonice Linhares;

• quadro diretivo

Presidente: Maria de Lurdes Vasconcelos
Vice-Presidente: Raimundo Nonato Nascimento Teixeira
1ª Secretária: Ana Valéria Marques
2ª Secretária: Maria Marta de Oliveira
1º Tesoureiro: Raimundo Evaldo Marinho Júnior
2º Tesoureiro: Benedito de Paulo Matias.

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Canuto de Aguiar, s/nº – Bairro Mumbaba, cidade de Massapê, Estado do Ceará.

• coordenadas geográficas

03º34'30" de latitude e 40º20'40" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 247 e 248, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 245 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Raimunda Cleonice Linhares, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.650.000.972/01, de 29 de outubro de 2001.

Brasília, 20 de novembro de 2003. – Relator da conclusão Jurídica, **Lúcia Helena Magalhães Bueno,** Chefe de Serviço/SSR – Relator da conclusão Técnica, **Neide Aparecida da Silva,** Chefe de Divisão/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços. – Brasília, 20 de novembro de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto,** Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica. Brasília, 20 de novembro de 2003. – **Carlos Alberto Freire Resende,** Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 474, DE 2005

(Nº 1.742/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio 90,7 Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Goianápolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 323, de 30 de agosto de 2004, que outorga permissão à Rádio 90,7 Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Goianápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 131, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 267, de 3 de junho de 2004 – Rádio Ação Candeias FM Ltda., na cidade de Riachão do Jacuípe – BA;

2 – Portaria nº 323, de 30 de agosto de 2004 – Rádio 90,7 Ltda., no município de Goianápolis – GO; e

3 – Portaria nº 328, de 30 de agosto de 2004 – Rádio Oceânica FM Ltda., no município de Morro do Chapéu – BA.

Brasília, 9 de março de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 245 EM

Brasília, 8 de setembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 100/2001 – SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Goianápolis, Estado de Goiás.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que à Rádio 90,7 Ltda., (Processo nº 53670.000977/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Eunicio Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 323, DE 30 DE AGOSTO DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.000977/2002, Concorrência nº 100/2001-SSR/MC, e do Parecer Conjur/MC nº 1142-2.29/2004, de 4 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio 90,7 Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Goianápolis, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: RÁDIO 90,7 LTDA.

MARCOS ALAN DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, nascido a 14.06.1967, natural de Goiânia, GO, filho de pai natural e Maria de Fátima Costa, portador do RG (CI) 1660308-2ªvia, expedida em 24/03/98 -- SSP (GO) e do CPF/MF 382.015.691-72, residente e domiciliado na Av T-04, nº 880, Quadra 149, Lote 01/06, Apto 202-A, Setor Bueno, CEP 74.230-030, em Goiânia / GO; e

FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 28/04/1969, natural de Goiânia, GO, filho de Pio José da Silva e de Terezinha Mascarenhas da Silva, portador do RG (CI) 789.584 2ªvia, expedida em 03/10/1986 – SSP(GO) e do CPF/MF 492.368.141-15, residente e domiciliado na Rua Rachid Auad, Nº 3031, Ed 3031, Aptº. 202, Setor Bueno, CEP 74230-020, em Goiânia / GO,

têm entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob a razão social de: **RÁDIO 90,7 LTDA,** com sede na **Av C-255, N.º 270, Quadra 588, Lote 04/08, Sala 709, Bairro Nova Suiça, CEP 74.280.010, em Goiânia-GO**, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do Território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA II - DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em

marketing e produção de audio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA III - DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

O início das atividades da sociedade será em **04.03.2002**, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL E DA SUA DIVISÃO

O capital social é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, dividido em **5.000 (cinco mil)** cotas de **R$ 1,00 (um real)** cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R$)
MARCOS ALAN DA COSTA	50	2.500	2.500,00
FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA	50	2.500	2.500,00
Total	100	5.000	5.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social, conforme Decreto-lei 3.708, de 10.01.1919, art. 2ª, *in fine*.

CLÁUSULA V - DAS REGRAS E DAS OBSERVÂNCIAS LEGAIS

A sociedade obedecerá aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes especialmente o que determina o artigo 10, incisos I a V, do Decreto n.º 85.064, de 26.08.1980, que regulamenta a Lei 6.634 de 02.05.1979:

"I – O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras;
II – O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois) terços) de trabalhadores brasileiros;
III – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos;

IV – As cotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, e;
V – A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.
Parágrafo único. – As empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima deverão, ainda, fazer constar em seu estatuto social, que as ações representativas do capital social serão sempre nominativas".

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A gerência da empresa será exercida pelo sócio **FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA** , no cargo de **Gerente** a quem caberá a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, cabendo a ele, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA VII – DO USO DA RAZÃO SOCIAL

O uso da razão social caberá ao(s) Gerente(s) nomeado(s) na cláusula VI, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, etc., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

CLÁUSULA VIII – DA RATIRADA DO GERENTE

O Gerente terá direito a uma retirada mensal, cujo valor será de 01 (um) salário mínimo mensal, a título de *pro-labore*, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA IX – DA NOMEAÇÃO DE PROCURADOR(ES)

O Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Entidade, nomear procurador(a/es) para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar,

serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA X – DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 1º. A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo(a/s) sócio(a/s), na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(a/es).

Parágrafo 2º. Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XI – DA PERPETUAÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, será resolvida nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA XII – DA SUCESSÃO HEREDITÁRIA; E DA TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO OU DE PERMISSÃO

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91, do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA XIII – DO BALANÇO GERAL

O exercício coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XIV – DA SUSTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XV – DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liqüidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

CLÁUSULA XVI – DA OBSERVÂNCIA LEGAL PARA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XVII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XVIII – DO COMPROMISSO DA SOCIAL DOS COTISTAS

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XIX – DAS DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS DE ESTAREM EM PLENO EXERCÍCIO DE SEUS DIREITOS MERCANTIS

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercerem as atividades mercantis.

CLÁUSULA XX – DAS SOLUÇÕES DE DIVERGÊNCIAS

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA XXI – DA ELEIÇÃO DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Goiânia, GO, em 04 de março de 2002.

Sócio-Gerente: **FERNANDO CLAUDIO MASCARENHAS DA SILVA**

Sócio: **MARCOS ALAN DA COSTA**

Testemunhas:

Nome: NEMILSON TEIXEIRA de CARVALHO
RG(CI): 1819722 SSP/GO
CPF(MF): 510534201-10

Nome: ELIANE MARGARET NUNES
RG(CI): 3224402 SSP/GO
CPF(MF): 776950121-91

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 475, DE 2005
(Nº 1.777/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Piracanjuba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 523, de 8 de outubro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Piracanjuba a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 133, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado

das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 441, de 28 de agosto de 2003 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Tuneiras do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste – PR;

2 – Portaria nº 523, de 8 de outubro de 2003 – Associação Comunitária de Piracanjuba, na cidade de Piracanjuba – GO;

3 – Portaria nº 560, de 5 de novembro de 2003 – Associação Cultural Comunitária Selviriense, na cidade de Selvíria – MS;

4 – Portaria nº 643, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária João Carlos Zoby, na cidade de São João – PE;

5 – Portaria nº 683, de 9 de dezembro de 2003 – Fundação Álvaro Prestes, na cidade de Amarante – PI; e

6 – Portaria nº 727, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Raimunda Cleonice Linhares, na cidade de Massapê – CE.

Brasília, 9 de março de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 467 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portada de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Piracanjuba, na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53670.000140/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 523, DE 8 DE OUTUBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000140/99 e do Parecer/Conjur/MC nº 1192/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Piracanjuba, com sede na Avenida Expedicionário José Filas de Rezende, Praça Wilson Eloi Pimenta, é 312 – Centro, na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei de 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º18'10"S e longitude em 49º01'03"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 230/2003–DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53670000140/99, protocolizado em 20/04/99.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Piracanjuba, localidade de Piracanjuba, Estado de Goiás.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Piracanjuba, inscrita no CNPJ sob o número 03.092.694/0001–22, no Estado de Goiás, com sede na Avenida Expedicionário José Elias de Rezende, praça Wilson Eloi Pimenta no 312, Centro cidade de Piracanjuba, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 19 de abril de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU** de 18 de março de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de uma outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontram abaixo explicitados:

a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE PIRACANJUBA – Processo nº 53670000008/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: não existe possibilidade de comunicação entre o Departamento responsável pela análise dos processos e a interessada na prestação do serviço de Radiodifusão comunitária, pois o único oficio encaminhado foi dev&lvido pelo correio por motivo de mudança de endereço, conforme comunicado à entidade por meio do oficio nº 2392, datado de 19/04/02. (cópia anexa)

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos.

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente a requerente não indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, não declarou o centro, apenas informou a sede provisória na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 312, centro, na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, bem como não indicou as coordenadas, mas estas foram apresentadas na planta de arruamento.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 238, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema radiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências dispostas no subitem 6.7 incisos I, II, da NC 02 2/98, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede (fls. 235 a 311).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 303, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 300 e 301. Ressaltamos que nes-

tes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas das irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais espeficicamente no intervalo de folhas 1 a 312, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 2/98;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária de Piracanjuba;

• quadro diretivo

Presidente: Fátima Antônia Dias
Vice-presidente: Pedro de Paula Borges
Secretária: Valéria Elias de Souza
Tesoureiro: Paulo Gomes Pinheiro

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Avenida Expedicionário José Elias de Rezende, praça Wilson Eloi Pimenta nº 312, centro, cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás;

• coordenadas geográficas

17º18'10"S de latitude e 49º0l'03"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 300 e 301, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fl 303 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Piracanjuba, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53670000140/99, de 20 de abril de 1999.

Brasília, 22 de agosto de 2003. – **Alexandre Mattos**, Relator da conclusão Jurídica – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 25 de agosto de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem

(À Comissão de Educação (Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 476, DE 2005
(Nº 1.789/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Radio Ação Candeias Fm Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta**:**

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 267, de 3 de junho de 2004, que outorga permissão à Rádio Ação Candeias FM Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 131, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 267, de 3 de junho de 2004 – Rádio Ação Candeias FM Ltda., na cidade de Riachão do Jacuípe – BA;

2 – Portaria nº 323, de 30 de agosto de 2004 – Rádio 90,7 Ltda., no município de Goianápolis – GO; e

3 – Portaria nº 328, de 30 de agosto de 2004 – Rádio Oceânica EM Ltda., no município de Morro do Chapéu – BA.

Brasília, 9 de março de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 209 EM

Brasília, 14 de junho de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 52/2000 – SSRIMC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Ação Candeias FM Ltda., (Processo nº 53640.000414/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim vencedora da Concorrência, conforme atos da mesma Comissão, homologados por meu antecessor, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, – **Eunicio Lopes de Oliveira**.

PORTARIA Nº 267, DE 3 DE JUNHO DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000414/2000, Concorrência nº 052/2000-SSR/MC, e do PARECER/MC/CONJUR/GCA/M 501 – 1.06/2004, de 18 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão á Rádio Ação Candeias FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

1º Ofício de Notas da Comarca de Candeias Ba. SELO DE AUTENTICIDADE AUTENTICAÇÕES 15 AGO 2006 Nº AX 951401 AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO

José Maria A. Costa Batista

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à R. Augusto Lopes Pontes, 671, Apt.º 301, na cidade de Salvador/BA., portador da Cédula de Identidade , RG n.º 1.744.640, expedida pela SSP/BA. e inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.396.245-91; e

TANCREDO AZEVEDO BASTOS, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à R. Numa Pompílio Bitencourt, 797, Jardim Brasília, na cidade de Salvador/BA , portador da Cédula de Identidade RG n.º 757.010, expedida pela SSP/BA. e inscrito no CPF sob o n.º 046.409.695-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, a constituição de uma **SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.**, com a finalidade de executar e explorar Serviços de Radiodifusão, em base comercial, mediante Concessão ou Permissão que lhe venha ser outorgada por atos dos Poderes Públicos, com observância na produção e programação dos seus serviços as finalidades educativas, artísticas, culturais, jornalísticas e informativas, de conformidade com legislação referente e aplicável ao serviço, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO AÇÃO CANDEIAS FM LTDA.**, e terá a sua sede na cidade de Candeias, Estado da Bahia, à R. Esperança, 131, centro, CEP: 43800-000, ficando eleito o foro da Comarca de Candeias, para dirimir qualquer divergência oriunda do presente instrumento

Parágrafo Único - A sociedade adotará o nome de fantasia **"AÇÃO CANDEIAS FM".**

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade é constituída para vigorar por prazo indeterminado.

Parágrafo Único - Quando e se necessário a dissolução da sociedade, os dispositivos da Lei pertinente serão observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade se compromete, por seus sócios, se investida na qualidade de Concessionária ou Permissionária de Serviço de Radiodifusão, a não efetuar qualquer alteração no presente Contrato Social nem proceder transferência de cotas, sem que tenha sido prévia, plena e legalmente autorizada pelo Poder Concedente.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, leis, decretos-lei, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais vigentes ou a vigir, referentes e aplicáveis aos serviços de radiodifusão que lhe forem outorgados.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade se obriga a obedecer, na organização dos quadros de pessoal, as qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SEXTA - As cotas representativas do capital social, são INALIENÁVEIS E INCAUCIONÁVEIS, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e sua totalidade pertencerá sempre a brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida.

CLÁUSULA SÉTIMA - O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) representado por 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do País, na seguinte proporção:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

SÓCIO	COTAS	VALOR EM R$	%
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	10.000	10.000,00	50
TANCREDO AZEVEDO BASTOS	10.000	10.000,00	50
TOTAL	20.000	20.000,00	100

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social na forma do Art. 2.º, do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

Parágrafo Segundo - As cotas são individuais em relação a sociedade, que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será gerida e administrada pelo sócio CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, já qualificado no preâmbulo, sendo-lhe atribuído todos os poderes [illegible] administração legal da sociedade e sua representação em juízo ou fora dele, co[illegible] inclusive a assinatura de todos os documentos isoladamente, relativos as suas questões [illegible] para o que se lhes dispensam prestação de caução.

Parágrafo Primeiro - *Na hipótese de dispor ou onerar, com as ressalvas atinentes,* sobre qualquer forma, os bens constitutivos do patrimônio da sociedade, inclusive direitos, torna obrigatório a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Segundo - Ao sócio gerente, caberá uma retirada de "pró-labore" que será fixada pelo consenso unânime dos sócios, obedecendo os critérios aplicados pela Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA - O uso da denominação social nos termos da CLÁUSULA OITAVA, deste instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos e outros favores estranhos aos interesses da sociedade, ficando o sócio gerente pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os administradores da sociedade serão brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros, estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos sócios. Para esse fim, o sócio que pretender se retirar, deverá notificar por escrito, aos demais, concedendo-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, para que exerçam ou renunciem, em condições de igualdade, ao direito de preferência na aquisição de cotas da sociedade.

Parágrafo Primeiro - Fica ajustado entre as partes que o sócio que se retirar, caberá receber o valor das cotas integralizadas e representativas de seu capital, mais os lucros apurados em Balanço, previamente aprovado pelos sócios e cujo pagamento será conforme convencionado entre os sócios na época.

Parágrafo Segundo - A saída de sócio será objeto, na oportunidade, de Alteração Contratual, sendo submetida o documento à anuência prévia do Ministério das Comunicações e posterior arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento, impedimento ou incapacidade de qualquer natureza, de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os sócios remanescentes responsáveis pelo ativo e passivo da sociedade, pagando estes aos herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, do falecido, impedido ou incapacitado, os seus haveres, de acordo com um balanço patrimonial levantado na época em que ocorrer o evento, cujo pagamento será conforme convencionado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados do exercício e Demonstrações Financeiras de conformidade com legislação em vigor.

Parágrafo Único - Os lucros apurados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às cotas de capital na sociedade, ou mantidos como reserva, para posterior incorporação ao capital social. Em caso de prejuízo, o mesmo será suportado pelo sócios, também nas proporções de suas cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos no presente contrato social, serão regidos pelos dispositivos legais aplicáveis, a cuja fiel observância, como das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam os dirigentes e sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Declaramos, sob as penas da lei, que não estamos impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o perante duas testemunhas.

Candeias, 13 de junho de 2000

Carlos Alberto de Oliveira
CPF/MF: 113.396.245-91

Tancredo Azevedo Bastos
CPF/MF: 046.409.695-20

JUCEB
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/06/00
SOB O NÚMERO: 29202227566
Protocolo: 001087444
FIDELIS ROCCO SARNO
SECRETÁRIO GERAL

TESTEMUNHAS:

Nome: JACSON SAMPAIO
CPF: 769.747.074-68
RG. n.º 04.717.140-54 SSP/BA

Nome: MONICA SUKERMAN
CPF: 892.582.745-04
RG. n.º 05649625 04 SSP/BA

Antonio Eloy de Oliveira
OAB/BA 8329

SELO DE AUTENTICIDADE
15 AGO 2000

ANEXO II

DECLARAÇÃO
(Subitens 5.2.3, 5.2.7,e 5.5.5)

O abaixo assinado, dirigente da RÁDIO AÇÃO CANDEIAS FM LTDA declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de Riachão do Jacuipe, Estado da Bahia; e que não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto – lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas além dos limites fixados no art. 12 do Decreto – lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto – lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Candeias BA, 16 de agosto de 2000.

Carlos Alberto de Oliveira
Sócio – Gerente
CPF/MF: 113.396.245 - 91

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2005
(Nº 4.309/2004, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Autoriza o Poder Executivo a doar 5 (cinco) aeronaves C-91A à Força Aérea Equatoriana.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Defesa, autorizado a doar à Força Aérea Equatoriana 5 (cinco) aeronaves de transporte, de fabricação inglesa, tipo C-91A AVIO, acionadas por motor **Rolls-Rouyce**, modelo Dart 535-2, do acervo da Força Aérea Brasileira.

Art. 2º As aeronaves serão doadas no estado em que se encontram e as despesas com seu translado correrão a expensas da Força Aérea Equatoriana.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei será feita mediante termo lavrado perante o chefe do órgão competente do Comando da Aeronáutica.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.309, DE 2004

Autoriza o Poder Executivo a doar cinco aeronaves C-91A à Força Aérea Equatoriana.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo, através do Ministério da Defesa, autorizado a doar à Força Aérea Equatoriana cinco aeronaves de transporte, de fabricação inglesa, tipo C91A AVRO, acionadas por motor **Rolls-Royce**, modelo Dart 535-2, do acervo da Força Aérea Brasileira.

Art. 2º As aeronaves serão doadas no estado em que se encontram, e as despesas com seu translado correrão às expensas da Força Aérea Equatoriana.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei será feita mediante termo lavrado perante o Chefe do órgão competente do Comando da Aeronáutica.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

MENSAGEM Nº 716, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a doar cinco aeronaves C91A à Força Aérea Equatoriana".

Brasília, 19 de outubro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 487/MD

Brasília, 23 de setembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que, no mês de julho do corrente ano, por ocasião da visita oficial do Comandante da Força Aérea Equatoriana ao Comando da Aeronáutica (COMAER), aquele Comandante manifestou interesse em receber, por doação, aeronaves do tipo C-91A AVRO, do acervo da Força Aérea Brasileira.

2. Em razão da existência, no mercado, de outras aeronaves mais modernas, de baixo preço e reduzido custo operacional, uma avaliação prévia demonstrou que as aeronaves C-91A têm um valor residual que não compensa, economicamente, a sua alienação, por se tratar de material fabricado há mais de 30 anos e de uso exclusivo no transporte de passageiros.

3. Por outro lado, a estocagem desse material acarreta a utilização de instalações e o dispêndio de recursos por parte do COMAER. Acrescenta-se que as aeronaves serão doadas no estado em que se encontram, e as despesas com seu translado serão custeadas pela Força Aérea Equatoriana, instituição com a qual o COMAER vem mantendo estreitas relações desde Longa data.

4. Os estudos elaborados no âmbito do Ministério da Defesa, através do Comaer, levaram a recomendar a doação de 5 (cinco) aeronaves para aquela Força pelas razões que se seguem:

a) por contar com aeronaves mais modernas e mais econômicas, a Força Aérea Brasileira está substituindo as aeronaves desse tipo. Pela mesma razão, não há interesse do Comaer em manter tais aeronaves em seu acervo. Além disso, ressalte-se que a sua estocagem implica custos adicionais para o Comaer;

b) o alto custo de recuperação e manutenção eleva o custo residual dessas aeronaves, não compensando economicamente a sua alienação; e

c) por outro lado, a doação, se viabilizada, servirá de reforço ao bom relacionamento bilateral entre o Brasil e o Equador no contexto sul-americano, estreitando os laços de cooperação militar, tão necessários na atual conjuntura internacional.

5. Depois de minucioso estudo, coordenado pelo Estado-Maior da Aeronáutica, com a participação do Comando-Geral de Apoio e do Comando-Geral da Força Aérea Equatoriana, foi oficializada, através de troca de correspondências entre os Estados Maiores das duas

Forças, a intenção do Comaer e o interesse da Força Aérea Equatoriana numa eventual doação de 5 (cinco) aeronaves C-91A àquela Força. Pelo exposto, submeto a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei para ser enviado ao Congresso Nacional e que, se transformado em lei, possibilitará a doação pretendida.

Respeitosamente, – **Jose Viegas Filho**.

(Às Comissões de Constituição, justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 96, DE 2005
(Nº 5.788/2001, na Casa de origem)

Institui o Dia Nacional de Conscientização da Esclerose Múltipla.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 30 de agosto como o Dia Nacional de Conscientização da Esclerose Múltipla.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.788, DE 2001

Institui o Dia Nacional da Esclerose Múltiplas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 30 de agosto como o "Dia Nacional da Esclerose Múltipla".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Esclerose Múltipla é uma doença neurológica, de causa desconhecida e ainda sem cura, caracterizada por grave lesão do sistema nervoso central, que interfere na transmissão dos impulsos nervosos, dificultando o controle de diversas funções orgânicas, tais como a visão, locomoção e em particular, as funções fisiológicas. Incide, normalmente, entre os 15 e 50 anos de idade, incapacitando o portador para suas atividades normais especialmente no trabalho, tornado-o inválido no auge da sua idade produtiva.

Ao ser acometida deste mal, a pessoa passa a necessitar de tratamento medicamentoso e reabilitador, a fim de alcançar melhor qualidade de vida.

O objetivo maior desta propositura é permitir que, aparti da sua promulgação, a Associação Brasileira de Esclerose Múltipla, órgão maior de representatividade dos portadores da doença, possa se utilizar da mídia para promoção de campanhas publicas capacitação de recursos para pesquisas e divulgação para a sociedade dos sintomas e conseqüências da doença, facilitando um diagnostico precoce, fundamental para impedir o avanço e agravamento da doença, principalmente nas regiões mais afastadas dos grandes centros.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2001. – Deputado **Celso Russomanno.**

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 97, DE 2005
(Nº 1.426/2003, na Casa de origem)

Institui o ano de 2006 como ano do turismo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei institui o ano de 2006 como ano do turismo.

Art. 2º É instituído o ano de 2006 como ano do turismo, com o objetivo de divulgar o produto turístico nacional e estimular o turismo interno.

Art. 3º É autorizada à remissão ao epíteto de que trata o art. 2º desta lei no texto de todas as publicações oficiais que se refiram ao setor turístico.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.426, DE 2003

Institui o ano de 2005 como "Ano do Turismo".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei institui o ano de 2005 como "Ano do Turismo".

Art. 2º É instituído o ano de 2005 como "Ano do Turismo", com o objetivo de divulgar o produto turístico nacional e estimular o turismo interno.

Art. 3º É autorizada à remissão ao epíteto de que trata o artigo anterior no texto de todas as publicações oficiais que se refiram ao setor turístico.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O turismo já se consolidou como uma das molas-mestras da economia mundial. Tal fato é de especial relevância para o Brasil, mercê de nosso potencial nesse campo e da enorme capacidade de geração de emprego e renda da indústria turística. Não obstante esses aspectos, muito ainda há por fazer para que logremos alcançar a merecida condição de potência turística. Infra-estrutura deficiente, ausência de estímulos para os investimentos públicos e privados e modesta divulgação de nossos atrativos são apenas alguns dos

fatores que ainda impedem a plena expansão do setor em nosso país.

É urgente, portanto, que a população, os empresários, o Governo e o Congresso Nacional unam-se em um mesmo movimento de valorização do produto turístico nacional e de remoção dos óbices ao aproveitamento de nossas vantagens comparativas. Com o intuito de chamar a atenção de toda a sociedade brasileira para essa ingente tarefa, propomos a instituição do ano de 2005 como "Ano do Turismo". Acreditamos que a identificação de todo um período de doze meses com a causa do turismo contribuirá em muito para seu fortalecimento definitivo. A registrar, ainda, que nossa escolha de 2005 para este evento busca garantir a antecedência necessária para que se efetuem os indispensáveis preparativos com a necessária eficiência.

Por estes motivos, contamos com o apoio de nossos Pares congressistas para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2003. – Deputado **Rogério Silva**.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98, DE 2005
(Nº 1.923, na Casa de origem)

Confere ao município de Passo Fundo o título de "Capital Nacional da Literatura".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O município de Passo Fundo, no Rio Grande do Sul, sede da Jornada Nacional de Literatura, fica declarado "Capital Nacional da Literatura".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.923, DE 2003

Confere ao município de Passo Fundo o título de "Capital Nacional da Literatura".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O município de Passo Fundo, no Rio Grande do Sul, sede da Jornada Nacional de Literatura, fica declarado "Capital Nacional da Literatura".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Ao longo de duas décadas, algumas lideranças obstinadas da comunidade de Passo Fundo, no interior do Rio Grande do Sul, dedicaram-se à promoção da Jornada Nacional de Literatura. O empenho e a perseverança dessas pessoas, pouco a pouco, garantiram ao evento relevância nacional e internacional.

A 10ª Jornada Nacional de Literatura e a 2ª Jornadinha de Passo Fundo, realizadas em agosto deste ano, confirmaram o êxito dos organizadores. Os dois eventos atraíram cerca de 16 mil leitores que, durante cinco dias, tiveram a oportunidade de conversar com escritores, poetas e críticos, sob a lona do Circo da Cultura, montado na campus da Universidade de Passo Fundo (UPF).

A Universidade de Passo Fundo, situada ao norte do Rio Grande do Sul, a 300km de Porto Alegre, juntamente com a Prefeitura Municipal, promove desde 1981 uma movimentação cultural em prol da formação de leitores. Começaram como Jornada Sul-Rio-Grandenese, que contou com a presença de 750 pessoas. A segunda edição já nasceu maior e com caráter nacional. Hoje, são 22 anos de trabalho interrupto na formação de leitores de múltiplas linguagens.

As Jornadas Literárias levaram a Passo Fundo alguns dos maiores nomes da literatura brasileira, bem como escritores de Portugal, da África Portuguesa, Espanha, Alemanha, do Canadá e de diferentes países da América Latina. Em 2001, por exemplo, a jornada foi prestigiada pelo escritor chileno António Skármeta e o escritor argentino, hoje cidadão parisiense, Alberto Manguel, além de Ana Paula Tavares de Angola e escritores brasileiros como Frei Betto, Emir Sader, Maria Adelaide Amaral, Afonso Romano de Sant'Anna, Marina Colasanti, Ziraldo, Ruth Rocha, totalizando entre autores e artistas 119 pessoas. Em 2003 estiveram em Passo Fundo Frei Betto, Edgar Morin, Drauzio Varella e Maurício de Sousa, totalizando 229 convidados, entre autores, críticos, intelectuais e artistas presentes.

Mas há aqueles escritores que atuam como embaixadores da Jornada. Entre eles, estão Ignácio de Loyola Brandão, Luiz Fernando Veríssimo, Zuenir Ventura, Deonísio da Silva, Alcione Araújo e Frei Betto. É preciso dizer que o movimento não se resume apenas a um evento a cada dois anos, mas se multiplica em variadas ações em escolas de diferentes sistemas e cursos universitários. A mobilização começa sempre antes do evento, com as pré-jornadas realizadas em cidades-pólo da Região Sul, com a formação de grupos de estudo de obras literárias. Em todas as atividades, a preocupação de formar leitores em diferentes linguagens, apresentadas em diferentes suportes, com prioridade para o texto literário.

Portanto, em virtude desse trabalho que dá frutos já por duas décadas, é que proponho declarar o Município de Passo Fundo a "Capital Nacional da Literatura".

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2003. – Deputado **Beto Albuquerque,** PSB/RS.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 99, DE 2005
(Nº 3.174/2004, na Casa de origem)

Institui o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa a ser comemorado anualmente em todo o território nacional no dia 21 de janeiro.

Art. 2º A data fica incluída no Calendário Cívico da União para efeitos de comemoração oficial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.174, DE 2004

Institui o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa, a ser comemorado anualmente em todo o território nacional no dia 21 de janeiro.

Art. 2º A data fica incluída no Calendário Cívico da União para efeitos de comemoração oficial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição Federal, no seu art. 5º, **caput**, garante que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:" [seguem-se incisos]. Dentre esses incisos, o VI reza que "é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias."

O que pretendemos, com a iniciativa ora encetada, é dar cunho de comemoração anual à provisão constitucional contida no art. 5º**,** inciso VI, no sentido de combater toda e qualquer forma de intolerância religiosa no nosso País.

A intolerância, de qualquer tipo, é algo que não se coaduna com a doutrina do Estado moderno. É verdade que faz parte dessa mesma doutrina a separação entre Estado e Igreja, princípio da laicidade do Estado, encampado pelo Brasil desde a primeira constituição republicana, de 1891. Por outro lado, é justamente a noção de laicidade do Estado que leva a garantir a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença.

Entretanto, a despeito dos preceitos constitucionalizados sobre a liberdade de crença religiosa, as religiões afro-brasileiras foram e ainda são associadas, às manifestações macabras, primitivas e demoníacas. Esta associação foi corroborada pelo poderes públicos, em especial o poder judiciário, e pela polícia, que perseguiram e puniram as práticas religiosas de origem africana no Brasil.

Com a presente aprovação do projeto de lei, pretende-se evidenciar o princípio da discriminação positiva, onde o Estado venha assegurar um tratamento eqüitativo para as diversas manifestações religiosas brasileiras que sofrem com a restrição ao direito de liberdade de crença, em especial, a odiosa e nefasta perseguição aos africanos escravizados que se perpetuou aos afrodescendentes, que são adeptos dos cultos africanos no Brasil.

Alguns Municípios brasileiros já contém leis municipais sobre o assunto, ou, pelo menos, projetos de lei em tramitação, como é de bom exemplo da Câmara Municipal de Salvador, Bahia, que recentemente aprovou lei neste sentido, que acaba de ser sancionado como lei municipal, numa cidade que é símbolo do ecumenismo e da tolerância perante diferentes cultos e crenças, modelo a ser seguido por toda a Nação.

Com a nossa proposta legislativa queremos ver todo o País, – crianças, jovens e adultos –, engajados no combate à intolerância religiosa, combate pacífico, à base da discussão e da reflexão, que, assim pensamos, far-se-á sobretudo no dia 21 de janeiro de cada ano, data escolhida para o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa, em homenagem a ialorixá Mãe Gilda.

O terreiro Abassá de Ogum, foi alvo da intolerância e do preconceito, tendo sido invadido por duas vezes por membros de uma determinada igreja, resultando no falecimento da ialorixá Mãe Gilda, 21 de janeiro de 2000 de infarte fulminante.

Pedimos, portanto, o apoio dos nossos ilustres pares nesta Casa no sentido de aprovar o Projeto de lei que ora submetemos à Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 18 de março de 2004. – Deputado **Daniel Almeida** – **Luiz Alberto** – **Perpétua Almeida.**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 2005
(Nº 3.883/2004, na Casa de origem)

Acrescenta inciso ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir a ausência do trabalhador ao serviço, sem prejuízo do salário, na hipótese de participação em reu-

nião oficial de organismo internacional ao qual o Brasil seja filiado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

"Art. 473. .....

.....

IX – pelo tempo que se fizer necessário, quando, na qualidade de representante de entidade sindical, estiver participando de reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro."(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.883, DE 2004

Acrescenta inciso ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir a ausência do trabalhador ao serviço, sem prejuízo do salário, na hipótese de participação em reunião de organismo internacional ao qual o Brasil seja filiado;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 473. .....

.....

IX – pelo tempo que se fizer necessário, quando, na qualidade de representante de entidade sindical, estiver participando de reunião de organismo internacional do qual o Brasil seja membro."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O diálogo social é, a cada dia, reconhecido como o caminho mais seguro para dar efetividade às políticas públicas. Nesse sentido, organismos internacionais têm, cada vez mais, preconizado o tripartismo como princípio a ser adotado na tomada de decisões.

Entre esses organismos, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) – mais antiga agência especializada da Organização das Nações Unidas (ONU) e principal foro internacional de discussão de temas trabalhistas – como característica mais marcante a estrutura tripartite, congregando governos, trabalhadores e empregadores.

A participação dos trabalhadores brasileiros nas discussões da OIT e de outros organismos deve ser, portanto, assegurada e privilegiada pela lei, como forma de garantir a presença do nosso País no cenário político internacional.

A presente proposição visa, assim, a acrescentar inciso ao art. 473 da CLT, para criar mais uma hipótese de afastamento remunerado do trabalhador, qual seja, a participação, na qualidade de representante de entidade sindical, em reunião de organismo internacional do qual o Brasil seja membro.

Com esses motivos, pedimos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2004 – Deputado **Celso Russomanno.**

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

.....

Art. 473. O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário: (Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

I – até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica; (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

II – até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento; (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

III – por um dia, em caso de nascimento de filho no decorrer da primeira semana; (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

IV – por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada; (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

V – até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva. (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

VI – no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra "c" do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar). (Incluído pelo Decreto-lei nº 757, de 12.8.1969)

VII – nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior. (Inciso incluído pela Lei nº 9.471, de 14.7.1997)

VIII – pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo. (Inciso incluído pela Lei nº 9.853, de 27.10.1999)

.....

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, DE 2005
(Nº 4.728/2004, na Casa de origem)
(De Iniciativa do Presidente da República)

Acresce o art. 285-A a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (dispõe sobre o julgamento de ações repetitivas).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei acresce o art. 285-A à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil.

Art. 2º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 285-A:

"Art. 285-A. Quando a matéria controvertida for unicamente de direito e no juízo já houver sido proferida sentença de total improcedência em outros casos idênticos, poderá ser dispensada a citação e proferida sentença, reproduzindo-se o teor da anteriormente prolatada.

§ 1º Se o autor apelar, é facultado ao juiz decidir, no prazo de 5 (cinco) dias, por não manter a sentença e determinar o prosseguimento da ação.

§ 2º Caso seja mantida a sentença, será ordenada a citação do réu para responder ao recurso."

Art. 3º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.728, DE 2004

Acresce o art. 285-A à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativo à racionalização do julgamento de processos repetitivos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescido à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, o seguinte artigo:

"Art. 285-A. Quando a matéria controvertida for unicamente de direito, em processos repetitivos e sem qualquer singularidade, e no juízo já houver sentença de total improcedência em caso análogo, poderá ser dispensada a citação e proferida sentença reproduzindo a anteriormente prolatada.

§ 1º Se o autor apelar, é facultado ao juiz, no prazo de cinco dias, cassar a sentença é determinar o prosseguimento da demanda.

§ 2º Caso mantida a sentença, será ordenada a citação do réu para responder ao recurso."(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Brasília,

MENSAGEM Nº 869, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Acresce o art. 285-A à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativo à racionalização do julgamento de processos repetitivos."

Brasília, 15 de dezembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

EM Nº 186-MJ

Brasília, 19 de novembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Acresce o art. 285-A à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativo à racionalização do julgamento de processos repetitivo."

2. Sob a perspectiva das diretrizes estabelecidas para a reforma da Justiça, faz-se necessária a alteração do sistema processual brasileiro com o escopo de conferir racionalidade e celeridade ao serviço de prestação jurisdicional, sem, contudo, ferir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3. De há muito surgem propostas e sugestões, nos mais variados âmbitos e setores, de reforma do processo civil. Manifestações de entidades representativas, como o Instituto Brasileiro de Direito Processual, a Associação dos Magistrados Brasileiros, a Associação dos Juizes Federais do Brasil, de órgãos do Poder Judiciário, do Poder Legislativo e do próprio Poder

Executivo são acordes em afirmar a necessidade de alteração de dispositivos do Código de Processo Civil e da lei de juizados especiais, para conferir eficiência à tramitação de feitos e evitar a morosidade que atualmente caracteriza a atividade em questão.

4. A proposta vai nesse sentido ao criar mecanismo que permite ao juiz, nos casos de processos repetitivos, em que a matéria controvertida for unicamente de direito, e no juízo já houver sentença de total improcedência, dispensar a citação e proferir decisão reproduzindo a anteriormente prolatada.

5. A sugestão encontra-se acorde com os preceitos que orientam a política legislativa de reforma infra-constitucional do processo, ressaltando que a proposta resguarda o direito do autor apelar da decisão, possibilitando, ainda, a cassação da mesma pelo juiz, e o prosseguimento da demanda em primeira instância.

6. Estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter a anexa proposta ao elevado descortino de Vossa Excelência, acreditando que, se aceita, estará contribuindo para a efetivação das medidas que se fazem necessárias para conferir celeridade ao ritos do processo civil.

Respeitosamente, – **Marcio Thomaz Bastos.**

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

.....

Art. 285. Estando em termos a petição inicial, o juiz a despachará, ordenando a citação do réu, para responder; do mandado constará que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-l973)

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2005
(Nº 1.963/2003, na Casa de origem)

Torna obrigatória a disponibilização de vacinas contra a rubéola na rede pública de saúde para a vacinação de mulheres em idade fértil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a disponibilização na rede pública de saúde de vacina contra a rubéola, destinada à vacinação de mulheres na faixa etária de 12 (doze) a 49 (quarenta e nove) anos.

Art. 2º O Sistema Único de Saúde – sus promoverá a divulgaçãO de informações voltadas ao esclarecimento da importância e ao incentivo da vacinação contra a rubéola de mulheres em idade fértil.

Art. 3º Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.963, DE 2003

Torna obrigatório a vacinação contra a rubéola de mulheres em idade fértil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória à vacinação das mulheres na faixa etária de 12 a 49 contra a Rubéola.

Parágrafo único. São dispensadas de receberem a vacina a que se refere o **caput** as mulheres daquela faixa etária que comprovarem, por meio de caderneta de vacinação, terem recebido dose de vacina congênere ou que apresentem exames sorológicos que demonstrem a existência de imunidade".

Art. 2º O Sistema Único de Saúde – SUS – disponibilizará os meios necessários à consecução do disposto nessa lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Justificação

É sabido de há muito que a infecção pelo vírus da Rubéola, mormente quando contraída nos 3 primeiros meses de gravidez, causa seqüelas, muitas vezes graves, nas crianças: é a chamada Síndrome da Rubéola Congênita.

Esse conjunto de sinais e sintomas caracteriza-se por crianças com baixo peso, retardo mental, retardo do crescimento, acometimento cardíaco, ocular ou lesões auditivas, havendo uma altíssima taxa de mortalidade entre esses conceptos.

Durante muitos anos, a ocorrência dessa Síndrome teve que ser aceita como fatalidade e fazia parte do rol de recomendações dadas ás gestantes que se afastassem de crianças nos 3 primeiros meses de gravidez.

Era comum também que as famílias mais esclarecidas tentassem por todos os meios viabilizar o contágio de suas filhas quando novas, pois era considerado bom contrair a doença e adquirir a imunidade na infância ou adolescência com vistas a ser evitar problemas durante a gestação.

Deste meados da década de 60, entretanto, a humanidade já dispõe de imunizante capaz de provocar a proteção contra a doença em cerca de 95 % dos vacinados.

Já há algum tempo, o Ministério da Saúde inclui a vacina tríplice viral (contra Sarampo, Rubéola e Cachumba) no calendário de imunizações e pode-se prever que, em pouco, a população feminina em idade fértil não correrá risco – ou correrá em proporções muito baixas – de dar a luz a crianças com a citada síndrome.

Há, contudo, um estoque de mulheres que não alcançou os benefícios da expansão do novo calendário de vacinação q que ainda permanece sob risco de contrair a enfermidade durante a gravidez. Para essas, existe a possibilidade de administração da vacina monovalente ou dupla viral (Rubéola e Sarampo), de baixo custo e que, idubitavelmente, representará um grande passo no aumento nos níveis de sanidade de nossa população.

Nossa iniciativa, portanto, é simples estabelecer a obrigatoriedade de vacinação das mulheres no intervalo etário referido, deixando a cargo da Pasta da Saúde as formas de operacionalização da determinação legal. Essa poderá ser feita sob a forma de campanhas, no período de pós-parto ou de pós-abortamento ou outra que configure eficaz.

Desse modo, esperamos contar com o apoiamento de nosso ilustres Pares em ambas as Casas do Congresso Nacional para a aprovação dessa importante medida.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2003 – Deputada **Marinha Raupp.**

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005

(Nº 45/99, na Casa de Origem)

Veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada à exigência, a qualquer titulo, de carta de fiança aos candidatos a emprego sob regime da legislação trabalhista.

Art. 2º A apresa que infringir o disposto nesta Lei incorrerá na multa de valor igual a 4.000 (quatro mil) Ufirs, revertida ao Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 45, DE 1999

Veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela CLT.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada à exigência, a qualquer titulo., de carta de fiança aos candidatos a emprego sob regime da legislação trabalhista.

Art. 2º Qualquer documento do teor de uma carta de fiança, firmado nas condições mencionadas no artigo anterior, considerar-se-à nulo de pleno direito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Chegam com freqüência ao nosso conhecimento denúncias documentadas sobre exigências feitas por empregadores a candidatos a empregos sob o regime da legislação trabalhista. A exigência da carta de fiança, por exemplo, é descabida e se constitui em verdadeira coação para quem está desempregado.

Deste modo, o cidadão desempregado tem ainda de depender de um fiador, que ficará, por sua vez, ligado indefinidamente a uma relação de trabalho entre terceiros.

O limite de valor dessa carta é, em geral um múltiplo do salário correspondente ao emprego pretendido, caracterizado, por tudo, o que em determinados contratos poderia ser chamado de "cláusula leonina".

Releva notar que a Lei nº 6.322, de 14 de abril de 1976**,** art. 1º e parágrafo Único, dispensa a prestação de fiança para o provimento e exercício de qualquer cargo. função ou emprego na Administração Federal. Independerá de tomada de contas o levantamento da fiança que tenha sida prestada peio servidor em razão do cargo, emprego ou função.

Tudo leva a admitir que, na hipótese de riscos associados à natureza da atividade realizada pelo empregado, cabe á empresa – pois inerente às condições de uso do capital – efetuar contratos de seguro que cubram possíveis danos ao seu patrimônio, como, aliás, em todas as demais circunstâncias.

A legislação trabalhista já imputa ao empregado as responsabilidades normais relativas às suas obrigações. Não pode a empresa transferir seus próprios ônus ao trabalhador.

Estas são as razões por que espero o apoio dos ilustres Pares ao presente projeto, já apresentado na última legislatura pelo Nobre Deputado Chico Vigilante em 1995, sob o nº 813. Embora não tenha sido reeleito para esta Legislatura, a importância da questão continua a exigir regulamentação, razão pela qual estou reapresentando o tema.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 1999 – Deputado **Paulo Rocha,** PT/PA.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2005
(Nº 1.165/99, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Altera a Lei nº 8.997, de 13 de fevereiro de 1995, estabelecendo a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos oferecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos, e revoga a Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 7º .....

Parágrafo único. As concessionárias de serviço público e as permissionárias, sob qualquer forma de empreendimento de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, são obrigadas a estabelecer e disponibilizar ao consumidor ou usuário, pessoa física ou microempresa, no mínimo 6 (seis) datas para opção de escolha de vencimento das contas de utilização do serviço, na forma estabelecida pelos respectivos órgãos de regulação e fiscalização."(NR)

Art. 2º O Capítulo III da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 7º-B A concessionária ou permissionária de serviços públicos que desrespeitar os direitos dos usuários e consumidores sujeita-se às sanções previstas nos arts. 56 e 57 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990."

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.165, DE 1999

Altera dispositivo da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e estabelece a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos oferecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 3.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei de Concessões) passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 7º .....

Parágrafo único. As concessionárias de serviços públicos, de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, são obrigadas a estabelecer e disponibilizar ao consumidor ou usuário, pessoa física ou microempresa, no mínimo seis datas para a opção de escolha de vencimento das contas de utilização do serviço, na forma estabelecida pelos respectivos órgãos de regulação e fiscalização."(NR)

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 772, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Altera dispositivo da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e estabelece a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos oferecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos".

Brasília, 9 de junho de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Interministerial Nº 9 /MME/MC/MJ/MF

Brasília, 20 de maio de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos á elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Anteprojeto de Lei que acrescenta parágrafo único ao art. 7º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei de Concessões), para estabelecer a obrigatoriedade de os concessionários de serviços públicos oferecer ao consumidor ou usuário opção de escolha de datas para vencimento das contas de utilização do serviço.

2. A proposição tem por objetivo atender ao compromisso assumido por Vossa Excelência nas razões de veto de dispositivos do Projeto de Lei nº 40, de 1997 (nº 2.124/96, da Câmara dos Deputados), que se transformou na Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999.

3. O Projeto que está sendo apresentado mantém o propósito que inspirou aquele aprovado pelo

Congresso Nacional, parcialmente vetado por Vossa Excelência, compatibilizando, porém, os interesses dos usuários dos serviços públicos e os dos concessionários, de modo a evitar que o atendimento daqueles implique custos para estes e, conseqüentemente, repasse para as tarifas finais.

4. Com efeito, ainda que se reconheça o caráter francamente favorável ao interesse dos consumidores e usuários de serviços públicos, a proposta aprovada pelo Congresso Nacional e transformada na Lei nº 9.791, de 1999, acarreta substancial alteração dos procedimentos implantados pelas empresas concessionárias, para as atividades de medição e faturamento dos serviços prestados, além de não levar em consideração as características e peculiaridades de cada tipo de serviço público.

5. Por outro lado, nos termos em que foi fixada a obrigatoriedade do estabelecimento de datas opcionais para o vencimento das contas de utilização dos serviços públicos, a proposta transformada na Lei nº 9.791 terminou por nivelar, injustificadamente, consumidores e usuários de categorias diferenciadas, aos quais não se pode proporcionar tratamento igual, sob pena de violação do princípio da isonomia.

6. Assim, por exemplo, no caso do serviço público de energia elétrica, não tem cabimento proporcionar aos consumidores de maior capacidade econômica, como os industriais e os comerciais (pessoas jurídicas em geral), as mesmas opções de datas de pagamento de suas contas que merecem, sem dúvida, os consumidores residenciais, cuja fonte de renda é constituída exclusivamente dos salários mensais. Entretanto, admite-se que aos microempresários também se possa proporcionar essa facilidade, por analogia e por extensão do princípio do tratamento diferenciado que a Constituição lhes assegura nos arts. 170, inciso IX, e 179.

7. Tendo em vista os aspectos assinalados e objetivando, fundamentalmente, prevenir aumentos de custos dos serviços, impossíveis de serem absorvidos pelos atuais valores de tarifas dos concessionários, propõe-se que as opções de datas de vencimento das contas sejam asseguradas apenas aos consumidores/usuários pessoas físicas e microempresas.

8. Por outro lado, a fim de corrigir a imprecisão que se continha no texto do parágrafo único que o projeto aprovado pelo Congresso Nacional pretendia acrescentar ao art. 7º da Lei nº 8.987, de 1995, acertadamente vetado por Vossa Excelência, a proposta que está sendo apresentada, mediante acréscimo de parágrafo único àquele dispositivo, além de tecnicamente mais adequada, permite que os órgãos encarregados da regulação e fiscalização dos diversos serviços públicos regulamentem, no âmbito de suas respectivas competências, a aplicação do beneficio conferido aos consumidores usuários. Na esfera federal, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL deverão expedir as normas complementares, para os concessionários desses respectivos serviços.

Respeitosamente, – **Rodolpho Tourinho Neto**, Ministro de Estado de Minas e Energia – **Renan Calheiros**, Ministro de Estado da Justiça – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações – **Pedro Sampaio Malan**, Ministro de Estado da Fazenda.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras – providências.

.....

Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I – multa;

II – apreensão do produto;

III – inutilização do produto;

IV – cassação do registro do produto junto ao órgão competente;

V – proibição de fabricação do produto; VI – suspensão de fornecimento de produtos ou serviço;

VII – suspensão temporária de atividade;

VIII – revogação de concessão ou permissão de uso;

IX – cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;

X – interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;

XI – intervenção administrativa;

XII – imposição de contrapropaganda.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos

estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos. (Redação dada pela Lei nº 8.656, de 21-5-1993)

Parágrafo único. A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (Ufir), ou índice equivalente que venha a substituí-lo. *(Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.703, de 6-9-1993)*

.....

LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO III
Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

.....

Art. 7º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

I – receber serviço adequado;

II – receber do poder concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III – obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha entre vários prestadores de serviços, quando for o caso, observadas as normas do poder concedente. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

IV – levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

V – comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;

VI – contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

Art. 7º-A. As concessionárias de serviços públicos, de direito público e privado, nos Estados e no Distrito Federal, são obrigadas a oferecer ao consumidor e ao usuário, dentro do mês de vencimento, o mínimo de seis datas opcionais para escolherem os dias de vencimento de seus débitos. (Incluído pela Lei nº 9.791, de 1999)

.....

CAPÍTULO IV
Da Política Tarifária

.....

LEI Nº 9.791, DE 24 DE MARÇO DE 1999.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos estabelecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos.

.....

(Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, e de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2005, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional; os de nºs 96, 97, 98 e 99, de 2005, vão à Comissão de Educação; os de nºs 100, 102 e 103, de 2005, à de Assuntos Sociais; o de nº 101, de 2005, à de Constituição, Justiça e Cidadania; e o de nº 104, de 2005, às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle e de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 469 a 476, de 2005**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de 45 dias, de acordo com o art. 233, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os projetos que acabam de ser lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.807, DE 2005

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 234, de 2005 (nº 649/2005, na origem), que encaminha ao Senado Federal a programação monetária relativa ao 4º trimestre de 2005. Relator: Senador Fernando Bezerra.

Relator **ad hoc**: Senador **Gilberto Mestrinho**

I – Relatório

Nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, o Presidente da República encaminha ao Senado Federal a programação monetária relativa ao quarto trimestre de 2005. Como de praxe, a programação monetária referida explicita as estimativas de faixas de variação dos principais agregados monetários, estipula metas indicativas de sua evolução para o quarto trimestre e para o ano 2005, assim como procede a uma sucinta descrição do comportamento previsto para a economia nacional nesse período e as justificativas pertinentes.

De acordo com a norma citada, o Banco Central do Brasil submeteu a programação monetária ao Conselho Monetário Nacional, tendo sido aprovada por esse Conselho em sessão realizada 29 de setembro do corrente ano.

A esta Comissão de Assuntos Econômicos, conforme disposto no § 2º do art. 6º da referida Lei, cabe emitir parecer sobre a programação monetária que, desse modo, servirá de base para a aprovação ou rejeição **in totum** da matéria pelo Congresso Nacional, vedada a introdução de qualquer alteração (§ 3º do art. 6º da mesma Lei).

II – Análise

Não resta dúvida de que o tratamento dispensado pela Lei nº 9.069/95 à definição, formulação e operacionalização da política monetária atribuiu ao Congresso Nacional participação e co-responsabilidade em suas decisões quanto à evolução da oferta de moeda e das taxas de juros a serem praticadas na economia.

Contrariamente ao ocorrido em situações anteriores, o Poder Executivo vem dando conseqüência à citada norma em prazos adequados e compatíveis com a possibilidade de uma efetiva participação do Congresso Nacional no entendimento e na formulação da programação monetária trimestral. Essa programação é elemento central da política monetária que, em última instância, informa um conjunto de variáveis estratégicas e fundamentais para a compreensão e efetivação dos objetivos macroeconômicos buscados e definidos como prioritários.

Relativamente à programação monetária proposta e submetida a esta Comissão, cumpre observar que as estimativas de seus principais agregados monetários contemplam uma expansão nominal e real da oferta de moeda, embora a taxas inferiores às verificadas no ano de 2004 para os meios de pagamento e para a denominada base monetária restrita.

As taxas de variação previstas são de 15,2% para os meios de pagamento (M1), de 16,6% para a base monetária restrita, de 16,5% para a base monetária ampliada e de 17,0% para o M4, que corresponde a oferta de moeda em seu conceito mais amplo e abrangente.

Como se depreende do documento encaminhado, a programação dos agregados monetários para o quarto trimestre e para o ano de 2005 é consistente com a atual sistemática de metas para a inflação e com o cenário provável de comportamento de outros indicadores, como o crescimento esperado do produto e das operações de crédito e o comportamento das taxas de juros.

Logicamente, essas previsões acerca dos agregados monetários refletem, em verdade, o comportamento imposto à orientação da política econômica levada a efeito no 1º semestre deste ano, que resultou em forte expansão da atividade econômica já no seu segundo trimestre, a despeito das expectativas contrárias que delineavam perda de dinamismo, face ao recrudescimento da inflação, agora já sob controle.

Como também enfatizado no próprio texto que acompanha a mensagem presidencial, a aceleração verificada do crescimento econômico tem refletido tanto o impulso à demanda interna, decorrente, sobretudo, da expansão do crédito e do mais recente aumento de renda, quanto à continuidade de elevado patamar da demanda externa.

Aliás, os desdobramentos provenientes desse cenário externo favorável manifestam-se, sobretudo, na projeção de superávit comercial crescente no ano de 2005, favorecendo, assim, a obtenção de novo superávit em transações correntes. A reversão registrada nas necessidades de financiamento de déficits externos, iniciada ano de 2003, se apresenta como elemento natural no cenário para este ano: os fluxos financeiros relativos às transações comerciais e financeiras com o Exterior devem manter-se em valores acima de 5% do PIB.

Mais ainda, no plano interno, os indicadores relativos ao consumo e ao investimento apontam para a continuidade do processo de aceleração da atividade econômica.

Obviamente, a política econômica e, em particular, sua componente monetária são fatores decisivos para o enfrentamento das questões relacionadas com o crescimento econômico e sua sustentação, assegurando os fundamentos macroeconômicos da economia brasileira, essenciais para a consolidação da estabilidade obtida desde 1994.

Exerceram papel fundamental, para tanto, as elevações das taxas de juros básicas da economia,

estipuladas pelo Copom, que alcançaram seu valor maior de 19,75% ao ano, situando-se, atualmente, no patamar de 19,50% ao ano, com possibilidades de decréscimo continuado.

Assim, de forma compatível com a programação monetária realizada ao longo do ano, essa elevação da taxa básica de juros, taxa **selic,** contribuiu para evitar a propagação do recrudescimento da inflação verificado no início deste ano. Com efeito, a perspectiva favorável para a evolução dos preços resulta, em grande parte, da adequada política monetária adotada.

Sabe-se que a política monetária joga papel estratégico nesse contexto. É impensável a melhoria dos indicadores de preços e de câmbio desvinculada da elevação do custo do crédito. Daí as estimativas de expansão nominal previstas para os agregados monetários, fundamentalmente em sua componente que representa dívida monetária, que significam a expressão monetária necessária e não permitem a legitimação da elevação de preços.

De uma perspectiva meramente técnico-formal, prevê-se taxa de expansão inferior para os meios de pagamentos – M1 e para a base monetária restrita – emissão de papel moeda e reserva bancária, relativamente ao ano anterior. Em conseqüência, o comportamento esperado para a relação entre os meios de pagamento e o PJB tende a refletir, basicamente, o padrão sazonal característico desses agregados, além, obviamente, das previsões atinentes ao PIB, à inflação e às taxas de juros e de câmbio.

Ou seja, a programação enviada ao Congresso Nacional prevê que a quantidade de moeda de liquidez imediata se expanda numa trajetória compatível com o crescimento esperado para a renda nominal sem que, contudo, essa expansão contribua para as pressões inflacionárias e de câmbio.

Há quase consenso na literatura econômica de que a taxa de juros seja função dos déficits internos e externos. Conseqüentemente, a consecução de juros compatíveis com o crescimento do consumo e do investimento pressupõe a reversão, ou o apropriado equacionamento, dos desequilíbrios públicos e das transações correntes externas, sob controle e em condições favoráveis no momento.

A primeira equação é básica para que se assegurem resultados primários ao setor público capazes de contribuir para a manutenção da relação dívida pública/PIB, num primeiro momento, e para o fomento da poupança interna, numa etapa posterior, já ajustada a economia do setor público, condição essa, sim, indispensável para o processo de crescimento econômico auto-sustentado.

Por seu turno, foi essencial, também, equacionar os desequilíbrios de nossas transações correntes com o Exterior. Equacioná-los significou tornar seus financiamentos estáveis, autônomos e menos dependentes da prática de juros que comprometam o próprio financiamento do crescimento da economia brasileira.

É com esses pressupostos e com o compromisso com o enfrentamento dos desequilíbrios externos e internos que condicionam os processos de estabilidade econômica e cambial e de crescimento econômico, que julgamos oportuna a programação monetária ora submetida à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos.

O Poder Executivo cumpre a formalidade requerida pela Lei nº 9.069/95, artigo 6º, incisos I e II, ao submeter à Programação Monetária para o quarto trimestre de 2005 à apreciação desta Comissão.

Quanto ao mérito da matéria, cabe destacar que as faixas de variação dos principais agregados monetários sinalizam para uma política monetária adequada e compatível como os objetivos de estabilidade monetária e de crescimento econômico com ela ajustado.

Resta, assim, a esta Comissão de Assuntos Econômicos dar conseqüência às formalidades previstas na Lei nº 9.069/95, concedendo a aprovação da programação monetária relativa ao quarto trimestre de 2005.

III – Voto

Somos, face ao exposto, favoráveis à aprovação da programação – monetária relativa ao quarto trimestre de 2005, nos termos do seguinte Projeto – de Decreto Legislativo, a ser submetido ao Congresso Nacional, conforme o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 477, DE 2005

Aprova a programação monetária relativa ao quarto trimestre de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2005, com as estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários e as metas indicativas de sua evolução, nos termos da Mensagem Presidencial nº 234, de 2005.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de outubro de 2005. – **Fernando Bezerra**, Relator.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 234, DE 2005.
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 19/10/05, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A): SEN. GILBERTO MESTRINHO, RELATOR AD HOC

Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
CÉSAR BORGES (PFL)	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL)	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
GILBERTO GOELLNER (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL)	6- ROSEANA SARNEY (PFL)
VAGO	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11-TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB)
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
LUIZ OTÁVIO	2-WELLINGTON SALGADO
GARIBALDI ALVES FILHO	3- VAGO
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	6-GERSON CAMATA
VALDIR RAUPP	7-ALMEIDA LIMA
JOSÉ MARANHÃO	8-VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-IDELI SALVATTI (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-AELTON FREITAS (PL)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
EDUARDO SUPLICY (PT)	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (SEM PARTIDO)	7-SERYS SLHESSARENKO (PT)
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995

Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO II
Da Autoridade Monetária

Art. 6º O Presidente do Banco Central do Brasil submeterá ao Conselho Monetário Nacional, no inicio de cada trimestre, programação monetária para o trimestre, da qual constarão, no mínimo:

I – estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários compatíveis com o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda; e

II – análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre, e justificativa da programação monetária.

§ 1º Após aprovação do Conselho Monetário Nacional, a programação monetária será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

§ 2º O Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o caput deste artigo, mediante decreto legislativo, no prazo de dez dias a contar do seu recebimento.

§ 3º O Decreto Legislativo referido no parágrafo anterior limitar-se-á à aprovação ou rejeição **in totum** da programação monetária, vedada a introdução de qualquer alteração.

.....

PARECER Nº 1.808, DE 2005

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 228, de 2005, (nº 594/2005, na origem) encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de até US$10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Relator: Senador **Sibá Machado**

I – Relatório

O Presidente da República encaminha, para exame do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de até US$10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária no Brasil.

Segundo informações contidas em parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, o custo do programa, nessa sua primeira fase, que constitui um projeto piloto, está estimado em US$ 38,0 milhões, sendo que, além dos recursos decorrentes desse empréstimo, serão aportados, como contrapartida nacional, valor equivalente a até US$7,2 milhões. Esses recursos serão totalmente desembolsados nos anos de 2005, 2006 e 2007. A homologação do financiamento externo envolvido nesse programa foi efetivada pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Recomendação nº 796, de 30 de maio de 2005.

O referido empréstimo externo apresenta as seguintes características financeiras:

a) **Devedor**: República Federativa do Brasil;

b) **Credor**: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

c) **Valor total**: até US$10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

d) **Modalidade de Empréstimo**: Mecanismo Unimonetário;

e) **Prazo de Desembolso**: três anos;

f) **Amortização**: parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, vencendo-se o primeira seis meses a parir da data inicialmente prevista para o desembolso final e a última o mais tardar vinte anos após a assinatura do contrato;

g) **Juros**: exigidos semestralmente, calculados com base no custo do captação do Banco para empréstimos unimonetários qualificados, apurados durante os seis meses anteriores aos respectivos vencimentos, acrescidos de margem razoável, expressa em termos de porcentagem anual, para cobertura de despesas administrativas;

h) **Comissão de Crédito**: exigida semestralmente nas mesmas datas de pagamentos dos juros, e calculada com base na taxa de até 0,75% ao ano,

sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato, sendo que, em princípio, o Mutuário pagará taxa de 0,25% ao ano, podendo este percentual ser modificado semestralmente pelo Banco sem que, em caso algum, possa exceder o percentual previsto de 0,75% ao anos;

i) Recursos para Inspeção e Supervisão Geral: durante o período de desembolsos, não serão reservados recursos para atendimento de despesas de inspeção e supervisão gerais, salvo se o Banco estabelecer o contrário durante tal período. Em nenhum caso, para atender as referidas despesas em um semestre determinado, poderão destinar-se recursos superiores a 1% do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

II – Analise

A operação de crédito pretendida será contratada pela União e alcança o valor de até US$10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América). Destina-se ao financiamento parcial do Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária no Brasil e contará, também, com recursos da União e dos Estados em etapas posteriores, como contrapartida nacional.

As operações de crédito externo desta natureza, em apreciação nesta Comissão de Assuntos Econômicos, sujeitam-se ao cumprimento de uma série de condições e exigências definidas na Constituição Federal e na Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal.

A observância dos preceitos ali contidos constitui, pois, condição imprescindível para que o Senado Federal possa conceder a autorização solicitada. Com efeito, as exigências e as condições estipuladas naquela norma do Senado Federal, que disciplina o processo de endividamento da União, dizem respeito a aspectos de natureza financeira e de instrução processual.

Nesse contexto, relativamente à solicitação em exame, são de se destacar as seguintes constatações:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2º, 3º e 4º da referida resolução, são atendidos, conforme é informado e demonstrado em anexos ao Parecer STN/COREF/GERFI nº 298, de 15 de julho de 2005.

b) o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGFN/COF/nº 1.205, de 12 de agosto de 2005, encaminhado ao Senado Federal, conclui que a minuta de contrato de empréstimo contém cláusulas admissíveis, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, que veda disposições contratuais de natureza política, atentatórias à soberania nacional e à ordem pública, contrárias à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que impliquem a compensação automática de débitos e créditos.

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado pela Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos (SPI) que o programa referido encontra-se incluído no Plano Plurianual da União 2004/2007, nos termos da Lei nº 10. 933, de 11 de agosto de 2004, no Programa de Regularização e Gerenciamento da Estrutura Fundiária, a ser viabilizado pela ação nº 574 – apoio aos Estados para Implementação do Cadastro de Terras e Regularização Fundiária no Brasil, em valores suficientes para a realização das ações previstas até 2007.

Ademais, quanto à previsão orçamentária, entende a Secretaria do Tesouro Nacional que, considerando as informações acerca das dotações orçamentárias previstas para o Programa, prestadas pela SOF e, ainda, o cronograma de utilização dos recursos, as dotações orçamentárias existentes serão suficientes para dar suporte ao início do Programa no exercício corrente, desde que, previamente à assinatura do contrato, o Ministério do Desenvolvimento Agrário solicite, junto a SOF, à transferência de seus recursos consignados na fonte de movimentação livre para a referente ao ingresso de recursos externos.

Não é demais enfatizar que as condições dessa operação de crédito foram incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil (BACEN): TA341692. Dessa forma, a referida operação de crédito foi credenciada por intermédio da carta de credenciamento Decec/Diope/Suaut-2005/079, de 29 de junho de 2005.

Ressalte-se que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar custos efetivos equivalentes a 5,28% a.a., flutuante conforme a variação do custo de captação e da margem aplicada pelo BID, levando aquela Secretaria a concluir que as referidas estimativas constituem

indicativos bastante favoráveis se comparados com o custo das emissões de **global bonds** da República para prazo semelhante, atualmente em tomo de 8,83% ao ano.

É de se enfatizar também a observância, pela União, das restrições e exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por fim, registre-se que esse Programa prevê repasse de recursos da União, mediante convênios, aos órgãos co-executores de suas atividades, quais sejam, os organismos estaduais de terras dos Estados participantes desse projeto-piloto: Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais e São Paulo. O Programa tem como objetivo geral constituir um cadastro nacional de imóveis rurais, de uso múltiplo, fornecendo elementos que proporcionem a segurança jurídica da propriedade e o saneamento do Sistema de Registro Público de Imóveis Rurais, bem como executar um amplo programa de regularização fundiária, dirigido prioritariamente a pequenos agricultores familiares.

III – Voto

Somos, assim, pela autorização pleiteada pela Mensagem nº 228, de 2005, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 79, DE 2005

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor total de até US$10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América) com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor total de até US$10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Parágrafo único. Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária no Brasil.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – **Devedor**: República Federativa do Brasil;

II – **Credor**: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – **Valor total**: até US$10.800.000,00 – (dez milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

IV – **Modalidade de Empréstimo**: Mecanismo Unimonetário;

V – **Prazo de Desembolso**: três anos;

VI – **Amortização**: parcelas semestrais e consecutivas, tanto quanto possível, iguais, vencendo-se a primeira seis meses a partir da data inicialmente prevista para o desembolso final e a última o mais tardar vinte anos após a assinatura do contrato;

VII – **Juros**: exigidos Semestralmente, calculados com base no custo de captação do Banco para empréstimos unimonetários qualificados, apurados durante os seis meses anteriores aos respectivos vencimentos, acrescidos de margem razoável, expressa em termos de porcentagem anual, para cobertura de despesas administrativas;

VIII – **Comissão de Crédito**: exigida semestralmente nas mesmas datas de pagamentos dos juros, e calculada com base na taxa de até 0,75% ao ano, sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato, sendo que, a princípio, o Mutuário pagará taxa de 0,25% ao ano, podendo este percentual ser modificado semestralmente pelo Banco sem que, em caso algum, possa exceder o percentual previsto de 0,75% ao ano;

IX – **Recursos para Inspeção e Supervisão Geral**: durante o período de desembolsos, não serão reservados recursos para atendimento de despesas de inspeção e supervisão gerais, salvo se o Banco estabelecer o contrário durante tal período; em nenhum caso, para atender as referidas despesas em um semestre determinado, poderão destinar-se recursos superiores a 1% do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, previstas na minuta contratual, poderão ser alteradas em função da data de sua assinatura.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de outubro de 2005.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM (SF) Nº 228, DE 2005
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/10/05, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A): Sibá Machado

Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
CÉSAR BORGES (PFL)	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL)	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
GILBERTO GOELLNER (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL)	6- ROSEANA SARNEY (PFL)
VAGO	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11-TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB)
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
LUIZ OTÁVIO	2-WELLINGTON SALGADO
GARIBALDI ALVES FILHO	3- VAGO
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	6-GERSON CAMATA
VALDIR RAUPP	7-ALMEIDA LIMA
JOSÉ MARANHÃO	8-VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-IDELI SALVATTI (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-AELTON FREITAS (PL)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
EDUARDO SUPLICY (PT)	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (SEM PARTIDO)	7-SERYS SLHESSARENKO (PT)
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES

Atualizada em 15/09/2005

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.933, DE 11 DE AGOSTO DE 2004

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

PARECER Nº 1.809, DE 2005

Da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre a Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2005, de autoria do Senador Álvaro Dias, que altera o inciso III do art. 36 da Lei nº 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para inserir o estudo da Filosofia e da Sociologia nos currículos do ensino médio.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Em exame, nesta Comissão, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 4, de 2005, de autoria do Senador Álvaro Dias, que inclui a Filosofia e a Sociologia nos currículos do ensino médio, na condição de disciplinas obrigatórias.

O autor argúi que a medida é imprescindível para a consolidação da formação humanística dos educandos, preocupação até aqui ausente nos sistemas de ensino, haja vista o tratamento superficial dedicado aos conteúdos relativos aos conhecimentos filosóficos e sociológicos.

Encaminhada a esta Comissão de Educação, para decisão terminativa, a proposição recebeu uma emenda do Senador José Jorge, mediante a qual, a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) deve deixar patente que a estruturação do currículo do ensino médio far-se-á por áreas do conhecimento, entre as quais a de ciências humanas, incluindo-se nesta, obrigatoriamente, estudos de Filosofia e de Sociologia.

II – Análise

Os estudos da Filosofia e da Sociologia têm destacada importância política, na medida em que melhoram a qualidade do exercício da cidadania e, via de conseqüência, da própria democracia. Constituem, ainda, verdadeiro alento à edificação de uma visão de homem e de mundo comprometida com a superação das perversas condições sociais a que tem sido submetida, historicamente, a parcela da população brasileira socialmente menos favorecida.

Com efeito, essas matérias proporcionam conhecimento tão ou mais importante que o domínio dos princípios das chamadas ciências nobres e das formas contemporâneas de comunicação. Por assumir papel preponderante na formação da consciência crítica, entendemos que devem ter tratamento condizente com o dedicados aos estudos da Matemática, da Física, da Biologia, da Língua Portuguesa, da História e da Geografia.

No que respeita à proposição em exame, é de se ressaltar, inicialmente, que o propósito de tomar o ensino de Filosofia e Sociologia obrigatório no nível médio não é, propriamente, uma novidade.

O Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2000 (PL nº 3.178, de 1997, na origem), de fim idêntico ao da proposição em apreço, conquanto aprovado em 2001, com expressivo apoio no Congresso Nacional, teve o seu intento frustrado diante de veto presidencial que considerou a mudança contrária ao interesse público.

Segundo o Executivo, pelo menos três razões justificaram a sua decisão. Em primeiro lugar, a medida aumentaria as despesas, de contratação de professores, dos estados e do Distrito Federal. Em segundo, poderia não surtir efeito, ante a falta de profissionais, com formação especifica, em quantitativo suficiente

para atender a demanda decorrente da implantação das novas disciplinas. Por fim, os conteúdos das disciplinas já vinham sendo adequadamente tratados como temas transversais nas diversas disciplinas do ensino médio.

Já naquela ocasião, esses argumentos não mais se sustentavam. A universalização do ensino fundamental, per se, estava a exigir dos governos estaduais e distrital um novo patamar de gastos com o ensino médio. A destinação de carga horária e professores para o estudo dos conteúdos de Sociologia e Filosofia dependeria muito mais de remanejamento ou reorganização das próprias escolas, do que da abertura de vagas para professores com formação especifica. Ainda que faltassem professores, a nova demanda poderia induzir a formação de maior número de profissionais na área de ciências humanas.

A propósito da formação de profissionais para a área, o Conselho Nacional de Educação já havia firmado, então, o entendimento, formalizado por meio do Parecer CEB/CNE nº 15 e da Resolução CEB/CNE nº 3, ambos e 1998, no sentido de que a nova Lei de Diretrizes e Bases da educação exigia, para o ensino médio, um currículo organizado por, pelo menos, três grandes áreas do conhecimento: códigos e linguagens; ciências da natureza e matemática; e ciências humanas. Essa estrutura tende a ser mais flexível para alocação e o aproveitamento dos professores, no que respeita à mobilidade, no âmbito de cada uma das citadas áreas do conhecimento.

Por todo o exposto, a preocupação do autor é mais do que pertinente e dotada de relevância social, uma vez que assegura aos alunos do ensino médio a realização de estudos sociais, éticos e morais, sob a perspectiva crítica inerente à Sociologia e à Filosofia, que compõem a base para a compreensão das relações do homem com o mundo e com seus pares, e para a conseqüente assimilação do seu papel de sujeito do processo de construção social.

Em relação à emenda apresentada à proposição, importa destacar que a sugestão do Senador JOSÉ JORGE, de acrescentar o inciso IV ao § 1º do art. 36 da LDB, modificando o vizinho inciso III, vem, exatamente, ao encontro da expectativa de flexibilização comentada anteriormente.

A nova redação dada à LDB pela emenda pode ampliar o acesso docência no ensino médio. Com ela, os professores de cada uma das grandes áreas do conhecimento passam a ter maior mobilidade, podendo ser aproveitados para lecionar mais de uma disciplina da área, para o que deverão demonstrar, de qualquer modo, a necessária competência, mediante aprovação m concurso público. Com esse aperfeiçoamento, reputam-se superados eventuais óbices de natureza operacional à implantação do estudo da Filosofia da Sociologia, e de outras ciências relacionadas às competências dos estudantes do ensino médio.

No que concerne à conformação jurídica e constitucional, a proposição não reclama reparos, apresentando-se adequada à técnica legislativa prescrita na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Ante o exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2005, com o acolhimento da emenda apresentada pelo Senador José Jorge.

Sala da Comissão, em 20/09/05

, Presidente Eventual no exercício da presidência

, Relator

EMENDA Nº 1/CE
(ao PLS nº 4, de 2005)

O art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos termos do disposto no art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2005, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º ... .
Art. 36. .....
... .

III – incluirá, obrigatoriamente, o estudo de uma língua estrangeira moderna, escolhida pela comunidade escolar, e de uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

IV – estruturar-se-á em áreas de conhecimento, entre as quais a de ciências humanas, que incluirá, obrigatoriamente, o estudo da Filosofia e da Sociologia.

..... (NR)

Justificação

Em boa hora, o Senador Álvaro Dias apresenta o Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2005, pelo qual fica inserido, de forma explícita, o estudo da Filosofia e da Sociologia no currículo do ensino médio.

Sem dúvida alguma, a formação da cidadania dos brasileiros estaria incompleta se seus adolescentes e jovens, que cada vez mais têm acesso à última etapa da educação básica, fossem privados da reflexão filosófica e do olhar sociológico da realidade.

Cabe, portanto, à Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) consignar explicitamente a obrigatoriedade desses estudos no currículo de todas as escolas, em seqüência aos conhecimentos de geografia e história obtidos no ensino fundamental.

Entretanto, para aperfeiçoar o PLS nº 4, de 2005, lembramos que as orientações curriculares nacionais são de competência do Conselho Nacional de Educação (CNE). O seu detalhamento, por meio de formatações metodológicas, cargas horárias e outras disposições, cabe ao órgão normativo de cada sistema e à autonomia de cada escola.

O mesmo CNE, por meio da Câmara de Educação Básica, emitiu, em 1998, a Resolução nº 3, que definiu as Diretrizes Curriculares do Ensino Médio, organizando os estudos em três grandes áreas do conhecimento: códigos e linguagens; ciências da natureza e matemática; e ciências humanas. Essas três áreas absorvem e compreendem os conteúdos significativos de todas as ciências e tecnologias antes organizadas em "disciplinas".

Para não criar fissuras e conflitos no complexo corpo legislativo e normativo da educação, multiplicando disciplinas que fragmentam o currículo e, ao mesmo tempo, para dar destaque ainda maior à Filosofia e à Sociologia, já mencionadas no § Iº, III, do citado art. 36 da LDB, e abrir espaço para novas ciências humanas e sociais tão importantes para a formação dos educandos, propomos essa nova redação, como inciso IV. Com ela, julgamos também contribuir para ampliar e flexibilizar o acesso de profissionais à docência do ensino médio. Assim como um licenciado em Química ou Física poderá lecionar todos os conteúdos da área de "ciências da natureza, matemática e suas tecnologias" – que inclui também os da Biologia, Ecologia, Astronomia, Mineralogia, e de outras especialidades –, os licenciados em Filosofia, Sociologia e Ciências Sociais, por exemplo, poderão, desde que aprovados em concurso público, dar aulas de todos os conteúdos da área "ciências humanas e suas tecnologias", em que estão incluídas, entre tantas, a Geografia, a História, a Antropologia, a Psicologia, a Economia.

Nessa mesma linha de pensamento, aproveitamos a oportunidade para sugerir o aperfeiçoamento da redação do inciso III no que concerne à oferta da língua estrangeira, substituindo o termo "disciplina" por "estudo", mais adequado à doutrina curricular esposada pelo CNE e à própria nomenclatura da ementa do PLS nº 4.

Sala da Comissão, – Senador **José Jorge.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 004/2005 NA REUNIÃO DE 20/09/05 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma
Eventual no exercício da presidência

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3-(VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM RELATOR:
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** **PLS** 04 / 05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					VAGO				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO	X			
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** – **ABS:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIOES, EM 20 / 09 / 2005

SENADOR
Presidente Eventual da CE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** **PLS** 04/05 **EMENDA**

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					VAGO				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO	X			
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 20 / 09 / **2005**

SENADOR
Presidente Eventual da CE

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 4, DE 2005

Altera o inciso III do artigo 36 da Lei nº 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para inserir o estudo da Filosofia e da Sociologia nos currículos do ensino médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º O inciso III do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. .....

III – incluirá, obrigatoriamente, o estudo de uma língua estrangeira moderna, escolhida pela comunidade escolar, e de uma segunda, em caráter optativo, – dentro das disponibilidades da instituição.

IV – estruturar-se-á em áreas de conhecimento, entre as quais a de ciências humanas, que incluirá, obrigatoriamente, o estudo da Filosofia e da Sociologia.

..... (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 20 de setembro de 2005. – Senador **Romeu Tuma**, Presidente eventual, no exercício da Presidência – Senador **Paulo Paim**, Relator.

Of. nº CE/135/2005.

Brasília, 20 de setembro de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada no dia de hoje, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 04, de 2005, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Álvaro Dias que, "Altera o inciso III do artigo 36 da Lei nº 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para inserir o estudo da Filosofia e da Sociologia nos currículos do ensino médio".

Atenciosamente, – Senador **Gerson Camata** Presidente da Comissão de Educação.

DOCUMENTO ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Em exame nesta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 4, de 2005, de autoria dO Senador Alvaro Dias, que tem por objeto a inclusão da Filosofia e da Sociologia nos currículos do ensino médio, na condição de disciplinas obrigatórias.

Para justificar a iniciativa, o autor argúi que a medida é necessária à consolidação da formação humanista dos educandos, ora negligenciada pelos sistemas de ensino, ante o tratamento secundário e inadequado dedicado aos conteúdos filosóficos e sociológicos.

Encaminhada a esta Comissão de Educação, para decisão terminativa, a proposição não recebeu emendas.

II – Análise

O intento de tornar o ensino de Filosofia e Sociologia obrigatório no nível médio não é, propriamente, uma novidade.

O Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2000 (Projeto de Lei nº 3.178, de 1997, na Câmara dos Deputados), com idêntico fim ao desta proposição, tramitou no Congresso Nacional, onde obteve aprovação em 2001 e, a despeito do apoio expressivo nas duas Casas Legislativas, não logrou sanção presidencial.

No veto então apresentado, o Presidente Fernando Henrique considerou a mudança contrária ao interesse público, amparado essencialmente, nas justificativas de que a medida aumentaria as despesas, de contratação de professores, dos estados e do Distrito Federal. Em reforço à negativa, o Executivo entendeu adequado o tratamento do conteúdo das disciplinas como temas transversais, aduzindo, ainda, a opinião de que o quantitativo de profissionais disponíveis não seria suficiente para atender a demanda decorrente da implantação das novas disciplinas.

Diante da importância da matéria, a motivação da proposição remanesce atual e oportuna, eis que o domínio de conhecimentos de Filosofia e Sociologia, conforme previsão do art. 36, § 1º, III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), figura entre as competências que devem ser demonstradas pelos concluintes do ensino médio.

A nosso ver, a realização de estudos sociais, éticos e morais, sob a perspectiva crítica inerente à

Sociologia e à Filosofia, pode contribuir, significativamente, para a compreensão das relações do homem com o mundo e com seus pares, e para a conseqüente assimilação do papel de sujeito do processo de construção social.

Com efeito, os estudos atinentes a essas disciplinas têm destacada importância política, na medida em que melhoram a qualidade do exercício da cidadania e, via de conseqüência, da própria democracia, Constituem, ainda, verdadeiro alento à edificação de uma visão de homem e de mundo comprometida com a superação das perversas condições sociais a que tem sido submetida, historicamente, a parcela da população brasileira socialmente menos favorecida.

Desse modo, a Filosofia e a Sociologia proporcionam conhecimento tão ou mais importante que o domínio dos princípios das chamadas ciências nobres e das formas contemporâneas de comunicação. Por assumir papel preponderante na formação da consciência crítica, entendemos que devem ser alçadas à condição de disciplinas, a gozar de igual status ao da Matemática, da Física, da Biologia, da Língua Portuguesa, da História e da Geografia.

Ademais, no que concerne à possibilidade concreta de implantação da mudança, sabe-se que parcela significativa dos sistemas estaduais de ensino já a promoveram nas escolas da rede pública, de modo a que, a edição da medida ajudaria tão-somente a sedimentar os passos que foram dados até aqui.

Por tudo isso, a preocupação do autor com a formação critica dos educandos é mais do que pertinente, a gozar de indiscutível relevância social, especialmente se considerarmos que muitos desses estudantes encerram sua escolarização no ensino médio, ficando alijados do acesso a conteúdos semelhantes, embora mais avançados, que são ministrados no ciclo básico da educação superior.

No que concerne à conformação jurídica e constitucional, a proposição não reclama reparos, apresentando-se igualmente adequada às prescrições de técnica legislativa insculpidas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Ante o exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2005.

Sala da Comissão, – **Paulo Paim,** Relator.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Of. nº CE/135/2005

Brasília, 20 de setembro de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada no dia de hoje, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 04, de 2005, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Álvaro Dias que, "Altera o inciso III do artigo 36 da Lei nº 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para inserir o estudo da Filosofia e da Sociologia nos currículos do ensino médio", com a emenda oferecida.

Atenciosamente, – Senador **Gerson Camata,** Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 1.807, de 2005**, da Comissão de Assuntos Econômicos, que conclui pela apresentação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005**, que *aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2005.*

A matéria constará da pauta da sessão deliberativa ordinária de amanhã, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno, quando poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Foi encaminhado à publicação o **Parecer nº 1.808, de 2005**, da Comissão de Assuntos Econômicos, que conclui pela apresentação do **Projeto de Resolução nº 79, de 2005**, *que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor total de até dez milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).*

A proposição ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **f**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº**

4, de 2005, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, ofícios de Ministros de Estado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

OFÍCIOS
DE MISISTROS DE ESTADO

– Nº 31/2005, de 7 do corrente, do Ministro das Relações Exteriores, encaminhando resposta ao Requerimento nº 891, de 2005, de autoria do Senador João Capiberibe;
– Nº 6.952/2005, de 19 de setembro último, do Ministro das Cidades, encaminhando resposta ao Requerimento nº 405, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio; e
– Nº 1.733/2005, de 6 do corrente, da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, encaminhando resposta ao Requerimento nº 695, de 2005, do Senador José Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – As informações e a comunicação foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo de Ministro de Estado.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

AVISOS
DE MISISTROS DE ESTADO

– Nº 272/2005, de 6 do corrente, do Ministro dos Tranportes, encaminhando resposta ao Requerimento nº 700, de 2005, do Senador José Jorge; e
– Nº 272/2005, de 6 do corrente, do Ministro da Previdência Social, solicitando prorrogação por mais sessenta dias, do prazo para resposta ao Requerimento nº 13, se 2005, de autoria do Senador Eduardo Suplicy e da Senadora Ideli Salvatti.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – As informações e a comunicação foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

O Requerimento nº 313, de 2005, ficará na Secretaria-Geral da Mesa, para aguardar o envio das informações solicitadas.

O Requerimento nº 700, de 2005, vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

OF GLPMDB Nº 391/ 2005

Brasília, 18 de outubro de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador João Alberto Souza, em substituição ao Senador Antonio Leite, como membro suplente, na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 7, de 2005 – CN – para apurar denúncias de recebimento de vantagens patrimoniais indevidas por membros do Congresso Nacional.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Ney Suassuna,** Líder do PMDB.

Of. nº 990/05 – LPL

Brasília, 18 de outubro de 2005

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Exª que o Partido Liberal indica o Deputado José Carlos Araújo (PL/BA), como titular, em substituição ao Deputado João Leão, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Sandro Mabel,** Líder do Partido Liberal.

Of. nº 1.027/05-BLP

Brasília, 18 de outubro de 2005

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a V. Exª, para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI, que irá apurar as denúncias de recebimento de quaisquer vantagens patrimoniais e/ou pecuniárias indevidas por membros do Congresso Nacional, com a finalidade de aprovar as matérias de interesse do Poder Executivo e, as acusações do mesmo teor nas deliberações da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/1995, que dispõe sobre a reeleição para mandatos executivos, como suplente, o Deputado Coronel Alves (PL/AP) em substituição ao Deputado Neucimar Fraga (PL/ES).

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Sandro Mabel,** Líder do Partido Liberal – PL.

Ofício nº 1.176/2005

Brasília, 14 de outubro de 2005

Senhor Presidente,

Indico o Deputado João Leão (PP-BA), como titular, em substituição ao Deputado Enivaldo Ribeiro (PP-PB), da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, – Deputado **Mário Negromonte,** Líder em exercício.

Ofício nº 1.196/2005

Brasília, 18 de outubro de 2005

Senhor Presidente,

Conforme entendimento mantido com a Liderança do Partido dos Trabalhadores – PT, indico, por cessão, o Deputado Paulo Pimenta (PT–RS), como Suplente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em substituição ao Deputado Feu Rosa – PP/ES.

Atenciosamente, – Deputado **Mário Negromonte,** Líder em exercício.

Ofício nº 109/05

Brasília, 18 de outubro de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a substituição do Senador Arthur Virgílio, pelo Senador Antero Paes de Barros, como membro suplente, na vaga destinada ao Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão Parlamentar de Inquérito dos Bingos.

Cordialmente, – Senador **Alvaro Dias,** No exercício da Liderança do Bloco Parlamentar da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 356, DE 2005

Acrescenta ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – o art. 351-A, para tipificar a conduta de ingresso ilegal de arma ou meio de comunicação em estabelecimento prisional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a viger acrescido do seguinte artigo:

"Art. 351-A. Promover ou tentar promover o ingresso indevido de arma, acessório ou munição, ou de aparelho, instrumento ou outro meio de comunicação, acessório ou – componente, em estabelecimento prisional ou similar.

Pena – reclusão, de dois a seis anos.

§ 1º Se o crime é cometido por agente penitenciário, policial, servidor da área de segurança pública ou de assistência ao preso, ou ainda por membro do Ministério Público, ou de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios:

Pena – reclusão, de três a oito anos.

§ 2º Se a arma enquadra-se no art. 16 e seu parágrafo único da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a pena será aumentada de dois terços."

Art. 2º Esta lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Justificação

O telefone celular é, hoje, o principal instrumento para o planejamento de crimes a partir dos estabelecimentos penitenciários. É pelo uso do aparelho que as organizações criminosas coordenam as atividades delituosas praticadas extra–muros.

Hoje, a posse de meio de comunicação por parte do preso é tratada como mera falta disciplinar; e a conduta daquele que tentar efetivar o ingresso do aparelho na penitenciária não constitui crime.

Por isso, é imprescindível, a nosso sentir, tipificar a conduta de quem promove o ingresso indevido de meio de comunicação em estabelecimento prisional.

Junto com a implantação dos bloqueadores de telefonia celular, o novo tipo penal reprimirá a inadmissível situação, já comum nos estabelecimentos prisionais do País, de estarem os presos coordenando operações criminosas por meio de aparelhos celulares.

Da mesma forma, a presença de armas nas penitenciárias impede a manutenção da ordem dentro das cadeias, que são palco de freqüentes rebeliões e brigas entre facções rivais. O porte de armas por parte de detentos representa perigo concreto não só para os agentes penitenciários, mas também para outros presos.

O projeto pune com o mesmo rigor o crime consumado e a modalidade tentada, nos moldes do que faz o art. 352 do Código Penal. O risco a que está sujeita a administração carcerária, que em regra não conta com pessoal suficiente para realizar revistas pessoais minuciosas e eficazes, justifica essa equiparação.

Se o autor do crime for agente penitenciário, policial, servidor da área de segurança pública ou de assistência ao preso, ou ainda por membro do Ministério Público, ou de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, a pena será mais grave, pois tais autoridades ou mandatários do poder público têm suas funções relacionadas diretamente com a manutenção da ordem e a promoção da justiça e do interesse público. Não se quis, aqui, agravar a pena para todo e qualquer funcionário público, por conta da elástica definição trazida pelo art. 327 do Código Penal, que somente se justifica para os crimes de que trata o Capítulo I do Título XI do Código Penal, onde está inserido.

Por último, no caso de ingresso indevido de arma de uso restrito, a que se refere o art. 16 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a pena é agravada de dois terços.

Consideramos que a modificação legislativa proposta é conveniente e oportuna e contribuirá efetivamente para a repressão das organizações criminosas. Por tais razões, peço o apoio dos meus Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005, – **Romeu Tuma.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

.....

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

.....

.....

Art. 351. Promover ou facilitar a fuga de pessoa legalmente presa ou submetida à medida de segurança detentiva:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos.

§ 1º Se o crime é praticado a mão armada, ou por mais de uma pessoa, ou mediante arrombamento, a pena é de reclusão, de dois a seis anos.

§ 2º Se há emprego de violência contra pessoa, aplica-se também a pena correspondente à violência.

§ 3º A pena é de reclusão, de um a quatro anos, se o crime é praticado por pessoa sob cuja custódia ou guarda está o preso ou o internado.

§ 4º No caso de culpa do funcionário incumbido da custódia ou guarda, aplica-se a pena de detenção, de três meses a um ano, ou multa.

.....

.....

LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

Art. 16. Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso proibido ou restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:

I – suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato;

II – modificar as características de arma de fogo, de forma a torná-la equivalente à arma de fogo de uso proibido ou restrito ou para fins de dificultar ou de qualquer modo induzir a erro autoridade policial, perito ou juiz;

III – possuir, detiver, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar;

IV – portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado;

V – vender, entregar ou fornecer, ainda que gratuitamente, arma de fogo, acessório, munição ou explosivo a criança ou adolescente; e

VI – produzir, recarregar ou reciclar, sem autorização legal, ou adulterar, de qualquer forma, munição ou explosivo.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 357, DE 2005

Estabelece pena de reclusão, de um a dois anos, para o crime definido no art. 348 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 348 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 348. .....

Pena – reclusão, de 1 (um) a 2 (dois) anos.

..... (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Justificação

Atualmente, o crime de favorecimento pessoal, descrito no art. 348 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e apenado com detenção, o que impossibilita a autorização judicial para a interceptação das comunicações telefônicas, conforme dispõe o art. 2º, III, da Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996.

Com o presente projeto, pretende-se cominar pena de reclusão para o mencionado delito. Dessa forma, seria possível obter a autorização para a interceptação telefônica, o que é imprescindível para apurar a localização de sentenciados que, com o auxílio de terceiro, fogem ao cumprimento da pena que lhes foi imposta.

Consideramos que a modificação legislativa proposta é conveniente e oportuna e contribuirá efetivamente para repressão da criminalidade. Por tais razões, peço o apoio dos meus pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005. – Senador **Romeu Tuma.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

.....

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

.....

Art. 348. Auxiliar a subtrair-se à ação de autoridade pública autor de crime a que é cominada pena de reclusão:

Pena –detenção, de um a seis meses, e multa.

§ 1º Se ao crime não é cominada pena de reclusão:

Pena –detenção, de quinze dias a três meses, e multa.

§ 2º Se quem presta o auxílio é ascendente, descendente, cônjuge ou irmão do criminoso, fica isento de pena.

.....

LEI Nº 9.296, DE 24 DE JULHO DE 1996

Regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

Art. 2º Não será admitida a interceptação de comunicações telefônicas quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

.....

III – o fato investigado constituir infração penal punida, no máximo, com pena de detenção.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 358, DE 2005-COMPLEMENTAR

Dispõe sobre a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados portadores de deficiência filiados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme determina o § 1º do art. 201 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para concessão, pelo Regime Geral de Previdência Social, de aposentadoria ao segurado podador de deficiência, nos termos desta lei complementar.

Art. 2º A aposentadoria por idade será devida ao segurado portador de deficiência que, tendo vertido um número mínimo de contribuições à Previdência Social exigido nesta lei complementar, completar 55 (cinqüenta e cinco) anos de idade, se homem, e 50 (cinqüenta), se mulher.

Parágrafo 1º Para efeitos da concessão da aposentadoria definida no **caput,** o número mínimo de contribuições exigido para os segurados portadores de deficiência inscritos na Previdência Social a partir de 24-07-91 será de 180 (cento e oitenta).

Parágrafo 2º Para os segurados portadores de deficiência inscritos na Previdência Social anteriormente a 24-07-91, o número mínimo de contribuições exigido para concessão do benefício definido no **caput** obedecerá a seguinte tabela, levando-se em conta o ano em que o segurado portador de deficiência implementou todas as condições necessárias à obtenção do benefício:

Ano de implemento das condições	Meses de contribuição exigidos
1991	60 meses
1992	60 meses
1993	66 meses
1994	72 meses
1995	78 meses
1996	90 meses
1997	96 meses
1998	102 meses
1999	108 meses
2000	114 meses
2001	120 meses
2002	126 meses
2003	132 meses
2004	138 meses
2005	144 meses
2006	150 meses
2007	156 meses
2008	162 meses
2009	168 meses
2010	174 meses
2011	180 meses

Parágrafo 3º Para efeitos do disposto no **caput**, o segurado portador de deficiência deve comprovar referida condição, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, por período igual a 1/3 (um terço) do número de meses de contribuição exigidos à concessão do benefício pretendido, podendo ser considerada referida condição sob Regime de Previdência diferenciado.

Art. 3º A aposentadoria por tempo de contribuição será devida ao segurado portador de deficiência que, tendo vertido um número mínimo de contribuições à Previdência Social exigido nesta lei complementar, tenha trabalhado vinte e cinco anos sob referida condição.

Parágrafo 1º Para o segurado portador de deficiência que não implemente todo o tempo de trabalho disposto no **caput** sob a condição ali referida, os respectivos períodos trabalhados na condição de portador de deficiência poderão ser somados após conversão, conforme a seguinte tabela:

TEMPO A CONVERTER	*MULTIPLICADORES*	
	MULHER (PARA 30)	*HOMEM (PARA 35)*
DE 25 ANOS	*1,20*	*1,40*

Parágrafo 2º Para efeitos da concessão da aposentadoria definida no **caput**, o número mínimo de contribuições exigido para os segurados portadores de deficiência observará o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º desta lei complementar.

Art. 4º Para efeito das aposentadorias de que tratam os artigos 2º e 3º desta lei complementar, fica assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição ou de serviço na condição de pessoa com deficiência na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente.

Art. 5º Se mais vantajoso, fica assegurado ao segurado portador de deficiência o direito à aposentadoria, nas condições previstas pela legislação previdenciária federal.

Parágrafo único. A Previdência Social deve conceder o melhor benefício a que o segurado portador de deficiência fizer jus, cabendo ao servidor orientá-lo neste sentido.

Art. 6º Para os efeitos desta lei complementar, considera-se portador de deficiência toda restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária, e/ou atividade remunerada.

Art. 7º As aposentadorias instituídas por esta lei complementar consistirão numa renda mensal de 100% do salário-de-benefício.

Parágrafo 1º O salário-de-benefício de que trata o **caput** será apurado pela média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, multiplicado pelo fator previdenciário apenas quando a aplicação deste fator resultar em benefício mais vantajoso ao segurado portador de deficiência.

Parágrafo 2º O salário-de-contribuição a que se refere o parágrafo anterior é aquele definido pelo artigo 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 8º Ao segurado portador de deficiência aposentado nos termos desta lei complementar, que posteriormente à aposentadoria sofra progressão ou agravamento da deficiência, tornando-se dependente da assistência de terceiros, fica assegurado o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor de seu be-

nefício, respeitado o limite máximo legal, a contar da data de entrada no requerimento deste pedido.

Parágrafo primeiro. O acréscimo de que trata o **caput** também é extensivo ao aposentado que necessite da assistência permanente de terceiros em razão de deficiência adquirida após a aposentadoria, seja esta por invalidez, idade, tempo de contribuição ou especial, nos termos da Lei nº 8.213/91.

Parágrafo segundo. O acréscimo de que trata este artigo será estendido aos pensionistas portadores de deficiência que necessitem da assistência permanente de terceiros, em razão de deficiência adquirida antes ou depois ao direito à pensão.

Parágrafo terceiro. O acréscimo de que trata este artigo cessará com a morte do beneficiário, não sendo incorporado ao valor da pensão por morte ou cotas desta, se porventura existentes.

Art. 9º Aos benefícios instituídos por esta lei complementar aplicam-se, no que couber, as normas relativas aos benefícios previdenciários contidas na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e legislação posterior.

Art. 10. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A sociedade acompanhou recentemente a aprovação da Emenda Constitucional nº 47/2003, apelidada como Pec Paralela, que dentre outras inovações, introduziu no parágrafo 1º do artigo 201 da Constituição Federal a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados portadores de deficiência, filiados ao Regime Geral de Previdência Social.

A partir da promulgação da Pec Paralela, venho recebendo inúmeras ligações e mensagens eletrônicas, todas questionando a aplicabilidade da nova norma constitucional e encontrando, como resposta, a necessidade de Lei Complementar para dispor sobre a matéria.

Segundo estimativa da Organização Mundial de Saúde – OMS, 10% (dez por cento) da população mundial apresenta algum tipo de deficiência. No Brasil, aplicando a mesma proporção, totalizamos impressionantes 17 milhões de brasileiros, o que bem dimensiona a urgência e importância da discussão, votação e aprovação de Lei Complementar adotando requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados portadores de deficiência.

Neste sentido, apresento a presente proposição, objetivando regulamentar mais uma conquista securitária para todo o segmento, a exemplo da pensão mensal vitalícia aos Portadores da Talidomida introduzida pela Lei nº 7.070/82, o Benefício Assistencial plasmado pelo artigo 203, V da Constituição Federal e a Habilitação e Reabilitação Profissional, nos termos do disposto pela Lei nº 8.213/91.

Insta ressaltar que apesar do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (CONADE) atualmente eleger como mais acertada a expressão pessoa com deficiência, a denominação empregada neste Projeto de Lei Complementar será pessoa portadora de deficiência, tendo em vista ser esta a expressão contida no artigo 201, parágrafo 1º da Constituição Federal.

Em manifestação anterior, afirmei ser indiscutível que o trabalho é mola propulsora para a sobrevivência do ser humano, possibilitando não somente o consumo de produtos garantidores das necessidades básicas como também os mais supérfluos. De outra ordem, paralelamente à questão financeira, não se pode olvidar da velha máxima de que "o trabalho dignifica o homem" na medida em que, através do trabalho, o ser humano se sente mais útil.

Neste contexto, os portadores de deficiência, assim como qualquer outra pessoa, desejam trabalhar e receber por seu trabalho, seja para a manutenção da própria subsistência ou para uma melhor qualidade de vida, ao mesmo tempo em que se sentem mais dignificados como cidadãos que contribuem para o desenvolvimento e progresso da Nação.

Deste modo, o acesso ao trabalho, indubitavelmente, oportuniza a inclusão social das pessoas portadoras de deficiência, agindo como instrumento de afirmação social e de efetivação do fundamento constitucional da República Federativa do Brasil, consubstanciado na dignidade da pessoa humana, com fundamento no art. 1º, III, da Carta Magna de 1988.

Entretanto, ainda são muitos os obstáculos enfrentados pelos portadores de deficiência. Sob a perspectiva do trabalho, a pessoa com deficiência, indubitavelmente, envida maior vigor para o desempenho de seu labor porquanto, ao realizá-lo, necessita superar suas limitações de natureza sensorial, funcional ou orgânica, demandando maior esforço.

Por oportuno, reproduzo excerto do Parecer nº 14/2003 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE, que ao tratar das "Condições Especiais para a Aposentadoria e Pensão das Pessoas Portadoras de Deficiência", com extrema propriedade argumentou:

> "As pessoas reconhecidas como portadoras de deficiência apresentam limitações de natureza motora, sensorial, mental, orgânica ou múltipla. As pessoas com deficiência, por não disporem de plena integridade para realizar as tarefas cotidianas e as mais complexas, estão

sempre sobrecarregando os sistemas de seu corpo para compensar as limitações existentes. Toda sobrecarga acarreta um desgaste mais precoce e, algumas vezes, incompatível com a manutenção do padrão de desempenho antes presente. Novamente o processo de envelhecimento vai se mostrar desigual, se compararmos o grupo de pessoas não deficientes com aquelas portadoras de algum grau de deficiência, pois o envelhecimento será tanto mais acelerado e intenso quanto mais severas as limitações originais e mais adversas as condições de vida a que foram submetidas as pessoas com deficiência."

Segundo adverte o Conade, se "a condição de desgaste acentuada que todo deficiente sofre ao longo de sua existência reduz sua expectativa de vida e diminui sua capacidade de atuação nas atividades como agente econômico (tanto como trabalhador como na qualidade de empreendedor)" não é razoável que a pessoa com deficiência submeta-se a critérios de aposentadoria semelhantes aos segurados que não sejam portadores de deficiência.

Neste sentido, a adoção de critérios e requisitos diferenciados para a aposentadoria de pessoas com deficiência reflete uma política de ação afirmativa que busca compensar as dificuldades da pessoa com deficiência, conferindo-lhe, desta forma, a igualdade material, assim compreendida como a atribuição de tratamento desigual para equiparar situações desiguais.

Neste contexto, a presente proposição sugere critérios diferenciados para aposentadoria por idade e por tempo de contribuição para segurados portadores de deficiência.

No tocante à aposentadoria por idade, conforme parecer do Conade, proponho a redução do requisito idade em 10 (dez) anos, mantendo para efeito de carência (número mínimo de contribuições necessárias à concessão do benefício), as disposições da Lei nº 8.213/91, ressalvando, entretanto, a necessidade do segurado portador de deficiência comprovar referida condição por um determinado período de tempo, com vistas a evitar pedidos de aposentadoria decorrentes de incapacidade temporária.

Em relação à aposentadoria por tempo de contribuição, proponho a utilização do tempo de trabalho na condição de portador de deficiência como critério de conversão para aposentadoria comum.

Assim, o segurado portador de deficiência que trabalhou 25 (anos) nesta condição, ao aplicar o critério de conversão 1.4 totalizará na realidade o tempo de serviço de 35 anos, ao passo que a segurada portadora de deficiência que trabalhou 25 (anos) nesta condição, ao aplicar o critério de conversão 1.2 totalizará na realidade o tempo de serviço de 30 anos. Estes períodos, na realidade, correspondem atualmente ao tempo exigido para que um segurado que não seja portador de deficiência possa requerer a aposentadoria integral. Considerando a possibilidade dos segurados que adquirem deficiência após a filiação à Previdência, julgo conveniente o cálculo do período na condição de portador de deficiência, ainda que em sua proporcionalidade.

Reputo, ainda, importante dispor quanto à possibilidade de contagem recíproca de tempo de serviço, tendo em vista a freqüente utilização deste instituto nas hipóteses de trabalhadores que migram do Regime Geral da Previdência Social para os demais Regimes de Previdência e vice-versa.

A proposição ressalta, ainda, a possibilidade do segurado portador de deficiência optar pela aposentadoria que apresentar valor pecuniário mais vantajoso, seja nos termos da Lei Complementar ora proposta ou nos termos da legislação previdenciária.

Da mesma forma, julgo fundamental que na apuração da renda mensal do benefício, o fator previdenciário apenas seja considerado quando resultar em benefício ao segurado portador de deficiência. No demais, reputo que independentemente do tempo de contribuição apresentado, a renda mensal do benefício corresponderá à totalidade do salário-de-benefício, não ocorrendo o fracionamento que ocorre na Lei nº 8.213/91.

Ainda, a proposição trata de estender o benefício insculpido no artigo 45 da Lei nº 8.213/91 a todos os segurados portadores de deficiência que necessitem da assistência permanente de terceira pessoa, ainda que estas condições apenas se perfaçam posteriormente à aposentadoria ou à concessão da pensão por morte. O ajuste reflete o anseio de muitos aposentados que se tornaram portadores de deficiência após a aposentadoria e que em razão da nova condição são atingidos financeiramente de modo significativo.

Por derradeiro, a Proposição destaca a aplicação, no que couber, das disposições da Lei nº 8.213/91 e legislação posterior, aos benefícios que institui, o que conduz à aplicação, a referidos benefícios, dos critérios dispostos nesta Legislação, citando exemplificativamente, a data de início do benefício, qualidade de segurado, reajustamento, etc.

Consciente do mérito e urgência da regulamentação do artigo 201, parágrafo 1º da Constituição Federal, conto com o apoio dos ilustres pares à aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005. – Senador **Flávio Arns.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I – a soberania;

II – a cidadania;

III – a dignidade da pessoa humana;

IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V – o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

.....

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a:

I – cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada;

II – proteção à maternidade, especialmente à gestante;

III – proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;

IV – salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda;

V – pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º.

§ 1º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física e quando se tratar de segurados portadores de deficiência, nos termos definidos em lei complementar.

.....

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II – o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47,
DE 5 DE JULHO DE 2005

Altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a Previdência Social, e dá outras providências.

Art. 1º Os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 201. .....

§ 1º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física e quando se tratar de segurados portadores de deficiência, nos termos definidos em lei complementar.

.....

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui plano de custeio, e dá outras providências.

.....

Art. 28. Entende-se por salário-de-contribuição:

I – para o empregado e trabalhador avulso: a remuneração auferida em uma ou mais empresas, assim entendida a totalidade dos rendimentos pagos, devidos ou creditados a qualquer título, durante o mês, destinados a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa;

II – para o empregado doméstico: a remuneração registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social, observadas as normas a serem estabelecidas

em regulamento para comprovação do vínculo empregatício e do valor da remuneração;

III – para o contribuinte individual: a remuneração auferida em uma ou mais empresas ou pelo exercício de sua atividade por conta própria, durante o mês, observado o limite máximo a que se refere o § 5º;

IV – para o segurado facultativo: o valor por ele declarado, observado o limite máximo a que se refere o § 5º.

§ 1º Quando a admissão, a dispensa, o afastamento ou a falta do empregado ocorrer no curso do mês, o salário-de-contribuição será proporcional ao número de dias de trabalho efetivo, na forma estabelecida em regulamento.

§ 2º O salário-maternidade é considerado salário-de-contribuição.

§ 3º o limite mínimo do salário-de-contribuição corresponde ao piso salarial, legal ou normativo, da categoria ou, inexistindo este, ao salário mínimo, tomado no seu valor mensal, diário ou horário, conforme o ajustado e o tempo de trabalho efetivo durante o mês.

§ 4º O limite mínimo do salário-de-contribuição do menor aprendiz corresponde à sua remuneração mínima definida em lei.

§ 5º O limite máximo do salário-de-contribuição é de Cr$170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), reajustado a partir da data da entrada em vigor desta lei, na mesma época e com os mesmos índices que os do reajustamento dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social.

§ 6º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta lei, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei estabelecendo a previdência complementar, pública e privada, em especial para os que possam contribuir acima do limite máximo estipulado no parágrafo anterior deste artigo.

§ 7º O décimo-terceiro salário (gratificação natalina) integra o salário-de-contribuição, exceto para o cálculo de benefício, na forma estabelecida em regulamento.

§ 8º Integram o salário-de-contribuição pelo seu valor total:

a) o total das diárias pagas, quando excedente a cinqüenta por cento da remuneração mensal;

§ 9º Não integram o salário-de-contribuição para os fins desta lei, exclusivamente:

a) os benefícios da Previdência Social, nos termos e limites legais, salvo o salário-maternidade;

b) as ajudas de custo e o adicional mensal recebidos pelo aeronauta nos termos da Lei nº 5.929, de 30 de outubro de 1973;

c) a parcela **in natura** recebida de acordo com os programas de alimentação aprovados pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social, nos termos da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976;

d) as importâncias recebidas a título de férias indenizadas e respectivo adicional constitucional, inclusive o valor correspondente à dobra da remuneração de férias de que trata o art. 137 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

e) as importâncias:

1. previstas no inciso I do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitarias;

2. relativas à indenização por tempo de serviço, anterior a 5 de outubro de 1988, do empregado não optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

3. recebidas a título da indenização de que trata o art. 479 da CLT;

4. recebidas a título da indenização de que trata o art. 14 da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973;

5. recebidas a título de incentivo à demissão;

6. recebidas a título de abono de férias na forma dos arts. 143 e 144 da CLT;

7. recebidas a título de ganhos eventuais e os abonos expressamente desvinculados do salário;

8. recebidas a título de licença-prêmio indenizada;

9. recebidas a título da indenização de que trata o art. 92 da Lei nº 7.238, de 29 de outubro de 1984;

f) a parcela recebida a título de vale-transporte, na forma da legislação própria;

g) a ajuda de custo, em parcela única, recebida exclusivamente em decorrência de mudança de local de trabalho do empregado, na forma do art. 470 da CLI;

h) as diárias para viagens, desde que não excedam a 50% (cinqüenta por cento) da remuneração mensal;

i) a importância recebida a título de bolsa de complementação educacional de estagiário, quando paga nos termos da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977;

j) a participação nos lucros ou resultados da empresa, quando paga ou creditada de acordo com lei específica;

l) o abono do Programa de Integração Social – PIS, e do Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP;

m) os valores correspondentes a transporte, alimentação e habitação fornecidos pela empresa ao empregado contratado para trabalhar em localidade distante da de sua residência, em canteiro de obras ou local que, por força da atividade, exija deslocamento

e estada, observadas as normas de proteção estabelecidas pelo Ministério do Trabalho;

n) a importância paga ao empregado a título de complementação ao valor do auxílio-doença, desde que este direito seja extensivo à totalidade dos empregados da empresa;

o) as parcelas destinadas à assistência ao trabalhador da agroindústria canavieira, de que trata o art. 36 da Lei nº 4.870, de 10 de dezembro de 1965;

p) o valor das contribuições efetivamente pago pela pessoa jurídica relativo a Programa de Previdência Complementar, aberto ou fechado, desde que disponível à totalidade de seus empregados e dirigentes, observados, no que couber, os arts. 9º e 468 da CLT;

q) o valor relativo à assistência prestada por serviço médico ou odontológico, próprio da empresa ou por ela conveniado, inclusive o reembolso de despesas com medicamentos, óculos, aparelhos ortopédicos, despesas médico-hospitalares e outras similares, desde que a cobertura abranja a totalidade dos empregados e dirigentes da empresa;

r) o valor correspondente a vestuários, equipamentos e outros acessórios fornecidos ao empregado e utilizados no local do trabalho para prestação dos respectivos serviços;

s) o ressarcimento de despesas pelo uso de veículo do empregado e o reembolso creche pago em conformidade com a legislação trabalhista, observado o limite máximo de seis anos de idade, quando devidamente comprovadas as despesas realizadas;

t) o valor relativo a plano educacional que vise à educação básica, nos termos do art. 21 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a cursos de capacitação e qualificação profissionais vinculados às atividades desenvolvidas pela empresa, desde que não seja utilizado em substituição de parcela salarial e que todos os empregados e dirigentes tenham acesso ao mesmo;

u) a importância recebida a título de bolsa de aprendizagem garantida ao adolescente até quatorze anos de idade, de acordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

v) os valores recebidos em decorrência da cessão de direitos autorais;

x) o valor da multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT.

§ 10. Considera-se salário-de-contribuição, para o segurado empregado e trabalhador avulso, na condição prevista no § 5º do art. 12, a remuneração efetivamente auferida na entidade sindical ou empresa de origem.

.....

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

Da Finalidade e dos Princípios Básicos da Previdência Social

Art. 1º A Previdência Social, mediante contribuição, tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

Art. 2º A Previdência Social rege-se pelos seguintes princípios e objetivos:

I – universalidade de participação nos planos previdenciários;

II – uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;

III – seletividade e distributividade na prestação dos benefícios;

IV – cálculo dos benefícios considerando-se os salários-de-contribuição corrigidos monetariamente;

V – irredutibilidade do valor dos benefícios de forma a preservar-lhes o poder aquisitivo;

VI – valor da renda mensal dos benefícios substitutos do salário-de-contribuição ou do rendimento do trabalho do segurado não inferior ao do salário mínimo;

VII – previdência complementar facultativa, custeada por contribuição adicional;

VIII – caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação do Governo e da comunidade, em especial de trabalhadores em atividade, empregadores e aposentados.

Parágrafo único. A participação referida no inciso VIII deste artigo será efetivada a nível federal, estadual e municipal.

Art. 3º Fica instituído o Conselho Nacional de Previdência Social – CNPS, órgão superior de deliberação colegiada, que terá como membros:

I – seis representantes do Governo Federal;

II – nove representantes da sociedade civil, sendo:

a) três representantes dos aposentados e pensionistas;

b) três representantes dos trabalhadores em atividade;

c) três representantes dos empregadores.

§ 1º Os membros do CNPS e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Presidente da República, tendo os representantes titulares da sociedade civil mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, de imediato, uma única vez.

§ 2º Os representantes dos trabalhadores em atividade, dos aposentados, dos empregadores e seus respectivos suplentes serão indicados pelas centrais sindicais e confederações nacionais.

§ 3º O CNPS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente, não podendo ser adiada a reunião por mais de 15 (quinze) dias se houver requerimento nesse sentido da maioria dos conselheiros.

§ 4º Poderá ser convocada reunião extraordinária por seu Presidente ou a requerimento de um terço de seus membros, conforme dispuser o regimento interno do CNPS.

§ 5º (Revogado pela Lei nº 9.528, de 1997).

§ 6º As ausências ao trabalho dos representantes dos trabalhadores em atividade, decorrentes das atividades do Conselho, serão abonadas, computando-se como jornada efetivamente trabalhada para todos os fins e efeitos legais.

§ 7º Aos membros do CNPS, enquanto representantes dos trabalhadores em atividade, titulares e suplentes, é assegurada a estabilidade no emprego, da nomeação até um ano após o término do mandato de representação, somente podendo ser demitidos por motivo de falta grave, regularmente comprovada através de processo judicial.

§ 8º Competirá ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social proporcionar ao CNPS os meios necessários ao exercício de suas competências, para o que contará com uma secretaria-executiva do Conselho Nacional de Previdência Social.

§ 9º O CNPS deverá se instalar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei.

Art. 4º Compete ao Conselho Nacional de Previdência Social – CNPS:

I – estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis à Previdência Social;

II – participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão previdenciária;

III – apreciar e aprovar os planos e programas da Previdência Social;

IV – apreciar e aprovar as propostas orçamentárias da Previdência Social, antes de sua consolidação na proposta orçamentária da Seguridade Social;

V – acompanhar e apreciar, através de relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos no âmbito da Previdência Social;

VI – acompanhar a aplicação da legislação pertinente à Previdência Social;

VII – apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas da União, podendo, se for necessário, contratar auditoria externa;

VIII – estabelecer os valores mínimos em litígio, acima dos quais será exigida a anuência prévia do Procurador-Geral ou do Presidente do INSS para formalização de desistência ou transigência judiciais, conforme o disposto no art. 132;

IX – elaborar e aprovar seu regimento interno.

Parágrafo único. As decisões proferidas pelo CNPS deverão ser publicadas no **Diário Oficial** da União.

Art. 5º Compete aos órgãos governamentais:

I – prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do CNPS, fornecendo inclusive estudos técnicos;

II – encaminhar ao CNPS, com antecedência mínima de 2 (dois) meses do seu envio ao Congresso Nacional, a proposta orçamentária da Previdência Social, devidamente detalhada.

Art. 6º Haverá, no âmbito da Previdência Social, uma ouvidoria-geral, cujas atribuições serão definidas em regulamento.

Art. 7º Ficam instituídos os Conselhos Estaduais e os Conselhos Municipais de Previdência Social – respectivamente CEPS e CMPS –, órgãos de deliberação colegiada, subordinados ao Conselho Nacional de Previdência Social, observando para a sua organização e instalação, no que couber, os critérios estabelecidos nesta lei para o CNPS, adaptando-os para a esfera estadual ou municipal.

§ 1º Os membros dos CEPS serão nomeados pelo Presidente do CNPS e o dos CMPS, pelos presidentes dos CEPS.

§ 2º Os representantes dos trabalhadores em atividade e seus respectivos suplentes serão indicados, no caso dos CEPS, pelas federações ou centrais sindicais, e, no caso dos CMPS, pelos sindicatos ou, na ausência destes, pelas federações ou ainda, em último caso, pelas centrais sindicais ou confederações nacionais.

§ 3º Os representantes dos aposentados e seus respectivos suplentes serão indicados, no caso dos CEPS, pelas federações ou confederações, e, no caso dos CMPS, pelas associações ou, na ausência destes, pelas federações.

§ 4º Os representantes dos empregadores e seus respectivos suplentes serão indicados, no caso dos CEPS, pelas federações, e, no caso dos CMPS,

pelos sindicatos, associações ou, na ausência destes, pelas federações.

Art. 8º Compete aos CEPS e ao CMPS, nos âmbitos estadual e municipal, respectivamente:

I – cumprir e fazer cumprir as deliberações do CNPS;

II – acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão previdenciária;

III – propor ao CNPS planos e programas para a Previdência Social;

IV – acompanhar, apreciar e dar conhecimento ao CNPS, através de relatórios gerenciais por este definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos;

V – acompanhar a aplicação da legislação pertinente à Previdência Social;

VI – elaborar seus regimentos internos.

.....

TÍTULO II

Do Plano de Benefícios da Previdência Social

CAPÍTULO ÚNICO

Dos Regimes de Previdência Social

.....

Art. 9º A Previdência Social compreende:

I – o Regime Geral de Previdência Social;

II – o Regime Facultativo Complementar de Previdência Social.

§ 1º O Regime Geral de Previdência Social – RGPS, garante a cobertura de todas as situações expressas no art. 1º desta lei, exceto a de desemprego involuntário, objeto de lei específica.

§ 2º O Regime Facultativo Complementar de Previdência Social será objeto de lei específica.

.....

TÍTULO III

Do Regime Geral de Previdência Social

CAPÍTULO I

Dos Beneficiários

Art. 10. Os beneficiários do Regime Geral de Previdência Social classificam-se como segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste capítulo.

.....

SEÇÃO I

Dos Segurados

Art. 11. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I – como empregado:

a) aquele que presta serviço de natureza urbana ou rural à empresa, em caráter não eventual, sob sua subordinação e mediante remuneração, inclusive como diretor empregado;

b) aquele que, contratado por empresa de trabalho temporário, definida em legislação específica, presta serviço para atender a necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviços de outras empresas;

c) o brasileiro ou o estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em sucursal ou agência de empresa nacional no exterior;

d) aquele que presta serviço no Brasil a missão diplomática ou a repartição consular de carreira estrangeira e a órgãos a elas subordinados, ou a membros dessas missões e repartições, excluídos o não-brasileiro sem residência permanente no Brasil e o brasileiro amparado pela legislação previdenciária do país da respectiva missão diplomática ou repartição consular;

e) o brasileiro civil que trabalha para a União, no exterior, em organismos oficiais brasileiros ou internacionais dos quais o Brasil seja membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo se segurado na forma da legislação vigente do país do domicílio;

f) o brasileiro ou estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em empresa domiciliada no exterior, cuja maioria do capital votante pertença a empresa brasileira de capital nacional;

g) o servidor público ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a União, Autarquias, inclusive em regime especial, e Fundações Públicas Federais.

h) o exercente de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social;

i) o empregado de organismo oficial internacional ou estrangeiro em funcionamento no Brasil, salvo quando coberto por regime próprio de previdência social;

j) o exercente de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social;

II – como empregado doméstico: aquele que presta serviço de natureza contínua a pessoa ou família, no âmbito residencial desta, em atividades sem fins lucrativos;

III – (Revogado pela Lei nº 9.876, de 26-11-1999)

IV – .....

a) .....

b) (Revogado pela Lei nº 9.876, de 26-11-1999)

V – como contribuinte individual:

a) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade agropecuária ou pesqueira, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos e com auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua;

b) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade de extração mineral – garimpo, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos, com ou sem o auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua;

c) o ministro de confissão religiosa e o membro de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa;

d) (Revogado pela Lei nº 9.876, de 26-11-1999)

e) o brasileiro civil que trabalha no exterior para organismo oficial internacional do qual o Brasil é membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo quando coberto por regime próprio de previdência social;

f) o titular de firma individual urbana ou rural, o diretor não empregado e o membro de conselho de administração de sociedade anônima, o sócio solidário, o sócio de indústria, o sócio gerente e o sócio cotista que recebam remuneração decorrente de seu trabalho em empresa urbana ou rural, e o associado eleito para cargo de direção em cooperativa, associação ou entidade de qualquer natureza ou finalidade, bem como o sindico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração;

g) quem presta serviço de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego;

h) a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não;

VI – como trabalhador avulso: quem presta, a diversas empresas, sem vínculo empregatício, serviço de natureza urbana ou rural definidos no regulamento;

VII – como segurado especial: o produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o garimpeiro, o pescador artesanal e o assemelhado, que exerçam suas atividades, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros e filhos maiores de 14 (quatorze) anos ou a eles equiparados, desde que trabalhem, comprovadamente, com o grupo familiar respectivo. (O garimpeiro está excluído por força da Lei nº 8.398, de 7-1-92 que alterou a redação do inciso VII do art. 12 da Lei nº 8.212 de 24-7-91).

§ 1º Entende-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados.

§ 2º Todo aquele que exercer, concomitantemente, mais de uma atividade remunerada sujeita ao Regime Geral de Previdência Social é obrigatoriamente filiado em relação a cada uma delas.

§ 3º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida por este regime é segurado obrigatório em relação a essa atividade, ficando sujeito às contribuições de que trata a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para fins de custeio da Seguridade Social.

§ 4º O dirigente sindical mantém, durante o exercício do mandato eletivo, o mesmo enquadramento no Regime Geral de Previdência Social – RGPS de antes da investidura.

§ 5º Aplica-se o disposto na alínea g do inciso I do caput ao ocupante de cargo de Ministro de Estado, de secretário estadual, distrital ou municipal, sem vínculo efetivo com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, ainda que em regime especial, e fundações.

Art. 12. O servidor civil ocupante de cargo efetivo ou o militar da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como o das respectivas autarquias e fundações, são excluídos do Regime Geral de Previdência Social consubstanciado nesta lei, desde que amparados por regime próprio de previdência social.

§ 1º Caso o servidor ou o militar venham a exercer, concomitantemente, uma ou mais atividades abrangidas pelo Regime Geral de Previdência Social, tornar-se-ão segurados obrigatórios em relação a essas atividades.

§ 2º Caso o servidor ou o militar, amparados por regime próprio de previdência social, sejam requisitados para outro órgão ou entidade cujo regime previdenciário não permita a filiação, nessa condição, permanecerão vinculados ao regime de origem, obedecidas as regras que cada ente estabeleça acerca de sua contribuição.

Art. 13. E segurado facultativo o maior de 14 (quatorze) anos que se filiar ao Regime Geral de Previdência Social, mediante contribuição, desde que não incluído nas disposições do art. 11.

Art. 14. Consideram-se:

I – empresa – a firma individual ou sociedade que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, bem como os órgãos e entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional;

II – empregador doméstico – a pessoa ou família que admite a seu serviço, sem finalidade lucrativa, empregado doméstico.

Parágrafo único. Equipara-se a empresa, para os efeitos desta lei, o contribuinte individual em relação a segurado que lhe presta serviço, bem como a cooperativa, a associação ou entidade de qualquer natureza ou finalidade, a missão diplomática e a repartição consular de carreira estrangeiras.

Art. 15. Mantém a qualidade de segurado, independentemente de contribuições:

I – sem limite de prazo, quem está em gozo de benefício;

II – até 12 (doze) meses após a cessação das contribuições, o segurado que deixar de exercer atividade remunerada abrangida pela Previdência Social ou estiver suspenso ou licenciado sem remuneração;

III – até 12 (doze) meses após cessar a segregação, o segurado acometido de doença de segregação compulsória;

IV – até 12 (doze) meses após o livramento, o segurado retido ou recluso;

V – até 3 (três) meses após o licenciamento, o segurado incorporado às Forças Armadas para prestar serviço militar;

VI – até 6 (seis) meses após a cessação das contribuições, o segurado facultativo.

§ 1º O prazo do inciso II será prorrogado para até 24 (vinte e quatro) meses se o segurado já tiver pago mais de 120 (cento e vinte) contribuições mensais sem interrupção que acarrete a perda da qualidade de segurado.

§ 2º Os prazos do inciso II ou do § 1º serão acrescidos de 12 (doze) meses para o segurado desempregado, desde que comprovada essa situação pelo registro no órgão próprio do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

§ 3º Durante os prazos deste artigo, o segurado conserva todos os seus direitos perante a Previdência Social.

§ 4º A perda da qualidade de segurado ocorrerá no dia seguinte ao do término do prazo fixado no Plano de Custeio da Seguridade Social para recolhimento da contribuição referente ao mês imediatamente posterior ao do final dos prazos fixados neste artigo e seus parágrafos.

SEÇÃO II

Dos Dependentes

Art. 16. São beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I – o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;

II – os pais;

III – o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;

IV – (Revogada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 1º A existência de dependente de qualquer das classes deste artigo exclui do direito às prestações os das classes seguintes.

§ 2º O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho mediante declaração do segurado e desde que comprovada a dependência econômica na forma estabelecida no regulamento.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado ou com a segurada, de acordo com o § 3º do art. 226 da Constituição Federal.

§ 4º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada.

SEÇÃO III

Das Inscrições

Art. 17. O Regulamento disciplinará a forma de inscrição do segurado e dos dependentes.

§ 1º Incumbe ao dependente promover a sua inscrição quando do requerimento do benefício a que estiver habilitado.

§ 2º O cancelamento da inscrição do cônjuge se processa em face de separação judicial ou divórcio sem direito a alimentos, certidão de anulação de casamento, certidão de óbito ou sentença judicial, transitada em julgado.

§ 3º A Previdência Social poderá emitir identificação específica, para os segurados referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 11 e no art. 13 desta lei, para produzir efeitos exclusivamente perante ela, inclusive com a finalidade de provar a filiação.

CAPÍTULO II

Das Prestações em Geral

SEÇÃO I

Das Espécies de Prestações

Art. 18. O Regime Geral de Previdência Social compreende as seguintes prestações, devidas inclu-

sive em razão de eventos decorrentes de acidente do trabalho, expressas em benefícios e serviços:

I – quanto ao segurado:

a) aposentadoria por invalidez;

b) aposentadoria por idade;

c) aposentadoria por tempo de serviço;

d) aposentadoria especial;

e) auxílio-doença;

f) salário-família;

g) salário-maternidade;

h) auxílio-acidente;

i) (Revogada pela Lei nº 8.870, de 1994)

II – quanto ao dependente:

a) pensão por morte;

b) auxílio-reclusão;

III – quanto ao segurado e dependente:

a) (Revogada pela Lei nº 9.032, de 1995)

b) serviço social;

c) reabilitação profissional.

§ 1º Somente poderão beneficiar-se do auxílio-acidente os segurados incluídos nos incisos I, VI e VII do art. 11 desta lei.

§ 2º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, que permanecer em atividade sujeita a este Regime, ou a ele retornar, não fará jus a prestação alguma da Previdência Social em decorrência do exercício dessa atividade, exceto ao salário-família e à reabilitação profissional, quando empregado.

Art. 19. Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 1º A empresa é responsável pela adoção e uso das medidas coletivas e individuais de proteção e segurança da saúde do trabalhador.

§ 2º Constitui contravenção penal, punível com multa, deixar a empresa de cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho.

§ 3º É dever da empresa prestar informações pormenorizadas sobre os riscos da operação a executar e do produto a manipular.

§ 4º Ministério do Trabalho e da Previdência Social fiscalizará e os sindicatos e entidades representativas de classe acompanharão o fiel cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores, conforme dispuser o Regulamento.

Art. 20. Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas:

I – doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

II – doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.

§ 1º Não são consideradas como doença do trabalho:

a) a doença degenerativa;

b) a inerente a grupo etário;

c) a que não produza incapacidade laborativa;

d) a doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

§ 2º Em caso excepcional, constatando-se que a doença não incluída na relação prevista nos incisos I e II deste artigo resultou das condições especiais em que o trabalho é executado e com ele se relaciona diretamente, a Previdência Social deve considerá-la acidente do trabalho.

Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta lei:

I – o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em conseqüência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III – a doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade;

IV – o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da empresa;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço da empresa, inclusive para estudo quando financiada por está dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 1º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o empregado é considerado no exercício do trabalho.

§ 2º Não é considerada agravação ou complicação de acidente do trabalho a lesão que, resultante de acidente de outra origem, se associe ou se superponha às conseqüências do anterior.

Art. 22. A empresa deverá comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, a autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário-de-contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social.

§ 1º Da comunicação a que se refere este artigo receberão cópia fiel o acidentado ou seus dependentes, bem como o sindicato a que corresponda a sua categoria.

§ 2º Na falta de comunicação por parte da empresa, podem formalizá-la o próprio acidentado, seus dependentes, a entidade sindical competente, o médico que o assistiu ou qualquer autoridade pública, não prevalecendo nestes casos o prazo previsto neste artigo.

§ 3º A comunicação a que se refere o § 2º não exime a empresa de responsabilidade pela falta do cumprimento do disposto neste artigo.

§ 4º Os sindicatos e entidades representativas de classe poderão acompanhar a cobrança, pela Previdência Social, das multas previstas neste artigo.

Art. 23. Considera-se como dia do acidente, no caso de doença profissional ou do trabalho, a data do início da incapacidade laborativa para o exercício da atividade habitual, ou o dia da segregação compulsória, ou o dia em que for realizado o diagnóstico, valendo para este efeito o que ocorrer primeiro.

SEÇÃO II

Dos Períodos de Carência

Art. 24. Período de carência é o número mínimo de contribuições mensais indispensáveis para que o beneficiário faça jus ao beneficio, consideradas a partir do transcurso do primeiro dia dos meses de suas competências.

Parágrafo único. Havendo perda da qualidade de segurado, as contribuições anteriores a essa data só serão computadas para efeito de carência depois que o segurado contar, a partir da nova filiação à Previdência Social, com, no mínimo, 1/3 (um terço) do número de contribuições exigidas para o cumprimento da carência definida para o benefício a ser requerido.

Art. 25. A concessão das prestações pecuniárias do Regime Geral de Previdência Social depende dos seguintes períodos de carência, ressalvado o disposto no art. 26:

I – auxílio-doença e aposentadoria por invalidez: 12 (doze) contribuições mensais;

II – aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de serviço e aposentadoria especial: 180 contribuições mensais.

III – salário-maternidade para as seguradas de que tratam os incisos V e VII do art. 11 e o art. 13: dez contribuições mensais, respeitado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta Lei.

Parágrafo único. Em caso de parto antecipado, o período de carência a que se refere o inciso III será reduzido em número de contribuições equivalente ao número de meses em que o parto foi antecipado."

Art. 26. Independe de carência a concessão das seguintes prestações:

I – pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-família e auxílio-acidente;

II – auxílio-doença e aposentadoria por invalidez nos casos de acidente de qualquer natureza ou causa e de doença profissional ou do trabalho, bem como nos casos de segurado que, após filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social, for acometido de alguma das doenças e afecções especificadas em lista elaborada pelos Ministérios da Saúde e do Trabalho e da Previdência Social a cada três anos, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência, ou outro fator que lhe confira especificidade e gravidade que mereçam tratamento particularizado;

III – os benefícios concedidos na forma do inciso I do art. 39, aos segurados especiais referidos no inciso VII do art. 11 desta Lei;

IV – serviço social;

V – reabilitação profissional.

VI – salário-maternidade para as seguradas empregada, trabalhadora avulsa e empregada doméstica.

Art. 27. Para cômputo do período de carência, serão consideradas as contribuições:

I – referentes ao período a partir da data da filiação ao Regime Geral de Previdência Social, no caso

dos segurados empregados e trabalhadores avulsos referidos nos incisos I e VI do art. 11;

II – realizadas a contar da data do efetivo pagamento da primeira contribuição sem atraso, não sendo consideradas para este fim as contribuições recolhidas com atraso referentes a competências anteriores, no caso dos segurados empregado doméstico, contribuinte individual, especial e facultativo, referidos, respectivamente, nos incisos II, V e VII do art. 11 e no art. 13.

SEÇÃO III
Do Cálculo do valor dos benefícios

SUBSEÇÃO I
Do salário de benefício

Art. 28. O valor do benefício de prestação continuada, inclusive o regido por norma especial e o decorrente de acidente do trabalho, exceto o salário-família e o salário-maternidade, será calculado com base no salário de benefício.

§ 1º (Revogado pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 2º (Revogado pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 3º (Revogado pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 4º (Revogado pela Lei nº 9.032, de 1995)

Art. 29. O salário de benefício consiste:

I – para os benefícios de que tratam as alíneas b e c do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários de contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, multiplicada pelo fator previdenciário;

II – para os benefícios de que tratam as alíneas a, d, e e h do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários de contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo.

III – (Vide Medida Provisória nº 242, de 2005)

§ 1º (Revogado pela Lei nº 9.876, de 26-11-1999)

§ 2º O valor do salário de benefício não será inferior ao de um salário mínimo, nem superior ao do limite máximo do salário de contribuição na data de início do benefício.

§ 3º Serão considerados para cálculo do salário de benefício os ganhos habituais do segurado empregado, a qualquer título, sob forma de moeda corrente ou de utilidades, sobre os quais tenha incidido contribuições previdenciárias, exceto o décimo terceiro salário (gratificação natalina).

§ 4º Não será considerado, para o cálculo do salário de benefício, o aumento dos salários de contribuição que exceder o limite legal, inclusive o voluntariamente concedido nos 36 (trinta e seis) meses imediatamente anteriores ao inicio do benefício, salvo se homologado pela Justiça do Trabalho, resultante de promoção regulada por normas gerais da empresa, admitida pela legislação do trabalho, de sentença normativa ou de reajustamento salarial obtido pela categoria respectiva.

§ 5º Se, no período básico de cálculo, o segurado tiver recebido benefícios por incapacidade, sua duração será contada, considerando-se como salário de contribuição, no período, o salário de benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal, reajustado nas mesmas épocas e bases dos benefícios em geral, não podendo ser inferior ao valor de 1 (um) salário mínimo.

§ 6º No caso de segurado especial, o salário de benefício, que não será inferior ao salário mínimo, consiste:

I – para os benefícios de que tratam as alíneas b, e c do inciso I do art. 18, em um treze avos da média aritmética simples dos maiores valores sobre os quais incidiu a sua contribuição anual, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, multiplicada pelo fator previdenciário;

II – para os benefícios de que tratam as alíneas **a, d**, e **e h** do inciso I do art. 18, em um treze avos da média aritmética simples dos maiores valores sobre os quais incidiu a sua contribuição anual, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo.

§ 7º O fator previdenciário será calculado considerando-se a idade, a expectativa de sobrevida e o tempo de contribuição do segurado ao se aposentar, segundo a fórmula constante do anexo desta lei.

§ 8º Para efeito do disposto no § 7º, a expectativa de sobrevida do segurado na idade da aposentadoria será obtida a partir da tábua completa de modalidade construída pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando-se a média nacional única para ambos os sexos.

§ 9º Para efeito da aplicação do fator previdenciário, ao tempo de contribuição do segurado serão adicionados:

I – cinco anos, quando se tratar de mulher;

II – cinco anos, quando se tratar de professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;

III – dez anos, quando se tratar de professora que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 10 (Vide Medida Provisória nº 242, de 2005)

Art. 29-A. O INSS utilizará, para fins de cálculo do salário de benefício, as informações constantes no

Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, sobre as remunerações dos segurados.

§ 1º O INSS terá até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da solicitação do pedido, para fornecer ao segurado as informações previstas no caput deste artigo.

§ 2º O segurado poderá, a qualquer momento, solicitar a retificação das informações constantes no CNIS, com a apresentação de documentos comprobatórios sobre o período divergente.

Art. 29-B. Os salários de contribuição considerados no cálculo do valor do benefício serão corrigidos mês a mês de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 30. .....

II – (Revogado pela Lei nº 9.032, de 1995)

Art. 31. (Revogado pela Lei nº 8.880, de 1994)

Art. 31. O valor mensal do auxílio acidente integra o salário de contribuição, para fins de cálculo do salário de benefício de qualquer aposentadoria, observado, no que couber, o disposto no art. 29 e no art. 86, § 5º.

Art. 32. O salário de benefício do segurado que contribuir em razão de atividades concomitantes será calculado com base na soma dos salários de contribuição das atividades exercidas na data do requerimento ou do óbito, ou no período básico de cálculo, observado o disposto no art. 29 e as normas seguintes:

I – quando o segurado satisfizer, em relação a cada atividade, as condições do benefício requerido, o salário de benefício será calculado com base na soma dos respectivos salários de contribuição;

II – quando não se verificar a hipótese do inciso anterior, o salário de benefício corresponde à soma das seguintes parcelas:

a) o salário de benefício calculado com base nos salários de contribuição das atividades em relação às quais são atendidas as condições do benefício requerido;

b) um percentual da média do salário de contribuição de cada uma das demais atividades, equivalente à relação entre o número de meses completo de contribuição e os do período de carência do benefício requerido;

III – quando se tratar de benefício por tempo de serviço, o percentual da alínea b do inciso II será o resultante da relação entre os anos completos de atividade e o número de anos de serviço considerado para a concessão do benefício.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica ao segurado que, em obediência ao limite máximo do salário de contribuição, contribuiu apenas por uma das atividades concomitantes.

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo ao segurado que tenha sofrido redução do salário de contribuição das atividades concomitantes em respeito ao limite máximo desse salário.

SUBSEÇÃO II

Da renda mensal do benefício

Art. 33. A renda mensal do benefício de prestação continuada que substituir o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado não terá valor inferior ao do salário mínimo, nem superior ao do limite máximo do salário de contribuição, ressalvado o disposto no art. 45 desta lei.

Art. 34. No cálculo do valor da renda mensal do benefício, inclusive o decorrente de acidente do trabalho, serão computados:

I – para o segurado empregado e trabalhador avulso, os salários de contribuição referentes aos meses de contribuições devidas, ainda que não recolhidas pela empresa, sem prejuízo da respectiva cobrança e da aplicação das penalidades cabíveis;

II – para o segurado empregado, o trabalhador avulso e o segurado especial, o valor mensal do auxílio acidente, considerado como salário de contribuição para fins de concessão de qualquer aposentadoria, nos termos do art. 31;

III – para os demais segurados, os salários de contribuição referentes aos meses de contribuições efetivamente recolhidas.

Art. 35. Ao segurado empregado e ao trabalhador avulso que tenham cumprido todas as condições para a concessão do benefício pleiteado mas não possam comprovar o valor dos seus salários de contribuição no período básico de cálculo, será concedido o benefício de valor mínimo, devendo esta renda ser recalculada, quando da apresentação de prova dos salários de contribuição.

Art. 36. Para o segurado empregado doméstico que, tendo satisfeito as condições exigidas para a concessão do benefício requerido, não comprovar o efetivo recolhimento das contribuições devidas, será concedido o benefício de valor mínimo, devendo sua renda ser recalculada quando da apresentação da prova do recolhimento das contribuições.

Art. 37. A renda mensal inicial, recalculada de acordo com o disposto nos arts. 35 e 36, deve ser reajustada como a dos benefícios correspondentes com igual data de inicio e substituirá, a partir da data do requerimento de revisão do valor do benefício, a renda mensal que prevalecia até então.

Art. 38. Sem prejuízo do disposto nos arts. 35 e 36, cabe à Previdência Social manter cadastro dos segurados com todos os informes necessários para o cálculo da renda mensal dos benefícios.

Art. 39. Para os segurados especiais, referidos no inciso VII do art. 11 desta lei, fica garantida a concessão:

I – de aposentadoria por idade ou por invalidez, de auxílio-doença, de auxílio-reclusão ou de pensão, no valor de 1 (um) salário mínimo, desde que comprove o exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, no período, imediatamente anterior ao requerimento do benefício, igual ao número de meses correspondentes à carência do benefício requerido; ou

II – dos benefícios especificados nesta lei, observados os critérios e a forma de cálculo estabelecidos, desde que contribuam facultativamente para a Previdência Social, na forma estipulada no Plano de Custeio da Seguridade Social.

Parágrafo único. Para a segurada especial fica garantida a concessão do salário-maternidade no valor de 1 (um) salário mínimo, desde que comprove o exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao do início do benefício.

Art. 40. É devido abono anual ao segurado e ao dependente da Previdência Social que, durante o ano, recebeu auxílio-doença, auxílio-acidente ou aposentadoria, pensão por morte ou auxílio-reclusão.

Parágrafo único. O abono anual será calculado, no que couber, da mesma forma que a Gratificação de Natal dos trabalhadores, tendo por base o valor da renda mensal do benefício do mês de dezembro de cada ano.

SEÇÃO IV

Do reajustamento do valor dos benefícios

Art. 41. Os valores dos benefícios em manutenção serão reajustados a partir de 2004, na mesma data de reajuste do salário mínimo, pro rata, de acordo com suas respectivas datas de início ou do seu último reajustamento, com base em percentual definido em regulamento, observados os seguintes critérios:

I – é assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real da data de sua concessão;

II – (Revogado pela Lei nº 8.542, de 1992)

III – (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

IV – (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

§ 1º O disposto no inciso II poderá ser alterado por ocasião da revisão da política salarial. (Tacitamente revogado em função da exclusão do inciso II deste artigo, pela Lei nº 8.542, de 23-12-92).

§ 2º Na hipótese de se constatar perda de poder aquisitivo com a aplicação do disposto neste artigo, o Conselho Nacional de Seguridade Social – CNSS, poderá propor um reajuste extraordinário para recompor esse valor, sendo feita igual recomposição das faixas e limites fixados para os salários de contribuição.

§ 3º Nenhum benefício reajustado poderá exceder o limite máximo do salário de benefício na data do reajustamento, respeitados os direitos adquiridos.

§ 4º A partir de abril de 2004, os benefícios devem ser pagos do primeiro ao quinto dia útil do mês seguinte ao de sua competência, observada a distribuição proporcional do número de beneficiários por dia de pagamento.

§ 5º Em caso de comprovada inviabilidade operacional e financeira do Instituto Nacional do Seguro Social, o Conselho Nacional de Previdência Social poderá autorizar, em caráter excepcional, que o pagamento dos benefícios de prestação continuada concedidos a partir de 1º de agosto de 1992 seja efetuado do décimo primeiro ao décimo segundo dia útil do mês seguinte ao de sua competência, retornando-se à regra geral, disposta no § 4º deste artigo, tão logo superadas as dificuldades.

§ 6º O primeiro pagamento de renda mensal do benefício será efetuado até 45 (quarenta e cinco) dias após a data da apresentação, pelo segurado, da documentação necessária a sua concessão.

§ 7º (Revogado pela Lei nº 8.880, de 1994)

§ 8º (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

§ 9º (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

SEÇÃO V

Dos Benefícios

SUBSEÇÃO I

Da aposentadoria por invalidez

Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.

§ 1º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência

Social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

§ 2º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Art. 43. A aposentadoria por invalidez será devida a partir do dia imediato ao da cessação do auxílio-doença, ressalvado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

§ 1º Concluindo a perícia médica inicial pela existência de incapacidade total e definitiva para o trabalho, a aposentadoria por invalidez será devida:

a) ao segurado empregado, a contar do décimo sexto dia do afastamento da atividade ou a partir da entrada do requerimento, se entre o afastamento e a entrada do requerimento decorrerem mais de trinta dias;

b) ao segurado empregado doméstico, trabalhador avulso, contribuinte individual, especial e facultativo, a contar da data do início da incapacidade ou da data da entrada do requerimento, se entre essas datas decorrerem mais de trinta dias.

§ 2º Durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário.

§ 3º (Revogado pela Lei nº 9.032, de 1995)

Art. 44. A aposentadoria por invalidez, inclusive a decorrente de acidente do trabalho, consistirá numa renda mensal correspondente a 100% (cem por cento) do salário de benefício, observado o disposto na Seção III, especialmente no art. 33 desta lei.

§ 1º (Revogado pela Lei nº 9.528, de 1997)

§ 2º Quando o acidentado do trabalho estiver em gozo de auxílio-doença, o valor da aposentadoria por invalidez será igual ao do auxílio-doença se este, por força de reajustamento, for superior ao previsto neste artigo.

Art. 45. O valor da aposentadoria por invalidez do segurado que necessitar da assistência permanente de outra pessoa será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único. O acréscimo de que trata este artigo:

a) será devido ainda que o valor da aposentadoria atinja o limite máximo legal;

b) será recalculado quando o benefício que lhe deu origem for reajustado;

c) cessará com a morte do aposentado, não sendo incorporável ao valor da pensão.

Art. 46. O aposentado por invalidez que retornar voluntariamente à atividade terá sua aposentadoria automaticamente cancelada, a partir da data do retorno.

Art. 47. Verificada a recuperação da capacidade de trabalho do aposentado por invalidez, será observado o seguinte procedimento:

I – quando a recuperação ocorrer dentro de 5 (cinco) anos, contados da data do inicio da aposentadoria por invalidez ou do auxílio-doença que a antecedeu sem interrupção, o beneficio cessará:

a) de imediato, para o segurado empregado que tiver direito a retornar à função que desempenhava na empresa quando se aposentou, na forma da legislação trabalhista, valendo como documento, para tal fim, o certificado de capacidade fornecido pela Previdência Social; ou

b) após tantos meses quantos forem os anos de duração do auxílio-doença ou da aposentadoria por invalidez, para os demais segurados;

II – quando a recuperação for parcial, ou ocorrer após o período do inciso I, ou ainda quando o segurado for declarado apto para o exercício de trabalho diverso do qual habitualmente exercia, a aposentadoria será mantida, sem prejuízo da volta à atividade:

a) no seu valor integral, durante 6 (seis) meses contados da data em que for verificada a recuperação da capacidade;

b) com redução de 50% (cinqüenta por cento), no período seguinte de 6 (seis) meses;

c) com redução de 75% (setenta e cinco por cento), também por igual período de 6 (seis) meses, ao término do qual cessará definitivamente.

SUBSEÇÃO II

Da aposentadoria por idade

Art. 48. A aposentadoria por idade será devida ao segurado que, cumprida a carência exigida nesta ei, completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta), se mulher.

§ 1º Os limites fixados no caput são reduzidos para sessenta e cinqüenta e cinco anos no caso de trabalhadores rurais, respectivamente homens e mulheres, referidos na alínea a do inciso I, na alínea g do inciso V e nos incisos VI e VII do art. 11.

§ 2º Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, o trabalhador rural deve comprovar o efetivo exercício de atividade rural, ainda que de forma descontinua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, por tempo igual ao número de meses de contribuição correspondente à carência do beneficio pretendido.

Art. 49. A aposentadoria por idade será devida:

I – ao segurado empregado, inclusive o doméstico, a partir:

a) da data do desligamento do emprego, quando requerida até essa data ou até 90 (noventa) dias depois dela; ou

b) da data do requerimento, quando não houver desligamento do emprego ou quando for requerida após o prazo previsto na alínea a

II – para os demais segurados, da data da entrada do requerimento.

Art. 50. A aposentadoria por idade, observado o disposto na Seção III deste Capítulo, especialmente no art. 33, consistirá numa renda mensal de 70% (setenta por cento) do salário de benefício, mais 1% (um por cento) deste, por grupo de 12 (doze) contribuições, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do salário de benefício.

Art. 51. A aposentadoria por idade pode ser requerida pela empresa, desde que o segurado empregado tenha cumprido o período de carência e completado 70 (setenta) anos de idade, se do sexo masculino, ou 65 (sessenta e cinco) anos, se do sexo feminino, sendo compulsória, caso em que será garantida ao empregado a indenização prevista na legislação trabalhista, considerada como data da rescisão do contrato de trabalho a imediatamente anterior à do início da aposentadoria.

SUBSEÇÃO III

Da Aposentadoria por Tempo de Serviço

Art. 52. A aposentadoria por tempo de serviço será devida, cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço, se do sexo feminino, ou 30 (trinta) anos, se do sexo masculino.

Art. 53. A aposentadoria por tempo de serviço, observado o disposto na Seção III deste Capítulo, especialmente no art. 33, consistirá numa renda mensal de:

I – para a mulher: 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, mais 6% (seis por cento) deste, para cada novo ano completo de atividade, até o máximo de 100% (cem por cento) do salário-de-benefício aos 30 (trinta) anos de serviço;

II – para o homem: 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício aos 30 (trinta) anos de serviço, mais 6% (seis por cento) deste, para cada novo ano completo de atividade, até o máximo de 100% (cem por cento) do salário-de-benefício aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço.

Art. 54. A data do início da aposentadoria por tempo de serviço será fixada da mesma forma que a da aposentadoria por idade, conforme o disposto no art. 49.

Art. 55. O tempo de serviço será comprovado na forma estabelecida no Regulamento, compreendendo, além do correspondente às atividades de qualquer das categorias de segurados de que trata o art. 11 desta Lei, mesmo que anterior à perda da qualidade de segurado:

I – o tempo de serviço militar, inclusive o voluntário, e o previsto no § 1º do art. 143 da Constituição Federal, ainda que anterior à filiação ao Regime Geral de Previdência Social, desde que não tenha sido contado para inatividade remunerada nas Forças Armadas ou aposentadoria no serviço público;

II – o tempo intercalado em que esteve em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez;

III – o tempo de contribuição efetuada como segurado facultativo;

IV – o tempo de serviço referente ao exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não tenha sido contado para efeito de aposentadoria por outro regime de previdência social;

V – o tempo de contribuição efetuado por segurado depois de ter deixado de exercer atividade remunerada que o enquadrava no art. 11 desta Lei;

VI – o tempo de contribuição efetuado com base nos artigos 8º e 9º da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991, pelo segurado definido no artigo 11, inciso I, alínea g, desta Lei, sendo tais contribuições computadas para efeito de carência.

§ 1º A averbação de tempo de serviço durante o qual o exercício da atividade não determinava filiação obrigatória ao anterior Regime de Previdência Social Urbana só será admitida mediante o recolhimento das contribuições correspondentes, conforme dispuser o Regulamento, observado o disposto no § 2º.

§ 2º O tempo de serviço do segurado trabalhador rural, anterior à data de início de vigência desta Lei, será computado independentemente do recolhimento das contribuições a ele correspondentes, exceto para efeito de carência, conforme dispuser o Regulamento.

§ 3º A comprovação do tempo de serviço para os efeitos desta Lei, inclusive mediante justificação administrativa ou judicial, conforme o disposto no art. 108, só produzirá efeito quando baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no Regulamento.

Art. 56. O professor, após 30 (trinta) anos, e a professora, após 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício em funções de magistério poderão aposentar-se por tempo de serviço, com renda mensal correspondente

a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício, observado o disposto na Seção III deste Capítulo.

SUBSEÇÃO IV
Da Aposentadoria Especial

Art. 57. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei.

§ 1º A aposentadoria especial, observado o disposto no art. 33 desta Lei, consistirá numa renda mensal equivalente a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício.

§ 2º A data de início do benefício será fixada da mesma forma que a da aposentadoria por idade, conforme o disposto no art. 49.

§ 3º A concessão da aposentadoria especial dependerá de comprovação pelo segurado, perante o Instituto Nacional do Seguro Social–INSS, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado.

§ 4º O segurado deverá comprovar, além do tempo de trabalho, exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, pelo período equivalente ao exigido para a concessão do benefício.

§ 5º o tempo de trabalho exercido sob condições especiais que sejam ou venham a ser consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física será somado, após a respectiva conversão ao tempo de trabalho exercido em atividade comum, segundo critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para efeito de concessão de qualquer benefício.

§ 6º O benefício previsto neste artigo será financiado com os recursos provenientes da contribuição de que trata o inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, cujas alíquotas serão acrescidas de doze, nove ou seis pontos percentuais, conforme a atividade exercida pelo segurado a serviço da empresa permita a concessão de aposentadoria especial após quinze, vinte ou vinte e cinco anos de contribuição, respectivamente.

§ 7º O acréscimo de que trata o parágrafo anterior incide exclusivamente sobre a remuneração do segurado sujeito às condições especiais referidas no caput.

§ 8º Aplica-se o disposto no art. 46 ao segurado aposentado nos termos deste artigo que continuar no exercício de atividade ou operação que o sujeite aos agentes nocivos constantes da relação referida no art. 58 desta Lei.

Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo.

§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista.

§ 2º Do laudo técnico referido no parágrafo anterior deverão constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo.

§ 3º A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133 desta Lei.

§ 4º A empresa deverá elaborar e manter atualizado perfil profissiográfico abrangendo as atividades desenvolvidas pelo trabalhador e fornecer a este, quando da rescisão do contrato de trabalho, cópia autêntica desse documento.

SUBSEÇÃO V
Do Auxílio-Doença

Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

Parágrafo único. Não será devido auxílio-doença ao segurado que se filiar ao Regime Geral de Previdência Social já portador da doença ou da lesão invocada como causa para o benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Art. 60. O auxílio-doença será devido ao segurado empregado a contar do décimo-sexto dia do afastamento da atividade, e, no caso dos demais segurados, a contar da data do início da incapacidade e enquanto ele permanecer incapaz.

§ 1º Quando requerido por segurado afastado da atividade por mais de 30 (trinta) dias, o auxílio-doença será devido a contar da data da entrada do requerimento.

§ 2º (Revogado pela Lei nº 9.032, de 1995).

§ 3º Durante os primeiros quinze dias consecutivos ao do afastamento da atividade por motivo de doença, incumbirá à empresa pagar ao segurado empregado o seu salário integral.

§ 4º A empresa que dispuser de serviço médico, próprio ou em convênio, terá a seu cargo o exame médico e o abono das faltas correspondentes ao período referido no § 3º, somente devendo encaminhar o segurado à perícia médica da Previdência Social quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias.

Art. 61. O auxílio-doença, inclusive o decorrente de acidente do trabalho, consistirá numa renda mensal correspondente a 91% (noventa e um por cento) do salário-de-benefício, observado o disposto na Seção III, especialmente no art. 33 desta Lei.

Art. 62. O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional para o exercício de outra atividade. Não cessará o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não-recuperável, for aposentado por invalidez.

Art. 63. O segurado empregado em gozo de auxílio-doença será considerado pela empresa como licenciado.

Parágrafo único. A empresa que garantir ao segurado licença remunerada ficará obrigada a pagar-lhe durante o período de auxílio-doença a eventual diferença entre o valor deste e a importância garantida pela licença.

Art. 64. (Revogado pela Lei nº 9.032, de 1995)

SUBSEÇÃO VI
Do Salário-Família

Art. 65. O salário-família será devido, mensalmente, ao segurado empregado, exceto ao doméstico, e ao segurado trabalhador avulso, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, observado o disposto no art. 66.

Parágrafo único. O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do feminino, terão direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.

Art. 66. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I – Cr$1.360,00 (um mil trezentos e sessenta cruzeiros), para o segurado com remuneração mensal não superior a Cr$51.000,00 (cinqüenta e um mil cruzeiros); (*) Nota: Valores atualizados pela Portaria MPAS nº 4.479, de 4-6-98 a partir de 1º-6-98, para respectivamente, R$8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos) e R$224, 45 (trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

II – Cr$170,00 (cento e setenta cruzeiros), para o segurado com remuneração mensal superior a Cr$51.000,00 (cinqüenta e um mil cruzeiros). (*) Nota: Valores atualizados pela Portaria MPAS nº 4.479, de 4-6-98 a partir de 1º-6-98 para respectivamente, R$1,07 (um real e sete centavos) e R$324, 45 (trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 67. O pagamento do salário-família é condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado, nos termos do regulamento.

Art. 68. As cotas do salário-família serão pagas pela empresa, mensalmente, junto com o salário, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º A empresa conservará durante 10 (dez) anos os comprovantes dos pagamentos e as cópias das certidões correspondentes, para exame pela fiscalização da Previdência Social.

§ 2º Quando o pagamento do salário não for mensal, o salário-família será pago juntamente com o último pagamento relativo ao mês.

Art. 69. O salário-família devido ao trabalhador avulso poderá ser recebido pelo sindicato de classe respectivo, que se incumbirá de elaborar as folhas correspondentes e de distribuí-lo.

Art. 70. A cota do salário-família não será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou ao benefício.

SUBSEÇÃO VII
Do Salário-Maternidade

Art. 71. O salário-maternidade é devido à segurada da Previdência Social, durante 120 (cento e vinte) dias, com início no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade.

Parágrafo único. (Revogado pela Lei nº 9.528, de 1997)

Art. 71-A. À segurada da Previdência Social que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

Parágrafo único. O salário-maternidade de que trata este artigo será pago diretamente pela Previdência Social.

Art. 72. O salário-maternidade para a segurada empregada ou trabalhadora avulsa consistirá numa renda mensal igual a sua remuneração integral.

§ 1º Cabe à empresa pagar o salário-maternidade devido à respectiva empregada gestante, efetivando-se a compensação, observado o disposto no art. 248 da Constituição Federal, quando do recolhimento das contribuições incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço.

§ 2º A empresa deverá conservar durante 10 (dez) anos os comprovantes dos pagamentos e os atestados correspondentes para exame pela fiscalização da Previdência Social.

§ 3º O salário-maternidade devido à trabalhadora avulsa será pago diretamente pela Previdência Social.

Art. 73. Assegurado o valor de um salário-mínimo, o salário-maternidade para as demais seguradas, pago diretamente pela Previdência Social, consistirá:

I – em um valor correspondente ao do seu último salário-de-contribuição, para a segurada empregada doméstica;

II – em um doze avos do valor sobre o qual incidiu sua última contribuição anual, para a segurada especial;

III – em um doze avos da soma dos doze últimos salários-de-contribuição, apurados em um período não superior a quinze meses, para as demais seguradas.

SUBSEÇÃO VIII

Da Pensão por Morte

Art. 74. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I – do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III – da decisão judicial, no caso de morte presumida.

Art. 75. O valor mensal da pensão por morte será de cem por cento do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direito se estivesse aposentado por invalidez na data de seu falecimento, observado o disposto no art. 33 desta lei.

Art. 76. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica.

§ 2º O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que recebia pensão de alimentos concorrerá em igualdade de condições com os dependentes referidos no inciso I do art. 16 desta lei.

Art. 77. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º Reverterá em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar.

§ 2º A parte individual da pensão extingue-se:

I – pela morte do pensionista;

II – para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, pela emancipação ou ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido;

III – para o pensionista inválido, pela cessação da invalidez.

§ 3º Com a extinção da parte do último pensionista a pensão extinguir-se-á.

Art. 78. Por morte presumida do segurado, declarada pela autoridade judicial competente, depois de 6 (seis) meses de ausência, será concedida pensão provisória, na forma desta Subseção.

§ 1º Mediante prova do desaparecimento do segurado em conseqüência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória independentemente da declaração e do prazo deste artigo.

§ 2º Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 79. Não se aplica o disposto no art. 103 desta lei ao pensionista menor, incapaz ou ausente, na forma da lei.

SUBSEÇÃO IX
Do Auxílio-Reclusão

Art. 80. O auxílio-reclusão será devido, nas mesmas condições da pensão por morte, aos dependentes do segurado recolhido à prisão, que não receber remuneração da empresa nem estiver em gozo de auxílio-doença, de aposentadoria ou de abono de permanência em serviço.

Parágrafo único. O requerimento do auxílio-reclusão deverá ser instruído com certidão do efetivo recolhimento à prisão, sendo obrigatória, para a manutenção do benefício, a apresentação de declaração de permanência na condição de presidiário.

SUBSEÇÃO X
Dos Pecúlios

Art. 81.

I – (Revogado dada pela Lei nº 9.129, de 1995)

II – (Revogado pela Lei nº 8.870, de 1994)

III – (Revogado dada pela Lei nº 9.129, de 1995)

Art. 82. (Revogado pela Lei nº 9.032, de 1995)

Art. 83. (Revogado pela Lei nº 9.032, de 1995)

Art. 84. (Revogado pela Lei nº 8.870, de 1994)

Art. 85. (Revogado pela Lei nº 9.032, de 1995)

SUBSEÇÃO XI
Do Auxílio-Acidente

Art. 86. O auxílio-acidente será concedido, como indenização, ao segurado quando, após consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultarem seqüelas que impliquem redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia.

§ 1º O auxílio-acidente mensal corresponderá a cinqüenta por cento do salário-de-benefício e será devido, observado o disposto no § 5º, até a véspera do início de qualquer aposentadoria ou até a data do óbito do segurado.

§ 2º O auxílio-acidente será devido a partir do dia seguinte ao da cessação do auxílio–doença, independentemente de qualquer remuneração ou rendimento auferido pelo acidentado, vedada sua acumulação com qualquer aposentadoria.

§ 3º O recebimento de salário ou concessão de outro benefício, exceto de aposentadoria, observado o disposto no § 5º, não prejudicará a continuidade do recebimento do auxílio-acidente.

§ 4º (Revogado pela Lei nº 9.032, de 1995).

§ 4º A perda da audição, em qualquer grau, somente proporcionará a concessão do auxílio-acidente, quando, além do reconhecimento de causalidade entre o trabalho e a doença, resultar, comprovadamente, na redução ou perda da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia.

§ 5º (Revogado nela Lei nº 9.032, de 1995)

SUBSEÇÃO XII
Do Abono de Permanência em Serviço

Art. 87. (Revogado nela Lei nº 8.870, de 1994)

Parágrafo único. (Revogado pela Lei nº 8.870, de 1994)

SEÇÃO VI
Dos Serviços

SUBSEÇÃO I
Do Serviço Social

Art. 88. Compete ao Serviço Social esclarecer junto aos beneficiários seus direitos sociais e os meios de exercê-los e estabelecer conjuntamente com eles o processo de solução dos problemas que emergirem da sua relação com a Previdência Social, tanto no âmbito interno da instituição como na dinâmica da sociedade.

§ 1º Será dada prioridade aos segurados em benefício por incapacidade temporária e atenção especial aos aposentados e pensionistas.

§ 2º Para assegurar o efetivo atendimento dos usuários serão utilizadas intervenção técnica, assistência de natureza jurídica, ajuda material, recursos sociais, intercâmbio com empresas e pesquisa social, inclusive mediante celebração de convênios, acordos ou contratos.

§ 3º O Serviço Social terá como diretriz a participação do beneficiário na implementação e no fortalecimento da política previdenciária, em articulação com as associações e entidades de classe.

§ 4º O Serviço Social, considerando a universalização da Previdência Social, prestará assessoramento técnico aos Estados e Municípios na elaboração e implantação de suas propostas de trabalho.

SUBSEÇÃO II
Da Habilitação e da Reabilitação Profissional

Art. 89. A habilitação e a reabilitação profissional e social deverão proporcionar ao beneficiário incapacitado parcial ou totalmente para o trabalho, e às pessoas portadoras de deficiência, os meios para a (re)educação e de (re)adaptação profissional e social indicados para participar do mercado de trabalho e do contexto em que vive.

Parágrafo único. A reabilitação profissional compreende:

a) o fornecimento de aparelho de prótese, órtese e instrumentos de auxílio para locomoção quando a perda ou redução da capacidade funcional puder ser

atenuada por seu uso e dos equipamentos necessários à habilitação e reabilitação social e profissional;

b) a reparação ou a substituição dos aparelhos mencionados no inciso anterior, desgastados pelo uso normal ou por ocorrência estranha à vontade do beneficiário;

c) o transporte do acidentado do trabalho, quando necessário.

Art. 90. A prestação de que trata o artigo anterior é devida em caráter obrigatório aos segurados, inclusive aposentados e, na medida das possibilidades do órgão da Previdência Social, aos seus dependentes.

Art. 91. Será concedido, no caso de habilitação e reabilitação profissional, auxílio para tratamento ou exame fora do domicílio do beneficiário, conforme dispuser o Regulamento.

Art. 92. Concluído o processo de habilitação ou reabilitação social e profissional, a Previdência Social emitirá certificado individual, indicando as atividades que poderão ser exercidas pelo beneficiário, nada impedindo que este exerça outra atividade para a qual se capacitar.

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I – até 200 empregados 2%;

II – de 201 a 500 3%;

III – de 501 a 1.000 4%;

IV – de 1.001 em diante 5%.

§ 1º A dispensa de trabalhador reabilitado ou de deficiente habilitado ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias, e a imotivada, no contrato por prazo indeterminado, só poderá ocorrer após a contratação de substituto de condição semelhante.

§ 2º O Ministério do Trabalho e da Previdência Social deverá gerar estatísticas sobre o total de empregados e as vagas preenchidas por reabilitados e deficientes habilitados, fornecendo-as, quando solicitadas, aos sindicatos ou entidades representativas dos empregados.

SEÇÃO VII

Da Contagem Recíproca de Tempo de Serviço

Art. 94. Para efeito dos benefícios previstos no Regime Geral de Previdência Social ou no serviço público é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na atividade privada, rural e urbana, e do tempo de contribuição ou de serviço na administração pública, hipótese em que os diferentes sistemas de previdência social se compensarão financeiramente.

Parágrafo único. A compensação financeira será feita ao sistema a que o interessado estiver vinculado ao requerer o benefício pelos demais sistemas, em relação aos respectivos tempos de contribuição ou de serviço, conforme dispuser o Regulamento.

Art. 95. Observada a carência de 36 (trinta e seis) contribuições mensais, o segurado poderá contar, para fins de obtenção dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, o tempo de serviço prestado à administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Poderá ser contado o tempo de serviço prestado à administração pública direta, autárquica e fundacional dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que estes assegurem aos seus servidores a contagem de tempo do serviço em atividade vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

I – não será admitida a contagem em dobro ou em outras condições especiais;

II – é vedada a contagem de tempo de serviço público com o de atividade privada, quando concomitantes;

III – não será contado por um sistema o tempo de serviço utilizado para concessão de aposentadoria pelo outro;

IV – o tempo de serviço anterior ou posterior à obrigatoriedade de filiação à Previdência Social só será contado mediante indenização da contribuição correspondente ao período respectivo, com acréscimo de juros moratórios de um por cento ao mês e multa de dez por cento.

Art. 97. A aposentadoria por tempo de serviço, com contagem de tempo na forma desta Seção, será concedida ao segurado do sexo feminino a partir de 25 (vinte e cinco) anos completos de serviço, e, ao segurado do sexo masculino, a partir de 30 (trinta) anos completos de serviço, ressalvadas as hipóteses de redução previstas em lei.

Art. 98. Quando a soma dos tempos de serviço ultrapassar 30 (trinta) anos, se do sexo feminino, e 35 (trinta e cinco) anos, se do sexo masculino, o excesso não será considerado para qualquer efeito.

Art. 99. O benefício resultante de contagem de tempo de serviço na forma desta Seção será concedido e pago pelo sistema a que o interessado estiver vinculado ao requerê-lo, e calculado na forma da respectiva legislação.

SEÇÃO VIII
Das Disposições Diversas Relativas às Prestações

Art. 100. (Vetado)

Art. 101. O segurado em gozo de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e o pensionista inválido estão obrigados, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo da Previdência Social, processo de reabilitação profissional por ela prescrito e custeado, e tratamento dispensado gratuitamente, exceto o cirúrgico e a transfusão de sangue, que são facultativos.

Art. 102. A perda da qualidade de segurado importa em caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade.

§ 1º A perda da qualidade de segurado não prejudica o direito à aposentadoria para cuja concessão tenham sido preenchidos todos os requisitos, segundo a legislação em vigor à época em que estes requisitos foram atendidos.

§ 2º Não será concedida pensão por morte aos dependentes do segurado que falecer após a perda desta qualidade, nos termos do art. 15 desta lei, salvo se preenchidos os requisitos para obtenção da aposentadoria na forma do parágrafo anterior.

Art. 103. É de dez anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela Previdência Social, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 103-A. O direito da Previdência Social de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os seus beneficiários decai em dez anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§ 1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo decadencial contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§ 2º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

§ 3º (Vide Medida Provisória nº 242, de 2005)

§ 4º (Vide Medida Provisória nº 242, de 2005)

Art. 104. As ações referentes à prestação por acidente do trabalho prescrevem em 5 (cinco) anos, observado o disposto no art. 103 desta lei, contados da data:

I – do acidente, quando dele resultar a morte ou a incapacidade temporária, verificada esta em perícia médica a cargo da Previdência Social; ou

II – em que for reconhecida pela Previdência Social, a incapacidade permanente ou o agravamento das seqüelas do acidente.

Art. 105. A apresentação de documentação incompleta não constitui motivo para recusa do requerimento de benefício.

Art. 106. Para comprovação do exercício de atividade rural será obrigatória, a partir 16 de abril de 1994, a apresentação da Carteira de Identificação e Contribuição – CIC referida no § 3º do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Parágrafo único. A comprovação do exercício de atividade rural referente a período anterior a 16 de abril de 1994, observado o disposto no § 3º do art. 55 desta Lei, far-se-á alternativamente através de:

I – contrato individual de trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II – contrato de arrendamento, parceria ou comodato rural;

III – declaração do sindicato de trabalhadores rurais, desde que homologada pelo INSS;

IV – comprovante de cadastro do Incra, no caso de produtores em regime de economia familiar;

V – bloco de notas do produtor rural.

Art. 107. O tempo de serviço de que trata o art. 55 desta Lei será considerado para cálculo do valor da renda mensal de qualquer benefício.

Art. 108. Mediante justificação processada perante a Previdência Social, observado o disposto no § 3º do art. 55 e na forma estabelecida no Regulamento, poderá ser suprida a falta de documento ou provado ato do interesse de beneficiário ou empresa, salvo no que se refere a registro público.

Art. 109. O benefício será pago diretamente ao beneficiário, salvo em caso de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, quando será pago a procurador, cujo mandato não terá prazo superior a doze meses, podendo ser renovado.

Parágrafo único. A impressão digital do beneficiário incapaz de assinar, aposta na presença de servidor da Previdência Social, vale como assinatura para quitação de pagamento de benefício.

Art. 110. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será feito ao cônjuge, pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na sua falta e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento a herdeiro necessário, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Parágrafo único. Para efeito de curatela, no caso de interdição do beneficiário, a autoridade judiciária pode louvar-se no laudo médico-pericial da Previdência Social.

Art. 111. O segurado menor poderá, conforme dispuser o Regulamento, firmar recibo de benefício, independentemente da presença dos pais ou do tutor.

Art. 112. O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 113. O benefício poderá ser pago mediante depósito em conta corrente ou por autorização de pagamento, conforme se dispuser em regulamento.

Parágrafo único. (Revogado pela Lei nº 9.876, de 26-11-1999)

Art. 114. Salvo quanto a valor devido à Previdência Social e a desconto autorizado por esta Lei, ou derivado da obrigação de prestar alimentos reconhecida em sentença judicial, o benefício não pode ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito a sua venda ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para o seu recebimento.

Art. 115. Podem ser descontados dos benefícios:

I – contribuições devidas pelo segurado à Previdência Social;

II – pagamento de benefício além do devido;

III – Imposto de Renda retido na fonte;

IV – pensão de alimentos decretada em sentença judicial;

V – mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, desde que autorizadas por seus filiados.

VI – pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas e privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de trinta por cento do valor do benefício.

§ 1º Na hipótese do inciso II, o desconto será feito em parcelas, conforme dispuser o regulamento, salvo má-fé.

§ 2º Na hipótese dos incisos II e VI, haverá prevalência do desconto do inciso II.

Art. 116. Será fornecido ao beneficiário demonstrativo minucioso das importâncias pagas, discriminando-se o valor da mensalidade, as diferenças eventualmente pagas com o período a que se referem e os descontos efetuados.

Art. 117. A empresa, o sindicato ou a entidade de aposentados devidamente legalizada poderá, mediante convênio com a Previdência Social, encarregar-se, relativamente a seu empregado ou associado e respectivos dependentes, de:

I – processar requerimento de benefício, preparando-o e instruindo-o de maneira a ser despachado pela Previdência Social;

II – submeter o requerente a exame médico, inclusive complementar, encaminhando à Previdência Social o respectivo laudo, para efeito de homologação e posterior concessão de benefício que depender de avaliação de incapacidade;

III – pagar benefício.

Parágrafo único. O convênio poderá dispor sobre o reembolso das despesas da empresa, do sindicato ou da entidade de aposentados devidamente legalizada, correspondente aos serviços previstos nos incisos II e III, ajustado por valor global conforme o número de empregados ou de associados, mediante dedução do valor das contribuições previdenciárias a serem recolhidas pela empresa.

Art. 118. O segurado que sofreu acidente do trabalho tem garantida, pelo prazo mínimo de doze meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente.

Parágrafo único. (Revogado pela Lei nº 9.032, de 1995)

Art. 119. Por intermédio dos estabelecimentos de ensino, sindicatos, associações de classe, Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO, órgãos públicos e outros meios, serão promovidas regularmente instrução e formação com vistas a incrementar costumes e atitudes prevencionistas em matéria de acidente, especialmente do trabalho.

Art. 120. Nos casos de negligência quanto às normas padrão de segurança e higiene do trabalho indicados para a proteção individual e coletiva, a Previdência Social proporá ação regressiva contra os responsáveis.

Art. 121. O pagamento, pela Previdência Social, das prestações por acidente do trabalho não exclui a responsabilidade civil da empresa ou de outrem.

Art. 122. (Revogado pela Lei nº 9.032, de 1995)

Parágrafo único. (Revogado pela Lei nº 9.032, de 1995)

Art. 122. Se mais vantajoso, fica assegurado o direito à aposentadoria, nas condições legalmente previstas na data do cumprimento de todos os requisitos necessários à obtenção do benefício, ao segurado que, tendo completado 35 anos de serviço, se homem,

ou trinta anos, se mulher, optou por permanecer em atividade.

Art. 123. (Revogado pela Lei nº 9.032, de 1995)

Art. 124. Salvo no caso de direito adquirido, não é permitido o recebimento conjunto dos seguintes benefícios da Previdência Social:

I – aposentadoria e auxílio-doença;

II – mais de uma aposentadoria:

III – aposentadoria e abono de permanência em serviço;

IV – salário-maternidade e auxílio-doença:

V – mais de um auxílio-acidente:

VI – mais de uma pensão deixada por cônjuge ou companheiro, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Parágrafo único. É vedado o recebimento conjunto do seguro-desemprego com qualquer benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto pensão por morte ou auxílio-acidente.

TÍTULO IV
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 125. Nenhum benefício ou serviço da Previdência Social poderá ser criado, majorado ou estendido, sem a correspondente fonte de custeio total.

Art. 126. Das decisões do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos processos de interesse dos beneficiários e dos contribuintes da Seguridade Social caberá recurso para o Conselho de Recursos da Previdência Social, conforme dispuser o Regulamento.

§ 1º Em se tratando de processo que tenha por objeto a discussão de crédito previdenciário, o recurso de que trata este artigo somente terá seguimento se o recorrente, pessoa jurídica ou sócio desta, instruí-lo com prova de depósito, em favor do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de valor correspondente a trinta por cento da exigência fiscal definida na decisão.

§ 2º Após a decisão final no processo administrativo fiscal, o valor depositado para fins de seguimento do recurso voluntário será:

I – devolvido ao depositante, se aquela lhe for favorável;

II – convertido em pagamento, devidamente deduzido do valor da exigência, se a decisão for contrária ao sujeito passivo.

§ 3º A propositura, pelo beneficiário ou contribuinte, de ação que tenha por objeto idêntico pedido sobre o qual versa o processo administrativo importa renúncia ao direito de recorrer na esfera administrativa e desistência do recurso interposto.

Art. 127. (Revogado pela Lei nº 9.711, de 20-11-98)

Art. 128. As demandas judiciais que tiverem por objeto o reajuste ou a concessão de benefícios regulados nesta Lei cujos valores de execução não forem superiores a R$5.180,25 (cinco mil, cento e oitenta reais e vinte e cinco centavos) por autor poderão, por opção de cada um dos exeqüentes, ser quitadas no prazo de até sessenta dias após a intimação do trânsito em julgado da decisão, sem necessidade da expedição de precatório.

§ 1º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no caput e, em parte, mediante expedição do precatório.

§ 2º É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma do **caput**.

§ 3º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no caput, o pagamento far-se-á sempre por meio de precatório.

§ 4º É facultada à parte exeqüente a renúncia ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no caput, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, na forma ali prevista.

§ 5º A opção exercida pela parte para receber os seus créditos na forma prevista no caput implica a renúncia do restante dos créditos porventura existentes e que sejam oriundos do mesmo processo.

§ 6º O pagamento sem precatório, na forma prevista neste artigo, implica quitação total do pedido constante da petição inicial e determina a extinção do processo.

§ 7º O disposto neste artigo não obsta a interposição de embargos à execução por parte do INSS.

Art. 129. Os litígios e medidas cautelares relativos a acidentes do trabalho serão apreciados:

I – na esfera administrativa, pelos órgãos da Previdência Social, segundo as regras e prazos aplicáveis às demais prestações, com prioridade para conclusão; e

II – na via judicial, pela Justiça dos Estados e do Distrito Federal, segundo o rito sumaríssimo, inclusive durante as férias forenses, mediante petição instruída pela prova de efetiva notificação do evento à Previdência Social, através de Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT.

Parágrafo único. O procedimento judicial de que trata o inciso II deste artigo é isento do pagamento de quaisquer custas e de verbas relativas à sucumbência.

Art. 130. Na execução contra o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o prazo a que se refere o art. 730 do Código de Processo Civil é de trinta dias.

Art. 131. O Ministro da Previdência e Assistência Social poderá autorizar o INSS a formalizar a desistência ou abster-se de propor ações e recursos em processos judiciais sempre que a ação versar matéria sobre a qual haja declaração de inconstitucionalidade proferida pelo Supremo Tribunal Federal – STF, súmula ou jurisprudência consolidada do STF ou dos tribunais superiores.

Parágrafo único. O Ministro da Previdência e Assistência Social disciplinará as hipóteses em que a administração previdenciária federal, relativamente aos créditos previdenciários baseados em dispositivo declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, possa:

a) abster-se de constituí-los:

b) retificar o seu valor ou declará-los extintos, de ofício, quando houverem sido constituídos anteriormente, ainda que inscritos em dívida ativa;

c) formular desistência de ações de execução fiscal já ajuizadas, bem como deixar de interpor recursos de decisões judiciais.

Art. 132. A formalização de desistência ou transigência judiciais, por parte de procurador da Previdência Social, será sempre precedida da anuência, por escrito, do Procurador-Geral do Instituto Nacional do Seguro Social INSS, ou do presidente desse órgão, quando os valores em litígio ultrapassarem os limites definidos pelo Conselho Nacional de Previdência Social – CNPS.

§ 1º Os valores, a partir dos quais se exigirá a anuência do Procurador-Geral ou do presidente do INSS, serão definidos periodicamente pelo CNPS, através de resolução própria.

§ 2º Até que o CNPS defina os valores mencionados neste artigo, deverão ser submetidos à anuência prévia do Procurador-Geral ou do presidente do INSS a formalização de desistência ou transigência judiciais, quando os valores, referentes a cada segurado considerado separadamente, superarem, respectivamente, 10 (dez) ou 30 (trinta) vezes o teto do salário-de-benefício.

Art. 133. A infração a qualquer dispositivo desta Lei, para a qual não haja penalidade expressamente cominada, sujeita o responsável, conforme a gravidade da infração, à multa variável de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) a Cr$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). (*) Nota: Valor atualizado pela Portaria MPAS nº 4.479, de 4-6-98, a partir de 1º de junho de 19, para respectivamente, R$636,17 (seiscentos e trinta e seis reais e dezessete centavos) e R$63.617,35 (sessenta e três mil seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)

Parágrafo único. A autoridade que reduzir ou relevar multa já aplicada recorrerá de ofício para a autoridade hierarquicamente superior.

Art. 134. Os valores expressos em cruzeiros nesta Lei serão reajustados, a partir de maio de 1991, nas mesmas épocas e com os mesmos índices utilizados para o reajustamento dos benefícios.

Art. 135. Os salários-de-contribuição utilizados no cálculo do valor de beneficio serão considerados respeitando-se os limites mínimo e máximo vigentes nos meses a que se referirem.

Art. 136. Ficam eliminados o menor e o maior valor-teto para cálculo do salário-de-benefício.

Art. 137. Fica extinto o Programa de Previdência Social aos Estudantes, instituído pela Lei nº 7.004, de 24 de junho de 1982, mantendo-se o pagamento dos benefícios de prestação continuada com data de início até a entrada em vigor desta Lei.

Art. 138. Ficam extintos os regimes de Previdência Social instituídos pela Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, e pela Lei nº 6.260, de 6 de novembro de 1975, sendo mantidos, com valor não inferior ao do salário mínimo, os benefícios concedidos até a vigência desta Lei.

Parágrafo único. Para os que vinham contribuindo regularmente para os regimes a que se refere este artigo, será contado o tempo de contribuição para fins do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no Regulamento.

Art. 139. (Revogado nela Lei nº 9.528, de 1997)

1º (Revogado pela Lei nº 9.528, de 1997)

I – (Revogado pela Lei nº 9.528, de 1997)

II – (Revogado pela Lei nº 9.528, de 1997)

III – (Revogado pela Lei nº 9.528, de 1997)

2º (Revogado pela Lei nº 9.528, de 1997)

3º (Revogado pela Lei nº 9.528, de 1997)

4º (Revogado pela Lei nº 9.528, de 1997)

Art. 140. (Revogado pela Lei nº 9.528, de 1997)

1º (Revogado pela Lei nº 9.528, de 1997)

2º (Revogado pela Lei nº 9.528, de 1997)

3º (Revogado pela Lei nº 9.528, de 1997)

4º (Revogado pela Lei nº 9.528, de 1997)

5º (Revogado pela Lei nº 9.528, de 1997)

6º (Revogado pela Lei nº 9.528, de 1997)

Art. 141. (Revogado pela Lei nº 9.528, de 1997)

1º (Revogado pela Lei nº 9.528, de 1997)

2º (Revogado pela Lei nº 9.528, de 1997)

Art. 142. Para o segurado inscrito na Previdência Social Urbana até 24 de julho de 1991, bem como para o trabalhador e o empregador rural cobertos pela Previdência Social Rural, a carência das aposentadorias por idade, por tempo de serviço e especial obedecerá à seguinte tabela, levando-se em conta o ano em que o segurado implementou todas as condições necessárias à obtenção do benefício:

Ano de implementação das condições	Meses de contribuição exigidos
1991	60 meses
1992	60 meses
1993	66 meses
1994	72 meses
1995	78 meses
1996	90 meses
1997	96 meses
1998	102 meses
1999	108 meses
2000	114 meses
2001	120 meses
2002	126 meses
2003	132 meses
2004	138 meses
2005	144 meses
2006	150 meses
2007	156 meses
2008	162 meses
2009	168 meses
2010	174 meses
2011	180 meses

Art. 143. O trabalhador rural ora enquadrado como segurado obrigatório no Regime Geral de Previdência Social, na forma da alínea a do inciso I, ou do inciso IV ou VII do art. 11 desta Lei, pode requerer aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo, durante quinze anos, contados a partir da data de vigência desta Lei, desde que comprove o exercício de atividade rural, ainda que descontinua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, em número de meses idêntico à carência do referido benefício.

Art. 144. Até 1º de junho de 1992, todos os benefícios de prestação continuada concedidos pela Previdência Social, entre 5 de outubro de 1988 e 5 de abril de 1991, devem ter sua renda mensal inicial recalculada e reajustada, de acordo com as regras estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único. A renda mensal recalculada de acordo com o disposto no caput deste artigo, substituirá para todos os efeitos a que prevalecia até então, não sendo devido, entretanto, o pagamento de quaisquer diferenças decorrentes da aplicação deste artigo referentes às competências de outubro de 1988 a maio de 1992.

Art. 145. Os efeitos desta lei retroagirão a 5 de abril de 1991, devendo os benefícios de prestação continuada concedidos pela Previdência Social a partir de então, terem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, suas rendas mensais iniciais recalculadas e atualizadas de acordo com as regras estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único. As rendas mensais resultantes da aplicação do disposto neste artigo substituirão para todos os efeitos as que prevaleciam até então, devendo as diferenças de valor apuradas serem pagas, a partir do dia seguinte ao término do prazo estipulado no caput deste artigo, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais consecutivas reajustadas nas mesmas épocas e na mesma proporção em que forem reajus-

tados os benefícios de prestação continuada da Previdência Social.

Art. 146. As rendas mensais de benefícios pagos pela Previdência Social incorporarão, a partir de 1º de setembro de 1991, o abono definido na alínea b do § 6º do art. 9º da Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991, e terão, a partir dessa data, seus valores alterados de acordo com o disposto nesta lei.

Art. 147. Serão respeitadas as bases de cálculo para a fixação dos valores referentes às aposentadorias especiais, deferidas até a data da publicação desta lei.

Art. 148. (Revogado Dela Lei nº 9.528, de 1997)

Art. 149. As prestações, e o seu financiamento, referentes aos benefícios de ex-combatente e de ferroviário servidor público ou autárquico federal ou em regime especial que não optou pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974, bem como seus dependentes, serão objeto de legislação específica.

Art. 150. .....

Parágrafo único. (Revogado pela Lei nº 10.559, de 13-11-2002)

Art. 151. Até que seja elaborada a lista de doenças mencionadas no inciso II do art. 26, independe de carência a concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez ao segurado que, após filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social, for acometido das seguintes doenças: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteite deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida-Aids; e contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

Art. 152 (Revogado pela Lei nº 9.528, de 1997)

Art. 153. O Regime Facultativo Complementar de Previdência Social será objeto de lei especial, a ser submetida à apreciação do Congresso Nacional dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 154. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da sua publicação.

Art. 155. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 156. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 1991; 170º da Independência e 103º da República **FERNANDO COLLOR,** Presidente – **Antonio Magri.**

LEI Nº 7.070, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre pensão especial para os deficientes físicos que especifica e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder pensão especial, mensal, vitalícia e intransferível, aos portadores da deficiência física conhecida como "Síndrome da Talidomida" que a requererem, devida a partir da entrada do pedido de pagamento no Instituto Nacional de Previdência Social – INPS.

§ 1º O valor da pensão especial, reajustável a cada ano posterior à data da concessão segundo o índice de Variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ORTN, será calculado, em função dos pontos indicadores da natureza e do grau da dependência resultante da deformidade física, à razão, cada um, de metade do maior salário mínimo vigente no País.

§ 2º Quanto à natureza, a dependência compreenderá a incapacidade para o trabalho, para a deambulação, para a higiene pessoal e para a própria alimentação, atribuindo-se a cada uma 1 (um) ou 2 (dois) pontos, respectivamente, conforme seja o seu grau parcial ou total.

Art 2º A percepção do benefício de que trata esta lei dependerá unicamente da apresentação de atestado médico comprobatório das condições constantes do artigo anterior, passado por junta médica oficial para esse fim constituída pelo instituto Nacional de Previdência Social, sem qualquer ônus para os interessados.

Art 3º A pensão especial de que trata esta lei, ressalvado o direito de opção, não é acumulável com rendimento ou indenização que, a qualquer título, venha a ser paga pela União a seus beneficiários.

§ 1º O benefício de que trata esta lei é de natureza indenizatória, não prejudicando eventuais benefícios de natureza previdenciária, e não poderá ser reduzido em razão de eventual aquisição de capacidade laborativa ou de redução de incapacidade para o trabalho, ocorridas após a sua concessão.

§ 2º (Vide Medida Provisória nº 2.187, de 2001)

§ 3º Sem prejuízo do adicional de que trata o § 2º, o beneficiário desta pensão especial fará jus a mais um adicional de trinta e cinco por cento sobre o valor do benefício, desde que comprove pelo menos:

I – vinte e cinco anos, se homem, e vinte anos, se mulher, de contribuição para a Previdência Social;

II – cinqüenta e cinco anos de idade, se homem, ou cinqüenta anos de idade, se mulher, e contar pelo

menos quinze anos de contribuição para a Previdência Social.

Art 4º A pensão especial será mantida e paga pelo Instituto Nacional de Previdência Social, por conta do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. O Tesouro Nacional porá à disposição da Previdência Social, à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da União, os recursos necessários ao pagamento da pensão especial, em cotas trimestrais, de acordo com a programação financeira da União.

Art 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 1982; 161º da Independência e 94º da República. – **JOÃO FIGUEIREDO – Carlos Viacava – Hélio Beltrão.**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA ESPECIAL
DOS DIREITOS HUMANOS

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA
PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

COMISSÃO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO DE ATOS NORMATIVOS

PARECER Nº 14/2003 – PR/CONADE

Assunto: Condições especiais para aposentadoria e pensão das pessoas com deficiência

O Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência – CONADE, em atendimento à decisão tomada na XXVI Reunião Ordinária, realizada nos dias 1º e 2 de setembro, aprovou, por unanimidade o parecer da Comissão de Análise e Elaboração de Atos Normativos acerca das condições especiais para aposentadoria e pensão das pessoas com deficiência.

Encaminhado para a Comissão de Análise, Elaboração e Acompanhamento de Atos Normativos os Memorandos nº 89 e 94/CONADE/SEDH/PR, ambos de agosto de 2003, para apreciação e emissão de parecer. O primeiro trata de estudo realizado pelos Professores José de MeIlo Dom e Sônia Pires Cei na defesa da aposentaria de pessoa portadora de deficiências aos 55 anos de idade, recebido da Rede Saci. No segundo, temos as Propostas de Emenda à Constituição nº 153/1999 e 363/2001, que tratam da redução do limite de idade e o tempo de serviço para concessão de aposentadoria a pessoas portadoras de deficiência, com tramitação conjunta na Câmara dos Deputados, estando, a partir de 14-4-2003, na Coordenação de Comissões Permanentes.

Diante da urgência que o assunto requer, em decorrência da tramitação da reforma da Previdência no Congresso Nacional, foi distribuído para esta relatoria a fim de que pudéssemos nos posicionar para aprovação dos demais conselheiros e então encaminhar ao Senado Federal as demandas do Conade frente ao tema.

O Conade é órgão superior de deliberação colegiada, com representação paritária dos entes governamentais e da sociedade civil. Assim a sociedade civil participa politicamente, isto é, expressando e solicitando posicionamentos em conformidade com os interesses e objetivos das pessoas com deficiência. Tal representação consolida a principal orientação da Declaração dos Direitos da Pessoa Deficiente, votada pela Organização das Nações Unidas, em 1981, que é a participação plena e igualdade.

Anteriormente, tínhamos uma previsão de 10% da população acometida de alguma deficiência, segundo orientação da Organização das Nações Unidas, hoje sabemos, pela pesquisa divulgada este ano pelo IBGE, dos dados extraídos do Censo 2000, que o percentual brasileiro é de 14,5%, ou seja, um total de 24.600.256 pessoas. Também ficou demonstrado que o acesso à educação e trabalho é diferenciado da população sem nenhuma deficiência, refletindo em menos anos de estudo e menor média remuneratória, Assim, estatisticamente, as pessoas com deficiência representam um segmento expressivo da sociedade com claras dificuldades de inclusão social.

As pessoas com deficiência necessitam de políticas públicas compensatórias que permitam minimizar as dificuldades de acessibilidade e socialização para que possam ter uma vivência plena da cidadania, garantindo, assim, a real igualdade de oportunidades.

O processo de envelhecimento não acomete de forma igual todas as pessoas, sendo de domínio público a noção das diferenças do envelhecimento entre homens e mulheres, mais precoce neste último grupo. Da mesma maneira, condições diferentes de crescimento e desenvolvimento acarretam perda de vigor físico e mental desigual entre grupos que não foram poupados da fome, das condições adversas de vida, que não tiveram acesso à atenção básica de saúde, à educação, às condições e jornadas de trabalho condizentes com suas capacidades físicas e a segurança pessoal. Assim, além dos aspectos genéticos, a higidez e as condições adequadas de trabalho de cada indivíduo são fortemente influenciadas pelo seu

histórico de vida e pelas características do ambiente de trabalho.

As pessoas reconhecidas como portadoras de deficiência apresentam limitações de natureza motora, sensorial, mental, orgânica ou múltipla. As pessoas com deficiência, por não disporem de plena integridade para realizar as tarefas cotidianas e as mais complexas, estão sempre sobrecarregando os sistemas de seu corpo, para compensar as limitações existentes. Toda sobrecarga acarreta um desgaste mais precoce e, algumas vezes, incompatível com a manutenção do padrão de desempenho antes presente. Novamente o processo de envelhecimento vai se mostrar desigual, se compararmos o grupo de pessoas não deficientes com aquelas portadoras de algum grau de deficiência, pois o envelhecimento será tanto mais acelerado e intenso quanto mais severas as limitações originais e mais adversas às condições de vida a que foram submetidas às pessoas com deficiência.

Como a deficiência é um fenômeno social e multifacetado, cabe listar alguns dos mais relevantes aspectos que servem de base para a questão ora analisada:

a) Deficiência desde o nascimento ou adquirida em outro momento da vida – este aspecto diz respeito ao número de anos vividos com sobrecarga imposta pelo grau e natureza da deficiência, os fatores do ambiente e o acesso aos bens e aos serviços públicos disponíveis, bem como aos que atendem ou deveriam responder diretamente às peculiaridades das deficiências:

b) Deficiência e condições socioeconômicas vulneráveis – a condição de pobreza ou de indigência é um dos fatores mais importantes de geração dos diversos tipos de deficiência. De forma perversa, uma pessoa com deficiência carente tende a não ter acesso aos tratamentos, equipamentos e oportunidades que aquelas com deficiência, porém não carentes, alcançam. Esta dupla exclusão determina má qualidade de vida e deterioração precoce do organismo, mesmo que a deficiência apresentada não seja de grau muito acentuado;

c) Deficiência de variados graus e seu agravamento – quanto mais severa a deficiência, maior desgaste determinará ao longo da vida da pessoa. Embora cada caso tenha um percurso particular e único, em tese, as pessoas com tetraparesia (redução da força dos quatro membros e do tronco), quando conseguem voltar a caminhar, o fazem de tal maneira que o gasto energético é muitas vezes superior ao deslocamento natural, além de estarem sujeitas a um número maior de quedas e seqüelas decorrentes. O mesmo pode ser dito em relação às pessoas que, por apresentarem amputações de um segmento superior, passam a usar muito mais o braço não afetado, o que provoca desgaste das articulações, dos tendões e dos músculos deste segmento, além de deformidades laterais da coluna e conseqüente degeneração dos discos intervertebrais. A confirmação do processo deletério que a sobrecarga de atividade acarreta, pode ser comprovado com a síndrome pós-pólio. A poliomielite ou paralisia infantil surgiu como epidemia nos anos 50 e 60 e está hoje controlada com a vacinação em massa das crianças de até cinco anos. Nas pessoas afetadas, após três ou quatro décadas do acometimento inicial, surgiu um quadro de grande perda de força e de alterações tróficas, provocando importantes perdas funcionais adicionais: aqueles que usaram aparelhos ortopédicos e muletas para caminhar, hoje precisam da cadeira de rodas para não perderem ainda mais suas capacidades residuais. Embora as lesões medulares sejam consideradas estáveis, com início entre os 15 e 25 anos, após duas ou três décadas surgem degenerações císticas chamadas de siringomielia, as quais provocam uma maior perda de movimentos, de sensibilidade e o surgimento de dor muito acentuada. Como antigamente as pessoas paraplégicas não sobreviviam, somente agora estamos assistindo às complicações tardias.

No campo da deficiência visual, pelo menos dois pontos devem ser mencionados: a partir dos 40 anos, surgem alterações do sistema vestibular (equilíbrio), da audição e do sistema articular e muscular, o que provoca uma maior dificuldade de percepção das informações do ambiente que não podem ser captadas pela visão. Este mesmo grau de envelhecimento em uma pessoa vidente, com toda a certeza, não irá afetá-la com a mesma intensidade. Como muitas pessoas cegas têm a deficiência como complicação de diabetes, com o passar dos anos, a patologia primária afeta outros sistemas orgânicos como a função renal e a circulação, agravando as limitações pessoais.

d) Falta de condições adequadas para o desempenho das pessoas com deficiência – a noção de respeito e valorização das diferenças humanas, representadas tão bem pelas pessoas com deficiência, é um conceito em construção, com apoio nos direitos humanos, nas relações de ética interpessoal, na difusão do desenho universal, no avanço tecnológico voltado para propiciar autonomia a este grupo, tudo para que se alcancem justiça e inclusão social de todas e todos. Entretanto, os mais ardorosos defensores da inclusão sabem que as pessoas com deficiência viveram, e ainda estão vivendo, sob a opressão e omissão de uma sociedade marcada por atitudes de preconceito e discriminação. Apesar das convenções internacionais, da Constituição Federal, das leis específicas e normas vigentes,

os programas e ações governamentais ainda não se mostraram capazes de alterar as condições adversas de acesso ao meio físico, ao mobiliário urbano, às ajudas técnicas, à comunicação e à informação, fatores que prejudicam de modo acentuado as condições de vida das pessoas com deficiência, obrigando-as a desgastes, novas lesões e agravamento de suas condições funcionais, além das pressões psicológicas geradas pelas barreiras atitudinais e pelo fato de não poderem desempenhar, na íntegra, o papel de cidadãs e cidadãos produtivos. Os atuais servidores públicos com deficiência são pioneiros e é a partir de suas lutas em movimentos sociais, ou no dia-a-dia de reivindicações nos locais de trabalho, que se está esculpindo a sociedade inclusiva. Entretanto, este pioneirismo tem o preço do desgaste e do envelhecimento precoces, ainda pouco conhecidos pelas equipes de saúde e reabilitação. A falta de transportes coletivos acessíveis, de equipamentos ergonômicos, leves e disponíveis, de ambientes de trabalho e de convívio social adaptados ou acessíveis, de material em Braille, do atendimento e da informação em Libras, e do acesso à educação e aos postos de trabalho com melhor remuneração, são fatores a serem superados ao longo das próximas décadas. Mas até que todos esses obstáculos tenham sido removidos, a inclusão das pessoas com deficiência na cadeia produtiva, tal como nos cargos do serviço público, demandará de cada um muita obstinação, capacidade de conviver com a adversidade e o risco físico e emocional.

Portanto, não podemos concordar que o tempo de contribuição e aposentadoria da pessoa com deficiência seja instituídas sem quaisquer distinção. Pois, a condição de desgaste acentuada que todo deficiente sofre ao longo de sua existência reduz sua expectativa de vida e diminui sua capacidade de atuação nas atividades como agente econômico (tanto como trabalhador, como na qualidade de empreendedor).

Como vimos, se as dificuldades são muitas na juventude, a deficiência tem o seu agravamento na velhice, necessitando de maior apoio e recursos para assistência à saúde e a sua sobrevivência digna. E, em nome da dignidade humana, é que defendemos a previsão constitucional de redução do tempo de contribuição e idade das pessoas com deficiência, além do acréscimo de remuneração para a aposentadoria prover uma velhice protegida. Segundo dado do IBGE do Censo 2000, o brasileiro vive em média 68,6 anos e passa 80% da vida sem apresentar nenhuma incapacidade. Como a esperança de vida livre de incapacidade é de 54 anos, a população viverá em média 14 anos com algum tipo de deficiência. Fácil deduzir que esta situação é agravada na população com deficiência anterior a maturidade.

Sabemos que muitos dependentes com deficiência grave tem sua vida baseada em cuidados especiais proporcionados pela família, e quando o pai ou mãe falecem este dependente se vê desamparado e necessitando de recursos extras, para custear serviços em suas necessidades de rotina. Portanto, não é desejável que o legislador ao tratar da questão, não esteja atento as especificidades relacionadas às pessoas com deficiência, impedindo sua integração saudável à sociedade.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Senadores da República que na apreciação da reforma da previdência apresentem e apóiem emenda aditiva à PEC 40/2003, garantindo os seguintes itens:

I) redução em 10 anos nos requisitos de idade e de tempo de contribuição para os portadores de deficiência, especificados em lei;

II) impossibilidade de redução de pensão para os dependentes com deficiência; e

III) acréscimo de 25% aos proventos do aposentado ou pensionistas de portadores com deficiência, especificados em lei, mesmo que adquirida posteriormente ao beneficio, objetivando evitar deterioração das condições físicas e psicológicas (acompanhamento médico-psicológico, fisioterapia, cirurgias periódicas, compra de material, manutenção de acompanhante, dentre outras).

Brasília/DF, 1º de setembro de 2003. – **Rogério Lopes Costa Reis,** Comissão de Análise, Elaboração e Acompanhamento de Atos Normativos – **Adilson Ventura,** Presidente do CONADE.

(A Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 359, DE 2005

Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para elevar o percentual da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares destinado ao fomento das práticas desportivas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso VI e o § 1º do art. 56 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56.....

.....

VI – dois e meio por cento da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares cuja realização estiver sujeita à autorização federal, deduzindo-se este valor do montante destinado aos prêmios.

.....

§ 1º Do total de recursos financeiros resultantes do percentual de que trata o inciso VI do **caput**, oitenta por cento serão destinados ao Comitê Olímpico Brasileiro e vinte por cento ao Comitê Para olímpico Brasileiro, devendo ser observado, em ambos os casos, o conjunto de normas aplicáveis à celebração de convênios pela União.

..... (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé), alterada pela Lei nº 10.264, de 16 de julho de 2001, institui normas gerais sobre desporto nacional, tratando, em seu art. 56, dos recursos necessários ao fomento das práticas desportivas formais e não formais a que se refere o art. 217 da Constituição Federal.

Entre os recursos ali definidos, estão previstos 2% (dois por cento) da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares cuja realização estiver sujeita à autorização federal (inciso VI). A destinação desses recursos está definida no § 1º do mesmo artigo:

1.85% para o Comitê Olímpico Brasileiro;

2.15% para o Comitê Para Olímpico Brasileiro.

O presente projeto propõe a alteração desses percentuais, aumentando de 2% para 2,5% o percentual estabelecido no inciso VI e alterando os percentuais destinados aos Comitês Olímpico e Para Olímpico Brasileiros de 85% e 15% para 80% e 20%, respectivamente.

Importante ressaltar que, ao contrário do que possa parecer à primeira vista, a presente proposta eleva os referidos percentuais em 17,65% para o Comitê Olímpico e 66,67% para o Comitê Para Olímpico. De fato, pela regra atual, os 2% são distribuídos em 1,7 e 0,3 ponto percentual para os Comitês Olímpico e Pára Olímpico; pela regra aqui proposta, os 2,5% serão distribuídos em 2,0 e 0,5 pontos percentuais.

Assim, não resta dúvida de que o objetivo da proposta é fomentar o desporto nacional diante do potencial e do resultado de nossos atletas, revelados nas últimas olimpíadas e pára olimpíadas, sem comprometer, evidentemente, os atuais níveis de rateio.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005. – Senador **Papaléo Paes.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998

Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos Para o Desporto

Art. 56. Os recursos necessários ao fomento das práticas desportivas formais e não formais a que se refere o art. 217 da Constituição Federal serão assegurados em programas de trabalho específicos constantes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além dos provenientes de:

I – fundos desportivos;

II – receitas oriundas de concursos de prognósticos;

III – doações, patrocínios e legados;

IV – prêmios de concursos de prognósticos da Loteria Esportiva Federal não reclamados nos prazos regulamentares;

V – incentivos fiscais previstos em lei;

VI – outras fontes.

.....

LEI Nº 10.264, DE 16 DE JULHO DE 2001

Acrescenta inciso e parágrafos ao art 56 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre o desporto.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O **caput** do art. 56 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI, renumerando-se o seguinte:

"Art. 56 .....

.....

VI – dois por cento da arrecadação brutas dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares cuja realização estiver sujeita a autorização federal, deduzindo-se este valor do montante destinado aos prêmios.

....."(NR)

Art. 2º O art. 56 da Lei nº 9.615, de 1998, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 5º**:**

"Art. 56 .....

.....

§ 1º Do total de recursos financeiros resultantes do percentual de que trata o inciso VI do **caput**, oitenta e cinco por cento serão destinados ao Comitê Olímpico Brasileiro e quinze por cento ao Comitê Paraolímpico

Brasileiro, devendo ser observado, em ambos os casos, o conjunto de normas aplicáveis à celebração de convênios pela União.

§ 2º Dos totais de recursos correspondentes aos percentuais referidos no § 1º, dez por cento deverão ser investidos em desporto escolar e cinco por cento, em desporto universitário.

§ 3º Os recursos a que se refere o inciso VI do **caput***:*

I – constituem receitas próprias dos beneficiários, que os receberão diretamente da Caixa Econômica Federal, no prazo de dez dias úteis a contar da data de ocorrência de cada sorteio;

II – serão exclusiva e integralmente aplicados em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, bem como sua participação em eventos desportivos.

§ 4º Dos programas e projetos referidos no inciso II do § 3º será dada ciência aos Ministérios da Educação e do Esporte e Turismo.

§ 5º Cabe ao Tribunal de Contas da União fiscalizar a aplicação dos recursos repassados ao Comitê Olímpico Brasileiro e ao Comitê Paraolímpico Brasileiro em decorrência desta lei." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

TÍTULO VIII
Da Ordem Social

CAPÍTULO III
Da Educação, da Cultura e do Desporto

.....

SEÇÃO III
Do Desporto

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

I – a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II – a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III – o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;

IV – a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3º O poder público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

(Às Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 360, DE 2005

Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para instituir conselho interpartidário encarregado de fiscalizar o financiamento das eleições.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa vigorar acrescida do seguinte art. 27-A:

Art. 27-A. Será constituído, em cada circunscrição eleitoral, na data marcada para o início das convenções partidárias para a escolha dos candidatos, um Conselho Interpartidário de Fiscalização das Eleições (CIFE) encarregado de acompanhar e fiscalizar, até a realização das eleições, a atuação dos comitês financeiros de que trata o art. 19.

§ 1º O CIFE será presidido por um membro do Ministério Público e composto por representantes de cada partido político ou coligação que disputa as eleições na circunscrição, de acordo com o respectivo número de eleitores, na seguinte proporção:

I – até cem mil eleitores, um representante;

II – de cem mil e um até duzentos mil eleitores, dois representantes;

III – de duzentos mil e um até quinhentos mil eleitores, três representantes;

IV – acima de quinhentos mil eleitores, quatro representantes.

§ 2º Os integrantes do CIFE que atuarem nas eleições em que a circunscrição é o País serão designados por ato do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, e, nos demais casos, por ato do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral respectivo, mediante indicação:

I – do Procurador-Geral ou do Procurador Regional Eleitoral, conforme o caso,

para o membro do Ministério Público que o presidirá;

II – dos partidos políticos ou das coligações, para os seus representantes.

§ 3º Os partidos políticos e as coligações poderão substituir os seus, representantes no CIFE a qualquer momento, mediante comunicação ã Justiça Eleitoral.

§ 4º Compete ao CIFE:

I – representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional conforme o caso, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir, abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico em beneficio de candidato ou de partido político, observado o rito previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

II – encaminhar à Justiça Eleitoral, até o final do prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas dos candidatos, para fazer parte da instrução dessas, relatório de suas atividades;

III – propor ao Tribunal Superior Eleitoral ou ao Tribunal Regional Eleitoral, conforme o caso, o seu regimento interno.

§ 5º O CIFE terá acesso a todas as informações referentes aos recursos arrecadados e às despesas feitas pelos comitês financeiros existentes em sua circunscrição eleitoral, inclusive:

I – movimentação detalhada da conta bancária aberta na forma do art. 22;

II – lista de todas as doações recebidas pelos candidatos, partidos e coligações, com a respectiva origem;

III – relação nominal com identificação e endereço de todos aqueles que prestam serviço de qualquer natureza às campanhas eleitorais, com o valor dos respectivos pagamentos;

IV – relação de todos os veículos de qualquer espécie que prestam serviço de qualquer natureza às campanhas eleitorais, com discriminação de seu custo e das atividades desempenhadas.

§ 6º O CIFE poderá, se necessário para o exercício de suas funções, requerer á Justiça Eleitoral a realização de operações de busca e apreensão de documentos dos partidos políticos, coligações e comitês financeiros.

§ 7º Outras normas sobre o funcionamento do CIFE serão estabelecidas em instrução do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando às eleições que ocorrerem até um ano da data de sua vigência.

Justificação

A crise política que estamos vivenciando tem a sua raiz na falta de controle exercido sobre as despesas realizadas nas campanhas eleitorais.

A solução para o problema reside, em nosso entendimento, no aumento do controle social sobre essas despesas. E não há meio melhor para fazer isso do que assegurar aos diversos partidos políticos acesso amplo às informações relativas aos recursos arrecadados e às despesas realizadas pelos seus adversários.

Trata-se, de certa forma, de tentar reverter o processo por que tem passado o Brasil, de exclusão dos partidos políticos da administração das eleições.

Efetivamente, nossa tradição de organização das eleições tem apresentado uma tônica anti-política e anti-partidária, buscando, efetivamente, afastar os políticos da gestão do sistema eleitoral e entregá-la a um órgão supostamente neutro e o mais distante possível de seu objeto, a Justiça Eleitoral.

A presente proposta, assim, representa, ao mesmo tempo, a busca da redução da despolitização das nossas eleições, dando aos partidos políticos maiores responsabilidades na organização do nosso processo eleitoral, como um passo importante no sentido de garantir o controle da sociedade civil sobre os pleitos para expungir deles o abuso do poder econômico.

Para tal, propomos a constituição, em cada circunscrição eleitoral, de um Conselho Interpartidário de Fiscalização das Eleições (CIFE) encarregado de acompanhar e fiscalizar, até a realização das eleições, a atuação dos comitês financeiros dos partidos e candidatos.

A esse Conselho, a ser presidido por um membro do Ministério Público e composto por representantes dos partidos políticos e das coligações caberá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional conforme o caso, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico em beneficio de candidato ou de partido político, bem como encaminhar à Justiça Eleitoral, até o final do prazo estabelecido para a apresentação da prestação de

contas dos candidatos, para fazer parte da instrução dessas, relatório de suas atividades.

Temos a convicção de que, com essa providência, teremos e1eições mais confiáveis em nosso País, cujo resultado vai refletir, de forma mais correta, a real vontade da população.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.– Senadora **Fátima Cleide.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

O Vice–Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposições Gerais

Art. 1º As eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito e Vice-Prefeito, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual, Deputado Distrital e Vereador dar-se-ão, em todo o País, no primeiro domingo de outubro do ano respectivo.

.....

Da Arrecadação e da Aplicação de Recursos nas Campanhas Eleitorais

.....

Art. 27. Qualquer eleitor poderá realizar gasto, em apoio a candidato de sua preferência, até a quantia equivalente a um mil UFIR, não sujeito a contabilização, desde que não reembolsados.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 64,
DE 18 DE MAIO DE 1990

Estabelece, de acordo como art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determinam outras providências.

Mensagem de veto

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

Art. 22. Qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político, obedecido ao seguinte rito:

I – o Corregedor, que terá as mesmas atribuições do Relator em processos judiciais, ao despachar a inicial, adotará as seguintes providências:

a) ordenará que se notifique o representado do conteúdo da petição, entregando-se-lhe a segunda via apresentada pelo representante com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias, ofereça ampla defesa, juntada de documentos e rol de testemunhas, se cabível;

b) determinará que se suspenda o ato que deu motivo à representação, quando for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficiência da medida, caso seja julgada procedente;

c) indeferirá desde logo a inicial, quando não for caso de representação ou lhe faltar algum requisito desta lei complementar;

II – no caso do Corregedor indeferir a reclamação ou representação, ou retardar-lhe a solução, poderá o interessado renová-la perante o Tribunal, que resolverá dentro de 24 (vinte e quatro) horas;

III – o interessado, quando for atendido ou ocorrer demora, poderá levar o fato ao conhecimento do Tribunal Superior Eleitoral, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

IV – feita à notificação, a Secretaria do Tribunal juntará aos autos cópia autêntica do ofício endereçado ao representado, bem como a prova da entrega ou da sua recusa em aceitá-la ou dar recibo;

V – findo o prazo da notificação, com ou sem defesa, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias para inquirição, em uma só assentada, de testemunhas arroladas pelo representante e pelo representado, até o máximo de 6 (seis) para cada um, as quais comparecerão independentemente de intimação;

VI – nos 3 (três) dias subseqüentes, o Corregedor procederá a todas as diligências que determinar, **ex officio** ou a requerimento das partes;

VII – no prazo da alínea anterior, o Corregedor poderá ouvir terceiros, referidos pelas partes, ou testemunhas, como conhecedores dos fatos e circunstâncias que possam influir na decisão do feito;

VIII – quando qualquer documento necessário à formação da prova se achar em poder de terceiro, inclusive estabelecimento de crédito, oficial ou privado, o Corregedor poderá, ainda, no mesmo prazo, ordenar o respectivo depósito ou requisitar cópias;

IX – se o terceiro, sem justa causa, não exibir o documento, ou não comparecer a juízo, o Juiz poderá expedir contra ele mandado de prisão e instaurar processo s por crime de desobediência;

X – encerrado o prazo da dilação probatória, as partes, inclusive o Ministério Público, poderão apresentar alegações no prazo comum de 2 (dois) dias;

XI – terminado o prazo para alegações, os autos serão conclusos ao Corregedor, no dia imediato, para apresentação de relatório conclusivo sobre o que houver sido apurado;

XII – o relatório do Corregedor, que será assentado em 3 (três) dias, e os autos da representação serão encaminhados ao Tribunal competente, no dia imediato, com pedido de inclusão incontinenti do feito em pauta, para julgamento na primeira sessão subseqüente;

XIII – no Tribunal, o Procurador-Geral ou Regional Eleitoral terá vista dos autos por 48 (quarenta e oito) horas, para se pronunciar sobre as imputações e conclusões do Relatório;

XIV – julgada procedente a representação, o Tribunal declarará a inelegibilidade do representado e de quantos hajam contribuído para a prática do ato, cominando-lhes sanção de inelegibilidade para as eleições a se nos realizarem 3 (três) anos subseqüentes à eleição em que se verificou, além da cassação do registro do candidato diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico e pelo desvio ou abuso do poder de autoridade, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral, para instauração de processo disciplinar, se for o caso, e processo-crime, ordenando quaisquer outras providências que a espécie comportar;

XV – se a representação for julgada procedente após a eleição do candidato serão remetidas cópias de todo o processo ao Ministério Público Eleitoral, para os fins previstos no art. 14, §§ 10 e 11 da Constituição Federal, e art. 262, inciso IV, do Código Eleitoral.

Parágrafo único. O recurso contra a diplomação, interposto pelo representante, não impede a atuação do Ministério Público no mesmo sentido.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 361, DE 2005

Prorroga até o exercício fiscal de 2016, inclusive, o prazo de que trata o disposto no art. 1º da Lei nº 8.685, de 1993, que cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica prorrogado até o exercício fiscal de 2016, inclusive, o prazo para a dedução de que trata o art. 1º da Lei nº 8.685, de 1993.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Ao prorrogar o prazo de vigência do disposto no art. 1º da Lei nº 8.685, de 1993, a chamada Lei do Audiovisual, este projeto tem por escopo a extensão dos benefícios fiscais facultados pelo dispositivo à produção cinematográfica brasileira, que estabelece as condições e os limites da dedução, bem como os mecanismos de aplicação.

A chamada Lei do Audiovisual (cujo texto foi aperfeiçoado pela Lei nº 9.323, de 1996, pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, e pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002), a exemplo da Lei nº 8.313, de 1991, a chamada Lei Rouanet, permite a dedução do Imposto de Renda devido de percentuais relativos a investimentos para a produção de obras audiovisuais.

Atualmente, por força do disposto no art. 50 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, a vigência do art. 1º será expirada em 2006. A data se avizinha e a iminente perda de eficácia do dispositivo acarretará danos irreversíveis à produção fílmico brasileira. É consenso que a aplicação da Lei do Audiovisual, associada à Lei Rouanet, tem contribuído, de maneira decisiva, pra o restabelecimento do Funcionamento da cinematografia brasileira.

Atenta a essa questão – como, de resto, a tudo que se relaciona à produção cinematográfica nacional –, a Subcomissão de Cinema, Teatro e Comunicação Social, a qual presido, realizou audiência pública específica sobre o tema. A partir de então, ficou evidenciado que a prorrogação do prazo de vigência estipulado pelo art. 1º da Lei do Audiovisual configura uma expectativa e unia demanda unânime do setor cinematográfico. Portanto, a feição de urgência da presente iniciativa decorre de tal consenso. Não há porque adiá-la.

Data de algumas décadas a luta do cinema nacional pela sua consolidação no mercado e, sobretudo, pela sua emancipação, alcançando o tão almejado patamar industrial de produção.

Do ano de 2002 para cá, o cinema brasileiro vem demonstrando um grande vigor, com inegável potencial de crescimento, a gerar emprego, renda e divisas para o País. Em tempos recentes, o Brasil compareceu com sua produção cinematográfica a centenas de festivais, onde foram assinados inúmeros contratos de venda de direitos de exibição. Por outro lado, o esperado crescimento do mercado interno também

se anuncia, com exemplos auspiciosos de bilheterias para as produções nacionais.

No entanto, consideradas as oscilações de mercado intrínsecas à atividade, associadas à dinâmica da vida política do País, constata-se que a meta perseguida ainda encontra obstáculos de difícil superação. Nesse quadro, o incentivo governamental continua sendo absolutamente essencial não apenas para o fomento do setor, como para sua própria sobrevivência. Dados recentes atestam que, nos últimos dez anos, houve um aumento significativo de recursos captados por intermédio da legislação de incentivo fiscal. Considerada pelos diferentes segmentos do setor e pelos especialistas da área como a ferramenta mais eficiente de que o cinema dispõe, a perda desse instrumento de captação acarretaria danos incalculáveis e representaria um retrocesso em relação aos resultados obtidos nos últimos anos.

É útil informar que a iminente expiração dos mecanismos previstos no art. 1º da Lei do Audiovisual já acarreta prejuízos, ao provocar um quadro de instabilidade para o investidor, cujos reflexos podem ser identificados na dificuldade maior de captação de recursos para as produções mais recentes.

Acrescente-se que a repercussão fiscal do projeto não é desconsiderada. Ao contrário, entendemos que a manutenção da renúncia fiscal facultada pelo art. 1º deve ser contabilizada sem se perder de vista os benefícios carreados para o setor e a possibilidade concreta de atração de divisas para o País, mediante a comercialização das obras cinematográficas, levando-se em conta, também, a projeção internacional da cultura brasileira.

O intuito de antecipar a adoção de nova data de vigência de modo a preservar esse fundamental suporte financeiro da produção fílmica nacional, uma das nossas mais relevantes expressões culturais, é o objetivo precípuo da proposição.

Convictos da importância da iniciativa esperamos a acolhida do projeto de lei pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005. – **Sérgio Cabral,** Senador.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.685, DE 20 DE JULHO DE 1993

Cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Até o exercício fiscal de 2003, inclusive, os contribuintes poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias referentes a investimentos feitos na produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente, conforme definido no art. 2º, incisos II e III, e no art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 8.401, de 8 de janeiro de 1992, mediante a aquisição de quotas representativas de direitos de comercialização sobre as referidas obras, desde que estes investimentos sejam realizados no mercado de capitais, em ativos previstos em lei e autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários, e os projetos de produção tenham sido previamente aprovados pelo Ministério da Cultura.

§ 1º A responsabilidade dos adquirentes é limitada à integralização das quotas subscritas.

§ 2º A dedução prevista neste artigo está limitada a 3% do imposto devido pelas pessoas físicas e a 1% do imposto devido pelas pessoas jurídicas.

§ 3º Os valores aplicados nos investimentos de que trata o artigo anterior serão:

a) deduzidos do imposto devido no mês a que se referirem os investimentos, para as pessoas jurídicas que apuram o lucro mensal;

b) deduzidos do imposto devido na declaração de ajuste para:

1 – as pessoas jurídicas que, tendo optado pelo recolhimento do imposto por estimativa, apuram o lucro real anual;

2 – as pessoas físicas.

§ 4º A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá, também, abater o total dos investimentos efetuados na forma deste artigo como despesa operacional.

§ 5º Os projetos específicos da área audiovisual, cinematográfica de exibição, distribuição e infra-estrutura técnica apresentados por empresa brasileira de capital nacional, poderão ser credenciados pelos Ministérios da Fazenda e da Cultura para fruição dos incentivos fiscais de que trata o **caput** deste artigo.

.....

(Às Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos, cabendo a última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.139, DE 2005

Requer Voto de Pesar pelo falecimento do musicólogo e carnavalesco Clóvis Bornay, ocorrido na noite de ontem, dia 9 de outubro de 2005, na cidade do Rio de Janeiro.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em Ata, de voto de pesar, pelo falecimento do musicólogo e carnavalesco Clóvis Bornay, ocorrido ontem, dia 9 de outubro de 2005, na cidade do Rio de Janeiro.

Requeiro, também, que esse Voto de Pesar seja levado ao conhecimento da família de Clóvis Bornay.

Justificação

Clóvis Bornay, que faleceu aos 89 anos de idade, teve seu nome estreitamente ligado ao carnaval brasileiro. Tornou-se personagem do carnaval desde a década de 30, ao acumular vitórias nos concursos de fantasias inspirados nos bailes de mascara de Veneza, então realizados no Teatro Municipal e no Hotel Glória. Seu gosto pelo carnaval, como ele declarou numa de suas entrevistas à imprensa, surgiu aos 7 anos de idade. Aos 17, ele organizou um concurso de fantasias e, partir de então, ganhou tantos prêmios com suas imaginosas e luxuosas fantasias que, na década de 60, um júri deu-lhe o título de hors-concours, a fim de que outros tivessem a oportunidade de ganhar prêmios. Em 1967, Bornay atuou ao lado de Paulo Autran no filme Terra em Transe, de Glauber Rocha. Dois anos depois tornou-se carnavalesco da Portela e, em 1970, idealizou o memorável enredo da Madureira Lendas e Mistérios da Amazônia, enredo reapresentado em 2004.

Por tudo que fez, portanto, pela maior festa popular brasileira, Clóvis Bornay faz jus à homenagem póstuma do Senado Federal que ora proponho.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 2005. – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 1.140, DE 2005

Requer Voto de Aplauso ao ex-Senador Evandro Carreiro, pelo seu pioneirismo, no Legislativo do Brasil, na defesa de questões ambientais.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao ex-Senador Evandro Carreira, precursor na defesa de questões ambientais no âmbito do Congresso Nacional.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado.

Justificação

A notícia da outorga do Prêmio Guerreiro – 2004 ao Prof. Paulo Nogueira Neto, pioneiro do ambientalismo no Brasil, conduz-nos a lembrar outra grande figura nessa mesma área. É o ex-Senador Evandro Carreira, que, como representante do Amazonas no Senado Federal, foi outro precursor nessa área. Suas insistentes colocações, em longos discursos, em defesa da Amazônia, tornaram a luta reconhecida por todo o País. Em mesmo preciso que, no âmbito do Legislativo, alguém levantasse essa importante bandeira e Evandro Carreira foi pioneiro e intransigente. Para ele, a vocação natural da Amazônia e a ictiologia, sobretudo pela sua compatibilidade com a manutenção da Floresta Amazônica, ao contrário de outras atividades, entre elas a pecuária, responsável pela derrubada de milhares de árvores. Carreira é, pois, merecedor do Voto de Aplauso que proponho ao Senado da República.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 2005. – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.141, DE 2005

Requer voto de aplauso ao cientista Luiz Hildebrando Pereira da Silva, médico parasitologista e geneticista, pelos oportunos conceitos emitidos em entrevista publicada no suplemento Aliás, do jornal O Estado de S.Paulo, advertências acerca da necessidade de repensar a saúde pública no Brasil.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, voto de aplauso ao cientista Luz Hildebrando Pereira da Silva, médico parasitologista e geneticista, pelas suas considerações, alertando para a necessidade de urgente reposicionamento da saúde pública no Brasil, num cenário mundial que pode ser uma era de bactérias e vírus mutantes.

Requeiro, ademais, que o voto de aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado e ao Ministro da Saúde.

Justificação

Ele tem sobrenome comum aos mais simples brasileiros. É natural de Santos, formou-se na Universidade de S.Paulo, chegando ali à livre-docência, para, depois, perseguido pelo regime militar, isolar-se no exterior. Na França, veio a ser Diretor de Pesquisas do Instituto Pasteur. Apesar de sua notoriedade, resolveu voltar para o Brasil e hoje está à frente, na Amazônia, de duas entidades de pesquisas de referência internacional, o Centro de Pesquisas em Medicina Tropical e o Instituto de Patologias Tropicais, ambos em Rondônia. Ele está muito perto da descoberta de uma vacina contra a malária, que poderá ser fundamental para, entre outras áreas, a África. Conhecedor profundo do quadro sanitário do Brasil, ele faz advertências profundas, dizendo que é mais do que hora de repensar a Saúde no Brasil. O mundo, corno diz, está envolvido num cenário que se pode converter em era de bactérias e vírus mutantes. A vida do cientista é a pesquisa, ele que poderia viver em qualquer lugar no mundo e, em todos elas, ser reconhecido como notável. Contudo, preferiu ir para a nossa Amazônia, onde se dedica integralmente a suas pesquisas. Homem simples, diz ele na entrevista do Aliás não se considera corajoso por se embrenhar na região. Corajosa – acrescenta – tem sido minha família. Desde que vim para cá, deixei de funcionar bem como pai, como avô.

Assim, é justo o voto de aplauso que estou propondo ao Senado da República.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005. – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.142, DE 2005

Requer voto de aplauso ao magistrado Marcus Antonio de Souza Faver, membro do Conselho Nacional de Justiça, agraciado com a Ordem do Mérito Judiciário, a ele conferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, voto de aplauso ao magistrado Marcus Antônio de Souza Faver, agraciado com a Ordem do Mérito Judiciário, por iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e de seu Presidente, Milton Augusto de Brito Nobre.

Requeiro, ademais, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado e ao Presidente do TJ-PA.

Justificação

Por iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e de seu Presidente, Desembargador Milton Augusto de Brito Nobre, o magistrado Marcus Antonio de Souza Faver foi homenageado com a justa outorga da Medalha do Mérito Judiciário. A solenidade realizou-se em pleno período da monumental festa do Círio de Nazaré que, sem dúvida, é a maior manifestação de religiosidade em todo o mundo. Com isso, a entrega da Medalha ao ilustre agraciado revestiu-se ainda mais do brilho que, por si só, seria relevante. Assim, é justo o Voto de Aplauso que estou propondo ao Senado da República.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005. – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.143, DE 2005

Requer voto de aplauso ao magistrado Fernando Gonçalves, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, agraciado com a Ordem do Mérito Judiciário, a ele conferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, voto de aplauso ao magistrado Fernando Gonçalves, Ministro do Tribunal Superior de Justiça, agraciado com a Ordem do Mérito Judiciário, por iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e de seu Presidente, Milton Augusto de Brito Nobre.

Requeiro, ademais, que o voto de aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado e ao Presidente do TJ–PA.

Justificação

Por iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e de seu Presidente, Desembargador Milton Augusto de Brito Nobre, o magistrado Fernando Gonçalves foi homenageado com a justa outorga da Medalha do Mérito Judiciário. A solenidade realizou-se em pleno período da monumental festa do Círio de Nazaré, que, sem dúvida, é a maior manifestação de religiosidade em todo o mundo. Com isso, a entrega da Medalha ao ilustre agraciado revestiu-se ainda mais do brilho que, por si só, seria relevante. Assim, é justo o voto de aplauso que estou propondo ao Senado da República.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005. – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.144, DE 2005

Requer voto de aplauso ao magistrado César Asfor Rocha, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, agraciado com a Ordem do Mérito Judiciário, a ele conferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, voto de aplauso ao magistrado César Asfor Rocha, Ministro do Tribunal Superior de Justiça, agraciado com a Ordem do Mérito Judiciário, por iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e de seu Presidente, Milton Augusto de Brito Nobre.

Requeiro, ademais, que o voto de aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado e ao Presidente do TJ–PA.

Justificação

Por iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e de seu Presidente, Desembargador Milton Augusto de Brito Nobre, o magistrado César Asfor Rocha foi homenageado com a justa outorga da Medalha do Mérito Judiciário. A solenidade realizou-se em pleno período da monumental festa do Círio de Nazaré, que, sem dúvida, é a maior manifestação de religiosidade em todo o mundo. Com isso, a entrega da Medalha ao ilustre agraciado revestiu-se ainda mais do brilho que, por si só, seria relevante. Assim, é justo o voto de aplauso que estou propondo ao Senado da República.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005. – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.145, DE 2005

Requer voto de aplauso ao magistrado Hélio Quaglia Barbosa, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, agraciado com a Ordem do Mérito Judiciário, a ele conferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, voto de aplauso ao magistrado Hélio Quaglia Barbosa, Ministro do Tribunal Superior de Justiça, agraciado com a Ordem do Mérito Judiciário, por iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e de seu Presidente, Milton Augusto de Brito Nobre.

Requeiro, ademais, que o voto de aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado e ao Presidente do TJ-PA.

Justificação

Por iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e de seu Presidente, Desembargador Milton Augusto de Brito Nobre, o magistrado Hélio Quaglia Barbosa foi homenageado com a justa outorga da Medalha do Mérito Judiciário. A solenidade realizou-se em pleno período da monumental festa do Círio de Nazaré, que, sem dúvida, é a maior manifestação de religiosidade em todo o mundo. Com isso, a entrega da Medalha ao ilustre agraciado revestiu-se ainda mais do brilho que, por si só, seria relevante. Assim, é justo o voto de aplauso que estou propondo ao Senado da República.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005. – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.146, DE 2005

Requer voto de aplauso ao Magistrado Humberto Gomes de Barros, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, agraciado com a Ordem do Mérito Judiciário, a ele conferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, voto de aplauso ao magistrado Humberto Gomes de Barros, Ministro do Tribunal Superior de Justiça, agraciado com a Ordem do Mérito Judiciário, por iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e de seu Presidente, Milton Augusto de Brito Nobre.

Requeiro, ademais, que o voto de aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado e ao Presidente do TJ–PA.

Justificação

Por iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e de seu Presidente, Desembargador Milton Augusto de Brito Nobre, o magistrado Humberto Gomes de Barros foi homenageado com a justa outorga da Medalha do Mérito Judiciário. A solenidade realizou-se em pleno período da monumental festa do Círio de Nazaré, que, sem dúvida, é a maior manifestação de religiosidade em todo o mundo. Com isso, a entrega da Medalha ao ilustre agraciado revestiu-se ainda mais do brilho que, por si só, seria relevante. Assim, é justo o voto de aplauso que estou propondo ao Senado da República.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005. – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.147, DE 2005

Requer voto de aplauso ao Magistrado Francisco Cândido Falcão Neto, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, agraciado com a Ordem do Mérito Judiciário, a ele conferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, voto de aplauso ao magistrado Francisco Candido Falcão Neto, Ministro do Tribunal Superior de Justiça, agraciado com a Ordem do Mérito Judiciário, por iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e de seu Presidente, Milton Augusto de Brito Nobre.

Requeiro, ademais, que o voto de aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado e ao Presidente do TJ–PA.

Justificação

Por iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e de seu Presidente, Desembargador Milton Augusto de Brito Nobre, o magistrado Francisco Cândido Falcão Neto foi homenageado com a justa outorga da Medalha do Mérito Judiciário. A solenidade realizou-se em pleno período da monumental festa do Círio de Nazaré, que, sem dúvida, é a maior manifestação de religiosidade em todo o mundo. Com isso, a entrega da Medalha ao ilustre agraciado revestiu-se ainda mais do brilho que, por si só, seda relevante. Assim, é justo o voto de aplauso que estou propondo ao Senado da República.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005. – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.148, DE 2005

Requer voto de aplauso à empresa de pequeno porte Bombons Finos, produtora do ramo de alimentação com preocupação ambiental, pela sua participação na Feira Internacional Anuga, na Alemanha.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, voto de aplauso à empresa de pequeno porte Bombons Finos, que industrializa, no Amazonas, produtos de alimentação com preocupação ambiental, pela sua participação, como expositora, na recente Feira Internacional de Alimentação Anuga, na Alemanha.

Requeiro, ainda, que o voto de aplauso seja levado ao conhecimento da Federação das Indústrias do Amazonas-FIEAM e à Superintendência da Zona Franca de Manaus, que incentivaram a presença de pequenas empresas amazonenses naquela feira da Alemanha.

Justificação

O Amazonas foi presença de destaque na Feira de Produtos Alimentares Anuga, na Alemanha. Ai compareceu, entre outras empresas, a Bombons Finos, que produz itens de alimentação com preocupação ambiental. Para que isso se tornasse possível foi relevante o apoio da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas e da Suframa, que estimularam a iniciativa de levar empresas do Estado àquela feira.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005. – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.149, DE 2005

Requer voto de aplauso à empresa de pequeno porte Andirá, produtora do ramo de alimentação com preocupação ambiental, pela sua participação na Feira Internacional Anuga, na Alemanha.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, voto de aplauso à empresa de pequeno porte Andirá, que industrializa, no Amazonas, produtos de alimentação com preocupação ambiental, pela sua participação, como expositora, na recente Feira Internacional de Alimentação Anuga, na Alemanha.

Requeiro, ainda, que o voto de aplauso seja levado ao conhecimento da Federação das Indústrias do Amazonas – FIEAM, e à Superintendência da Zona Franca de Manaus, que incentivaram a presença de pequenas empresas amazonenses naquela feira da Alemanha.

Justificação

O Amazonas foi presença de destaque na Feira de Produtos Alimentares – ANUGA, na Alemanha. Aí compareceu, entre outras empresas, a Andirá, que produz itens de alimentação com preocupação ambiental. Para que isso se tornasse possível foi relevante o apoio da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas e da Suframa, que estimularam a iniciativa de levar empresas do estado àquela feira.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Nos termos do art. 222, § 1º, do Regimento Interno, os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.150,DE 2005

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno a tramitação em conjunto do PLS nº 82, de 2005, com PLS nº 470, de 2003, por regularem a mesma matéria.

Justificação

As proposições acima relacionadas versam sobre a contratação de jovens, no âmbito do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para Jovens – PNPE, que sejam parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, dos empregadores e sócios da entidade contratante, bem como sobre a concessão de auxílio financeiro ao voluntário que preste serviço a entidade pública ou a instituição privada, sem fins lucrativos, nas quais trabalhe parente seu, ainda que por afinidade, até o terceiro grau.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005. – **Rodolpho Tourinho.**

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, **c**, 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.151, DE 2005

Senhor Presidente,

Na forma do disposto no art. 76, § 1º, do Regimento Interno, requeremos prorrogação, por sessenta dias, do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial destinada a apresentar projeto de resolução de reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005. – **Marco Maciel.**

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Passa-se à lista de oradores.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Aelton Freitas.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero pedir a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª está inscrito para uma comunicação inadiável, nos termos do § 2º do art. 158, na prorrogação da Hora do Expediente.

Concedo a palavra à nobre Senadora Ideli Salvatti, por permuta com o Senador Paulo Paim, por até 12 minutos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero agradecer a gentileza, mais uma vez, do Senador Paulo Paim, de fazer a permuta de horários, de tal forma que eu possa cumprir as minhas responsabilidades. Haverá três oitivas nas sub-Relatorias da CPMI dos Correios. Então, vou fazer o meu pronunciamento e dirigir-me àquelas atividades.

Trago ao plenário do Senado, nesta terça-feira, um tema que entendo ser da maior relevância, tendo em vista que, de 16 a 22 de outubro, ocorrerá a Semana Mundial da Alimentação. Em todo o mundo, haverá atividades, promoções, eventos e iniciativas que busquem superar não somente a fome e a desnutrição, como também todas as doenças decorrentes de uma alimentação inadequada, o que, infelizmente, cada vez mais, no mundo e também no nosso País, acaba-se transformando num verdadeiro problema de saúde pública. Hoje, a questão da alimentação é encarada, indiscutivelmente, como problema de saúde pública.

Na Semana Mundial da Alimentação, haverá, entre muitas atividades, algo que considerei extremamente relevante, inclusive para trazer à tribuna do Senado. Pela primeira vez, teremos uma política pública oficial, lançada depois de estudo profundo realizado, por meio de pesquisa feita nos últimos três anos, pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério do Desenvolvimento Social, que resulta no Guia Alimentar para a População Brasileira.

O evento de lançamento desse Guia, que traduz toda uma política para essa questão no País, será no dia 20 de outubro, numa solenidade no Itamaraty, durante as comemorações da Semana Nacional da Alimentação, e contará com a participação do Presidente da República, do Ministro da Saúde, Saraiva Felipe, e do Ministro do Desenvolvimento Social, Patrus Ananias.

Esse Guia contém informações sobre as diretrizes alimentares oficiais para o nosso País, resultantes desse estudo de três anos, e orienta e estabelece os parâmetros, dando sustentação para as políticas que tanto o Ministério da Saúde quanto o do Desenvolvimento Social adotarão depois do seu lançamento. Ele também traz elementos das deficiências nutricionais, das doenças infecciosas e do quadro de saúde ou de conseqüências

das doenças provocadas por desvios, erros e equívocos na alimentação da população brasileira.

Pela avaliação do Ministério da Saúde, em torno de 260 mil pessoas morrem em decorrência da má alimentação, vitimadas não somente pela desnutrição, mas também pelas doenças crônicas vinculadas a ela, como diabetes, hipertensão e outras. Assim, existem cada vez mais elementos que classificam a má alimentação como uma questão muito grave.

Os brasileiros estão abandonando a tradicional alimentação baseada no feijão com arroz, aquela mistura quase mágica e de tão agradável sabor, mas não a estão substituindo por algo melhor em termos de calorias, de proteínas ou de fibras, ou seja, não ocorre melhora de qualidade.

Esses dados permitem-nos visualizar para qual direção, atualmente, está seguindo a dieta da população e, além de demonstrarem que a população vem deixando, gradativamente, o arroz e o feijão, revelam que o consumo de frutas, por exemplo, teve uma queda acentuada. De 1974 até 2003, houve uma diminuição no consumo de frutas da ordem de 31%.

O regime alimentar da população brasileira vem sendo substituído por refeições que não atendem à demanda nutricional, com muitos produtos industrializados e deficientes em termos de vitaminas e de fibras.

O consumo de refrigerantes, por exemplo, cresceu 400%, Senador Tião Viana. Isso é assustador por todo o déficit alimentar que esse tipo de produto causa no organismo das pessoas e, de forma muito mais acentuada, no das crianças.

As refeições prontas e as misturas industrializadas aumentaram a sua participação em 82%, também nesse período de 1974 a 2003, numa demonstração inequívoca de mudança no comportamento alimentar.

Devemos salientar – e acredito que este seja o fato relevante da política pública colocada no Guia Alimentar para a População Brasileira, que será lançado na quinta-feira, dia 20 de outubro, no Itamaraty – que a alimentação não se dá única e exclusivamente com o consumo de alimentos. Precisamos levar sempre em consideração os nutrientes, e, para isso, é necessária uma série de quesitos que, muitas vezes, precisam ter relevância na hora de se incentivarem as pessoas.

Nós, que temos experiência, Senadora Iris, de tentar alimentar filhos ou netos – não é o meu caso ainda, apesar de eu estar com muita vontade de ter logo os meus netinhos –, sabemos como é difícil a tarefa de fazer com que as crianças se habituem a comer legumes, verduras e frutas, aquele verde de que elas têm horror. Quando se põe muito verde no prato, elas já não querem comer. No entanto, é de fundamental importância que possamos ter esse trabalho de conscientização de que os alimentos têm gosto, têm cor, forma, aroma, textura e que exatamente a combinação desses ingredientes é que faz com que tenhamos uma alimentação balanceada, uma alimentação que tenha carboidratos, proteínas, vitaminas necessárias a uma saúde bastante adequada para o desenvolvimento da nossa realização pessoal e coletiva.

O alimento é fonte de prazer e é também identidade cultural. Num país de riqueza culinária como o Brasil, é de fundamental importância valorizarmos os produtos. Às vezes fico muito indignada quando vejo que, em vários cantos do Brasil em que turistas e população circulam, em locais de turismo, em vez de se valorizarem os produtos daquela região, muitas vezes há o consumo de alimentos que nada têm a ver com a cultura brasileira e que são uma verdadeira aculturação. Vamos traduzir isso no famoso *hot dog*. Com tantas delícias gastronômicas que tem o Brasil, vemos determinadas situações de aculturamento, ou seja, uma imposição cultural em cima da nossa realidade gastronômica, o que é efetivamente uma afronta.

Não sei se o Senador Ramez Tebet está desistindo do aparte...

Não? Desculpe-me.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Como é que vou desistir de uma oportunidade como esta? Jamais faria isso. Eu estava aguardando que V. Exª me concedesse o aparte para parabenizá-la, porque o discurso de V. Exª hoje está diferente. V. Ex ª me desculpe. Hoje V. Exª está fazendo um discurso didático, de interesse para a vida das pessoas. Por isso quero aplaudir o seu pronunciamento.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Senador Ramez Tebet. Faço este discurso conscientemente, em primeiro lugar, como Parlamentar, como Senadora da República, como mulher, como mãe e até como exemplo físico do que significa uma alimentação equivocada. No meu caso, por conta de eu estar já ultrapassando a obesidade mórbida, tive que me submeter a uma cirurgia que me deu uma qualidade de vida absolutamente diferenciada e que é visível.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Agora V. Exª me desculpe. Agora quero mesmo um aparte para dizer que a elegância de V. Exª está muito comentada aqui na Casa. V. Exª está realmente de parabéns.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço. Com este testemunho físico, visível, mostro o quanto os erros cometidos na alimentação acabam trazendo problemas gravíssimos para a saúde, para a auto-estima, para a convivência, para as relações interpessoais. Portanto, não poderia deixar de saudar exatamente o lançamento deste **Guia**.

O Governo está preocupado com a alimentação não apenas sob a ótica de superar a fome. Inclusive, eu não poderia também deixar de registrar a emoção que todos os brasileiros devem ter sentido quando o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva,

recebeu da FAO – Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura – a medalha em homenagem à luta que o Presidente Lula tão bem representa de combate à fome por meio de uma série de iniciativas e políticas.

Ontem, eu tive a oportunidade aqui de resgatar o sucesso e o aperfeiçoamento do Bolsa-Família, que em 2005 completa dois anos e atende a quase oito milhões de famílias. Nós devemos completar o ano com 8,7 milhões de famílias atendidas pelo Programa de Transferência de Renda. Esta semana ainda houve o lançamento deste **Guia Alimentar para a População Brasileira**, que traduz uma política pública voltada para a alimentação saudável, exatamente para que a população brasileira possa ser incentivada a, cada vez mais, se alimentar adequada e corretamente. E que isso resulte, obviamente, na melhoria da qualidade de vida de todos porque. quando o corpo está bem alimentado, também a alma e a mente se manifestam de forma mais adequada.

Sr. Presidente, era isso o que eu queria deixar aqui. Peço a transcrição, na íntegra, do meu discurso, até pelos dados que o próprio **Guia** apresenta.

Muito obrigada.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DA SRA. SENADORA IDELI SALVATTI.

Discurso@Plenário

Gabinete Senadora **IDELI**

Semana Mundial da Alimentação
16 a 22/outubro

- **260 mil pessoas morrem por má alimentação.**

1) Senhor Presidente, Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, venho a esta tribuna para comunicar que pela primeira vez o governo brasileiro lança uma política governamental voltada para a alimentação. Resultado de 3 anos de pesquisa e estudo, o Ministério da Saúde juntamente com a parceria do Ministério do Desenvolvimento Social lançará no dia 20 de outubro, pela manhã, no Itamarati, O **"Guia Alimentar para a População Brasileira"**. O **Guia** estabelecerá diretrizes nacionais de alimentação para a população brasileira.

2) **O evento comemora a Semana Nacional da Alimentação e contará com as presenças do Presidente da República, Lula, os ministros da Saúde, Filipe Saraiva e Patrus Ananias.**

3) **O Guia** publicação contém informações sobre:
- as primeiras diretrizes alimentares oficiais do Brasil;
- As deficiências nutricionais;
- e as doenças infecciosas

Na Avaliação do Ministério 260 mil pessoas morrem por má alimentação. As mortes são referentes a doenças crônicas, como diabetes e hipertensão e a desnutrição.

2) Brasileiros estão deixando gradativamente de comer o arroz e feijão.

- Os dados permitem visualizar para qual direção segue a dieta da população. O curioso é a mostra de que o país vem deixando gradativamente o prato popular do arroz e feijão;
- A tendência do consumo do fruto está em queda desde 1974, caindo 31% até 2003;
- O regime alimentar vem sendo substituído por refeições que não atendem a demanda nutricional do corpo.
- O consumo de refrigerantes, por exemplo, aumentou em 400%;
- As refeições prontas e misturas industrializadas aumentaram sua participação em 82% no período, indicando uma mudança no comportamento alimentar.

3) Alimentação saudável baseada em práticas alimentares com significado social e cultural

- A edição se baseia na noção de que a alimentação se dá em função do consumo de alimentos e não de nutrientes, ou seja, uma alimentação saudável deve estar baseada em práticas alimentares que tenham significado social e cultural;

- Os alimentos têm gosto, cor, forma, aroma e textura e todos esses componentes precisam ser considerados na abordagem nutricional. Logicamente, os nutrientes são importantes, mas os alimentos não podem ser resumidos a veículos deles, pois agregam significações culturais, comportamentais e afetivas singulares que jamais podem ser desprezadas;

- Portanto, o alimento como fonte de prazer e identidade cultural e familiar também é uma abordagem necessária para promoção da saúde.

4) O Guia aponta os problemas ocasionando as doenças crônicas (como diabetes e hipertensão)

- retrata os problemas causados pela utilização de uma dieta má balanceada, a chegada das doenças crônicas; e a importância do aleitamento materno;

- o Guia **ORIENTA**: como utilizar adequadamente a dieta do Brasileiro, **DICAS** para as famílias, os profissionais de saúde e para as estratégias dos gestores públicos:
  - 55% a 75% do valor energético deve vir dos carboidratos
  - 45 a 65% devem ser provenientes de carboidratos complexos e fibras

    e menos de 10%, de açúcares simples (açúcar de mesa, refrigerantes e sucos artificiais, doces e guloseimas em geral).
  - Outros 15% a 30% devem vir de gorduras (ou lipídios) incluem uma mistura de substâncias com alta concentração de energia (óleos e gorduras), que compõem, em diferentes concentrações e tipos, alimentos de origem vegetal e animal.
  - E as proteínas devem compor de 10% a 15% da dieta
  - Enfim, abordará o uso correto dos cereais, tubérculos e raízes; frutas, legumes e verduras; feijões, leites e derivados e carnes e ovos; Gorduras, açúcares e sal e finalmente, Água.
  - **Em tópicos especiais**, a importância da ATIVIDADE FÍSICA para o bom funcionamento do corpo, sabendo que, 70% da população faz muito pouco ou quase nenhum exercício e o cuidado com os rótulos de embalagens, para diferenciar produtos light e diet.
  - **FINALMENTE, "Guia Alimentar para a População Brasileira"** traz estudos e avaliações sobre a nutrição brasileira, onde se verificará que as doenças crônicas no país aumentaram de 34,4% do total da população para 48,3%, entre 1979 e 2003.
  - Esse Guia é uma importante ferramenta para alimentação saudável e faz parte das comemorações da Semana da Alimentação em todo o País. Essa Política pretende pagar duas dívidas que o governo tem com a população: o combate as **doenças crônicas** e a **desnutrição** e no caminho. Um caminho ter uma alimentação mais saudável.

ONU homenageia Lula

- Ontem subi a Tribuna para lembrar os dois anos de implantação que o programa Bolsa Família vai completar no próximo dia 20. Informei que no trimestre maio-julho, 80% das escolas (5.500 estabelecimentos) prestaram contas da freqüência escolar das crianças. Desse total, 97% das crianças estiveram em 85% das aulas. O programa , CARRO CHEGE DO FOME ZERO, já atende a 8 milhões de famílias e está presente em todos os municípios brasileiros. Destaquei também que o Banco Mundial considera o Bolsa Família o segundo melhor programa de transferência de renda do mundo, atrás apenas de um programa similiar implementado no Chile.

  Saber que programas sociais como este estão ganhando o reconhecimento de organizações internacionais me deixa convencida que este governo se preocupa e quer resolver a questão da educação e da fome neste país. Então é necessário dizer que no dia de ontem o presidente Luiz Inácio Lula da Silva foi homenageado , em Roma, pela política de combate à fome no Brasil e seus esforços para que ação se repita em nível mundial. Ele recebeu, das mãos do diretor-geral da FAO (Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura), Jacques Diouf, a **Medalha Agrícola.**
- Na solenidade Diouf elogiou Lula pelo programa Fome Zero, afirmando que ele estava recebendo a medalha - mais **alta distinção da FAO** aos que lutam contra a fome no mundo -, em reconhecimento pelo seu compromisso de conseguir um mundo sem fome e sem miséria. "Lula é um líder exemplar na luta contra a fome, servindo de inspiração para outros homens", afirmou Diouf.

- Ele destacou, também, que a medalha é reconhecimento pela contribuição dos agricultores brasileiros para os alimentos no mundo.
- "Em nome da FAO, confiro esta medalha ao líder mundial notório do incansável esforço de combate à fome, dando às pessoas com fome os meios necessários para ajudar a si próprios, sem necessidade de cesta de alimentos". Diouf lembrou que 852 milhões de pessoas continuam passando fome no planeta.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª será atendida na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet, pela Liderança do PMDB. A seguir, à Senadora Iris de Araújo.

Pela ordem, Senador Gilberto Goellner.

O SR. GILBERTO GOELLNER (PFL – MT) – Solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª está inscrito para uma comunicação inadiável nos termos do §2º do art.158 do Regimento Interno.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pela Liderança do PMDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores procurarei ser breve, pois o tempo me foi cedido pela Liderança do meu Partido, o PMDB.

É dever indeclinável de quem detém um mandato popular deixar claro à população suas opiniões, seus pontos de vista, suas convicções. No próximo dia 23, Senadora Íris de Araújo, o seu Estado, o meu, o Brasil, cerca de 120 milhões de pessoas vão responder a um referendo. Sinceramente, este referendo é discutível; se não do ponto de vista legal, é discutível pelo que a população até agora está entendendo dele. Melhor dizendo, grande parte da população não está suficientemente esclarecida sobre a matéria. É verdade que o referendo foi marcado com tempo razoável, mas é verdade que o Brasil, a população e a sociedade vêm sendo surpreendidos por acontecimentos que não permitiram um debate eficiente sobre o tema.

Nos últimos dias, quem liga a TV, quem ouve rádio realmente percebe que está havendo um debate, porém insuficiente a nosso ver. Pelo que sentimos do nosso contato direto com o povo, há desinformação sobre este assunto. Alguém, outro dia, me disse: "Senador, chega a ser incrível querer desarmar o cidadão. Eu nem acredito nisso!" Quer dizer, ele vai votar "não" e nem acredita que o Estado, que tem obrigação de dar segurança pública, que é responsável pelas nossas vidas, que tem responsabilidade de fazer cumprir a Constituição, principalmente no que se refere aos direitos individuais, possa proibir o comércio e a fabricação de armas no País.

Outros, filosoficamente, entendem que devem votar "sim", porque quem não é a favor da paz, do amor? Quem não é a favor da solidariedade, da fraternidade? Nós todos somos. Eu também sou. Nunca usei uma arma de fogo na minha vida, mas sou um homem criado, até de berço, com o direito de opção e, sobretudo, com a sacrossanta defesa das liberdades individuais. A liberdade, a igualdade e a fraternidade, para mim, são princípios fundamentais da minha vida. Não posso abdicar disso. Não posso abdicar do meu direito de optar, de escolher o que melhor me convém. E este plebiscito está se referindo ao comércio, à fabricação de armas, se se é a favor ou contra, como querendo dizer que, se votarmos favoravelmente a essa questão, se dissermos "sim", estará resolvido o problema da violência no País, o que, positivamente, é um absurdo.

Senadora Iris de Araújo, no meu entendimento, isso não passa de um truque. Isso é o Estado impotente, como se encontra, para combater o crime organizado, para desbaratar as quadrilhas, para colocar os ladrões e os bandidos na cadeia, para acabar com o aumento, sempre crescente, do uso de drogas, com o tráfico de drogas, com o contrabando. Isso é responsabilidade do Estado. O Estado, com sua impotência e tendo que dar satisfação à opinião pública, usa da estratégia de fazer o referendo para consultar a população sobre se é a favor ou contra o comércio e a fabricação de armas, como se isso possibilitasse resolver o problema de segurança pública no País.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o que me atormenta e me inquieta muito é ver que, cada vez mais, protegem-se os ricos em detrimento dos mais humildes e sacrificados. Quando se retira a arma das mãos dos ricos, eles blindam os carros. Antes, eles já construíam muros de grandes alturas para proteger suas residências. Colocavam cacos de vidro nesses muros, mas isso ficou insuficiente. Então passaram a colocar cercas elétricas. Seus filhos são conduzidos por seguranças particulares. Que beleza! Dois ou três seguranças levam os filhos dos poderosos, dos ricos, da elite para estudar e até para se divertir, enquanto os pobres não têm nada disso, ficam à mercê de quê?

Cada vez mais, vamos criar uma casta neste País. A elite estará diferenciada. Haverá o carro do rico e o carro do pobre. O carro do rico será caracterizado pela blindagem, pelo vidro fosco e escuro que não permite ver quem está dentro. Dirão: "Lá vai um rico, um poderoso". Nos carros da classe média para baixo, saberão que há um homem desprotegido, à mercê dos bandidos, dos seqüestradores que estão soltos neste País, zombando do Governo. Essa é a verdade. E não me refiro ao Governo atual, mas ao Poder Público. Isso vem de algum tempo, mas está num crescendo assustador. Agora vamos chegar a esse truque.

Sr. Presidente, não dá para ficar assim. Estamos gastando, de acordo com alguns, R$250 milhões; segundo outros, informa o Senador Romeu Tuma, R$500 milhões para fazer a campanha do referendo.

Pergunto: quanto gastamos com segurança pública em todo Brasil? Gastamos isso neste ano? O Siafi diz que não, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

Parece-me que tudo isso cheira a um verdadeiro absurdo. Foi o que me trouxe à tribuna.

Quero fazer uma confissão. Até conheço o pensamento de V. Exª, Sr. Presidente. Sei que V. Exª não comunga com a minha tese, mas me ouve com atenção, pela sua gentileza. V. Exª é um grande representante do Acre, um médico humanitário. Mas, positivamente, Senador Romeu Tuma – a quem vou conceder um aparte –, esses argumentos que trago a esta tribuna são do povo. Não os li em jornal, não busquei nos livros científicos. Isso não significa que eu não esteja lendo, Sr. Presidente. Estou lendo, sim, inclusive, para constatar que é na Suíça, um dos países mais armados do mundo, onde ocorrem menos homicídios. O que estamos querendo fazer é combater o crime de adultério tirando o sofá do quarto, na expressão clássica, como se não existisse crime com faca, como se não existisse crime com porrete, como se não existisse crime com soco. Mas, quer-se que o cidadão de bem entenda legítima defesa com a parte física.

Sr. Presidente, não tenho direito de legítima defesa. Já estou na era sexagenária, mas disposto a trabalhar pelo meu País e não esconder as minhas idéias. Sou um homem indefeso porque não tenho força suficiente para me defender de ninguém. Se for a soco e a pontapé, o bandido vai me matar. Mas, dirão alguns: Mas, se você reagir, você morre!

Mas que diacho! Que diabo! – digo eu. E a expressão é popular mesmo, eu gostaria que o povo estivesse ouvindo o meu pronunciamento, porque a TV Senado ainda não está aberta, mas chegará o dia em que estará. Por quê? Para dizer que não tenho o direito de legítima defesa? Então, não tenho o direito de optar? O bandido chega, abro o peito e digo: "Faça o que quiser"? Estou desarmado, ele já sabe que estou desarmado se o Sim ganhar. Ele vai presumir isso.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu teria muito o que falar sobre esse assunto, mas quem pode melhor falar do que eu, quero dizer isso a V. Exª e a quantos nos estejam honrando me ouvindo, ouvindo essa palavra de um sul-mato-grossense, de um homem do Pantanal, lá do Mato Grosso do Sul, que tem fronteira, Senador Romeu Tuma. Ontem eu disse naquela tribuna, falando sobre a febre aftosa: "Se passa caminhão de vaca e de boi, não vai passar caminhão de arma?" Se você não precisa gastar nada para comprar, basta se apresentar no Paraguai, na Bolívia, em qualquer país limítrofe com o Brasil; se você se apresentar e tiver o dinheiro, você compra uma arma de fogo e atravessa aqui para o Brasil. E estamos com essa brincadeira do referendo, de proibir o comércio e a fabricação de armas, quando no ano 2004 esse comércio só vendeu três mil armas, ou menos um pouco, me corrige o Senador Romeu Tuma. Mas, se eu fosse um comerciante, eu ia abrir e esperar. Se o Sim vencer, vamos abrir.

Senador Romeu Tuma, V. Exª tem experiência. V. Exª até hoje é lembrado como um grande chefe da Polícia Federal que foi, pelos seus métodos, pela sua maneira, pela sua inteligência, pelo modo como fazia as investigações, pelo respeito que impunha. V. Exª tem experiência, aconselhe seus amigos. Vamos abrir e tentar legalizar as empresas de segurança pública para os ricos. Os pobres? Eles que se danem! Não! Fico com a sociedade, Sr. Presidente, de forma prática. Filosoficamente, sim, quero o abandono da violência no mundo inteiro. Mas os países não deixam. Os exemplos começam dos grandes, fabricam guerras porque têm grande potencial bélico. O que vão fazer com as armas que eles produzem?

Acredito que deixei claro o meu ponto de vista, algumas razões que justificam o meu ponto de vista; outras são desnecessárias, porque estou na tribuna não com fito de convencer ninguém, mas de deixar nos Anais desta Casa o meu posicionamento. Foi suficiente.

Mais forte que o meu discurso, com certeza, será o aparte do Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Sr. Presidente, Senador Ramez Tebet, o que vou dizer não será nunca mais forte do que o que V. Exª expôs da tribuna. Ouvindo o seu depoimento, corri ao plenário para homenageá-lo, até em razão da região onde V. Exª vive. O nosso Presidente da CPMI dos Correios foi claro, dizendo que é pantaneiro e que, no Pantanal, é difícil andar sem arma, até pelo risco de animais e outras ameaças que o cidadão sofre. No entanto, uma coisa me preocupa, Senador Ramez Tebet: que projeto o Governo apresenta para dar tranqüilidade ao cidadão, oferecendo-lhe mais segurança? Qual é o projeto? Apresenta um projeto de referendo, apoiado por alguns membros desta Casa, mas para retirar as armas das pessoas de bem, sem contraproposta alguma que lhes garanta segurança. Muitos cidadãos acham que a arma é a única coisa que lhes dá segurança – a eles e às suas famílias. Estou muito tranqüilo, porque sempre preguei que o cidadão que não precisa, que não tem experiência, não ande armado, desde que eu era chefe de polícia. Sempre fiz essa proposta. E sugeri ao Governo que fizesse uma campanha de conscientização e ajuda à população para que não andasse armada, mas oferecendo segurança. Para o cidadão que já foi seqüestrado, assaltado, ou cuja família teve um de seus membros estuprado ou violentado, ou tantas e tantas ocorrências, e que acredita que só a arma vai lhe dar segurança, o mercado negro está aí, Senador. Se V. Exª pegar **O Estadão** de ontem, verá as ofertas do Paraguai, com descontos para quem quiser comprar munição e armas – e diz que haverá

aumento nas vendas. Quanto às últimas ocorrências, com prisão de quadrilhas ou de organizações criminosas, eu gostaria que a televisão informasse quais são as armas fabricadas no Território Nacional. São AR-15, pistolas automáticas, tudo o que compram facilmente, porque o poder de fogo do bandido é muito melhor do que o do sistema de segurança. Então, não há projeto algum, Senador Ramez Tebet. V. Exª está chorando pelo que o povo se angustia; não se trata de querer andar armado, pois nenhum de nós quer andar armado, nem acha que ninguém deva andar armado. A população quer, sim, sentir que tem segurança, que o Estado está cumprindo com sua obrigação de lhe dar tranqüilidade, para saber que o seu filho ou sua filha saem à noite, vão à escola e voltam sem correr risco. Quem não fica em casa rezando para que o filho volte em segurança? Todos nós. O nosso desespero é saber se vai ou não haver alguma ocorrência com eles na rua. Há a violência no futebol, Senador Ramez Tebet, onde um torcedor foi morto a pauladas; outro matou, na universidade, a facadas. Não é a arma que vai fazer falta para o homicida que tenha vontade de matar, porque ele usa qualquer instrumento. Então, V. Exª diz que tiraram o sofá do quarto; eu diria que o tiraram da sala, porque, em respeito ao marido, não se põe o sofá no quarto. Penso que o Governo está tirando a possibilidade de decidirmos o que é melhor. Em primeiro lugar, haverá aumento do número de empresas de vigilância particular, que já têm muito mais efetivo do que propriamente as secretarias de segurança; segundo, a de carros blindados. Quem tem dinheiro usa carro blindado. Daqui a pouco haverá um referendo para proibir a fabricação de carro blindado. É o mesmo sistema. Quem tiver carro blindado, tranqüilamente, terá uma equipe atrás, pronta para matar o cidadão que ameaçar quem a contratou. Se tiver um pouco menos de dinheiro, terá apenas um; senão, terá um inspetor de quarteirão que vai vigiar as casas. O pobre terá de correr para desviar das balas, para que elas não acertem as suas costas.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Romeu Tuma, eu fico muito feliz com o testemunho que V. Exª dá. Eu o incorporo, prazerosamente, ao meu pronunciamento. Como disse no meu discurso, dos 81 Senadores, nenhum de nós pode dar um testemunho tão forte a respeito do assunto quanto V. Exª, pela sua vida passada. Não quero encerrar sem dizer apresentar este forte argumento: o Estatuto do Desarmamento, que votamos nesta Casa...

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Estão proibindo o que já está proibido.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Perfeitamente. E ele é muito rígido, Senador Romeu Tuma.

Pergunto à Mesa se me permite – V. Exª é tão magnânimo, Sr. Presidente – conceder um aparte ao Senador João Alberto Souza, do Estado do Maranhão, até porque eu estava com saudades de S. Exª, que ficou temporariamente ausente desta Casa.

O Sr. João Alberto Souza (PMDB – MA) – Senador Ramez Tebet, sempre ouço V. Exª com muita atenção. V. Exª, nesta Casa, faz diferença; é um defensor do seu Estado, o Mato Grosso do Sul, e foi também Presidente desta Casa. Gostaria de dar, rapidamente, a minha opinião a respeito desse plebiscito. Não existe, no meu entender, projeto acabado. A abolição da escravatura não foi um projeto acabado. Aboliu-se a escravatura e, até hoje, aqui mesmo nesta Casa, estamos lutando para aperfeiçoar a abolição. E já se foram mais de 100 anos. Eu digo que a proibição do porte de armas não traz malefício algum à população pobre, que não tem direito a ter armas; e, mesmo se o tivesse, o bandido age traiçoeiramente. Ele não diz que vai nos atacar e o faz quando menos se espera. Mesmo em relação a quem está armado, ele chega primeiro – repito: mesmo se o cidadão puder usar sua arma. Eu não tenho dúvida de que o "Sim", como eu voto, é o melhor para a população brasileira e de que, daqui pra frente, vamos ter que cobrar do Estado que realmente dê proteção a todos os cidadãos. Eu só vejo malefícios na arma. Tenho visto as brigas de rua, as brigas dentro de casa, as mortes de crianças por usarem arma dentro da suas casas; se não as tivéssemos, teríamos poupado muitas vidas no Brasil. Lamento profundamente contrariar meu grande amigo Romeu Tuma e V. Exª, porque, na minha concepção, a proibição vem proteger as pessoas mais humildes e mais pobres. Muito obrigado pela oportunidade de aparteá-lo. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador João Alberto Souza, recolho o seu aparte com muita alegria, até porque é um testemunho de quem pensa diferentemente de mim, e é isso que faz o espetáculo. Penso que deveríamos estar discutindo isso aqui há muito mais tempo. No entanto, não existem apenas armas de fogo, mas há outras armas que causam acidentes, que causam mortes e contra essa o povo não vai pronunciar-se.

Mas, Sr. Presidente, em assunto tão contraditório, não quero encerrar o meu pronunciamento com as minhas palavras. Peço licença para citar Norberto Bobbio, que dizia: "Exigir que o cidadão respeitoso das leis pague pelos que não as respeitam é intolerável".

Sr. Presidente, é intolerável, neste mundo em que estamos vivendo, pretender-se que fiquemos pedindo e aperfeiçoando a vida inteira; ficar pedindo e lutando pela abolição da escravatura desde 1888, ficar pedindo que o Estado nos dê segurança por um tempo tão longo, positivamente, Sr. Presidente, é encomendar o próprio túmulo ou um lugarzinho no cemitério e tomar

muito cuidado, porque a violência está muito forte, e o Estado não vem fazendo nada para coibi-la.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra à nobre Senadora Iris de Araújo.

S. Exª dispõe de até 12 minutos.

A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em seu pronunciamento, o Senador Ramez Tebet recebeu os apartes dos Senadores Romeu Tuma e João Alberto. Cada um deles se manifestou, de maneira muito digna, com muito conhecimento e com muita categoria, em relação à discussão que está ocorrendo no Brasil sobre o desarmamento. Eu gostaria, de certa forma dando seqüência ao que foi dito aqui, de falar sobre a questão da liberdade.

Neste final de semana, Senador Ramez Tebet, confrontos entre torcidas organizadas provocaram três mortes em menos de 24 horas no Estado de São Paulo. A barbárie vitimou jovens com idade entre 23 e 26 anos, pessoas praticamente começando a viver.

Os que gostam de esportes, em especial os que apreciam futebol, a partir de mais este fato naturalmente passarão a pensar duas vezes se vale a pena levar seus filhos a um estádio, tendo consciência de que a qualquer momento pode irromper a tragédia.

O fato, com toda a sua carga de dor, é aqui utilizado para fundamentar um outro tipo de violência, igualmente letal, que vitima a sociedade brasileira: a violência da falta de liberdade que gradativamente nos torna reféns do medo, da impotência, do controle estatal, do poder político, da supremacia econômica, do domínio comportamental e psicológico.

Nós, que em mais de duas décadas saímos às ruas a clamar por democracia, jamais imaginaríamos que, muito tempo depois da monumental conquista, agora, em pleno século XXI, se apresentasse esta constatação: não bastou apenas vencer a ditadura militar porque novos modelos de opressão, igualmente perniciosos, se interpõem na vida brasileira.

A Constituição garante, mas quem, na prática, pode nos afiançar que temos realmente o direito de ir e vir?

Especialmente nos centros urbanos, nossas famílias se tornam prisioneiras em seus próprios lares, temerosas de enfrentar as ruas que lhes reservam numerosos perigos, desde a ação de assaltantes, Senador Capiberibe, até a verdadeira usina de mortes em que se transformou o trânsito nas grandes e médias cidades.

Mesmo no conforto de suas residências, os brasileiros são perseguidos pela síndrome do medo e do pânico, sempre em alerta à espera do invasor, porque as autoridades não conseguiram construir um sistema jurídico e uma política de segurança pública que garantisse tranqüilidade para o nosso povo, como acabou de mencionar em sua fala o Senador Ramez Tebet.

Vamos para outra esfera. Que liberdade de imprensa podemos dizer que existe neste País? Os grandes veículos de comunicação, mesmo contra seus pressupostos e concepções, são muitas vezes obrigados a ceder aos interesses de grupos econômicos e corporações que, como anunciantes, procuram influenciar nos rumos das edições. No que se refere aos veículos regionais, as evidências de controle são escandalosas, são absurdas, porque invariavelmente dependem das verbas publicitárias do Poder Público, que os obrigam a dramáticas concessões que ferem de morte a sua liberdade – e a nossa!

Falo da liberdade num sentido puro, Senador João Capiberibe, quase utópico, mas tenho de falar. Um sentido de liberdade ideal que, mesmo difícil de ser alcançada, não pode nunca fugir das nossas metas, de nossos planos, de nossos sonhos.

Quem abdica de lutar pela verdadeira liberdade, pode-se dizer que igualmente abdica de lutar pela vida no seu sentido mais belo e mais sublime.

O problema central do Brasil é que mesmo a liberdade mais elementar, mais fundamental, está sendo literalmente agredida no nosso cotidiano, no nosso dia-a-dia.

Vejam bem: esse punhal nas costas da liberdade começa na própria formatação do atual sistema político, uma autêntica fábrica de deformações.

Esse sistema político se molda a partir do nefasto clientelismo, fonte inesgotável de controle da atividade parlamentar, um verdadeiro câncer na democracia. A soma incalculável de recursos sob o controle do Presidente da República lhe dá um poder imperial, que destroça a essência do equilíbrio entre os poderes e nos remete, sim, a um contexto de barbárie, porque é inconcebível imaginar a civilização dentro da camisa-de-força da dependência, da mendicância.

Tal sistema produz humilhação. Na verdade, essa estrutura faz de nossos prefeitos, parlamentares e governantes verdadeiros dependentes.

Quando se estabelece a resistência, mediante a derrota do Governo em votações no Congresso Nacional, a Bolsa reage, o mercado se agita, o País mergulha na crise, com conseqüências danosas para o desenvolvimento nacional. De tal forma que está passando da hora de se colocar um ponto final em mecanismos do tipo das emendas parlamentares, que não solucionam os problemas das bases.

Agora, não há ultraje maior à liberdade dos brasileiros do que a terrível estrutura em que se consolidou a economia, um inaceitável sistema de castas que impede a mobilidade social ampla, que faz os

ricos cada vez mais ricos e os pobres cada vez mais pobres, para repetir a sentença sociológica mais apropriada a esse contexto.

Quando a economia se reproduz de maneira injusta, não se pode esperar nada além da opressão, ou seja, da imobilidade representada pela miséria das multidões em contraste com a opulência das elites.

Dessa forma, não pode ser livre uma Nação com mais de trinta milhões de famintos, com a Previdência que sustenta seus aposentados e pensionistas quebrada, com a absoluta falta de oportunidades para os jovens, que chegam ao mercado de trabalho com um salário-mínimo que não cobre 20% das necessidades de um cidadão digno, com a sobrecarga imposta à mulher que, em face da dupla ou tripla jornada de trabalho, hoje trabalha até 62% mais do que o homem, conforme atesta pesquisa da socióloga Neuma Aguiar divulgada ontem.

Por fim, Sr. Presidente, precisaríamos aqui de um dia inteiro para relatar os constantes e graves delitos que são praticados em nosso País contra a liberdade, contra os direitos humanos, contra a vida enfim. Agressões essas que exibem práticas terríveis, como o preconceito em relação aos pobres, aos nossos irmãos afrodescendentes, às prostitutas e aos homossexuais, preconceitos de todas as formas.

Que sejamos, Srªs e Srs. Senadores, capazes de refletir sobre esse Brasil real, que encerra tantas cadeias e prisões.

Parece-me que, depois da eleição do operário Luiz Inácio Lula da Silva, que veio confirmar a maturidade de nosso regime democrático, deveríamos iniciar o debate sobre o conteúdo das verdadeiras transformações a que a Nação precisaria se submeter. Depois de tantos acontecimentos e de tantos descaminhos, acho que este é o momento apropriado para um mergulho profundo na alma nacional, para que possamos descortinar, quem sabe, um novo país, um novo Brasil.

Podemos alcançar conquistas econômicas e políticas, mas estas, certamente, só se manifestarão grandiosas, se estiverem conjugadas com padrões avançados de cidadania e de dignidade.

O sonho de ir e vir sem medo, o sonho da política sem clientelismo, da justiça econômica e social e do respeito aos direitos da pessoa humana precisa renascer com força e com intensidade. Afinal, esse sonho se chama vida plena, esse sonho se chama liberdade!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Obrigada.

Durante o discurso da Sra. Íris de Araújo, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Alberto Souza, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB MA) – Concedo a palavra ao Senador Gilberto Goellner, do PFL de Mato Grosso. Em seguida, fará uso da palavra o Senador Paulo Paim, do PT do Rio Grande do Sul.

O SR. GILBERTO GOELLNER (PFL – MT. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, uma manifestação muito grande está sendo realizada hoje na Capital do Brasil. São mais de 250 caminhões de transportadoras, são mais de 14 associações de classe de transportadores rodoviários, que têm uma longa pauta de reivindicação. Parte dessa pauta, inclusive, já foi objeto de discussão com o Presidente da República e com o Ministro dos Transportes.

Trago as principais reivindicações dessa categoria, porque eles se dispuseram a vir a Brasília fazer esse movimento e estão atônitos pela circunstância drástica que impera sobre a atividade econômica de transportador.

O transporte rodoviário de carga está sendo onerado principalmente pelo alto custo dos combustíveis, pelo ICMS exagerado – não há uma unificação de ICMS em todo o País –, pela deficiência das estradas. Houve ainda a publicação de portaria exigindo as extintas Autorizações Especiais de Trânsito – AETs, para mais de cem mil bitrens que cruzam o Brasil. Novamente, criaram dificuldades, fazendo com que cada caminhoneiro gaste mais de R$900,00 por ano para conseguir a renovação de licença, quando esses bitrens estão aprovados, aptos a circular pelas estradas.

Com relação à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Cide, 75% dos recursos deveriam ser direcionados para a infra-estrutura rodoviária, mas, infelizmente, apenas 18% foram aplicados nessa área nos últimos quatro anos, desde a sua criação. Dezoito por cento! Dos R$29 bilhões, apenas R$5,4 bilhões foram aplicados em infra-estrutura rodoviária.

Além disso, esses mesmos transportadores – esse assunto foi objeto de meu discurso na semana anterior – requerem, com urgência, a prorrogação dos seus financiamentos por nove meses, porque o setor está com pouco movimento econômico, com pouca carga de insumos agrícolas e, principalmente, com pouca carga a granel.

Solicito ao Presidente do BNDES, Guido Mantega, que o Finame conceda essa prorrogação, porque as empresas estão-se tornando inadimplentes e não conseguem, neste momento, quitar seus financiamentos bancários.

A direção da Frente Nacional dos Transportadores Rodoviários está-se dirigindo ao Ministro Luiz Fernando Furlan, para fazer a solicitação ao BNDES, órgão ligado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Caso não sejam atendidos, eles estão dispostos a fazer um grande apagão logístico

neste País. Isso seria insuportável, porque toda a atividade econômica do Brasil...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senador Gilberto Goellner, gostaria que V. Exª concluísse, porque V. Exª pediu a palavra para uma comunicação inadiável por cinco minutos.

O SR. GILBERTO GOELLNER (PFL – MT) – Concluindo, Sr. Presidente, quero dizer que eles são responsáveis por 60% da atividade logística do País, que ficaria comprometida.

Solicito aos Senadores que dêem seu apoio à grande e justa manifestação dos transportadores rodoviários de cargas.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR GILBERTO GOELLNER EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

DIÁRIO DE CUIABÁ

Sábado, 15 de Outubro de 2005

PROTESTO

Anterior | Índice | Próxima

Transportadoras fazem manifestação amanhã

Categoria está pronta para o "Grito das Estradas", em todo País

MARCONDES MACIEL
Da Reportagem

A Frente Nacional dos Transportadores Rodoviários de Carga anunciou que o setor vai fazer uma grande manifestação, amanhã, dia 17, em todo o País. A confirmação veio após uma reunião com ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, que, segundo a classe, não surtiu efeito.

De acordo com o diretor executivo da Associação dos Transportadores de Cargas do Mato Grosso (ATC), Miguel Antônio Mendes, que participou da última reunião com representantes do setor, no final de setembro, o sentimento de indignação e revolta dos transportadores aumentou ainda mais com a publicação da Portaria 1096/05, que estipula a exigência das então extintas Autorizações Especiais de Trânsito (AETs) para bitrens em 17 Estados brasileiros. No Brasil, a frota de bitrens é de 30 mil caminhões, sendo oito mil só em Mato Grosso.

Mendes conta que no dia 16 de julho de 2004 os líderes da Frente foram recebidos pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva e pelo ministro dos Transportes. "Na ocasião, Lula se comprometeu a recuperar sete mil quilômetros de estradas até o final daquele ano, coisa que ainda não foi feito até agora".

A Frente pediu também a utilização dos recursos da Cide (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico) para a recuperação da malha rodoviária federal, além de investimentos na infra-estrutura de transporte e apoio do governo para projetos de lei que não haviam sido votados, entre os quais o que regulamenta o setor, com o estabelecimento do tempo de direção, e também o que cria o sistema de prevenção contra roubos de veículos e cargas.

"Quinze meses se passaram e a única conquista da Frente junto ao governo havia sido a extinção das AETs, que acabaram de ser ressuscitadas para o desespero dos transportadores", justifica Miguel.

"A verdade é que não dá mais para segurar e, por isso, os transportadores de cargas de todo o Brasil, autônomos e empresários vão se fazer ouvir no próximo dia 17 de outubro em uma manifestação sem precedentes", alerta.

Miguel Mendes lembra que, embora exercendo uma atividade "estratégica e imprescindível à eficiência logística da economia", já que respondem pelo escoamento de pelo menos 60% das riquezas nacionais e contribuem decisivamente para os sucessivos recordes das exportações brasileiras, os transportadores sentem-se "completamente abandonados pelo poder público. Mesmo gerando trabalho e renda para mais de 5 milhões de pessoas, são tratados como uma atividade econômica de segunda classe".

Mendes faz algumas indicações pontuais sobre a crise que o setor está passando: "Os custos estão subindo exponencialmente, por vários fatores, quase todos de responsabilidade do governo, e os fretes estão com preços aviltados por uma competição desleal e selvagem. Esta é a matriz de quase todos os problemas do setor, que acabam, de uma forma ou de outra, afetando a economia e a sociedade brasileira, e cujo retrato mais expressivo é o estado geral da frota de caminhões, com idade média superior a 18 anos mal conservada, poluindo e causando acidentes nas rodovias".

Em nota, o movimento destaca ainda que durante conversas com autoridades políticas, o setor apresentou propostas e sugestões. "Não recebemos nenhuma resposta. O prometido pelo Lula para junho e julho do ano passado, até agora não aconteceu.

PAUTA NACIONAL

1.- Definição de um novo modelo de gestão da malha rodoviária federal, com a delegação de sua conservação aos Estados e a aceleração das parcerias com a iniciativa privada, dando-se à CIDE incidente sobre os combustíveis, em todos os casos, a destinação prevista na Constituição, inclusive como forma de redução do valor dos pedágios.

2.- Rediscussão da segunda etapa das concessões rodoviárias, na perspectiva do item anterior, de forma a evitar os erros cometidos na primeira etapa, sobretudo no que diz respeito ao tratamento discriminatório reservado aos veículos de carga.

3.- Fiscalização rigorosa, em todo o País, do excesso de peso nos caminhões.

4.- Fiscalização do estrito cumprimento da Lei federal que instituiu o vale-pedágio, e aprovação de incentivo fiscal temporário, para induzir a adoção do vale-pedágio, a exemplo do que se fez, no passado, com o vale-transporte e o vale-refeição.

5.- Aprovação, ainda que através de Medidas Provisórias, dos três projetos de lei que se encontram prontos para serem votados junto à Mesa da Câmara dos Deputados, há mais de dois anos (já tendo sido aprovados em todas as Comissões das duas Casas do Congresso Nacional), voltados ao disciplinamento da atividade, ao controle do tempo de direção e ao combate do roubo de veículos e cargas.

6.- Depuração e divulgação, com urgência, dos dados do registro nacional dos transportadores (RNTRC) recentemente implantado pela ANTT.

7.- Reconhecimento dos bitrens (CVCs de 7 eixos, 19,80m de comprimento e 57 t de PBT) como veículos normais, já que hoje são mais de 100 mil deles na frota brasileira de caminhões, dispensando-os de "autorizações especiais de trânsito", tanto no nível federal quanto estadual.

8.- Redução da carga tributária incidente sobre a atividade (como, por exemplo, a suspensão do PIS/COFINS sobre os fretes de operações de transporte de produtos destinados à exportação) e dos seus insumos, de forma a propiciar a redução de preços do pedágio e do óleo diesel (com relação a este, unificando-se, também, em 7%, as alíquotas de ICMS).

9.- Adoção, como política de governo, de um PROGRAMA DE RENOVAÇÃO DA FROTA BRASILEIRA DE CAMINHÕES, que vise não só facilitar a compra de veículos novos mas estimular o sucateamento dos caminhões muito antigos, na forma de proposta a ser detalhada pela FRENTE, bem como de modernização do setor de transportes, inclusive com o financiamento de capital de giro, a prorrogação de prazos do FINAME (tendo em vista os problemas vividos pelo transporte voltado à agroindústria brasileira), e a inclusão da atividade no Programa de Apoio ao Fortalecimento da Capacidade de Geração de Emprego e Renda (PROGEREN), do BNDES.

10.- Melhorias da infra-estrutura portuária e implantação de estacionamentos em grandes centros urbanos e rodovias.

11.- Prioridade para liberação de verbas para execução de obras emergenciais e aprovação de PPPs para obras essenciais.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, do PT do Rio Grande do Sul.

S. Exª dispõe de dez minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nesta semana, o Senado Federal promove a Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência, ação que merece ser destacada.

Dessa forma, queremos cumprimentar, em primeiro lugar, o Presidente desta Casa, Senador Renan Calheiros, e também a sua esposa, Maria Verônica Calheiros, pela iniciativa e pela forma como estão trabalhando e apoiando todos os trabalhos que valorizam a pessoa com deficiência.

Cumprimento o Presidente e o Vice-Presidente da Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais da Pessoa com Deficiência, Senadores Eduardo Azeredo e Flávio Arns, como também os demais membros dessa importante Subcomissão.

Na manhã de hoje, participamos da abertura oficial da Semana. Quero, mais uma vez, destacar – Senador Romeu Tuma, V. Exª estava lá – o apoio que nos tem dado o Senador Renan Calheiros. Na sua fala, S. Exª fez questão de destacar que esta Casa está trabalhando para aprovar o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que tem a relatoria do Senador Flávio Arns.

Quando apresentei essa proposta, havia 62 artigos. Hoje, o substitutivo, fruto de debate com a sociedade, chega perto de 100 artigos, demonstrando que a sociedade brasileira quer avançar ainda mais nessa legislação, que trará benefício para cerca de 25 milhões de pessoas em nosso País.

Sr. Presidente, o Senado tem demonstrado toda a sua vontade de aprimorar a legislação. Alguns dizem que não é preciso melhorar, mas é claro que é preciso! Não há lei perfeita. Digam-me uma lei que seja perfeita. Não existe lei perfeita.

Por isso, recentemente, o Senado aprovou projeto de lei de nossa autoria, tornando o dia 21 de setembro o Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência. Há um ano, apresentei o projeto, que foi aprovado pelo Senado por unanimidade e pela Câmara dos Deputados e que hoje é lei. Tenho orgulho, Sr. Presidente, de ser o autor da lei que tornou o dia 21 de Setembro o Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência. Muitos diziam que isso não era preciso. Foi aprovado, e o Brasil todo festeja o dia 21 de setembro.

Sr. Presidente, vou na mesma linha do Estatuto, que está sendo debatido amplamente nesta semana. A primeira versão do Estatuto, eu a apresentei há cerca de dez anos. Ele já está na quarta versão, e tenho certeza que ele apenas amplia os direitos das pessoas com deficiência. E há de ser aprovado. Se vai demorar um ano ou dois, não sei, mas será aprovado, sim, como foi aprovado o Estatuto do Idoso, cujo projeto apresentei há quase 12 anos e que hoje, felizmente, é lei, e como vão aprovar o Estatuto da Igualdade Racial. No mês de novembro, haverá duas marchas em Brasília para aprovação do Estatuto da Igualdade Racial. Quero ver se não vamos aprová-lo. Vamos aprová-lo, sim, porque essa é a vontade, no meu entendimento, de todos os Senadores e de todos os Deputados.

O mesmo ocorrerá com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que beneficiará, como eu disse, 25 milhões de pessoas no nosso País.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Paulo Paim, se possível, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Romeu Tuma, não há como não ouvi-lo. Ao contrário, fico orgulhoso de ser aparteado por V. Exª, que sei é um homem sensível ao mundo dos discriminados.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Paulo Paim, o meu aparte é para homenageá-lo. Tenho muito orgulho de dizer que sou seu amigo, pela sensibilidade, pelo coração, pelo amor que V. Exª tem para com as pessoas. Todos os grandes projetos que passaram por esta Casa ou estão em andamento, que atendem aos menos favorecidos ou àqueles que têm necessidades especiais, partiram da inteligência e das mãos de V. Exª. Ouvi, hoje, o que disse Marcos Frota na homenagem realizada no Salão Negro. Dizia ele que o dia 21 de setembro não era uma data de luta, não foi assim sempre – todos os outros anos havia essa disposição de lutar por uma reivindicação –, era dia de festa por todas as ações de estímulo que o Congresso tem apresentado à sociedade na busca de uma integração maior entre aqueles que precisam de assistência e de atenção. Quando nós fazíamos parte da Mesa do Senado, Senador Paulo Paim – V. Exª era Vice-Presidente e eu 1º Secretário –, iniciamos o projeto de trazer a esta Casa todas as medidas necessárias para favorecer a circulação e dar toda a assistência. Graças a Deus, a Mesa Diretora que nos sucedeu, com os Senadores Renan Calheiros e Efraim Morais e outros, deu continuidade a esses projetos. E várias teses que foram levantadas estão avançando. E V. Exª é o grande fiscal para que essas pessoas sintam que têm um pai aqui dentro, que é V. Exª.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Nós todos, Senador Romeu Tuma.

Mais uma vez, lembro aqui o Senador Renan Calheiros, porque acho que, além do discurso, a prática também é interessante.

Quando fazia parte da Mesa, eu tinha dois funcionários cegos que trabalhavam comigo. Já contei e faço

questão de contar de novo. Quando saí da Mesa, perdi o direito de indicar uma série de pessoas. Conversei com o Senador Renan Calheiros e S. Exª conseguiu deixar os dois funcionários cegos a minha disposição. Isso demonstra que o Senador Renan Calheiros, além do discurso, tem a prática. E, agora, vemos também o trabalho que vem realizando a sua esposa em relação às pessoas deficientes. E esses dois cegos realizam um excelente trabalho. Um deles é, inclusive, meu chefe de gabinete no Rio Grande do Sul, onde coordena uma equipe de trinta pessoas.

Mas quero ir adiante e cumprimentar a novela América na figura de sua autora, Glória Peres, que trouxe ao debate em horário privilegiado a questão das pessoas com deficiência.

É com carinho que cumprimento o ator Marcos Frota, referindo-me a ele com o nome de seu personagem, Jatobá. Fui convidado pelo Senador Renan Calheiros e sua esposa para almoçarmos hoje com o ator Marcos Frota e com a atriz Bruna Marquezine, a Florzinha. E respondi que não poderia ir porque pretendia estar na tribuna homenageando vocês.

Parabéns a você, Marcos Frota! Você ficará na memória de todo o Brasil como o nosso Jatobá. Parabéns à atriz Bruna Marquezine, nossa Florzinha, pelo belíssimo trabalho que está realizando, dando luz àqueles que não enxergam, no papel de uma menina cega. A atriz contou, hoje, aqui, para nós todos, a sua experiência com crianças cegas e com famílias que atuam nessa área.

Cumprimento ainda todo o Senado da República pelo evento de hoje e também a Associação de Servidores da Área de Segurança Portadores de Deficiência, lá de meu Estado, o Rio Grande do Sul. No mês passado, esses servidores participaram dos jogos mundiais em cadeiras de rodas e amputados, o Tributo à Paz, realizado no Rio de Janeiro. A entidade compôs o grupo brasileiro com dois técnicos, atuou de forma brilhante e obteve, inclusive, entre os prêmios, uma medalha de ouro e uma de bronze.

Essas são histórias de sucesso, que podem animar todas as pessoas portadoras de deficiência.

Sr. Presidente, para que cada vez mais essas histórias sejam contadas e para que tenhamos um maior número de pessoas ocupando esse espaço que lhes é de direito e é legítimo, digo sempre o que hoje também ouvi do Senador Renan Calheiros: todos nós temos algum tipo de deficiência, mas há outras áreas em que nos consideramos eficientes e competentes. Então, por que há discriminação quando um cidadão tem uma ou outra, ou mesmo duas ou três deficiências? Eu tenho, no mínimo, três, quatro, que eu poderia listar aqui.

Por isso é que insistimos na importância da aprovação rápida do Estatuto da Pessoa com Deficiência, que está em debate aqui nesta Casa. São cem artigos.

Rendo as minhas homenagens ao Senador Flávio Arns, ao Senador Eduardo Azeredo, enfim a todos aqueles que atuam nessa área, que estão promovendo a ampliação. Que ninguém tenha dúvida de que o Estatuto só vem melhorar a legislação. Chego a dizer àqueles que têm dúvida: "Só se fôssemos muito ignorantes para fazermos um Estatuto que não fosse para ampliar." Quem não entendeu isso é por ignorância, ou por maldade.

Peguem o Substitutivo do Senador Flávio Arns e vejam que a redação melhorou muito. Ou, se tiverem dúvidas, procurem na Câmara dos Deputados o Deputado Celso Russomanno, que é o relator do Projeto lá e está fazendo um belíssimo trabalho. Há um entendimento entre Câmara e Senado para ampliar esses direitos.

Sr. Presidente, peço que considere como lido na íntegra este meu pronunciamento, bem como esse meu outro pronunciamento sobre a universidade da campanha, a universidade da fronteira, a Universidade Federal dos Pampas. Trata-se de Projeto já aprovado, por unanimidade, no Senado e que seguiu, esta semana, para a Câmara e que já obteve o aval do Ministério da Educação, que esteve lá em Bagé neste fim de semana.

Era o que eu tinha a dizer.

Obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no dia de ontem (17), representantes do Ministério da Educação, estiveram na cidade de Bagé no Rio Grande do Sul, reunidos com dez prefeitos da região e respectivos presidentes de Câmaras Municipais, discutindo e definindo a estrutura acadêmica da futura Universidade Federal do Pampa, bem como a apresentação do calendário para o ano de 2006. Por uma questão de agenda não pude estar presente em tão importante reunião.

O projeto da Universidade Federal do Pampa foi elaborado pelo Ministério da Educação em parceira com as universidades federais de Santa Maria e Pelotas.

A nova instituição de ensino superior caracteriza-se por uma estrutura multicampi, com a instalação, nos anos de 2006, 2007, 2008 e 2009 de 13 unidades acadêmicas em 10 campus distribuídos por toda a região sul e campanha do estado.

Nos dois primeiros anos serão 2350 (dois mil e trezentos e cinqüenta) alunos, atendendo ao final de cinco anos 12150 (doze mil cento e cinqüenta) alunos em 54 cursos de graduação oferecidos.

Em uma segunda etapa, serão implantados novos cursos, em Bagé, na sede da Universidade do Pampa, com as faculdades de Ciências da Saúde e Ciências Rurais, que selecionará anualmente mais 500 alunos, quando então estará em condições de abrigar os 12150 (doze mil cento e cinqüenta) alunos projetados para a instituição.

Em 2006, serão abertas metade das vagas previstas para a 1ª etapa (1175 alunos) e, em 2007 serão abertas as 1175 vagas restantes.

O vestibular será realizado no 1º semestre de 2006 para início das atividades letivas em agosto de 2006. Os cursos funcionarão em instalações provisórias, enquanto se constroem as edificações definitivas nos municípios de Bagé, Santana do Livramento, Alegrete, São Borja, Dom Pedrito, São Gabriel, Uruguaiana, Itaqui, Caçapava do Sul e Jaguarão.

O investimento ao longo de 2006 será de R$ 30 milhões. A Universidade Federal do Pampa terá 450 professores e centenas de funcionários.

Sr. Presidente, ontem mesmo em Bagé, o Ministério da Educação recebeu da reitoria da Universidade da Região da Campanha (Urcamp) informações de alguns encaminhamentos dados às solicitações feitas pelo ministério para que apóie o processo de transformação da Urcamp em instituição pública não-estatal, como a redução de despesas que não sejam de primeira necessidade, acordo para a solução do passivo trabalhista dos empregados e consolidação dos débitos perante a União.

O projeto de lei de número 154 de 2005 que autoriza o governo a federalizar a Universidade da Região da Campanha é de nossa autoria e, teve a relatoria do senador Geraldo Mesquita Júnior. O projeto já foi aprovado por esta Casa e foi enviado à Câmara.

A federalização da Urcamp é uma antiga reivindicação daquela região e, vem se unir ao projeto da Universidade Federal do Pampa.

Sr Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu gostaria de dizer ainda que nesta semana o Senado Federal promove a "Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência". Uma ação que merece ser destacada. Dessa forma, queremos cumprimentar o presidente desta Casa, Senador Renan Calheiros e sua esposa Maria Verônica Calheiros, pela iniciativa; o presidente e o vice-presidente da Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais das Pessoas com Deficiência, senadores Eduardo Azeredo e Flávio Arns, respectivamente; assim como os demais integrantes dessa Subcomissão.

Na manhã de hoje participamos da abertura oficial da Semana. Agradecemos ao Senador Renan Calheiros o apoio que dá ao projeto do Estatuto da Pessoa com Deficiência que. De acordo com o relator da matéria, senador Flávio Arns, a proposta tem condições de ser aprovada ainda neste ano. O Estatuto começou com 62 artigos e o substitutivo do relator já conta com cerca de 100.

Já obtivemos uma vitória ao transformar em Lei, o dia 21 de setembro como dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência, de nossa autoria. Sucesso absoluto em todo país. Precisamos agora aprovar o estatuto.

Aproveitamos para destacar também a importância desta Semana. Momento mais que propício para falarmos sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência: o PLS 6 de 2003. Projeto de lei de nossa autoria que tem por finalidade a promoção da plena cidadania, da plena acessibilidade e da plena inclusão da pessoa com deficiência.

Agrupando, ampliando e modernizando a legislação já existente sobre o tema, o Estatuto da Pessoa com Deficiência significará um avanço nas conquistas para esse grupo de pessoas. Um grupo que, repetimos, representa cerca de 14,5% da população brasileira. Um contingente significativo que não pode nem deve ser esquecido pelo Poder Público.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência é fruto do debate já iniciado em vários setores da sociedade. Quero cumprimentar os Deputados Leonardo Mattos, Presidente da Comissão Especial do estatuto da Pessoa Portadora de Deficiência e o relator da matéria Celso Russomano, bem como os sub-relatores pelo brilhante trabalho que todos realizam.

O poder público, por sua vez, vem dando exemplo de que as pessoas com deficiência têm avançado em sua luta. Em vários órgãos públicos já estão sendo feitas mudanças, adaptações para facilitar o acesso de funcionários, usuários e visitantes com deficiência aos prédios e suas instalações.

Por outro lado, a mídia contribui para o debate e para a melhor aceitação desses cidadãos pela sociedade. Temos, por exemplo, uma novela em horário nobre que traz personagens fixos com deficiência e que, regularmente, traz pessoas com deficiência para falar sobre suas vidas. Quero dar meus parabéns para a autora Glória Perez.

Parabéns para o ator Marcos Frota, o nosso Jatobá.

Parabéns à atriz Bruna Marquesini, a nossa Florzinha.

Queremos também citar o desempenho dos atletas da Associação de Servidores da Área de segurança, Portadores de Deficiência do Estado do Rio Grande do Sul (Asasepode). No mês passado eles participaram dos Jogos Mundiais em Cadeiras de Rodas e Amputados, Tributo à Paz, no Rio de Janeiro.

A entidade compôs o grupo brasileiro com dois técnicos (nas modalidades de esgrima e tiro) e com cinco atletas (três esgrimistas e dois participando do tênis de mesa). Os atletas tiveram excelentes desempenhos: a esquadra de esgrima teve alto empenho. Além disso, os mesatenistas conseguiram medalhas para o Brasil: uma de ouro e outra de bronze.

Histórias de sucesso.

Para que cada vez mais essas histórias sejam contadas e, para que as tenhamos em maior número é que apresentamos o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Também por isso, é que insistimos no fato de que o momento é propício para aprofundarmos a matéria. É propício para que realizemos uma ampla discussão, um amplo debate em torno do tema.

Respondendo aos anseios da pessoa com deficiência, o Estatuto é um documento que irá garantir a esses cidadãos não apenas direitos básicos, mas que levará à pessoa com deficiência os recursos de plena acessibilidade à cidadania individual, ou seja, ao mundo do trabalho; das produções cultural e científica; do desenvolvimento tecnológico; da prática de atividades esportivas e de lazer, entre outras coisas.

Isso, sim, é direito à vida e à dignidade!

Garantir àqueles que possuem deficiência a oportunidade de convívio com os demais é que irá garantir, para sempre, a tão desejada inclusão. E, como sabemos: inclusão leva à inclusão.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, desejamos que a "Semana de valorização da pessoa com deficiência" seja também uma semana de reflexão para todos: seja a pessoa com deficiência, os integrantes dos poderes públicos e a sociedade em geral sobre seus respectivos papéis na construção de uma nova realidade. Uma realidade de inclusão, de participação e de democracia.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Exª será atendido.

Concedo a palavra ao Senador João Capiberibe, do PSB do Amapá.

S. Exª dispõe de até dez minutos para o seu pronunciamento.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (PSB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, contrariando o senso comum em relação à política e aos políticos, em geral o cidadão considera os políticos, quase todos, com a mesma definição, de desonestidade e que a política é uma atividade onde se busca o enriquecimento próprio ou dos seus grupos, enfim, que não se faz política em função da ampliação dos espaços públicos, da melhoria da vida coletiva. É verdade que as duas definições existem na política. Existem políticos que se dedicam às causas coletivas e existem também aqueles que se dedicam ao enriquecimento individual, à utilização do patrimônio público, à apropriação do patrimônio público de forma privada.

Eu, na tarde de hoje, quero demonstrar aos Srs. e Srªs Senadores, aos telespectadores da TV Senado e aos ouvintes da Rádio Senado o quanto é arriscada a militância política em um País como o nosso; o quanto é inseguro quando se abraça a causa política em função da melhoria da vida coletiva, quando se luta pela ampliação dos espaços públicos e para melhorar as instituições públicas.

Eu, ontem, prometi que traria um exemplo contundente de utilização das instituições republicanas de forma política.

Tenho aqui, Senador Paim, Senador Papaléo, Senador José Maranhão, duas ações que foram movidas contra mim no Ministério Público Federal. A primeira é datada de 17/05/2002. Às 15h04min desse dia, foi dada entrada na Procuradoria Geral, pelo Presidente da Assembléia Legislativa do meu Estado, na época, em uma denúncia de que eu teria me apropriado de R$58 milhões. Ela tramitou na Procuradoria até o dia 08 de outubro de 2003 e ali ficou paralisada, porque recebeu um parecer do Subprocurador dizendo que não encontrava razão e comprovação de que houvesse qualquer tipo de delito configurado na denúncia e, portanto, resolveu não conhecer da denúncia encaminhada pelo Presidente da Assembléia Legislativa. Ela ficou parada no Ministério Público de outubro de 2003 até a data de hoje.

No dia 30 de março de 2004, o PMDB do Amapá – o mesmo que apresentou a denúncia ao Tribunal Regional Eleitoral que culminou com a cassação do meu mandato e do da minha companheira, Deputada Janete – protocolou no Ministério Público a mesma denúncia, só que acrescentou mais: disse que não eram apenas R$58 milhões, mas R$365.168.712,42 – isso tudo durante o mês de março. Essa denúncia prosperou. O Procurador Cláudio Fonteles mandou a Polícia Federal investigar.

Ora, o orçamento de 2002 do Governo do Amapá – e aqui há vários ex-Governadores – era de R$1 bilhão. Bastava refletir-se sobre os números. Como é possível que de R$1 bilhão, em um mês, se desvias-

sem R$365 milhões? O que me deixa pasmo é a facilidade com que essa gente chega junto ao banco e pega cópias de cheques administrativos do Governo do Amapá.

Trata-se de duas denúncias sobre o mesmo tema e que foram tratadas de formas diferentes: uma ficou paralisada e a outra, o Procurador na época, Cláudio Fonteles, decidiu mandar para a Polícia Federal, para ser investigada. Agora, investigar o quê? Não há o que se investigar, porque os recursos foram sacados em cheque administrativo num dia e devolvidos, no outro, para as contas. Está no extrato bancário. Não é preciso gastar tanto dinheiro, tanta energia formalizando-se processos intermináveis. Eu só vim tomar conhecimento desse processo muito tempo depois. Eu nem sabia da sua existência. Lá pelas tantas, um subprocurador resolveu comunicar a parte, dizendo que era necessário me informar.

Portanto, aqui está caracterizado o uso de uma instituição que é o xerife da sociedade. O Ministério Público é o xerife da sociedade, mas corre atrás de uma denúncia caluniosa.

Denunciei, aqui, o desvio de uma fortuna dos recursos da BR156 no Amapá, realmente de uma fortuna. Foram gastos R$83 milhões, nos anos de 2003 e 2004, para se fazerem 18 quilômetros de asfalto, enquanto, nos meus dois anos de Governo, fizemos 64 quilômetros de asfalto com 30 milhões.

Ora, tenho dito aqui, e repito, que enquanto o xerife corre atrás do mocinho, o bandido assalta o banco.

Senador Siqueira Campos, concedo-lhe o aparte.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO) – Sr. Presidente, sei que, nos apartes, normalmente, permanecemos sentados, mas me mantenho em pé devido à ocasião e à importância deste momento para o Senado da República brasileiro. Senador João Alberto Capiberibe, sem interromper o importante tema tratado por V. Exª, na presença do Senador João Alberto, que preside os trabalhos, e dos meus nobres Pares, tenho a honra de anunciar a presença, neste plenário, do Senador Sanzo Hosaka, Vice-Ministro da Economia do Japão, e do Embaixador japonês no nosso País, Takahiko Horimura. Não só para nós, tocantinenses, mas para todo o Plenário, eu gostaria de deixar destacada a honrosa presença do Vice-Ministro da Economia e nosso colega Senador. Peço a V. Exª escusas por interromper o seu pronunciamento, mas tenho certeza de que essa é uma honra para nós, Senadoras e Senadores.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Senador Eduardo Siqueira Campos, é uma satisfação receber a comitiva japonesa. Sejam muito bem vindos ao Brasil, que recebeu a grande colônia japonesa que convive conosco há séculos.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senador Capiberibe, permita-me interromper, mas acrescentarei mais um minuto ao pronunciamento de V. Exª.

A Mesa também sente-se honrada com a presença dessa ilustre delegação do Japão que nos traz o Senador Eduardo Siqueira Campos, do Estado do Tocantins.

Muito obrigado, Senador.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – De nada, Sr. Presidente. Para nós, é uma honra receber a comitiva japonesa.

Além do uso das instituições republicanas e das finalidades político-partidárias, o que ocorre? Esse processo volumoso está recheado de recortes de jornais, porque não se esperam o julgamento e o andamento de processo, até porque, na hora em que o Procurador-Geral da República o encaminha para investigação, ele já o faz condenando, sem esperar a investigação.

Ouçam o que ele diz: "Noticiam os autos que, durante o ano de 2002 e no exercício do cargo de Governador do Estado do Amapá, o Senador da República João Alberto Capiberibe apropriou-se..." – como se fosse possível apropriar-se de R$365 milhões de um orçamento de R$1 bilhão. E devo dizer o seguinte, vamos confessar, vamos abrir aqui o jogo: se eu tivesse R$365 milhões, não estaria com o mandato cassado, para início de conversa. Eu não teria dificuldade alguma.

Como é que vou provar? Eu tenho que provar, Sr. Presidente. O ônus da prova cabe a quem acusa, mas, no meu caso, não. Parece a época da ditadura, não mudou. Na época da ditadura, quando eu estava preso, eu deveria provar a minha inocência – preso. Agora, está aqui o Sr. Cláudio Fonteles já anunciando que eu me apropriei de 365 milhões. Ora, tenha paciência, Sr. Cláudio Fonteles! Se eu tivesse me apropriado de tamanha fortuna, não seria molestado. Todo mundo sabe que, neste País, quem tem fortuna não é molestado.

Se quiserem alguma prova, se a Mesa do Senado e meus Pares necessitarem disso – porque devo respeito a esta Casa e a este Plenário; eu convivo com Senadores e Senadoras e, portanto, devo-lhes respeito. Se quiserem, estão aí as minhas contas bancárias. Tenho duas contas, estão sempre no "vermelho"; mas, se for necessário, coloco-as à disposição da Mesa, do Conselho de Ética, do Plenário.

Minha história é completa desde que fui Prefeito de Macapá até meu último dia de governo. Tudo às claras para que não paire dúvida, para que isso não

prospere. Não é possível, numa sociedade democrática, essas acusações prosperarem da forma como prosperam, simplesmente para nivelar, para jogar todos na vala comum da desonestidade, para dizer que não há político correto. É verdade que nós temos essas dificuldades, porque temos, sim, políticos que não são corretos, mas não são todos. Nesta Casa há muitos políticos de dignidade e que merecem respeito. Mas com esses procedimentos, como é possível? Como é possível provar ao cidadão, à cidadã se isso tudo vai para as páginas dos jornais, dos canais de televisão controlados pelos políticos, pelos detentores de mandato? São eles que detêm os jornais; são eles que detêm os canais de televisão, onde nós não podemos falar. Se não for da tribuna do Senado, não há espaço no meu Amapá. Raramente, uma emissora de rádio, uma ou outra televisão nos permitem falar com clareza.

Na política temos que ter posição. Eu tenho posição. Eu trabalho e sempre fiz isso pela melhoria da vida coletiva. Então quem luta para melhorar a vida coletiva, quem luta para ampliar os espaços públicos, quem luta pela cidadania, pelo respeito acumula muitas derrotas, Senador Paulo Paim, porque nós lutamos para que todas as nossas crianças tenham o direito de freqüentar uma escola digna; nós lutamos para que todos os cidadãos brasileiros tenham direitos.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Nobre Senador, por gentileza, peço que conclua o seu pronunciamento.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Estou concluindo, Sr. Presidente.

Nós lutamos para que todo cidadão brasileiro tenha direito a um atendimento de saúde, para que tenha segurança pública para que ele possa andar com liberdade nas ruas das nossas cidades, pois já não há mais espaços nas nossas cidades porque nós temos medo. O medo impera na sociedade brasileira. Por quê? Porque falta democracia. A nossa democracia tem fôlego curto; nossa democracia permite que essas coisas aconteçam. E nós, políticos, é que temos que discutir que as nossas instituições não podem servir para uso particular, para uso político. As instituições estão aí para fiscalizar, principalmente o Ministério Público Federal. Dois processos sobre a mesma causa não poderiam ocupar tanta gente; assim não sobram pessoas para correr atrás de bandido.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra ao nobre Senador Papaléo Paes, do Amapá.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, acabamos de ouvir o Senador João Capiberibe argumentar da tribuna questões que realmente precisam de reflexão.

Durante seus questionamentos, ele fez referência ao controle que a imprensa, grande parte da imprensa, tem de determinados grupos políticos, porque esses grupos políticos têm ligação direta com essa imprensa.

Ainda há pouco, comentava com o Senador Capiberibe sobre uma notinha que li no jornal lá no Amapá, um jornal de grande circulação, em que se dizia que – logicamente o Senador Capiberibe não tem o seu espaço – eu tinha a chave da imprensa do Amapá – eles generalizam e eu não quero generalizar de forma alguma – e teria perdido essa chave.

A análise que se faz é a seguinte: por que eu perdi essa chave? Porque eu não faço parte do grupo que apóia o atual Governo, não deixando de reconhecer que eu fiz parte do palanque do Governador eleito. Agora, quando não concordamos com o estilo de administração, quando não concordamos com os desmandos do Governo, quando concordamos com denúncias que o Senador Capiberibe faz contra o Governo estadual... A propósito, Senador, é realmente um absurdo se gastarem 84 milhões para construir 18 quilômetros de asfalto. Não concordamos com isso, e, logicamente, o Governo sabe que vamos participar de um processo eleitoral, que ano que vem haverá a eleição para Governador, que o Senador Capiberibe deverá ser candidato a Governador, que eu deverei também ser candidato a Governador. Então, começa o cerceamento de espaço que – Senador Capiberibe, somos testemunhas disto – não funciona no Amapá. No Amapá, V. Exª sabe muito bem, a vontade do povo prevalece. A imprensa é importante para acompanharmos o processo no nosso Estado, mas ela não determina para onde o povo vai. Quem determina é a vontade popular. Por isso, Senador, deveremos estar, neste momento, solidários e unidos contra essa tentativa de boicote e confiarmos sempre na vontade do povo, já que foi o povo que nos elegeu, os dois Senadores mais votados, para representar o Amapá nessa última eleição.

O Sr. João Capiberibe (Bloco/PSB – AP) – Senador Papaléo, V. Exª me permite um aparte? Só para esclarecer à opinião pública e a todos os Senadores que, no Amapá, tem a chamada "rádio cipó". De orelha em orelha, as informações fluem e terminam percorrendo... Veja V. Exª o ato que fizemos na quinta-feira, 13; um ato massivo, com mais de 10 mil pessoas na praça. Claro que poucos meios de comunicação; se

não me engano, uma emissora de rádio falou sobre o evento, mas, assim mesmo, espalharam-se 10 mil pessoas na praça, numa população de 550 mil. No final, todo o povo do Amapá tomou conhecimento. V. Exª tem inteira razão. Nós confiamos na "rádio cipó" porque ela é eficiente, pelo menos no Amapá.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – É ela que nos elege, é ela que nos tira o cargo.

O Sr. Almeida Lima (PMDB – SE) – Senador Papaléo Paes, V. Exª me concede um aparte?

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Pois não, Excelência.

O Sr. Almeida Lima (PMDB – SE) – Inicialmente, Senador, quero me solidarizar com o pronunciamento de V. Exª e com V. Exª em especial. Em segundo lugar, quero ressaltar sua nova condição de peessedebista. V. Exª filiou-se ao PSDB, e temos algo em comum. Há pouco V. Exª disse que tinha ajudado a construir este Governo, portanto poderia ser considerado Governo, e filiou-se a um Partido que está na Oposição. No primeiro turno, não votei neste Presidente. Eu votei no Ciro Gomes. No segundo turno, eu votei neste Presidente. O meu Partido, então PDT, tinha o cargo de Ministro das Comunicações. Nem por isso procurei ocupar cargo nenhum neste Governo. E, lá para as tantas, deixei esse Partido e me filiei ao PMDB, mas o PMDB do B; o PMDB dos autênticos. O PMDB que não concorda com tudo quanto V. Exª também discorda em relação a todas as práticas deste Governo. Portanto, temos algo em comum. É preciso que a imprensa nacional, quando fala sobre mudanças partidárias, procure entender melhor o nosso sistema partidário, a nossa dimensão continental, os problemas regionais e estaduais e, sobretudo, quando um Parlamentar deixa um Partido do Governo e vai para a Oposição, porque é muito diferente daqueles que deixam a Oposição e vão para o Governo. É preciso analisar com mais profundidade as atitudes deste segundo grupo: aqueles que estão na Oposição e se encaminham para o Governo. Aqueles que fazem o caminho contrário não podem se envolver ou serem envolvidos nesse tipo de análise. Meus parabéns a V. Exª, meus cumprimentos e minha solidariedade.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Almeida Lima.

Realmente, retornei ao PSDB tranqüilamente. Era do PMDB, onde temos uma relação de amizade muito grande com os nossos companheiros Senadores, mas o sistema partidário do País fez com que eu, por questão local, regional – embora muito contrariado por ter de sair do grupo e ainda me sentindo parte dele, pelas amizades que ali deixei –, infelizmente, o deixasse para reassumir minha posição no Partido que me elegeu Prefeito de Macapá.

Mas, Sr. Presidente, envio uma mensagem a todos os médicos brasileiros. Reconheço no médico o profissional de linha de frente da saúde, sem desmerecer os outros componentes dessa área da saúde. O médico é linha de frente. Tudo de bom poderá até ser atribuído ao médico, mas, para as mazelas da saúde, é o médico que recebe as queixas e as críticas. Nesse sentido é que vai a nossa mensagem de solidariedade, como médico que sou, a todos os médicos brasileiros, principalmente aos do Amapá, reconhecendo que a saúde naquele nosso Estado anda precária. Realmente, a base que faz com que o sistema de saúde do Estado funcione corretamente está corroída, mas existem os profissionais da saúde que, com abnegação, com determinação, fazem com que alguma coisa seja minorada e fazem com que o seu empenho venha a trazer para o povo um atendimento mais digno.

Por isso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na passagem do Dia do Médico, registro meus parabéns a todos os profissionais que escolheram a Medicina como uma forma de servir à população. Seis médicos compõem o Plenário do Senado. Viemos para cá basicamente pela função que já exercíamos, pelo reconhecimento do povo ao exercício da nossa profissão. Sou testemunha disso. Como eu era um simples profissional médico e exercia essa atividade no meu Estado, no Município de Macapá, isso fez com que o povo me fizesse, primeiro, Prefeito de Macapá e, depois, Senador pelo Estado do Amapá. Tenho essa gratidão para com o povo.

Quando cheguei ao Amapá, eu e minha esposa éramos os únicos cardiologistas da capital – o outro era Secretário de Saúde. Exercíamos a nossa atividade com muita responsabilidade. Não tínhamos hora para trabalhar. Hoje, ainda ouço pessoas dizerem: "Perdemos um grande médico!". Eu só faço responder o seguinte: "Médicos, nós temos muitos excelentes médicos; o que precisamos é de melhores políticos, bons políticos.". Foi por isso que me propus fazer parte desse quadro político do meu Estado, representando-o agora no Senado Federal.

Concedo um aparte ao Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Papaléo, pediria licença a V. Exª, porque hoje é Dia do Médico, não é isso, Senador Papaléo?

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Dia do Médico.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Tenho muito orgulho de ter um filho médico. Aprendi com ele – e sei que V. Exª bem representa isso – que a profissão que mais se aproxima da vida de Cristo é a do mé-

dico. O médico tem a condição de enxergar o social muito mais aprofundadamente do que qualquer um de nós, porque ele começa a sua profissão, a sua escola dentro da miséria, do sofrimento e da dor. Essa realmente é uma profissão respeitada. Algum tempo após ter vindo para o Senado, sofri um acidente físico. V. Exª é uma pessoa que me dá garantia de que, se eu tiver qualquer contratempo, posso consultar V. Exª. Ninguém perdeu um grande médico. Nós ganhamos um grande médico.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Obrigado.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Na pessoa de V. Exª, presto homenagem aos médicos do Brasil. Imploro ao Governo que faça uma política de distribuição de médicos por este Brasil afora, principalmente nas regiões onde é maior a dificuldade de assistência médica. Vimos agora, com o problema dos rios secos da Amazônia, que não há médicos nos postos de atendimento. Isso é muito sofrido. Na época em que eu estava na Polícia Federal, era a Marinha, por meio do navio-hospital, que dava assistência aos ribeirinhos. Temos de fixar os médicos nos locais que precisam do serviço. V. Exª dá essa importância, permanecendo nesta Casa para que a legislação melhore.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma. Agradeço a homenagem que V. Exª faz aos médicos de todo o Brasil.

Mais uma vez, mando meus cumprimentos a essa classe que realmente honra a saúde pública deste País.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Com a palavra o Senador José Agripino, Líder do PFL.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a V. Exª que me inscreva como Líder do PSDB antes da Ordem do Dia.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço minha inscrição como Líder do Bloco. Farei chegar às mãos de V. Exª a autorização.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Exª está inscrito. Fico aguardando a instrução.

V. Exª tem a palavra, Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Senador Jefferson Péres, V. Exª acabou de passar pelo meu Estado, passou o feriado lá, deve ter apreciado a minha terra. Como o Senador Arthur Virgílio, que me ouve do fundo do plenário, V. Exª é amazonense. Quero dizer a V. Exªs que venho à tribuna hoje especificamente para manifestar uma preocupação que tem como fulcro o Estado de V. Exªs.

Senador Jefferson Péres, estou abismado com a atitude de desleixo, quase de irresponsabilidade, de pouco caso de Sua Excelência, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em relação à região de V. Exªs, mais especificamente ao Estado de V. Exªs, o Amazonas. Não imaginei nunca, nunca – já tenho 60 anos e não sei quantos mais viverei –, nunca imaginei na minha vida que ouviria falar de rio seco na Amazônia, mas está acontecendo.

Problema de ordem ecológica, desmatamento, assoreamento, calota polar, camada de ozônio, essa é outra questão. A questão fundamental é que os rios Purus, Juruá, Amazonas, Negro, o complexo está baixando. Com o nível baixo, o sustento das famílias que moram mais distante, lá longe, onde só se tem acesso de helicóptero ou de barco depois de dias e dias de viagem, fica prejudicado. As pessoas estão passando necessidade. Da necessidade vem a doença, da doença vem a morte.

Senador Jefferson Péres, fui Governador do meu Estado por duas vezes, e, em 1985, durante o meu primeiro mandato, que foi de 1982 a 1986, houve uma cheia monstruosa, que inundou a minha cidade, Mossoró. Na primeira hora, quando o rio Mossoró transbordou e inundou a área comercial da cidade – Mossoró é uma cidade grande –, corri para dentro de Mossoró. Sabe por quê? Porque quem quer vai; quem não quer manda. E há os que querem e vão e os que não querem, e nem mandar mandam.

V. Exª se lembra dos incêndios de Roraima algum tempo atrás, do clamor nacional que foram as labaredas nas matas de Roraima? O Ministro Gustavo Krause correu pra lá e internou-se em Roraima até que a calamidade se dissipasse. O Presidente da República o mandou e ficava acompanhando o tempo todo, o tempo todo! Não vejo Ministro algum, nem Presidente da República, no Estado de V. Exª. Não estão nem aí para a seca do Amazonas! Pode faltar peixe, pode faltar comida, pode faltar o que quiser! Não faltando combustível para Lula viajar para a Itália, está tudo bem!

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estou preocupado com algo que está ficando claro para o Brasil: a ineficiência administrativa. A bandeira de Governo hoje é o Bolsa-Família, que atinge paternalisticamen-

te algumas pessoas, e o combate à inflação. Na hora em que se abate uma seca, como há 100 anos não acontecia, sobre um Estado como o Amazonas, eles não tomam providência alguma, o que sempre houve. Quando eu era Governador do meu Estado e se abatia a seca, o Ministro Mário Andreazza chegava lá, e eu estava dentro da terra. Em uma calamidade, as pessoas sentem a necessidade da autoridade; se a autoridade chegar, a pessoa cria alma nova, renasce.

O amazonense está-se sentindo entregue à própria sorte; são milhares de pessoas que, talvez, tenham votado no Presidente Lula, que arribou para a Itália, que arribou para Roma, para uma reunião de importância discutível, até porque não foi recebido singularmente. Normalmente, Presidente da República, quando chega à Itália, é recebido pelo Primeiro-Ministro e pelo Papa. Sua Excelência não foi recebido nem pelo Primeiro-Ministro Berlusconi, nem por Sua Santidade, o Papa. Foi a uma reunião da Organização para Agricultura e Alimentação (FAO) para tratar não sei de quê. Deveria estar tratando de comida para os famintos do Amazonas.

Quem quer vai ao lugar. É ver para crer. É ver para se sensibilizar e tomar as providências que o momento impõe.

Ouço, com muito prazer, o Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senador José Agripino, não adianta agora discutir as causas dessa seca, que é a maior das últimas quatro décadas, pelo menos. Não se sabe se é um fenômeno atípico, que não se repetirá nos próximos anos, ou se, por força do aquecimento global e dos desmatamentos, está-se iniciando um novo padrão climático em minha Região. Oxalá não seja isso! Mas, de qualquer modo, Senador José Agripino, há um regime de chuvas e um período de estiagem na Amazônia, com muito regularidade. E todos nós estamos cansados de saber que, em junho, as chuvas começam a declinar. Há um período de quatro meses relativamente secos, e o rio começa a subir novamente em novembro, quando as chuvas aumentam. Então, Senador José Agripino, o que quero dizer? O Governo não é culpado pelas secas, obviamente, mas, há um mês, já se sabia que essa seria a maior vazante dos últimos tempos. Há mais de um mês, já se sabia disso! O Governo tem Sivam, repartições federais, serviço de meteorologia. O Governo sabia disso, Senador José Agripino, e, por imprevidência, nada fez. Adota, agora, medidas de emergência. Senador José Agripino, não é só isso não! Fui abordado hoje nos corredores do Senado por professores universitários que estão em greve há 50 dias, e o Governo nada faz para atender as suas reivindicações. Recebi hoje um telefonema dramático do Diretor do Hospital Universitário do Amazonas, que não tem sequer soro fisiológico, Senador José Agripino; está para fechar as portas. Este Governo não é só marcado por esse enorme escândalo de corrupção, não! É um Governo de tremenda incompetência! Essa é a verdade.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – V. Exª tirou daqui. Quero alertar é para incompetência. V. Exª disse que a imprevidência deste Governo levou à situação que estamos vivendo na Amazônia. Mais do que a imprevidência, há incúria administrativa, há incompetência, há o despreparo para administrar. Este Governo não tem gosto para governar; tem gosto pelo poder, para colocar os petistas nos lugares, para colocar estrelinha vermelha do PT no Palácio da Alvorada, para trazer os amigos do filho do Presidente para dar cangapé nas piscinas do Alvorada e para dar oportunidade ao irmão do Presidente de fazer tráfico de influência. Isso sim! Aí sim! Mas não faz aquilo que é preciso fazer.

Daí a minha preocupação, Senador Jefferson Péres e Senador Arthur Virgílio, com o que está ocorrendo com o Estado de V. Exªs. Penso que o Presidente não tinha o direito de, nesta hora, não estar encurtando a viagem para vir pessoalmente ao Amazonas e tomar aqui providências sérias com relação a outro problema. Fez uma viagem inoportuna e ineficaz. Há viagens que o governante precisa fazer e outras que, tendo sido marcada data, surgindo fatos relevantes, ele tem a obrigação de cancelar. Essa era uma viagem inoportuna.

A crise da aftosa! Senador Jefferson Péres, vi, na televisão, ontem, o dono de um abatedouro do Mato Grosso do Sul falar para faces contritas, para faces tensas dos empregados, homens e mulheres, que ia dar férias coletivas de 15 dias, que poderiam ser prorrogadas por mais 15 dias, e que, se fosse o caso, demitiria 1.060 pessoas. Por quê? Pela febre aftosa.

"Ah, mas a culpa não é minha", diz Lula. É sim, senhor! Eu já fui Governador, já fui pecuarista e sei disso. A obrigação de comprar vacina é do proprietário, mas a obrigação de fiscalizar a vacinação, aqui e em qualquer lugar do mundo, é do governo. Adianta colocar placa de 60km/h na cidade? Todo mundo vai obedecer, ou tem de haver um Detran para fiscalizar e multar? É a mesma coisa. Tem de haver fiscalização, para que o rebanho seja protegido, e essa obrigação é indelegável: é do Governo Federal.

E não adianta Sua Excelência, o Presidente, chegar lá fora e dizer aos russos e aos europeus que era um pequeno foco que já se acabou. Não, na mesma hora em que diz isso, lamentavelmente, anunciam-se mais três grandes focos. E ele está passeando. Está na Cúpula Ibero-Americana, para produzir o quê?

Nada, lamentavelmente, nada. A única coisa que se produziu na Cúpula, proposta do México, foi a criação de um pequeno fundo para atender aos mais pobres membros da Cúpula Ibero-Americana.

Está na hora de o Presidente voltar para tomar conta do seu Governo e da crise da aftosa, que pode levá-lo a crime de responsabilidade. Está na hora de voltar para tomar conta da Amazônia, que está entregue à própria sorte. Está na hora de Lula voltar para dar um pito no seu irmão Vavá e no seu filho Lulinha e para dizer aos membros da CPMI que investiguem as coisas com isenção. Está na hora de Lula voltar para governar, porque foi para isso que o povo votou em Lula. O "Lula paz e amor" está deixando cada dia de sê-lo, para ser Lula o incompetente, o ineficiente, que está levando aflição ao povo do Brasil.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. João Alberto Souza, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário, e pela Sra. Serys Slhessarenko, Suplente de Secretário, sucessivamente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Sobre a mesa expediente que passo a ler.

É lida a seguinte:

Brasília, 18 de outubro de 2005

Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente para indicar o nome do Senador Jefferson Peres (PDT – AM), para representar-me, na condição de Líder da Bancada do PDT no Senado Federal, durante a minha ausência para tratamento de saúde, no período de 18-10-05 à 1º-11-05.

Atenciosamente, – **Osmar Dias**, Senador.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O expediente que acaba de ser lido vai à publicação.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o Senador Almeida Lima, por dez minutos, acrescidos de dois minutos.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, faço questão de, na tribuna, fazer a leitura de um artigo publicado na revista **Veja** desta semana. Sob o título "Pizzas no Caminho", o artigo assinado pelo articulista André Petry traz o seguinte:

Quem não quiser fazer papel de bobo deve parar de perguntar se o escândalo do mensalão vai ou não acabar em pizza. É uma indagação despropositada porque o escândalo do mensalão já está cheio de pizzas pelo caminho. Os casos mais graves envolvem os atores mais poderosos da cena – o presidente Lula e o ministro Palocci. Por exemplo:

O ministro da Fazenda foi acusado de receber propina de 50 mil reais de uma empresa de recolhimento de lixo quando era prefeito, no interior de São Paulo. Mais tarde, descobriu-se que a contabilidade da empresa registrava saques mensais que corroboravam a acusação. E o que aconteceu? Nada. O ministro não foi sequer chamado para prestar explicações. Não foi à CPI nem à polícia. Pizza.

Uma empresinha do filho do presidente da República recebeu, de bandeja, um investimento de 5 milhões de reais de uma gigante do ramo de telefonia, a Telemar. O investimento é cinqüenta vezes maior que o capital da empresinha. Foi notório favorecimento ao filho do presidente? Não se sabe. Nada aconteceu. Nem o filho do presidente nem seus sócios na empresinha foram chamados para explicar-se.

O marqueteiro do presidente recebeu 10,5 milhões de reais em dinheiro ilegal, pagos num paraíso fiscal. Quanto a isso, não há dúvidas. Há provas e confissões. E isso quer dizer que a campanha do presidente foi financiada com dinheiro ilegal, dinheiro clandestino. E o que aconteceu? Nada. O presidente acha que tudo não passa de urucubaca e seus súditos saem por aí dizendo que dinheiro clandestino em campanha é coisa normal, corriqueira, desprezível.

O presidente contraiu uma dívida de 29 mil reais junto ao PT e a dívida acabou sendo saldada. Por quem? Como? Bem, um amigo do presidente diz que pagou, não avisou o presidente de que pagou e não tem comprovante de que pagou. Será que a dívida, na verdade, foi paga pelos butins de Marcos Valério? Não se sabe. Ninguém foi convocado a se explicar. Nem o amigo secretamente generoso de Lula.

Que nome se deve dar à decisão de esconder debaixo do tapete o mensalão de Palocci? O que significa deixar por isso mesmo o estrondoso sucesso financeiro do filho do presidente? E a dívida do presidente, misteriosamente paga? E a campanha do presidente, notoriamente financiada com recursos ilegais? O pior é que a pizza não resulta apenas da ação de governistas, petistas e suspeitos em geral. É também obra da oposição, de tucanos e pefelistas que não têm interesse em promover uma verdadeira faxina no país, até também porque seriam carregados na varrição. Nem querem uma sólida mudança política e institucional do país porque é na bagunça atual que cresceram e é nela que sabem viver. Para a oposição, o ideal é um adversário fraco em 2006, um Lula sangrando, mas vivo, para garantir o teatro.

Só mesmo o vasto histórico brasileiro de impunidade explica a satisfação geral com que se recebe

a notícia de que meia dúzia de deputados será cassada e outra meia dúzia vai renunciar... É pouco. É pouquíssimo. É quase nada diante da corrupção que se desvendou ao país.

À exceção da expressão "até porque também seriam carregados na varrição", referência ao PSDB e ao PFL, todo o texto eu corroboro e assino. Faço essa exceção porque não tenho nenhuma prova em relação a nenhum desses partidos e muito menos a nenhum de seus parlamentares. Não poderia eu, aqui da tribuna, corroborar aquilo que não tenho condições de fazer prova. Mas é como diz o articulista, ele fala exatamente: acham tudo isso normal, corriqueiro.

Um novo léxico, um novo glossário, um novo dicionário pode ser criado por escolas literárias, escolas científicas, com expressões próprias daquela ciência ou daquela escola literária. No Brasil, não. Quem cria novo glossário, novo léxico, novo dicionário, é a escola da corrupção.

Recordo-me, Presidente, que "equívoco administrativo" é uma expressão criada pelo Prefeito de Aracaju, Marcelo Deda. Após fazer capinação em área pavimentada a asfalto ou a paralelepípedo ou em área cimentada – ele capinou em área cimentada! –, ele chegou à conclusão de que havia ocorrido um "equívoco administrativo". Caixa 2 é "dinheiro não-contabilizado". E "erro de companheiro" é corrupção na expressão do Presidente Lula. É, de fato, um glossário, um léxico novo, só que não foi criado por uma escola literária ou uma nova escola científica; foi criado pela escola da corrupção. Pizzas no caminho.

Recordo-me que, no final do mês de agosto próximo passado, fiz aqui um pronunciamento mostrando que tudo já estava devidamente comprovado e que o processo de *impeachment* era legítimo, legal, e que poderia ter início na Câmara dos Deputados. Não devo ter sido levado muito em consideração, sobretudo quando afirmei que o Presidente tinha conhecimento – como tem conhecimento – de todos os fatos. Disse: se alguém neste Plenário se arvorar num aparte e me disser que ele não tinha conhecimento, aí então eu vou querer justificar o *impeachment* do Presidente pela falta de conhecimento, porque é da obrigação do Presidente, ao gerir um país, ao administrar um país, ao administrar e gerir os interesses do povo, ter a responsabilidade na escolha e ter a responsabilidade na fiscalização. Lá no Direito Privado isso se chama culpa **in eligendo** e culpa **in vigilando**. Há culpa ao escolher mal com quem andar e por quem deve ser auxiliado e há culpa em não fiscalizar aqueles que o auxiliam.

Nessa mesma edição da revista **Veja**, para minha satisfação, as páginas amarelas trazem uma entrevista com o advogado alemão Peter Eigen, ex-diretor do Banco Mundial que fundou há doze anos a Transparência Internacional, a principal organização não-governamental de combate à corrupção no mundo.

E vejam qual é a frase dita pelo entrevistado que a revista **Veja** traz em destaque: "Obrigação de saber". Exatamente a conclusão a que cheguei em pronunciamento nesta Casa, mostrando que, se o Presidente não tinha conhecimento, ele tinha a obrigação de saber e, por isso, deveria sofrer o processo de impedimento.

A primeira pergunta da **Veja** é a seguinte:

O senhor rastreia a corrupção de governos pelo mundo há muitos anos. Já deparou antes com um caso como o brasileiro, em que um presidente é cercado de corruptos no partido, no alto escalão do governo e até na família, mas ele não sabe de nada?

A resposta que ele deu:

Muitas vezes, os dirigentes não querem tomar conhecimento das sujeiras ao seu redor. Assim, imaginam escapar da culpa. O abuso desse escudo da impunidade levou o sistema judicial americano a evoluir para a noção da "obrigação de saber". O chefe é responsável pela ação dos seus subordinados. Ponto.

É essa a resposta dada pelo alemão, dirigente, criador e fundador da ONG Transparência Internacional, o Advogado Peter Eigen.

Nós estamos com pizzas no caminho, e o Presidente da República, em viagens, arvora-se ao direito, mais uma vez, da dissimulação, da desfaçatez, ao dizer que nenhum Governo, neste País, conseguiu sobreviver diante de três CPIs e que Sua Excelência quer que se apurem os fatos com toda a profundidade. Quanta enganação! Todos os brasileiros somos testemunhas de que em 2004 o Presidente impediu a instalação da CPI dos Bingos nesta Casa. Houve a necessidade de que Senadores interpusessem e impetrassem mandados de segurança junto à Suprema Corte. A decisão saiu este ano, e a CPI pôde, enfim, ser instalada. E vem Sua Excelência, o Presidente, dizer que está defendendo a apuração! Vez por outra, vejo petistas e Parlamentares da Base Aliada do Governo falarem o mesmo. Querem fazer o povo brasileiro de bobo? Será que é essa a intenção? Eu não sei, tenho até dúvida, não apenas se esse é o desejo, mas perdoem-me agora os brasileiros que pensam como eu penso. Perdoem-me os brasileiros que pensam como eu penso, mas se as pesquisas que estão apresentando forem verdadeiras, o Brasil e os brasileiros merecem exatamente um Governo como este que estamos vivenciando hoje.

Perdoem-me os brasileiros que pensam como eu penso, mas aqueles que pensam diferente, de fato, diante do que estamos vendo publicado em pesquisas em relação à figura do Presidente e do seu Governo, merecem o Governo que temos.

Durante o discurso do Sr. Almeida Lima, a Sra. Serys Slhessarenko, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Obrigado, Senador.

Com a palavra a Senadora Patrícia Saboya Gomes, por cessão do Senador Tião Viana.

Tem S. Exª dez minutos.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (Bloco/PSB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o que me traz à tribuna no dia de hoje é um assunto que tem tomado conta das discussões de todo o País: o referendo.

Neste domingo, dia 23 de outubro, os cidadãos brasileiros irão às urnas para decidir sobre a proibição ou não do comércio de armas de fogo e munição. Os acalorados debates acerca do desarmamento ganharam as ruas, as escolas, as casas, as praças e todos os lugares do País, mobilizando crianças, adolescentes, jovens, homens e mulheres em torno de uma questão que tem preocupado cada vez mais a sociedade: a escalada da violência.

Como Parlamentar envolvida na defesa das causas sociais, tenho acompanhado de perto a dor e o sofrimento de milhares de famílias que perderam pessoas queridas em decorrência dessa tragédia. Todos os dias, nos rádios, nos jornais, nas televisões temos o testemunho de uma mãe ou de um pai que perdeu um filho, um parente, uma pessoa muito amiga exatamente por causa das armas de fogo.

Sei que o tema violência está cercado de polêmicas e provoca sempre reações emocionais de todos os lados, principalmente quando um crime bárbaro é cometido e a sociedade toma conhecimento. Afinal, o Brasil não agüenta mais viver sob o signo do medo, da insegurança, do ódio, da intolerância e da barbárie.

O dia-a-dia nas cidades brasileiras virou sinônimo de falta de esperança e perspectivas para boa parte da população que, infelizmente, sofre com a ausência do Estado nas áreas mais fundamentais, como saúde, educação, moradia, saneamento básico e segurança pública. Estamos à beira da exaustão! Chegamos a um ponto em que os cidadãos de bem não agüentam mais esperar por medidas que já deveriam ter sido tomadas há décadas. É exatamente nesse clima que vamos decidir sobre uma questão de extrema importância para as nossas vidas e para o futuro do País: o Brasil deve proibir a venda de armas de fogo e munição?

É mais do que justificável, Sr. Presidente, que a população, cansada de pagar seus impostos e não ter o retorno necessário em serviços públicos pense que a solução para barrar a onda de violência que tomou conta do Brasil é fazer justiça com as próprias mãos. É fazer o que o Estado lamentavelmente não tem feito em todos esses anos.

No entanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estou convencida de que esse não é o rumo que devemos tomar. Estou convicta de que está na hora de inaugurarmos no Brasil uma verdadeira cultura pela paz. Se sonhamos com um País mais desenvolvido e socialmente justo, não podemos basear nossa cruzada na lógica do "olho por olho, dente por dente", da justiça feita com as próprias mãos.

Não se combate violência com mais violência! Ter uma arma na mão não é garantia de proteção. A presença de uma arma em casa aumenta – e muito – o risco de acidentes com crianças e adolescentes e de brigas banais se transformarem em mortes. Ou seja: a justa busca pela segurança pode se voltar contra a própria família brasileira!

Por isso me junto aos cidadãos que vão votar pelo "sim". Sei que o desarmamento não acabará, sozinho, com a criminalidade. Mas precisamos romper esse círculo vicioso que contaminou nosso cotidiano. Tenho certeza de que desarmar a população será um importante tijolo na construção de um país melhor, em que todos os brasileiros, independentemente de classe social, faixa etária, raça, etnia, orientação sexual e religiosa, possam viver com tranqüilidade.

Argumentos falaciosos, muitas vezes, têm permeado o debate sobre o desarmamento. Por essa razão, é fundamental que todos nós façamos um esforço para esclarecer melhor a população brasileira sobre o referendo.

Com muito prazer, concedo um aparte ao Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senadora Patrícia, também vou me associar a V. Exª votando "sim" e gostaria rapidamente de explicar o porquê. Ouvi as considerações de ambas as partes e muitos dizem que é preciso liberar armas à população, acusando o Estado brasileiro de ser incompetente na segurança pública. Até aí é uma verdade. Mas quando avaliamos quem pode adquirir uma arma de fogo em uma loja, de maneira convencional, constatamos que são muito poucos. Então, neste caso, a maioria da população ficaria à mercê da bandidagem. Portanto, essa medida não resolve o problema. Por que apenas um setor da população pode ter acesso a armas de fogo? Por que não os demais? Se vamos armar a sociedade, que armemos todos. E se não se vai armar todos, não se pode armar ninguém. Portanto, contribuo com o pronunciamento de V. Exª e a parabenizo

pela firmeza de estar na tribuna falando do assunto. Então, votemos "sim".

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (Bloco/PSB – CE) – Muito obrigada, Senador Sibá Machado. É uma alegria ter o aparte de V. Exª no meu pronunciamento.

O Brasil é o País com maior número de mortes por armas de fogo no mundo. Em 2003, foram 108 mortes por dia, quase 40 mil por ano! Para termos uma noção dessa atrocidade, a Colômbia, que há vários anos vive uma situação de guerra civil, tem 23 mil mortes anuais.

De acordo com estudos realizados pela Unesco, entre 1979 e 2003, o número de vítimas de armas de fogo cresceu 461,8% no Brasil, enquanto a população aumentou em 51,8%. As armas de fogo matam mais do que os acidentes de trânsito e são a maior causa de morte entre os jovens brasileiros. De cada três jovens entre 15 e 24 anos que morrem no nosso País, um é por arma de fogo. Se continuarmos na trilha do armamento, certamente, não vamos chegar a um quadro de mais conforto e segurança para os cidadãos brasileiros. Já existem armas demais no nosso País. Estima-se que o número total seja de 17,5 milhões e apenas 10% delas estão nas mãos de quem deveria estar, que é da polícia e das Forças Armadas. O restante, 90%, pertence a civis.

No Brasil, 63,9% dos homicídios são cometidos por arma de fogo, enquanto 19,8% são causados por uma arma branca, conforme dados do Datasus. Os especialistas são unânimes ao afirmar que as armas de fogo matam com muito mais eficácia e sem nenhum risco para o agressor. Diante de uma faca podemos correr, gritar, chutar, fazer alguma coisa para nos defender. Mas, diante de uma arma de fogo, o perigo é bem maior. Ainda segundo informações do Datasus, de cada quatro feridos nos casos de agressões por arma de fogo, três morrem. Isso sem falarmos no problema do suicídio. As tentativas de se matar com arma de fogo também são mais eficazes: 85% dos casos acabam em morte.

É ilusão imaginar que ter uma arma dentro de casa garante a segurança para a família. Estudos mostram que mesmo pessoas bem treinadas para atirar, diante de uma situação de assalto, não conseguem ter tempo, frieza e agilidade para reagir ao ataque. Segundo dados do FBI, para cada sucesso no uso defensivo de arma de fogo em homicídio justificável, houve 185 mortes com arma de fogo em homicídios, suicídios ou acidentes.

Uma pesquisa realizada no Rio de Janeiro pelo Iser (Instituto de Estudos Superiores da Religião) revelou que a chance de se morrer numa reação armada a roubo é 180 vezes maior do que morrer quando não há reação.

Não é preciso, porém, mergulhar nas estatísticas para saber que uma arma pode acabar com uma família. Todos os dias, ouvimos histórias de acidentes terríveis com crianças e adolescentes que encontraram armas guardadas pelos pais e acabaram atirando contra si ou contra pessoas da própria família, marcando para sempre a vida de todos. Ontem mesmo, o Jornal Nacional da Rede Globo mostrou o acidente de uma criança que descobriu a arma de fogo na gaveta do pai, foi para escola e matou uma outra criança.

Sabemos também que as armas são capazes de transformar discussões e brigas triviais, como acidentes de trânsito, brigas de trânsito, em tragédias irreversíveis. Um dado ilustra bem essa afirmação. Nas capitais brasileiras, 44% das mortes de mulheres – e já encerro, Sr. Presidente – são cometidas com arma de fogo e dois terços dos casos de violência contra as mulheres têm como autores os próprios maridos ou companheiros. É triste constatarmos que são extremamente comuns as cenas de maridos ciumentos que, embriagados ou drogados, acabam cometendo a loucura de tirar a vida da companheira.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senadora Patrícia, concede-me um aparte?

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (Bloco/PSB – CE) – Concedo um aparte ao Senador Tasso Jereissati, com muito prazer.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senadora Patrícia Saboya Gomes, vou prorrogar seu tempo por mais dois minutos, para que V. Exª ouça o aparte do Senador Tasso Jereissati.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (Bloco/PSB – CE) – Obrigada, Sr. Presidente.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senadora Patrícia Saboya Gomes, muito obrigado por esta ocasião de, mais uma vez, parabenizá-la pelo oportuno do seu pronunciamento, quando vemos que corremos o risco de que o "Não" venha a ganhar, neste momento, eu diria, crucial que vive a nossa sociedade. A violência talvez seja o nosso maior problema hoje. Infelizmente, parece que ainda não há o entendimento claro de que a arma de fogo é um componente importante de todo esse processo de violência no Brasil. Os dados, toda a justificação e toda a argumentação apresentados por V. Exª são importantíssimos para que a população brasileira venha a conhecer a realidade e a importância de que todos venham a andar desarmados, num clima muito mais propício à diminuição da violência. Tenho ouvido muito a argumentação de que o desarmamento não vai acabar com o crime, que o desarmamento não vai acabar com o bandido, que o desarmamento

não vai acabar com a violência. É preciso dizer que o desarmamento vai diminuir os crimes, os homicídios com armas de fogo no Brasil. O bandido não deixará de ser bandido por causa do desarmamento. O crime organizado não deixará de existir por causa do desarmamento. No entanto, o enorme número de homicídios praticados no País, não apenas pelo crime organizado, diminuirá drasticamente neste País. E V. Exª nos mostra isso de maneira comprovada e com argumentação bastante clara. Mais uma vez, junto-me a V. Exª e ao coro que diz "Sim" e que pede aos brasileiros que votem "Sim" à proposta de desarmamento deste País, para que ele seja mais pacífico e menos violento.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (Bloco/PSB – CE) – Muito obrigada, Senador Tasso Jereissati, V. Exª teve uma grande experiência como Governador do nosso Estado, o Ceará, por três vezes e também, nesta Casa, como presidente de uma Comissão que conseguiu fazer um trabalho excepcional e brilhante no sentido de ajudar a combater a violência no nosso Estado.

Sr. Presidente, tinha mais a falar, mas sei que meu tempo se esgotou e existem outros oradores inscritos. Quero apenas reafirmar...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a V. Exª mais dois minutos.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (Bloco/PSB – CE) – Agradeço bastante, Senador.

As experiências de desarmamento em diversos países apontam para um horizonte animador, mostrando que as leis de controle de armas ajudam a diminuir os riscos para toda a sociedade. Na Austrália, por exemplo, cinco anos depois de uma lei que praticamente proibiu a venda de armas, a taxa de homicídios por arma de fogo caiu 50%. Isso corrobora exatamente aquilo que o Senador Tasso Jereissati acaba de dizer.

Um estudo da Unesco, publicado em 2005, mostrou que Austrália, Inglaterra e Japão, onde as armas são proibidas, estão entre os países do mundo onde menos se mata com arma de fogo, enquanto nos Estados Unidos, um dos países mais liberais nesse sentido, aparecem em oitavo lugar entre as nações mais violentas do Planeta.

Por isso, Sr. Presidente, venho a esta tribuna hoje para falar da minha convicção em votar pelo "Sim" e tentar contagiar os corações e as mentes não apenas de outros Parlamentares, mas de toda a sociedade brasileira. Que possamos lutar pela paz, por uma sociedade mais justa, por uma sociedade mais tranqüila, onde homens, mulheres, crianças e jovens tenham a segurança e a tranqüilidade de sair de casa sabendo que irão voltar. E não como acontece hoje em nosso País, em que uma mãe ou um pai de família, ao ver o filho sair de casa, sente o coração apertado, fechado, porque não sabem se seu filho vai voltar, por causa da violência.

Respeito aqueles que pensam diferente de mim, mas faço um apelo, como Presidente da Frente Parlamentar pelos Direitos da Criança e do Adolescente, para que nós, Senadores e Deputados, possamos fazer um pronunciamento, apresentando nosso ponto de vista e, assim, ajudarmos nesse debate, nessa discussão, porque a sociedade está completamente envolvida, interessada, querendo tirar suas dúvidas, para votar com a sua consciência.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DA SRA. SENADORA PATRÍCIA SABOYA GOMES.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (Bloco/PSB – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, neste domingo, 23 de outubro, os cidadãos brasileiros irão às urnas para decidir sobre a proibição ou não do comércio de armas de fogo e munição. Os acalorados debates acerca do desarmamento ganharam as ruas, as escolas, as casas, as praças e os bares de todo o País, mobilizando crianças, adolescentes, jovens, homens e mulheres em torno de uma questão que tem preocupado cada vez mais a sociedade: a escalada da violência.

Como parlamentar envolvida na defesa das causas sociais, tenho acompanhado de perto a dor e o sofrimento de milhares de famílias que perderam pessoas queridas em decorrência dessa tragédia. Sei que o tema da violência está cercado de polêmicas e provoca, sempre, reações emocionais de todos os lados. Afinal, o Brasil não agüenta mais viver sob o signo do medo, da insegurança, do ódio, da intolerância, da barbárie.

O dia-a-dia nas cidades brasileiras virou sinônimo de falta de esperança e perspectivas para boa parte da população, que, infelizmente, sofre com a ausência do Estado nas áreas mais fundamentais, como saúde, educação, moradia, saneamento básico e segurança pública. Estamos à beira da exaustão! Chegamos a um ponto em que os cidadãos de bem não agüentam mais esperar por medidas que já deveriam ter sido tomadas há décadas. E é exatamente nesse clima que vamos decidir sobre uma questão de extrema importância para nossas vidas e para o futuro do País: o Brasil deve proibir a venda de armas de fogo e munição?

É mais do que justificável que a população, cansada de pagar seus impostos e não ter o retorno necessário em serviços públicos, pense que a solução para barrar a onda de violência que tomou conta do

Brasil é fazer justiça com as próprias mãos. É fazer o que o Estado, lamentavelmente, não tem feito nesses anos todos.

No entanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estou convencida de que esse não é o rumo que devemos tomar. Estou convicta de que está na hora de inaugurarmos no Brasil uma verdadeira cultura de paz. Se sonhamos com um País mais desenvolvido e socialmente justo, não podemos basear a nossa cruzada na lógica do olho por olho, dente por dente; da justiça feita com as próprias mãos.

Não se combate violência com mais violência! Ter uma arma não é garantia de proteção. A presença de uma arma em casa aumenta – e muito – o risco de acidentes com crianças e adolescentes e de brigas banais se transformarem em mortes. Ou seja: a justa busca pela segurança pode se voltar contra a própria família!

Por isso, me junto aos cidadãos que vão votar SIM. Sei que o desarmamento não acabará, sozinho, com a criminalidade. Mas precisamos romper esse círculo vicioso que contaminou nosso cotidiano. Tenho certeza de que desarmar a população será um importante tijolo na construção de um País melhor, em que todos os brasileiros, independentemente de classe social, faixa etária, raça, etnia, orientação sexual e religião, possam viver com tranqüilidade.

Argumentos falaciosos têm permeado o debate sobre o desarmamento. Por essa razão, é fundamental que todos nós façamos um esforço para esclarecer melhor a população brasileira.

O Brasil é o país com o maior número de mortes por armas de fogo no mundo. Em 2003, foram 108 mortes por dia, quase 40 mil por ano! Para termos uma noção dessa atrocidade, a Colômbia, que há anos vive uma situação de guerra civil, tem 23 mil mortes anuais. De acordo com estudos realizados pela Unesco, entre 1979 e 2003, o número de vítimas de armas de fogo cresceu 461,8% no Brasil enquanto a população aumentou em 51,8%. As armas de fogo matam mais do que os acidentes de trânsito e são a maior causa de morte entre os jovens brasileiros. De cada três jovens entre 15 e 24 anos que morrem no nosso País, um é por arma de fogo.

Se continuarmos na trilha do armamento, certamente não vamos chegar a um quadro de mais conforto e segurança para os cidadãos brasileiros. Já existem armas demais no nosso País. Estima-se que o número total seja de 17,5 milhões e apenas 10% delas estão nas mãos de quem deveria estar: que é da Polícia e das Forças Armadas. O restante – 90% -– pertence a civis.

No Brasil, Srªs e Srs. Senadores, 63,9% dos homicídios são cometidos por armas de fogo, enquanto 19,8% são causados por arma branca, conforme dados do Datasus. Os especialistas são unânimes ao afirmar que armas de fogo matam com muito mais eficácia e sem nenhum risco para o agressor. Diante de uma faca, podemos correr, gritar, chutar. Mas diante de uma arma de fogo o perigo é bem maior. Ainda segundo informações do Datasus, de cada quatro feridos nos casos de agressões por arma de fogo, três morrem. Isso sem falarmos no problema do suicídio. As tentativas de se matar com arma de fogo são também mais eficazes: 85% dos casos acabam em morte.

É ilusão imaginar que ter uma arma dentro de casa garante segurança para a família. Estudos mostram que mesmo pessoas bem treinadas para atirar, diante de uma situação de assalto, não conseguem ter tempo, frieza e agilidade para reagir ao ataque. Segundo dados do FBI, para cada sucesso no uso defensivo de arma de fogo em homicídio justificável, houve 185 mortes com arma de fogo em homicídios, suicídios ou acidentes. Uma pesquisa realizada no Rio de Janeiro pelo Iser (Instituto de Estudos Superiores da Religião) revelou que a chance de morrer numa reação armada a roubo é 180 vezes maior de que morrer quando não há reação.

Não é preciso, porém, mergulhar nas estatísticas para saber que uma arma pode acabar com uma família. Todos os dias, ouvimos histórias de acidentes terríveis com crianças e adolescentes que encontraram armas guardadas pelos pais e acabaram atirando contra si ou contra pessoas da própria família, marcando para sempre a vida de todos. No Brasil, duas crianças são feridas por tiros acidentais todos os dias, segundo o Datasus.

Sabemos também que as armas são capazes de transformar discussões e brigas triviais em tragédias irreversíveis. Segundo a Divisão de Homicídios da Policia Civil de São Paulo, o primeiro motivo para homicídios é a "vingança" entre pessoas que se conhecem e que não possuem nenhum vínculo com o tráfico de drogas ou outras atividades criminosas. É equivocada, portanto, a idéia de que, no Brasil, só morre bandido. Ao contrário, no nosso País a maioria das vítimas conhece seus agressores e é enorme o número de homicídios praticados entre familiares.

Um dado ilustra bem essa afirmação. Nas capitais brasileiras, 44% das mortes de mulheres são cometidas com arma de fogo e dois terços dos casos de violência contra elas têm como autores os próprios maridos ou companheiros. É triste constatarmos que são extremamente comuns as cenas de maridos ciumentos, que, embriagados ou drogados, acabam cometendo a

loucura de tirar a vida da companheira. A combinação de armas, drogas e álcool é, muitas vezes, explosiva, capaz de transformar até mesmo um cidadão pacato em homicida.

São essas situações que vamos evitar com o desarmamento. Mas é importante ressaltar também que o controle das armas legais vai ajudar na luta contra o crime organizado. As pesquisas têm demonstrado que as armas compradas pelos cidadãos de bem acabam parando nas mãos dos bandidos, o que significa que o mercado legal abastece o ilegal. Os criminosos não compram armas em lojas, porém vão roubá-las nas casas de quem as adquiriu legalmente. No Estado de São Paulo, segundo a Polícia Civil, das 77 mil armas apreendidas em 1998, 71.400 foram roubadas de seus donos originais e o restante foi extraviado.

Levantamento feito pela polícia do Rio de Janeiro mostrou que cerca de 80% das armas apreendidas no Estado na década de 1993 a 2003 são curtas e 76% são brasileiras. Isso evidencia que, ao contrário do que diz o senso comum, as armas que mais matam no nosso País são revólveres de calibre 38, fabricados aqui mesmo.

Outro aspecto relevante destacado pelos estudiosos é o de que, com a proibição da venda de armas e munição para os cidadãos comuns, o mercado ilegal poderá encolher. Isso porque a redução da oferta no comércio legal levará a um aumento dos preços no mercado clandestino, tornando mais difícil a aquisição de uma arma. Aliás, esse fenômeno já está acontecendo desde a aprovação do Estatuto do Desarmamento. Reportagem da Revista Época mostrou que em Santa Catarina, por exemplo, um revólver calibre 38 que custava 200 reais, agora está em torno de 1000 reais. Em Porto Alegre, há quatro meses, esse tipo de arma custava R$80 e agora vale 300.

As experiências de desarmamento em diversos países apontam para um horizonte animador, mostrando que as leis de controle de armas ajudam a diminuir os riscos para toda a sociedade. Na Austrália, por exemplo, cinco anos depois de uma lei que praticamente proibiu a venda de armas, a taxa de homicídios por arma de fogo caiu 50%. Um estudo da Unesco, publicado em 2005, mostrou que Austrália, Inglaterra e Japão, onde as armas são proibidas, estão entre os países do mundo onde menos se mata com arma de fogo, enquanto os Estados Unidos, um dos países mais liberais nesse sentido, aparecem em 8º lugar entre as Nações mais violentas do planeta.

No Brasil, pela primeira vez em 12 anos, a mortalidade por arma de fogo apresentou queda de 8% em 2004 na comparação com o ano anterior, conforme levantamento do Ministério da Saúde. Foram 3.234 vidas salvas – e muito disso se deve ao impacto da Campanha do Desarmamento, iniciada em julho de 2004.

É bom que se diga, entretanto, que o desarmamento, isoladamente, não vai tirar as armas dos bandidos. E nesse ponto entra uma importante discussão, que deve envolver toda a sociedade brasileira. É urgente a tarefa de investirmos no aprimoramento do nosso sistema de segurança pública. Um significativo passo já foi dado com a aprovação do Estatuto, que oferece meios concretos à polícia para melhorar o combate ao tráfico ilícito de armas e para desarmar os bandidos. A nova lei estabelece a integração entre a base de dados da Polícia Federal, sobre armas apreendidas; e a do Exército, sobre produção e exportação. Assim, espera-se que as armas encontradas nas mãos dos bandidos possam ser rastreadas, e as rotas do tráfico desmontadas. Todas as novas armas serão marcadas na fábrica, o que ajudará a elucidar crimes e investigar as fontes do contrabando. Para evitar e reprimir desvios dos arsenais das forças de segurança pública, todas as munições vendidas para elas também vão contar com identificação. Portanto, colocar em prática o Estatuto é um dos mais importantes instrumentos para desarmar os bandidos.

Sabemos, porém, que só isso não é suficiente para enfrentarmos um problema tão complexo como a violência. Problemas complexos não comportam soluções ingênuas, rápidas e milagrosas. Essas questões precisam ser encaradas com medidas igualmente complexas, que envolvam diversas ações em várias áreas e a participação ativa de diferentes atores.

Precisamos continuar lutando por uma polícia eficiente, honesta e respeitada pelos cidadãos; pelo aprimoramento do nosso caótico sistema prisional; por um Judiciário mais ágil e transparente; por uma formação militar e policial baseada nos princípios éticos e democráticos; por uma legislação penal menos arcaica e preconceituosa. Nessa batalha, a sociedade não pode ficar sozinha. Os cidadãos já estão fazendo a sua parte há muito tempo. E nada mais justo do que exigir que o Poder Público finalmente cumpra seu papel e transforme a segurança pública em real prioridade.

Ainda assim, outras medidas serão necessárias e, entre elas, estão, sem dúvida, as ações de inclusão social e distribuição de renda. É triste ver que o Brasil continua a integrar o vergonhoso time das Nações mais desiguais do planeta, apesar de ter avançado bastante no que diz respeito à estabilização da economia. Atacar a pobreza e a desigualdade social não passa apenas pela concessão de bolsas disso ou bolsas daquilo, embora saibamos que as políticas de transferência de renda são importantes, mas são paliativas e devem ser provisórias. Para resolvermos o problema

da tremenda desigualdade social que marca o nosso País não precisamos inventar a roda. Diferentes estudos, realizados por diferentes instituições, apontam para o óbvio: o investimento sério e continuado em Educação é a principal ferramenta de transformação de uma sociedade. Sem isso, não há política social que se sustente.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como já disse, sei que o desarmamento não vai, como que uma varinha de condão, eliminar a criminalidade do nosso País. Mas votar pelo SIM é o primeiro passo de uma virada nessa situação insustentável. Não podemos mais viver nesse clima de terror, de "salve-se quem puder", de individualismo exacerbado, de medievalização da nossa sociedade, em que os ricos estão encastelados; a classe média, acuada; e os pobres se defendem como podem ou não conseguem sequer se defender. Apesar de tantos percalços e tantos problemas que enfrentamos no nosso dia-a-dia, vale a pena continuar perseguindo o sonho de um Brasil mais humano, solidário e repleto de oportunidades para que todos os brasileiros possam desenvolver suas potencialidades e viver com dignidade.

Era o que eu tinha a dizer!

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Obrigado a V. Exª.

Com a palavra o Senador Sibá Machado, pela Liderança.

S. Exª dispõe de cinco minutos para o seu pronunciamento.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela Liderança do Bloco/PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ocupo a tribuna, hoje, com muita alegria, para falar da assinatura, na última sexta-feira, do Protocolo de Formação do Consórcio Empresarial para reativação da Usina de Álcool conhecida como Alcobrás, localizada no Município de Capixaba, no nosso Estado do Acre.

O Projeto Alcobrás, Sr. Presidente, foi um empreendimento financiado com dinheiro público e malsucedido na década de 80, por meio do Banco do Brasil. Somando investimentos e empréstimos, o ex-projeto acumulou prejuízos na ordem de R$200 milhões. Foi considerado como um dos maiores escândalos financeiros do País naquela região. Um escândalo que chamou a atenção do Brasil inteiro. Naquele momento, a Drª Ruth Cardoso, como depois o atual Presidente Lula e o atual Senador Eduardo Suplicy, em visita àquela usina, chegaram a ficar escandalizados com o que viram.

Por anos se buscou retomar esse empreendimento, mas sempre se esbarrou na decisão do Banco do Brasil de querer resgatar sua dívidas, os recursos investidos. Nesse caminho, foram perdidos diversos equipamentos, desmontados maquinários, enfim, deu–se o desmanche total daquele empreendimento. As terras, na ordem de 11 mil hectares, só não foram perdidas porque o Banco do Brasil as repassou ao Incra, que resolveu implantar ali dois assentamentos de reforma agrária.

Se não bastasse, no início do ano de 2003, o Banco do Brasil anunciou a intenção de realizar um leilão do restante dos equipamentos, para resgatar o seu dinheiro. Apesar de ser uma saída jurídica para o Banco do Brasil, ela criava condições para que o restante daqueles equipamentos, avaliados em torno de R$3 milhões, saíssem do nosso Estado, sepultando de vez a possibilidade de o Acre dar um passo importante na modernização da agricultura e participar do mercado de biocombustíveis.

Felizmente, depois de diversas gestões junto ao Banco do Brasil, no final do ano passado – o Senador Tião Viana foi um dos baluartes do processo, acompanhado da Bancada Federal – chegou–se a uma proposta diferente da realização daquele leilão. A compra, pelo Governo do Estado e pelo preço alienado pela auditoria do banco, ou seja, R$2,7 milhões, foi a solução mais adequada para o desenvolvimento do Acre e para o próprio banco, que já investiu muito no projeto sem ter o resultado esperado.

Assim, foram dadas as condições para que a Alcobrás de fato se torne uma realidade, beneficiando os produtores rurais do entorno da Velha Usina com a geração de empregos e divisas na agricultura do Estado do Acre, principalmente como novo marco tecnológico.

Apenas como ilustração dessa afirmação, a usina esmagará cerca de três milhões de toneladas de cana a partir de 2008, gerando pelo menos três mil empregos e movimentando mais de R$100 milhões ao ano. Considerando–se a cobrança de 17% em ICMS, o Estado terá um faturamento de mais ou menos R$17 milhões. A Prefeitura do Município onde está sediada a usina poderá receber um benefício de até R$4 milhões por ano, valor bastante superior a todas as fontes de receita que tem hoje. A renda bruta média de um pequeno produtor assentado, com mais ou menos dez hectares de cana plantados, pode chegar a R$24 mil por ano, em números mais ou menos estimados a partir de agora.

Foi por essas perspectivas que busquei colaborar com meu Estado, realizando visitas a empreendimentos similares em todo o País. Conheci pólos produtores de cana nos Estados de São Paulo, Alagoas e Pernambuco, principalmente. Recebi visitas de representantes de empresas do Centro-Oeste também produtoras de álcool e de açúcar. Entre elas, destaco a Cooperati-

va Pindorama, do Estado de Alagoas, gerenciada por pequenos produtores, que serviu de inspiração para a importância de a Alcobrás incorporar entre seus fornecedores e empreendedores os agricultores localizados nos assentamentos em torno da usina.

(Interrupção do som.)

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, tenho mais dois minutos? Concluo já, obrigado.

Em função dessa experiência, foi decidido que 5% do empreendimento se destinam à cooperativa de pequenos produtores rurais dos assentamentos produtores de cana.

Outro empreendimento que também me chamou a atenção foi o do Sr. Maurílio Biaggi, em Ribeirão Preto e região, no Estado de São Paulo. Nessa visita, ficou clara para mim a importância que um empreendimento desse porte tem para uma região no que diz respeito a renda, emprego, tecnologia e até mesmo quanto à questão ambiental. Na oportunidade, realizei um convite para que o Sr. Maurílio Biaggi conhecesse o Estado do Acre e a usina Alcobrás. Foi muito importante que tenha aceitado esse convite, pois isso foi fundamental para chegarmos ao atual estágio de organização do consórcio.

Aqui faço um parêntese para demonstrar como é surpreendente a nossa vida, Sr. Presidente. Por volta do final dos anos 70 e início dos anos 80, eu morava na região de Altamira, na Transamazônica, no Estado do Pará, onde havia a usina de álcool e açúcar de Vila Pacal, hoje falida, fechada, arrasada. Essa usina, em um determinado tempo de suas origens, encontrou–se com problemas de funcionamento, o que gerou um pequeno conflito entre os produtores, os fornecedores e o seu gerente. Foram realizadas diversas negociações, até que se chegou a um termo comum e a usina voltou a entrar em operação. O importante, Sr. Presidente, é que, naquele momento, quem gerenciava a usina era o Sr. Maurílio Biaggi. E eu era uma das pessoas que estavam lá, ajudando a organizar o movimento grevista, Sr. Presidente. Nós nos encontramos no Senado Federal, no ano passado, num almoço em que ele contou a história de Vila Pacal. Pudemo–nos conhecer naquele momento, 22 anos após a situação que relatei e que foi muito importante para ele e para mim.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Queira encerrar, Senador.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Finalizo, Sr. Presidente, dizendo que esse empreendimento, com certeza, será gigantesco e possante para a economia do nosso Estado.

Agradeço a ajuda do Sr. Maurílio Biaggi, do empresário Eduardo Farias, do Governador do Estado, Jorge Viana, do Secretário Gilberto Siqueira, de Mauro Ribeiro, do Senador Tião Viana e dos 24 Deputados estaduais da Assembléia Legislativa, que votaram em tempo hábil a legislação que vai comportar a criação desse consórcio.

Era isso, Sr. Presidente. Agradeço pelo tempo que V. Exª me concedeu.

Durante o discurso do Sr. Siba Machado, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Augusto Botelho.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever para uma comunicação de interesse partidário ou para um assunto inadiável, o que for possível. Se puder ser por Liderança partidária agora, tudo bem, se não houver problema com o orador seguinte, inscrito. Como eu e a Senadora Iris integramos a CPMI, se pudesse ser agora...

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – O Senador Sérgio Guerra falaria, mas V. Exª, como titular, tem preferência, segundo o Regimento.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Se for urgente, S. Exª pode falar, não há problema. S. Exª fala e, depois, eu falarei pela Liderança. Como eu, a Senadora Iris e a Senadora Patrícia queremos falar, eu o farei por nós três.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Vai falar o Senador Sérgio Guerra, em seguida, a Senadora Heloísa Helena e, depois, o Senador Romeu Tuma, pela ordem de inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Guerra, pela Liderança do PSDB, por cinco minutos.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há cerca de um ano, ou num período mais curto que esse, assumi a Presidência da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado. Nas primeiras tratativas dessa Comissão, surgiu uma questão muito clara: a defesa sanitária animal.

Os Senadores da Comissão, produtores rurais do Brasil inteiro e autoridades do próprio Governo afirmavam, para quem quisesse ouvir, que os recursos postos à disposição pelo Orçamento-Geral da União, com

o objetivo de desenvolver programas de prevenção e garantias sanitárias para o rebanho brasileiro, estavam contingenciados num nível inaceitável.

O contingenciamento desses recursos foi denunciado dezenas de vezes por dezenas de Parlamentares, Deputados e Senadores, no Congresso Nacional. Eu próprio, como Presidente da Comissão, fui solicitado por outros Parlamentes, inclusive da comissão que trata de agricultura na Câmara dos Deputados, para que, tendo alguma experiência na área de orçamento, emitisse ponto de vista sobre como evitar a manutenção desse contingenciamento. Fizemos dezenas de reclamações.

Participei de reunião no gabinete do então Ministro José Dirceu, com a presença do Ministro da Agricultura, do então Ministro da Coordenação Política e hoje Presidente da Câmara dos Deputados, do Ministro Antônio Palocci e do Ministro do Planejamento. Nessa reunião, foi tratada, de maneira extremamente efetiva, a questão dos recursos para a prevenção e a garantia dos programas que tinham a ver com a defesa sanitária animal. O Ministro da Fazenda comprometeu-se, em face desse pleito e de outros tantos, a descontingenciar recursos para esse programa. O fato concreto é que esses recursos foram discretamente contingenciados e lentamente disponibilizados. O Ministro da Agricultura disse a quem quisesse ouvir que não garantiria a saúde sanitária no Brasil sem que aqueles recursos do Orçamento fossem disponibilizados. Esses recursos não foram disponibilizados. O risco sempre foi afirmado por todos, inclusive por parcela do Governo.

Eu próprio pedi, várias vezes, colaboração de líderes no Congresso, inclusive do Líder Mercadante, para que providências fossem tomadas com vistas a garantir o mínimo para o Ministério da Agricultura, no geral, e para a defesa sanitária animal, em particular. Isso não se deu, isso não aconteceu. O resultado é que o Brasil começa a pagar o custo dessa desordem, dessa falta de providência, desse descaso.

Como não há nenhum Delúbio a quem se atribuir responsabilidade nesse caso, atribui-se responsabilidade agora aos produtores rurais. Não fui eu quem fez isso; não foi nenhum de nós. Foi o próprio Presidente da República que o fez, num desses seus discursos que nos preocupam, pela absoluta falta de responsabilidade pública.

Um Presidente da República deve medir suas palavras, deve respeitar os fatos, deve respeitar o seu país, a consciência de um país, que é um país maduro, uma potência relevante, e não um país de brincadeira.

E o Presidente vai afirmar, como afirmou, que a questão tem origem no fato de os produtores não vacinarem o seu gado e que o preço da vacina é insignificante. Não dá para acreditar num Presidente desses, não dá para acreditar que ele tenha dito uma coisa dessas.

Penso que é o momento de ampla reação, de forte reação, porque o que se dá agora em relação à defesa sanitária animal, em áreas do Brasil, especialmente em Mato Grosso do Sul, é o prenúncio de um apagão na agricultura brasileira. Os fatos estão aí, os dados são reais, as denúncias são apresentadas, e as providências não são tomadas.

Sinto muito que o quadro chegue à situação que agora se apresenta. Não poderá haver exemplo maior de desordem do que esse, de falta de prioridade. Que País é este que não tem recursos para priorizar a defesa sanitária animal e tem recursos para liberar para Parlamentares votarem em candidatos do Governo às vésperas das votações, como no caso da votação da Presidência da Câmara dos Deputados há poucos dias? Que exemplo é esse? Qual autoridade esse pessoal tem para falar mais? Falar o quê? Que não respeitam o Brasil, os produtores, os milhares de empregados, os interesses nacionais mais verdadeiros, e que não têm prioridades, têm interesses?

Essa não é apenas a crise de 11 ou 12 que estão para ser punidos, é a crise daqueles que permitiram a multiplicação desses 11 ou 12 e que continuam com as mesmas práticas, com a mesma irresponsabilidade pública.

Falo com absoluta consciência e com a indignação de quem tem verdadeiramente compromisso com a verdade. Está faltando responsabilidade pública neste País. Nada dessa "discurseira" vale coisa alguma! Este "Governo popular" não tem coisa alguma de popular! Tem prioridades que nada têm a ver com a produção. Demagogia e irresponsabilidade pública são a marca desse regime. Importante é que a Nação se defenda disso, porque o Presidente da República assumiu o comando da desordem, pelo pronunciamento que faz e pelo que tem dito.

Ouço o Senador Tasso Jereissati.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador Sérgio Guerra, lembro-me de, há algum tempo, ter ouvido de V. Exª, em recente crise no orçamento da agricultura, ao chegar de uma reunião do Palácio do Planalto, aflito e impressionado, o relato sobre a aflição do Ministro da Agricultura com relação à situação da agricultura. Não me recordo se isso foi há seis meses, mas V. Exª chegou aqui neste plenário muito preocupado com a aflição do Ministro da Agricultura e me passou um quadro de extrema preocupação com a agricultura. Achei que V. Exª estava exagerando – a agricultura ia muito bem, os números que eu via eram maravilhosos –, ao me relatar a situação, a aflição e

até o pavor do Ministério da Agricultura se não houvesse dotação orçamentária, se não houvesse recursos mínimos para tratar da agricultura da maneira devida. V. Exª concordava com o Ministro da Agricultura. Hoje, venho aqui publicamente dar a mão à palmatória e entender – e confesso que não entendo muito de agricultura – o que estava acontecendo naquele dia. Infelizmente, o grande público não sabe o que estava acontecendo, mas estava pintado, estava desenhado o que iria acontecer hoje: está-se jogando fora a grande alavanca do crescimento da economia e do crescimento das exportações, das quais o Presidente se gaba tanto. É engraçado, é uma característica da personalidade do Presidente, que diz: "As exportações são um feito meu; a aftosa é deles. A aftosa é deles; as exportações são minhas". Sempre ele reage dessa maneira em relação a tudo.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Isso é urucubaca!

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Isso é urucubaca! Isso foi pintado e desenhado. E V. Exª está agora vindo com muita propriedade e com muita autoridade falar sobre o assunto.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Ouço a Senadora Lúcia Vânia.

A Srª Lúcia Vânia (PSDB – GO) – Senador Sérgio Guerra, gostaria de me solidarizar com V. Exª e de, como membro da Comissão de Agricultura, aqui testemunhar o alerta que V. Exª fez por diversas vezes ao Governo sobre o contingenciamento de recursos para a defesa animal e vegetal. Na condição de representantes do Estado de Goiás, estamos todos apreensivos e entendemos que essa área de defesa animal e vegetal precisa de recurso e não pode de forma alguma ser contingenciada. Mesmo que o caso de Mato Grosso do Sul não seja o de falta de vacinação, há, sem dúvida alguma, falta de fiscalização. A questão da passagem de gado na fronteira, do Paraguai para a região de Mato Grosso do Sul, traz um prejuízo enorme. E, naturalmente, faz-se fiscalização tendo recursos para isso. Sou testemunha, como representante de um Estado produtor, do esforço que os fazendeiros, os produtores têm feito no sentido de vacinarem o seu gado e vigiarem, inclusive, o gado da vizinhança. Por isso, estamos hoje comemorando dez anos sem ocorrência de aftosa. Ao mesmo tempo, estamos apreensivos com o que pode acontecer com todo o País diante desse quadro e do desalento do próprio Ministro da Agricultura, que é um homem que entende do assunto, é um bom Ministro, mas fala sozinho neste Governo. Portanto, quero cumprimentar V. Exª e dizer também da nossa preocupação como representante do Estado de Goiás, um Estado produtor.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Ouço o aparte do Senador Juvêncio da Fonseca.

O Sr. Juvêncio da Fonseca (PSDB – MS) – Senador Sérgio Guerra, também gostaria de somar o meu aparte ao seu pronunciamento, principalmente porque sou de Mato Grosso do Sul. Ouço sempre o Governo afirmando que a economia nacional vai bem demais, é uma maravilha, que as nossas exportações estão acontecendo a contento e sustentam este País, mas isso se deve ao esforço do empresário. O empresário é organizado, produtivo, atento e prepara a economia deste País para um futuro promissor, quando houver um Governo que atente para essa questão com seriedade. Mato Grosso do Sul é o maior produtor de gado de corte do País, com um foco oriundo – nós o sabemos – da falta de investimento financeiro para a fiscalização, inclusive da fronteira seca que temos com o Paraguai. Ali no Paraguai – observem a incrível contradição – não se vacina boi algum. Nada. É área livre de aftosa, sem vacina. Isso é como um dispositivo que pode detonar, a qualquer instante, contra a sanidade dos nossos animais. O Governo sabe disso, todos sabem disso, mas há o contingenciamento de verbas destinadas à fiscalização. Isso é um crime contra a economia nacional. Observem o prejuízo que o País está tendo. Tenho certeza, Senador Sérgio Guerra, de que o Presidente vai sentir na carne agora, vai cortar na carne, porque vai deixar de arrecadar imposto por causa disso. Assim, fica também a nossa palavra de protesto a essa situação tão negativa por que estamos vivendo. Parabéns a V. Exª pelo seu pronunciamento sempre oportuno.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Ouço o aparte da Senadora Heloísa Helena.

A Srª Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Senador Sérgio Guerra, tenho uma preocupação – eu e as Senadoras Patrícia Saboya Gomes e Iris de Araújo estávamos conversando a respeito. Já tive a oportunidade de falar sobre isso ontem. Especialmente no caso de Alagoas, cuja realidade sei que é a mesma de Pernambuco, estamos tentando, há bastante tempo, inclusive com apoio dos produtores locais, mudar a atual classificação, que é "de alto risco" – juntamente com Pará, Maranhão, Piauí, Pernambuco e Alagoas –, ao menos para "livre com vacinação". Entretanto, aconteceu esse problema gravíssimo em uma fazenda modelo, não sabemos se por motivação criminosa ou não. É óbvio que, independentemente da motivação, o mais dramático, Senador Sérgio Guerra – e falei sobre a questão ontem –, é que, desde o ano passado, especialmente no primeiro semestre, o Tribunal de Contas da União, por meio de um relatório do Ministro Benjamin Zymler, já havia alertado exatamente para esse tipo de política

de contingenciamento, para a inadequação das condições de trabalho e para a necessidade de se garantir a minimização do risco entre fiscal corrupto e empresário corrupto, ao mesmo tempo garantindo a segurança dos fiscais honestos que estão na zona de fronteira, o que não é algo simplório de ser feito, mas muito grave. A responsabilidade, inclusive nas fronteiras, é do Ministério da Agricultura. O Senador Tião Viana e eu, que somos da área de epidemiologia e temos obrigação de saber sobre vigilância epidemiológica e sobre vigilância sanitária, sabemos exatamente de quem é a responsabilidade. A responsabilidade é do Governo Federal, mesmo que tenha havido um conluio entre fiscais e produtores para trazer esse rebanho contaminado – agora, fico mais preocupada ainda, Senador Tião Viana, porque, se passa um rebanho contrabandeado, imagine a quantidade de armas que passará pela fronteira! Ainda há esse problema maior agora. Quero compartilhar o pronunciamento de V. Exª e dizer que as ações concretas, ágeis e eficazes não precisam ser inventadas. Nenhuma precisa ser apresentada como de altíssima criatividade. Se o Governo tivesse, ao menos, executado o que encaminhou como proposta para ser aprovada aqui no Congresso Nacional, a possibilidade do surto seria muito menor. O problema é que o Governo executou apenas 0,4% do que estava orçado. Isso significou ausência de erradicação e, portanto, a volta do surto. O importante é deixar claro, para mostrar a irresponsabilidade do Governo Federal, bem como do Ministro da Agricultura, do Ministro Palocci e do Presidente da República, que o Tribunal de Contas da União já tinha encaminhado um relatório a essas autoridades apontando as reais condições de trabalho, ou seja, a ausência de condições de trabalho. Tudo isso está no relatório apresentado pelo Tribunal de Contas da União, mas nenhuma providência foi tomada. E acabamos agora vivenciando um problema como esse. No entanto, se isso está acontecendo naquela área considerada "livre sem vacinação", imagine-se o que pode estar acontecendo, sem ao certo estarmos sabendo, nas áreas "livre com vacinação" ou "de alto risco" ou naquelas que, mesmo tendo uma classificação melhor, estão em área de fronteira e, conseqüentemente, com problemas muito maiores. Quero, portanto, saudar o pronunciamento de V. Exª.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Para terminar, Sr. Presidente, eu queria, além desses poucos minutos em que pude me pronunciar sobre esse assunto, dizer que a manifestação dos Senadores que até agora se expressaram é absolutamente convincente. Nesse episódio não há dúvida, não cabe dúvida. Ninguém melhor do que o Ministro da Agricultura conhece o assunto. Ele próprio nos deu, por muitas vezes, as suas razões, os seus argumentos, a explicitação dos riscos; ele foi a nós, da Oposição ou do Governo, Senadores e Deputados de qualquer partido, para dizer do risco que significava não estarem disponíveis aqueles recursos. Vocalizamos isso, trabalhamos e interferimos para que isso não acontecesse, mas os recursos não foram liberados da forma como deveriam.

Penso que esse é um exemplo muito claro do que, sinteticamente, de forma pitoresca, o Senador Tasso Jereissati representou. O Presidente diz que as exportações são produto do seu grande Governo; a aftosa, não. Ela é produto dos que trabalharam. Não pode haver nada menos sincero, com menos verdade e com mais irresponsabilidade pública do que uma afirmação desse tipo. Sinto que é preciso uma reação.

Se eu fosse o Ministro Roberto Rodrigues, a quem respeito e admiro, sairia deste Governo, por não estar honrando a esperança e a expectativa que o Brasil tinha no exercício do seu mandato de Ministro da Agricultura, já que este País tem na agricultura a base fundamental para o emprego, a renda, a arrecadação e a exportação.

Essa é uma palavra prudente, mas rigorosamente segura. Não há possibilidade de manter esse **status quo**, essa situação sem remetermos o Brasil a um grave "apagão rural", a uma grave crise na agricultura e na pecuária que vai desestabilizar muito o País.

Durante o discurso do Sr. Sérgio Guerra, o Sr. Augusto Botelho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra à nobre Senadora Heloísa Helena, para uma comunicação de Liderança, nos termos do art. 14, inciso II, alínea "a", do Regimento, e, a seguir, ao Senador Aelton Freitas, por até sete minutos, para uma comunicação inadiável.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Primeiramente, Sr. Presidente, desejo agradecer ao Senador Romeu Tuma por me ceder o tempo para que eu possa fazer uma comunicação que, de fato, é de interesse não apenas do PSOL, mas também da Senadora Iris de Araújo, da Senadora Patrícia Saboya, da Senadora Lúcia Vânia, da Deputada Kátia Abreu, da Deputada Luiza Erundina, da Deputada Juíza Denise Frossard. Sei que a matéria é do interesse direto de todas as mulheres e dos homens de bem e de paz espalhados por este País que têm uma preocupação com o problema muito grave do câncer de mama.

Inclusive, nós três tivemos oportunidade, agora, de estar em uma atividade realizada na Câmara,

coordenada pela Deputada Kátia Abreu, e com a participação de várias organizações de mulheres, com um caráter suprapartidário, tratando da necessidade de todos os Parlamentares de todos os Partidos disponibilizarem, em uma de suas emendas individuais, R$150 mil para que os municípios brasileiros possam adquirir um mamógrafo.

Sei que o Senador Tião Viana já falou sobre isso aqui, em relação ao Acre, assim como o Senador Geraldo Mesquita. Vários Parlamentares já o fizeram. Vários Parlamentares aqui são médicos, e na Mesa mesmo temos dois. Nós, mulheres, sabemos que há algo muito além do diagnóstico, do tratamento. Entendemos muito bem como isso mexe conosco, mutilando não apenas nosso corpo, mas também a nossa alma, o nosso coração, as nossas relações emocionais, familiares e sociais.

A mulher se defronta especialmente com o problema da ausência de condições objetivas no serviço público de saúde para garantir-lhe o direito do acesso a um exame de eficácia técnica de qualidade na precisão do diagnóstico e com a mais absoluta gratuidade.

Os organismos fazem questão de enfatizar a necessidade do auto-exame de mama, muito importante, mas quando a mulher detecta o nódulo, o tumor, isso significa que o problema já existe há mais de dez anos. Portanto, a chance de mutilação da mulher apenas no momento em que detecta o problema pelo auto-exame é muito maior. É por isso que, certamente, todas as Senadoras e Deputadas estaremos envidando esforços no sentido de alterar essa situação. É um trabalho que eu e as Senadoras Iris de Araújo e Patrícia Saboya Gomes faremos junto com cada um dos Senadores desta Casa a fim de que disponibilizem uma ou duas das suas emendas individuais para que, pelo menos, um Município dos seus respectivos Estados possa ter um mamógrafo.

Os mais importantes estudos da área de mastologia publicados mostram uma gravidade a mais no processo: tem uma predisposição genética muito maior de desenvolver a doença a mulher que tem caso de câncer de mama na família. Ela tem 80% a mais de predisposição do que outra mulher que não tenha caso de câncer de mama na família.

Então, é essencial que cada município brasileiro tenha um instrumental técnico de alta tecnologia para garantir eficácia no diagnóstico com a antecipação necessária para evitar tantas mulheres mutiladas no corpo, na alma e no coração, o que a mastectomia causa. Quanto mais cedo a detecção da tumoração, maior a possibilidade de que o tumor seja retirado sem que seja necessário fazer uma mastectomia total.

Estão de parabéns todos os Partidos que assinaram esta carta. Assinam o PFL, o PDT, o PMDB, o PPS, o PSDB, o PV, o PSB da Senadora Patrícia Saboya, o P-Sol, Tenho certeza de que esta é uma luta absolutamente suprapartidária.

A Senadora Iris e a Senadora Patrícia e todas as Senadoras e Deputadas sabem da importância do que estou dizendo. A Senadora Lúcia Vânia, que já falou sobre essa questão várias vezes, empenha-se na Comissão de Assuntos Sociais e sempre se empenhou no sentido de que nós possamos fazer isso. As quatro Senadoras que estão aqui já estão absolutamente comprometidas com a causa, assim como a Senadora Ideli, a Senadora Serys, a Senadora Ana Júlia, a Senadora Maria do Carmo. Todas as Senadoras já vão se empenhar para conseguirmos esse objetivo. O nosso empenho agora é garantir que todos os Senadores disponibilizem algumas das suas emendas individuais para que os municípios e os seus Estados possam ter um mamógrafo, oferecendo, portanto, tratamento e diagnóstico precoces, causando menos mutilação ao corpo, à alma e ao coração de milhões de mulheres espalhadas pelo Brasil. O Senador Romeu Tuma já disse que vai disponibilizar uma de suas emendas para a causa.

Há as filhas da pobreza, mas há, também, como dizia a Senadora Iris, as filhas da ignorância, pois às vezes ficamos tão preocupadas com os nossos filhos, com os nossos trabalhos, com a nossa vida quotidiana...

(Interrupção do som.)

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – ... que é um ser humano comum, que às vezes adoece e, de repente, já se depara com a mutilação. Imaginem o que é o significado disso em milhões de mulheres brasileiras que não têm acesso às informações, que não têm acesso ao serviço de saúde e que, de repente, já se deparam com um problema gravíssimo como esse, que – volto a repetir – marca o corpo, a alma, o coração, as relações emocionais e a vida em sociedade de uma mulher que passa por esse problema tão sério. Algumas ainda têm sorte, porque outras têm de se submeter à quimioterapia ou à radioterapia, um problema gravíssimo, pois são circunstâncias absolutamente adversas na vida das mulheres brasileiras.

Portanto, aqui, em nome das quatro Senadoras e, tenho certeza, de todas as Senadoras da Casa, deixo nosso apelo para que todos os Senadores disponibilizem, no mínimo, R$150 mil, que, infelizmente, é o preço de um mamógrafo.

Claro que esperamos, todos nós, que o Governo execute, disponibilize os recursos depois que eles estiverem no Orçamento, porque sabemos que são duas

lutas: para sensibilizar para que entrem no Orçamento e, depois, para sensibilizar a fim de que sejam liberados não apenas para os apaniguados da estrutura palaciana, mas que possam ser liberados conforme o diagnóstico de dor, de sofrimento e de mutilação de muitas mulheres brasileiras.

Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra o Senador Aelton Freitas, para uma breve comunicação.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero trazer ao conhecimento desta Casa a filiação do Senador Juvêncio da Fonseca ao PSDB, ocorrida no último dia 30 de setembro. Esta foi uma filiação muito importante para nós, pela sua experiência, pelo que representa no Estado do Mato Grosso e no País, trazendo mais consistência e enobrecendo a nossa representação, que, dessa maneira, chega a 15 Senadores no Senado Federal.

Como Presidente do Partido, saúdo a entrada do Senador Juvêncio no PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje é um dia muito especial para a minha vida política. Ingressei no PSDB, o Partido da Social Democracia, que, neste Congresso Nacional, tem uma representatividade muito forte, de qualidade e com posturas políticas bem feitas, bem determinadas, dando para o seu filiado uma garantia de conduta num rumo determinado, que é o que me satisfaz muito.

Eu gostaria de fazer uma ressalva: o meu Partido anterior, no âmbito nacional, me deu toda a cobertura. Tive a melhor acolhida possível no Partido em que me encontrava, mas as questões regionais, Senador Tasso Jereissati, fizeram com que eu não tivesse condições de continuar. O meu Partido anterior, que era o PDT, é de Oposição no âmbito nacional, mas, no Estado, é um carro puxado pelo PT, é um Partido que está inteiramente comprometido, contra a vontade, a determinação e a orientação do PDT nacional.

Sou hoje um Parlamentar de Oposição e quero fazer, junto com o PSDB, a oposição sadia, não sistemática, mas racional e objetiva em busca de melhores dias para o meu País.

Agradeço aos meus ex-companheiros do PDT, Senador Augusto Botelho, Senador Osmar Dias, Senador Jefferson Péres e Senador Cristovam Buarque, que ingressou agora no Partido, pelo companheirismo, pela dedicação, não só politicamente, e pela amizade, que foi bastante grande e respeitosa.

Portanto, ingresso no PSDB com muita satisfação e com muita alegria, com a afirmação política da minha vontade verdadeira e ideologicamente bem firmada.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati, pela ordem.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, obrigado pela compreensão.

Em nome do PSDB, quero dizer da honra e da alegria que temos em receber em nossas fileiras o Senador Juvêncio da Fonseca. Nós, que primamos sempre em termos em nossos quadros homens e mulheres que tenham no espírito público, na seriedade, na ética e na competência as características principais, ao vermos ingressar no nosso Partido o Senador Juvêncio da Fonseca sentimos a alegria de ver o nosso Partido enriquecer.

Acompanhávamos de longe, primeiramente, antes de ingressar no Senado, o trabalho do Senador Juvêncio, e agora, de perto; poucos homens têm conhecimento tão profundo do seu Estado, dos problemas do seu Estado, um amor e uma dedicação tão grandes ao seu Estado como o Senador Juvêncio, que, na sua conduta, demonstra um impecável espírito público, pautando sempre as suas ações tendo a questão pública como sua prioridade principal.

Portanto, em nome, com certeza, de todo o PSDB, queremos dizer da nossa alegria – a Senadora Lúcia Vânia me acena para que eu fale em nome dela e daqueles que não estão presentes neste momento – e, mais do que da alegria, da honra de ter o Senador Juvêncio como companheiro.

Muito obrigado, Presidente Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Aelton Freitas, para uma breve comunicação.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Tião Viana, Srªs e Srs. Senadores, agradeço a compreensão, mas eu quero evitar repetir o que o Presidente da Comissão de Agricultura, Senador Sérgio Guerra, já disse, com vários apartes.

Como a febre aftosa atingiu o Estado de Mato Grosso do Sul e como membro da Comissão de Agricultura no Senado, não podemos deixar de ser insistentes e de bater nessa tecla. Por isso, o nosso pronunciamento de hoje.

A pecuária brasileira experimenta momentos nebulosos, com alto grau de risco, há cerca de 15 dias, desde a descoberta do primeiro foco de aftosa no Mato Grosso do Sul. Agora, outros três já foram descobertos.

Venho a esta tribuna para defender que, mais do que nunca, a preocupação central de pecuaristas, de autoridades e da classe política seja com a preservação e com a recuperação da imagem da carne brasileira e não com a responsabilização individual de quem quer que seja. Trata-se de um problema considerável para a nossa economia, em que o Governo tem, sim, uma grande parcela de responsabilidade. Mas, a esta altura, um debate contaminado por análises políticas movidas por ódio ou paixões não vai ajudar.

O fato é que a crise desencadeada exige que todas as partes envolvidas na defesa sanitária animal façam sua autocrítica e assimilem o ocorrido como um duro recado. Digo isso, Sr. Presidente, pois fica provado a partir de agora que um único deslize nessa área é capaz de comprometer o trabalho e os esforços de uma classe inteira.

As providências imediatas adotadas no sentido de restringir o foco e o início das negociações com os países que decretaram embargo à nossa carne são positivas, mas não dispensam uma necessária discussão sobre o tratamento dado pelo Governo a um setor estratégico da economia.

O nosso Ministro da Agricultura, companheiro Roberto Rodrigues, quando diz repetidas vezes que os recursos não são suficientes, faz uma constatação coerente, que não pode ser confundida com fazer campanha contra o seu Governo. Muito pelo contrário, é dever do Ministro brigar por condições satisfatórias para implementar os projetos prioritários da pasta, entre os quais se inclui a prevenção contra a febre aftosa.

Por isso, como membro da base do Governo, prefiro não acreditar que existam pessoas no Palácio do Planalto ou na Esplanada dos Ministérios defendendo de forma velada uma possível demissão do Ministro Rodrigues pelo simples fato de ele insistir naquilo que é correto.

Como militante da agropecuária, afirmo sem dúvida que, por onde andei neste País em eventos do setor, representando em algumas oportunidades a Comissão de Agricultura do Senado, sempre existiu o reconhecimento da figura de Roberto Rodrigues como o homem certo no lugar certo, quadro que agrega dinamismo, conhecimento técnico e grande capacidade de diálogo e negociação. O que se faz necessário no momento é que tanto os pecuaristas quanto o Presidente Lula apóiem incondicionalmente o Ministro Roberto Rodrigues, para que ele possa conduzir com eficiência a recuperação de imagem da carne brasileira.

De imediato, Sr. Presidente, o Governo precisa, sim, liberar integralmente verbas que foram contingenciadas, mas que estavam previstas no Orçamento para a defesa sanitária. São, no mínimo, R$41 milhões a mais, já considerados cortes de ajuste fiscal. Essa verba é fundamental para futuras ações preventivas.

Aos produtores e aos quadros do Ministério da Agricultura, também cabe o **mea-culpa** no sentido de redobrarem as atenções e o rigor no controle sanitário. Indiscutivelmente, somos muito bons no alcance de níveis satisfatórios de produtividade, mas, por vezes, realmente acabamos pecando em itens como controle de rebanhos, trânsito de animais e vacinações.

É fundamental que consigamos, o mais rápido possível, identificar a origem e o nível exato de contaminação desse último foco, para que não sejamos novamente vítimas do inesperado.

No campo diplomático, tenho plena confiança de que, com sua capacidade e poder de articulação, o Ministro Roberto Rodrigues conseguirá comandar um trabalho de convencimento eficiente para por fim aos embargos. Fácil, evidentemente, não será, mas se trata de um desafio a ser enfrentado com muita conversa, paciência e eficientes respostas práticas no que se refere ao aperfeiçoamento de nossa estrutura de defesa sanitária.

Este ano de 2005, Sr. Presidente, Senador Tião Viana, Srªs e Srs. Senadores, definitivamente esteve longe de ser um mar de rosas para a agropecuária nacional. Houve no sul do País a maior estiagem dos últimos 40 anos, com grandes prejuízos para as culturas de soja, milho e feijão. Os agricultores brasileiros sofreram com a oscilação do dólar e com a alta dos custos da produção. Houve estiagem considerável também no Centro-Oeste e na minha região, no Triângulo Mineiro, com queda na produção de grãos. As vendas de maquinário agrícola sofreram forte desaceleração no mercado interno. Agora os focos de aftosa surgem para comprometer a nossa carne, que vinha acumulando boas notícias, como recordes de exportações e recuperação de preços.

Entretanto, por maiores que sejam todos esses problemas, não podemos esquecer que é impossível

pensar num Brasil melhor sem uma efetiva recuperação da agropecuária, vocação natural de nossa economia, desde que todos encarem a situação com transparência, assumindo as responsabilidades que lhes cabem.

Sr. Presidente, que em algum momento houve falha do Governo, está claro, pois um recente relatório do Tribunal de Contas da União sobre o programa de erradicação da febre aftosa detectou falta de verbas. Então, que o Governo assuma o que lhe cabe, entenda que não se pode contingenciar recursos de programas prioritários e dê exemplo para que os produtores façam o mesmo quanto às suas responsabilidades.

Ao encerrar, peço a V. Exª, Sr. Presidente, que autorize a publicação de nosso discurso na íntegra, por favor.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR AELTON FREITAS.

O SR. AELTON FREITAS (PL – MG. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a pecuária brasileira experimenta momentos nebulosos, com alto grau de risco, há cerca de 15 dias, desde a descoberta do primeiro foco de aftosa no Mato Grosso do Sul. Agora, outros três já foram descobertos. Por isso, venho a esta tribuna para defender que, mais do que nunca, a preocupação central de pecuaristas, autoridades e da classe política seja com a preservação e a recuperação da imagem da carne brasileira, e não em responsabilizar individualmente quem quer seja. Trata-se de um problema considerável para a nossa economia, onde o Governo tem sim uma parcela de responsabilidade. Mas, a esta altura, um debate contaminado por análises políticas movidas por ódio ou paixões não vai ajudar.

O fato é que a crise desencadeada exige que todas as partes envolvidas na defesa sanitária animal façam sua autocrítica e assimilem o ocorrido como um duro recado. Digo isto, pois fica provado a partir de agora que um único deslize nesta área é capaz comprometer o trabalho e os esforços de uma classe inteira.

As providências imediatas adotadas no sentido de restringir o foco e o início das negociações com os países que decretaram embargo à nossa carne são positivas, mas não apagam uma necessária discussão sobre o tratamento dado pelo Governo a um setor estratégico da economia.

O nosso competente Ministro da Agricultura, companheiro Roberto Rodrigues, quando diz repetidas vezes que os recursos não são suficientes, faz uma constatação coerente, que não pode ser confundida com fazer campanha contra o seu próprio Governo. É dever do Ministro brigar por condições satisfatórias para implementar os projetos prioritários da pasta, dentre os quais se inclui a prevenção contra a febre aftosa. Por isso, como membro da base do Governo, prefiro não acreditar que existam pessoas no Palácio do Planalto ou na Esplanada dos Ministérios defendendo de forma velada uma possível demissão do ministro Rodrigues, pelo simples fato dele insistir naquilo que é correto.

Como militante em favor da agropecuária, afirmo sem nenhuma dúvida que, por onde andei neste país em eventos do setor, representando em algumas oportunidades a Comissão de Agricultura do Senado, sempre existiu o reconhecimento da figura de Roberto Rodrigues como o homem certo no lugar certo, um quadro que agrega dinamismo, conhecimento técnico e uma grande capacidade de diálogo e negociação. O que se faz necessário, no momento, é que tanto os pecuaristas quanto o presidente Lula apóiem incondicionalmente o Ministro, para que ele possa conduzir com eficiência a recuperação de imagem da carne brasileira.

De imediato, o Governo precisa sim liberar integralmente verbas que foram contingenciadas, mas que estavam previstas no orçamento para a defesa sanitária. São, no mínino, R$41 milhões a mais, já considerando cortes de ajuste fiscal. Essa verba é fundamental para futuras ações preventivas.

Aos produtores e aos quadros do Ministério da Agricultura também cabe um **mea-culpa**, no sentido de redobrarem as atenções e o rigor no controle sanitário. Indiscutivelmente somos muito bons no alcance de níveis satisfatórios de produtividade, mas por vezes realmente acabamos pecando em itens como controle de rebanhos, trânsito de animais e vacinações.

É fundamental que consigamos, o mais rápido possível, identificar a origem e o nível exato de contaminação deste último foco, para que não sejamos novamente vítimas do inesperado.

No campo diplomático, tenho plena confiança de que, com sua capacidade e poder de articulação, o Ministro Roberto Rodrigues conseguirá comandar um trabalho de convencimento eficiente para pôr fim aos embargos. Fácil, evidente, não será, mas trata-se de um desafio a ser enfrentado com muita conversa, paciência e eficientes respostas práticas no que se refere ao aperfeiçoamento de nossa estrutura de defesa sanitária.

Este ano de 2005, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, definitivamente esteve longe de ser um mar de rosas para a agropecuária nacional. Houve no Sul do país a maior estiagem dos últimos quarenta anos,

com grandes prejuízos para as culturas de soja, milho e feijão. Os agricultores sofreram com a oscilação do dólar e a alta dos custos de produção. Houve estiagem considerável também no centro-oeste e no Triângulo Mineiro, com queda na produção de grãos. As vendas de maquinário agrícola sofreram forte desaceleração no mercado interno. E agora, os focos de aftosa surgem para comprometer a nossa carne, que vinha acumulando boas notícias, como recordes de exportação e recuperação de preços.

Entretanto, por maiores que sejam todos estes problemas, não podemos esquecer que é impossível pensar num Brasil melhor sem uma efetiva recuperação da agropecuária, vocação natural de nossa economia. Uma recuperação perfeitamente possível, desde que todos encarem a situação com transparência, assumindo as responsabilidades que lhe cabem.

Sr. Presidente, que em algum momento houve falha do Governo, está claro que sim, pois um recente relatório do Tribunal de Contas da União, sobre o programa de erradicação da febre aftosa, detectou falta de verbas. Então, que o Governo assuma o que lhe cabe, entenda que não se pode contingenciar recursos de programas prioritários e dê exemplo para que os produtores façam o mesmo quanto às suas responsabilidades.

Sr. Presidente, a mensagem que quero deixar neste pronunciamento é de alerta, mas também de otimismo. Temos produtores capazes e dispostos a trabalhar, condições naturais privilegiadas, bons executivos representando o setor, parlamentares comprometidos com ações em prol da atividade e um governo consciente de que grande parte de seus números positivos foram proporcionados pela agropecuária.

Com tudo isso, desde que haja uma soma de esforços entre todos os responsáveis pela cadeia produtiva, certamente a agropecuária brasileira saberá superar passo a passo os obstáculos que hoje se colocam à sua frente. Mais do que caçar bruxas, o momento requer comprometimento conjunto para que o setor se recoloque nos trilhos do progresso.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª será atendido, na forma do Regimento Interno.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência esclarece que não chegou à Mesa informação sobre acordo de lideranças para apreciação do item 1.

Em conseqüência, ficam as matérias da Ordem do Dia sobrestadas.

São os seguintes os itens sobrestados:

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 24, DE 2005

(Proveniente da Medida Provisória nº 253, de 2005)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 253, de 2005), que *prorroga os prazos previstos nos arts. 30 e 32 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.*

Relator revisor: Senador César Borges

Prazo final: 20-10-2005 (quinta-feira)

2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 254, de 2005

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, Medida Provisória nº 254, de 2005, que revoga a Medida Provisória nº 249, de 4 de maio de 2005, que dispõe sobre a instituição de concurso de prognóstico destinado ao desenvolvimento da prática desportiva, a participação de entidades desportivas da modalidade futebol nesse concurso, e o parcelamento de débitos tributários e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Relator revisor: Senador Wellington Salgado de Oliveira

Prazo final: 26-10-2005

3

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 25, DE 2005

(Proveniente da Medida Provisória nº 255, de 2005)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 255, de 2005), que *prorroga o prazo para opção pelo regime de Imposto de Renda Retido na Fonte de Pessoa Física dos participantes de planos de benefícios; altera as Leis nºs 11.053, de 29 de dezembro de 2004, e 9.311, de 25 de outubro de 1996; e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador Amir Lando

Prazo final: 31-10-2005

4

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 256, DE 2005

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 256, de 2005, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, no valor global de quatrocentos e vinte e cinco milhões, novecentos e cinqüenta mil, setecentos e trinta e quatro reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

Prazo final: 18-11-2005

5

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 257, de 2005

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, Medida Provisória nº 257, de 2005, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário e da Integração Nacional, e de Encargos Financeiros da União, no valor global de um bilhão, duzentos e quatorze milhões de reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

Prazo final: 18-11-2005

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 2005

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

(Encontra-se sobrestando a pauta a partir de 2-10-2005)

Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2005 (nº 4.776/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.

Dependendo de leitura dos pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

7

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, DE 2005

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.034, de 2005 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2005 (nº 4.692/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que *extingue e cria cargos e funções nos quadros de pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais*.

Parecer favorável, sob nº 1.513, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 87, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que *altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.* (Dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia).

Parecer sob nº 1.662, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, oferecendo a redação para o segundo turno.

9

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2004

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.* (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).

Parecer sob nº 1.663, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, oferecendo a redação para o segundo turno.

10
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2003
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.*

Parecer sob nº 466, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta.

11
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 59, DE 2004
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Arthur Virgílio, que *altera a denominação da Zona Franca de Manaus para Pólo Industrial da Amazônia Brasileira.*

Pareceres sob nºs 1.130 e 1.605, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen – Substitutivo): favorável.

12
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 162, DE 2004– COMPLEMENTAR
(Votação nominal)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Augusto Botelho, que *dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 251 e 252, de 2005, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante; e

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Jefferson Péres.

13
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 2004

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2004 (nº 4.891/99, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que "dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências", e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que "dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências", para dispor sobre o segurado de sociedade conjugal ou de união estável que exerce atividade contínua, sem fins lucrativos, no âmbito de sua própria residência*.

Parecer sob nº 1.670, de 2005, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Morais, oferecendo a redação do vencido.

14
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2004 (nº 6.101/2002, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, dispondo sobre o direito de examinar o produto no ato da compra.

Parecer sob nº 1.533, de 2005, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

15
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 8, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2005 (nº 6.999/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências*.

Parecer favorável, sob nº 1.024, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973* (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).

Parecer favorável, sob nº 1.534, de 2005, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator *ad hoc:* Senador Rodolpho Tourinho.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2005 (nº 2.970/2000, na Casa de origem), que *altera a denominação do Porto de Sepetiba, no Estado do Rio de Janeiro, para Porto de Itaguaí.*

Parecer favorável, sob nº 1.535, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Sérgio Cabral.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2005 (nº 5.124/2001, na Casa de origem), que denomina Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes o Hospital de Messejana, localizado em Fortaleza, Estado do Ceará.

Parecer favorável, sob nº 1.536, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Reginaldo Duarte.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2005 (nº 2.354/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *exclui uma fração da área da Reserva Extrativista do rio Ouro Preto, localizada nos municípios de Guajará-Mirim e Vila Nova Mamoré, no Estado de Rondônia.*

Parecer favorável, sob nº 1.537, de 2005, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2005 (nº 2.487/2003, na Casa de origem), que *institui o dia 3 de dezembro como o Dia Nacional de Combate à Pirataria e à Biopirataria.*

Parecer favorável, sob nº 1.632, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

21

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 370, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 370, de 2005 (nº 1.377/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Taxas e Emolumentos Devidos à Emissão e Renovação de Autorizações de Residência para os Cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002.

Parecer favorável, sob nº 1.773, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

22

REQUERIMENTO Nº 823, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 823, de 2005, do Senador Arthur Virgílio, solicitando seja concedido Voto de Consternação ao Governo do Japão, por intermédio de sua Embaixada em Brasília, pela tragédia ocorrida há sessenta anos com o lançamento de bombas atômicas em Hiroshima e em Nagasaki, no Japão, ocasionando a morte de centenas de milhares de pessoas.

Parecer sob nº 1.770, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc:* Senador Roberto Saturnino, favorável, com a Emenda nº 1-CRE (Substitutivo), que oferece, que conclui pela apresentação de Voto de Solidariedade para com o povo japonês e todas as vítimas das bombas atômicas lançadas em Hiroshima e Nagasaki, há sessenta anos; e que esse Voto de Solidariedade seja levado ao conhecimento do Governo do Japão, por intermédio de sua Embaixada em Brasília.

23

REQUERIMENTO Nº 933, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 933, de 2005, do Senador Sérgio Cabral, solicitando seja concedido voto de congratulações a Rádio Tupi, pelos seus 70 anos de fundação.

Parecer favorável, sob nº 1.731, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Rodolpho Tourinho.

24

REQUERIMENTO Nº 943, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 943, de 2005, da Senadora Ana Júlia Carepa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma, por até 20 minutos.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, procurarei ser breve.

Senadores Tasso Jereissati e Rodolpho Tourinho, demais Senadores que aqui se encontram, Senador Juvêncio da Fonseca, meus cumprimentos e o desejo de boa sorte no partido que V. Exª ingressa, fazendo parte conosco da Oposição, em um momento tão difícil da Nação brasileira.

Senador Tasso Jereissati, invoquei o nome de V. Exª porque, juntamente com o Senador Rodolpho Tourinho, V. Exªs têm apresentado vários relatórios importantes do que se discute, do que se aprova ou do que se rejeita neste Congresso Nacional. Mas, Senador e ex-Governador do Ceará, tenho ficado aqui numa aflição enorme. Se V. Exª analisar o dia de hoje, ou os dias anteriores, quantos temas foram discutidos com a participação de vários Senadores! Todos demonstrando a falta de qualidade da administração pública. É uma angústia profunda. É um sofrimento para cada um de nós, porque acabamos decifrando a problemática pela gama de informações que recebemos.

Mas e o povo? Será que o povo toma conhecimento de tudo o que se passa, de toda a angústia que atravessa a administração pública, Senador Tasso Jereissati? Nós conseguimos analisar pelas informações, pela busca de informações. V. Exª, agora, discutiu o problema da agricultura, a febre aftosa. A Senadora Heloísa Helena levantou o problema do relatório do Tribunal de Contas da União, pois é importante que tenhamos conhecimento em relação a verbas importantes pelas quais tanto temos lutado. E o Orçamento é permanentemente dilapidado com o contingenciamento. O Senador Rodolpho Tourinho, que sempre foi um homem que lutou na parte econômica, sabe o que representa contingenciar verbas importantes.

Estamos falando da febre aftosa, mas gostaria de falar da Polícia Federal, também, que não consegue executar operações, por falta de verbas. A própria Aeronáutica, que serve de transporte, está com dificuldades de oferecer os meios, porque deve à Petrobras R$46 milhões. Como é que um avião vai voar, se não pode mais comprar gasolina?

Estivemos com o Senador Gilberto Mestrinho, Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, e pedimos uma verba maior a fim de que a Polícia Federal compre seu próprio avião, um C-190 usado, da Embraer, que ofereceu condições especialíssimas para pagar em prestações sem juros. Estamos aqui, todo os dias, em uma angústia a fim de tentar atender o que é necessário para que a administração pública possa vencer as dificuldades das quais a sociedade reclama.

E existe um aspecto importante, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Refiro-me às fronteiras. Senadores Tasso Jereissati, Rodolpho Tourinho e Juvêncio da Fonseca – meu amigo e guia na Comissão Especial de Direitos Humanos, e eu aqui o confundo com o Senador Jonas Pinheiro, porque os dois entendem de agricultura e de pecuária e nos orientam nesse sentido –, como é que vamos fazer patrulhamento de fronteira, se a própria polícia e as Forças Armadas têm limitações legais? A polícia não tem meios financeiros para estruturar uma vigilância de fronteira.

Fala-se muito em proibição do comércio de armas. Que projeto o Governo apresenta para compensar a população diante da insegurança? Não vejo. Sei, Senador, que V. Exª vai votar "Sim", mas fico com o "Não" pela falta de qualquer compromisso do Governo em mostrar que vai liquidar com as armas dos marginais. Há armas em promoção no Paraguai. Peço, encarecidamente, que leiam a matéria no "Estadão" de ontem. O comerciante oferece e mostra todos os tipos de armas que podem ser compradas por qualquer pessoa. Não há cumprimento de acordo internacional, Senador Gilberto Mestrinho. Não há. V. Exª também sente de perto o sofrimento e a angústia do ribeirinho amazonense. É claro que o problema da chuva não é porque

o Governo abre torneiras, mas será que não dava para prever o sofrimento?

Aqui, o Senador Jefferson Péres fez referência a várias fontes de informações do Governo. Acredito que S. Exª tenha esquecido, Senador Juvêncio da Fonseca, do Sivam e do Sipam. O Sivam é o Sistema de Vigilância da Amazônia. E o Sipam é o Sistema de Proteção da Amazônia, que está funcionando, Senador Gilberto Mestrinho – V. Exª deve saber melhor do que eu. Onde estão as informações que foram utilizadas ou não, pela transmissão que, por meio de satélite, o Sipam recebe diariamente? Há um convite da Aeronáutica – e aqui se encontram alguns Oficiais da Aeronáutica – para visitar as estruturas desses órgãos. Como é que o Governo pode deixar faltar alimento para as populações ribeirinhas, sem prevenir nada?

Ainda ontem, fiquei com uma amargura profunda porque, em um posto médico, Senadores, não havia médico. A família tinha que se deslocar, se quisesse ser atendida por um médico, caminhando 160 quilômetros. V. Exª conhece mais do que ninguém, porque é descendente de índios, segundo suas informações, o que é a região amazônica e as dificuldades de locomoção quando o rio não pode ser navegado. É uma situação difícil, angustiosa.

Não sei, fala-se em R$30 milhões. Mas, outro dia, disse que o Governo alocou R$1 milhão para atender os ribeirinhos. Meu Deus, tal quantia não paga a gasolina da Aeronáutica, que é quem transporta os víveres para a sobrevivência daqueles que estão doentes, com a água contaminada. É tão triste, Senador! Quando nós, que já percorremos essas regiões e conhecemos um pouco delas, vemos na televisão, há uma tristeza profunda e amarga. Temos que reagir. Senador, esses dois microfones são as duas únicas armas que possuímos para reclamar. A essa altura dos acontecimentos, não há mais Situação nem Oposição. Todos temos que nos somar e pressionar a fim de que se modifique a configuração do refreamento de verbas para pagar juros e fazer fundo de caixa.

Senador Rodolpho Tourinho, outro dia, ouvi que há R$41 bilhões de reserva. Onde fica esse dinheiro? Num cofre forte ou depositado no exterior? V. Exª levantou o microfone, por isso eu gostaria de obter uma resposta da sua inteligência e do seu conhecimento.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Senador Romeu Tuma, V. Exª traz, neste momento difícil do agronegócio para a Região Centro-Oeste – e que não se estenda às demais Regiões –, um problema sério, que é a questão da aftosa, fruto da falta de vigilância nas fronteiras. Esse é o meu entendimento e creio que também do Senador Juvêncio da Fonseca, que é do Mato Grosso do Sul. É muito importante que essas atividades não sofram contingenciamento. Existem atividades que não podem ter contingenciamento, como as da Polícia Federal a que V. Exª se referiu. Então, parece-me que no ano passado ou retrasado o Diretor-Presidente da Agência Nacional de Petróleo veio conversar e me pedir emendas de bancada e pessoais para a Agência. É inteiramente inconcebível que alguém, algum Parlamentar venha a elaborar emendas ou emendas das Comissões para que a Agência Nacional de Petróleo tenha caixa e possa, assim, vigiar postos de gasolina e preparar rodadas de licitação de áreas de petróleo. Já chegamos a esse ponto! Nessa área de petróleo, contingenciam-se os fundos de tecnologia; o CTPetros está contingenciado e ocasiona um prejuízo imenso para o Nordeste, para as universidades do Nordeste, um prejuízo imenso para o País. Mas eu acho que ficaria aqui dando tantos exemplos que acabaria por tomar o discurso de V. Exª. Quero apenas louvar a posição de V. Exª e dizer que hoje esse contingenciamento está sendo utilizado não mais para o caixa, mas para fazer o superávit – não é para pagar juros. Isso acontece para se fazer um superávit maior, que, neste mês, já tenha chegado a mais de 06%. Isso acaba produzindo esse problema que tivemos em relação à febre aftosa.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) –Muito obrigado, Senador Rodolpho Tourinho. Fico feliz e incorporo ao meu discurso os dados de V. Exª.

Ouço o Senador Juvêncio da Fonseca.

O Sr. Juvêncio da Fonseca (PSDB – MS) – Senador Romeu Tuma, V. Exª está sempre presente na tribuna do Senado, nas Comissões, na Mesa. V. Exª é uma figura que o País todo conhece por sua atuação permanente diante de todos os problemas do Brasil.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Obrigado, Senador.

O Sr. Juvêncio da Fonseca (PSDB – MS) – E a sua ponderação quanto à questão da febre aftosa é inteligente e objetiva. Temos que aproveitar este instante, principalmente nós, que somos de Mato Grosso do Sul, para discutir essa questão. Observe só o seguinte ponto: após a debelação desse foco, dizem os Protocolos Internacionais do Comércio que o Estado que for liberado ainda deverá ficar em quarentena dois anos após a debelação do foco. E os Estados vizinhos que, no caso de Mato Grosso do Sul, são Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais, São Paulo e Paraná, vão ficar ainda em quarentena mais um ano. Analisem V. Exª, os meus Pares, a população brasileira o prejuízo enorme que está trazendo esse descuido na fronteira do Brasil com o Paraguai. Que prejuízo grande! Dá impressão até que o Governo não sabe nem o que é aftosa. Parece que desconhece também os termos desses Protocolos

Sanitários todos que são firmados internacionalmente. É como se nada estivesse acontecendo e vai continuar do mesmo jeito. Vamos repetir: todos nós sabemos que culturalmente somos até dependentes dos nossos irmãos paraguaios, com a polca paraguaia, a guarânia. A convivência é muito boa, mas o Paraguai é livre de vacinação de aftosa e o seu gado é infectado de aftosa, junto com Mato Grosso do Sul, o maior rebanho de corte do País, e junto com o Centro-Oeste, que é o grande fator de produção da riqueza da região para o agronegócio. Portanto, o assunto, como bem abordou V. Exª, é de suma importância para o Brasil, e o Presidente não poderia estar tão ausente, desconhecendo também esses problemas tão graves. Parece que ele vai a Mato Grosso do Sul apenas para pescar, mas não para ver esses problemas tão graves que vivemos lá no nosso Estado. Muito obrigado Senador.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Eu agradeço a V. Exª, Senador Juvêncio da Fonseca e aproveitaria, se V. Exª permitir, para fazer um apelo ao Presidente da República: "Presidente, pelo amor de Deus, troque os seus informantes. Procure as pessoas que possam informá-lo corretamente sobre o que está acontecendo, porque, se Vossa Excelência, no exterior, diz que acabou com a febre aftosa matando o gado onde foi localizado o primeiro foco, mas, na verdade, o setor agrícola ainda tem mais dois ou três, isso desmoraliza a declaração da autoridade maior do País". Quer dizer, a suspeita sobre o Brasil aumenta, não é isso, Senador Rodolpho Tourinho? Porque, quando se diz, que não há mais foco, que o gado foi morto, então liquidamos... "Aqui não é lugar de vaca louca". Quer dizer, eu não sei porque a vaca louca entrou na conversa ou em um discurso que foi feito.

Hoje, estão usando arma para matar boi no meio da rua. Fala-se tanto em proibir uso de arma, no entanto, ela está sendo usada para matar boi no meio da rua. Foi essa a ordem que Polícia Rodoviária Federal recebeu: matar o gado solto sem saber se está ou não contaminado. Não vou entrar no mérito porque é uma questão mais técnica e eu não sou especialista no assunto, mas eu lastimo o que vem acontecendo.

Acho que essa febre aftosa não é surpresa por todas as informações que ocorreram: vários parlamentares foram à tribuna para alertar que poderia surgir esse processo; o Tribunal de Contas relatou que contingenciamento traria problemas graves, ocasionados pela falta de fiscalização e de vigilância. Então, isso não pode ser surpresa para ninguém, Senadora, apenas amargura e tristeza.

O pior é que, se o gado foi vacinado, esse contrabando acabou trazendo problemas, mesmo dentro de toda a estrutura sanitária desenvolvida no Brasil. Nenhum pecuarista se descuida daquilo que é a sua riqueza, a sua fonte de vida praticamente. Como é que ele vai deixar o gado solto, sem a vacinação, seguindo as regras normais de informações da vigilância sanitária?

Então, não posso aceitar que qualquer pecuarista organizado, que controla o gado eficientemente por meio de computador – uma evolução maravilhosa que hoje auxilia o agronegócio e a pecuária – seja descuidado em relação à vacinação, pois não haveria essa exportação que temos hoje se não houvesse um controle perfeito sobre isso.

Senador Jorge Bornhausen, eu me comprometi com a Deputada Kátia Abreu de falar, em nome do PFL, sobre a campanha "Amigos & Amigas do Peito". S. Exª está fazendo a campanha para a compra de mamógrafos. Como a Senadora Heloísa Helena já fez um brilhante discurso, bastante emocionado, sobre esse assunto, eu me dirijo a V. Exª para dizer que, em nome do PFL, eu sou um amigo do peito, como todos nós do PFL. Vamos ajudar a Deputada Kátia Abreu e as mulheres do Senado nesta luta.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Romeu Tuma, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gilberto Mestrinho.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mestrinho. PMDB – AM) – Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores: "Quem não quiser fazer papel de bobo deve parar de perguntar se o escândalo do mensalão vai ou não acabar em pizza. É uma indagação despropositada, porque o escândalo do mensalão já está cheio de pizzas pelo caminho..."

Sr. Presidente, esse é o início de um artigo escrito pelo Sr. André Petry, na revista **Veja** de 19 de outubro, e que já foi praticamente lido desta tribuna pelo Senador Almeida Lima. O Senador também destacou:

> Os casos mais graves envolvem os atores mais poderosos da cena – o Presidente Lula e o Ministro Palocci. Por exemplo:
>
> O Ministro da Fazenda foi acusado de receber propina de 50.000 reais (...). Mais tarde, descobriu-se que a contabilidade da empresa registrava saques mensais que corroboravam a acusação. E o que aconteceu? Nada. O Ministro não foi sequer chamado para prestar explicações. Não foi à CPI nem à Polícia. Pizza.

> Uma empresinha do filho do presidente da República recebeu, de bandeja, um investimento de 5 milhões de reais (...). O investimento é cinqüenta vezes maior que o capital da empresinha. (...) Nada aconteceu. Nem o filho do presidente nem seus sócios na empresinha foram chamados para explicar-se.
>
> O marqueteiro do presidente recebeu 10,5 milhões de reais em dinheiro ilegal, pagos num paraíso fiscal. Quanto a isso, não há dúvidas. Há provas e confissões. (...) E o que aconteceu? Nada. O presidente acha que tudo não passa de urucubaca e seus súditos saem por aí dizendo que dinheiro clandestino em campanha é coisa normal, corriqueira, desprezível.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não vou ler tudo, até porque o Senador Almeida Lima já leu todo o artigo desse articulista da **Veja**.

A conclusão do artigo:

> Só mesmo o vasto histórico brasileiro de impunidade explica a satisfação geral com que se recebe a notícia de que meia dúzia de deputados será cassada e outra meia dúzia vai renunciar... É pouco. É pouquíssimo. É quase nada diante da corrupção que se desvendou ao país.

Sr. Presidente, não nego as dificuldades que as CPIs estão encontrando para apurar os fatos. Eu mesmo, ao lado de diversos Senadores, participo de uma dessas CPIs, que é a dos Bingos e reconheço que não é fácil chegar a determinadas conclusões. Mas, Sr. Presidente, entre reconhecer dificuldades, achar que existem incompreensões que cercam o nosso trabalho e qualificá-lo de *pizza*, existe uma diferença muito grande.

Daí por que eu já protestei junto ao Senador Almeida Lima – inclusive pedi a S. Exª que me fornecesse a revista **Veja** para tirar cópia – por ter S. Exª endossado o raciocínio, as conclusões do jornalista. S. Exª é um Senador, é um companheiro nosso e sabe do nosso esforço para fazer justiça, para julgar, o que é muito difícil. No Evangelho, há a citação: "(...) atire a primeira pedra". Não é fácil! Ainda mais quando as CPIs do Mensalão e dos Correios se deparam com casos de colegas! Já integrei a CPI do Orçamento e sei como é difícil. V. Exªs precisam entender, aqueles que ainda não participaram de perto de um processo desse, como é difícil empregar uma coisa, investir contra um colega.

Mas, Sr. Presidente, desprezar esse trabalho, atropelá-lo, querer jogá-lo na vala comum da impunidade é uma injustiça muito grande, que eu e nossos colegas não aceitamos. Creio que os jornalistas que cobrem as CPIs, se fossem ouvidos, não aceitariam.

Senador Flávio Arns, que participa comigo da CPI dos Bingos, vamos passar aos fatos concretos, para que não se diga que ficamos nas abstrações: a apuração a respeito do caso de Ribeirão Preto, que tanto contraria lideranças petistas que crêem que lá não há impugnação de jogos, sendo a CPI dos Bingos, não terminou. Não se está dizendo que o Ministro Palocci não será convocado. Poderá ser convocado, como já foram outros Ministros. O Sr. Gilberto Carvalho vai participar de uma acareação sobre o caso de Santo André, juntamente com dois irmãos do ex-Prefeito Celso Daniel, que foi brutalmente assassinado, que foi violentamente assassinado.

Ora, Sr. Presidente, qualificar a apuração que está sendo feita desses casos de *pizza*!

O outro caso concreto apontado é o do filho do Presidente da República. Não compete à nossa CPI apurar, mas ninguém sabe – eu não sei – em detalhes qual foi a apreciação que se fez sobre esse caso nas outras CPIs, mas deve ter sido discutido. O caso do marqueteiro, do publicitário está sendo rastreado o dinheiro no exterior. E por aí vai. O caso da GTech com a Caixa Econômica, que não é citado aqui, está sendo apurado em todos o seus aspectos.

Sr. Presidente, não tolero, como este Colegiado não deve tolerar, a injustiça. O trabalho que está sendo aqui feito merece o respeito da população brasileira, merece que os brasileiros tenham deste Congresso outra imagem e não a daqueles que estão procurando abafar, silenciar e fazer com que as coisas não sejam apuradas. Invoco – não é o caso precisamente – o testemunho daqueles que acompanham mais de perto esses trabalhos, da imprensa que os acompanham mais de perto. Existem jornalistas, como o Sr. André Petry que escreveu este artigo, que não acompanham tão de perto esses trabalhos e, certamente, não sabem o que custa apurar esses fatos.

Por último, Sr. Presidente, dirijo-me ao Senador Almeida Lima, que me falou quer dar um testemunho a respeito desse caso, acrescentando algo, que não se precipite quanto a essa conclusão de dizer que nós estamos preparando uma *pizza*. E aqui já se vai muito mais adiante. Aqui se diz: "A pizza não se está preparando; a *pizza* está preparada."

Então, Sr. Presidente, um membro do Senado Federal da credibilidade do Senador Almeida Lima vir a esta tribuna e ler esse artigo?! Não poderíamos ficar calados! Temos o direito de divergir! Ele tem o direito de achar que as investigações não estão sendo conduzidas como ele deseja, como espera, mas, entre

ele desejar e esperar que a apuração esteja sendo conduzida, ele precisa reconhecer uma coisa: está havendo apuração. Quando se diz que há pizza é que não está havendo apuração nenhuma. E não se trata disso, Sr. Presidente.

Por isso, venho a esta tribuna, para que não se fique calado numa hora dessas.

Concedo o aparte ao Senador Tasso Jereissati.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador Garibaldi Alves Filho, sou testemunha do exemplar trabalho que V. Exª vem conduzindo como Relator da CPI dos Bingos. Poucas vezes se tem visto relatar-se e conduzir-se o trabalho de uma CPI de tal responsabilidade mais do que isso, de tal delicadeza com tanta competência. Em casos como esse se ferem muitos interesses, e pessoas podem ser melindradas, mas V. Exª conduz o trabalho com equilíbrio e competência. Portanto, o trabalho de V. Exª é digno de nossos parabéns. Quem tem realmente acompanhado de perto o trabalho de V. Exª como Relator da CPI dos Bingos só tem a parabenizá-lo e a elogiá-lo. Se alguém falou em pizza em relação aos trabalhos na CPI dos Bingos, com certeza não podemos acreditar em maldade. É porque ouve falar, é porque acompanhou outras CPIs, é porque leu na imprensa. É simplesmente impossível, acompanhando as audiências, vendo os relatórios, os questionários montados, as avaliações feitas e o critério com que V. Exª tem conduzido o trabalho, chegar a uma conclusão como essa. E mais: não é fácil fazer um trabalho sob pressão, vinda de um lado e de outro, e eu sou testemunha das pressões que V. Exª tem sofrido. Pressões para não fazer essa pergunta; pressões para não trazer, ou não convidar, ou não convocar aquela pessoa; pressões para convocar aquelas outras... E estamos falando de pessoas de altíssima importância, ligadas aos mais altos escalões do Governo, ou estamos falando de colegas de V. Exª, ou de pessoas ligadas a seu próprio Partido ou ligadas a companheiros aqui do Senado. V. Exª tem conseguido fazer isso sem criar nenhum tipo de ruído, sem nenhum tipo de mal-estar, mas sem ceder à pressões. E sem nenhum tipo de vedetismo o que é importante. E muitas vezes as pessoas confundem um trabalho estar dando resultados com aquele grande estardalhaço que é feito em determinado momento, sendo que, logo a seguir, o estardalhaço desaparece. V. Exª tem optado pelo caminho correto, a meu ver: um trabalho discreto, consistente, constante, que claramente tem um rumo, que é o de tentar descobrir a verdade, e a verdade com equilíbrio. Portanto, não poderia deixar de dar-lhe os meus parabéns, de elogiá-lo, de trazer esse testemunho pelo trabalho sério que V. Exª e também o Senador Efraim Morais têm feito à frente da CPI dos Bingos.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Agradeço-lhe, Senador Tasso Jereissati. Quero esclarecer que o artigo lido pelo Senador Almeida Lima não faz referência a um caso individual. Não faz referência a mim, individualmente, nem a nenhum dos Relatores ou ao Presidente; faz referências generalizadas a todos.

Agradeço a V. Exª o testemunho. V. Exª, inclusive, faz parte de nossa CPI e dá sua colaboração, uma colaboração brilhante. Só posso ter palavras de agradecimento.

Contudo, acredito que minha indignação foi tão grande que V. Exª, que não estava no plenário o tempo todo, deve ter chegado aqui e pensado que era comigo. Não é exatamente comigo. Estou aqui em defesa de Osmar Serraglio, de Abi-Ackel, de Efraim Morais, de Amir Lando, do Senador Delcídio Amaral, não apenas dos que dirigem, mas de todos aqueles que participam do trabalho, enfim, de todos os que participam das CPIs.

Fiquei preocupado não por causa do artigo, porque o jornalista apenas expressa sua opinião, mas porque o Senador Almeida Lima, membro desta Casa, veio para cá e endossou totalmente as palavras do jornalista. Então, fiquei preocupado, porque quem vê de fora diz: "Olha, a pizza está ocorrendo mesmo, porque um Senador disse que está tudo terminando em pizza, está tudo acabando em pizza" E não podemos tolerar isso.

Sr. Presidente, agradeço a V. Exª e também ao Senador Tasso Jereissati.

Durante o discurso do Sr. Garibaldi Alves Filho, o Sr. Gilberto Mestrinho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Juvêncio da Fonseca.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca. PSDB – MS) – Assumindo a Presidência, passo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em Porto Alegre, neste final de semana, ocorreu uma reunião muito importante do meu Partido. O Partido do Movimento Democrático Brasileiro houve por bem acatar uma decisão da sua Convenção no sentido de ter candidatura própria à Presidência da República. Esse candidato será escolhido por meio de uma votação prévia, a ser realizada em todo o Brasil, no dia 13 de março do próximo ano.

Para fazer um debate mais amplo e mais completo da matéria, designamos uma comissão do Partido para fazer um estudo, tendo à frente uma equipe do maior gabarito, estando o Professor Lessa em primei-

ro lugar, que elaborou um documento intitulado "Pré-Programa de Governo para Mudar o Brasil". Esse documento, elaborado após longo estudo e debate, está sendo distribuído no Brasil inteiro. E todas as entidades partidárias diretório nacional, estadual, municipal, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Governadores, Secretários de Estado estão coordenando um debate para apresentação de propostas de emenda ao programa, que vão ser discutidas.

Em Porto Alegre, foi muito bonito. Primeiro, na Faculdade de Economia, durante um dia inteiro, reunimo-nos estudantes, professores, intelectuais, lideranças partidárias –, apresentando uma série de propostas e de estudos, que será uma proposta do PMDB do Rio Grande do Sul para ser discutida junto com o documento do Professor Lessa. De noite foi uma reunião, um verdadeiro **show** com representantes: lá estava o Garotinho, lá estava o Governador do Paraná, o Governador de Santa Catarina; lá estava o Presidente Nacional do Partido; lá estava o nosso candidato e Governador Germano Rigotto.

Fizemos um profundo e imenso debate sobre esta matéria. Reuniões como essa o PMDB já realizou aqui em Brasília, já realizou no Paraná, onde o Governador Requião fez uma reunião espetacular com centenas de milhares de pessoas; realizou em Santa Catarina, onde o Governador Luiz Henrique também fez uma reunião extraordinária; realizou em São Paulo, onde o governador Quércia fez um seminário de grandes proporções, e será realizado até março do ano que vem em todas as capitais do nosso País.

Amanhã, às onze horas, o Governador Garotinho vai registrar a sua candidatura para a prévia. Será o primeiro candidato que oficializará a candidatura como candidato do PMDB à prévia do Governo do Estado. O Governador do Rio Grande do Sul, Germano Rigotto, já está em campanha, já determinou a oficialização da sua candidatura e será o segundo candidato certo nas eleições da prévia do PMDB. Está absolutamente garantido que o Governador Jarbas Vasconcelos é uma terceira figura a representar o Partido na prévia que teremos para a escolha do candidato do PMDB à Presidência da República.

É certa a participação do ex-Presidente Itamar Franco nas próximas eleições. Não se sabe se será à Presidência da República. Há um movimento muito grande no PMDB para que S. Exª volte e seja novamente nosso candidato à Presidência da República, ou ao Senado ou ao Governo de Minas Gerais. Acho isso um momento importante na vida do PMDB.

Eu, Sr. Presidente, tenho debatido intensamente, com muita mágoa e tristeza, os rumos que o meu Partido tomou nos últimos tempos. Um Partido com a nossa história, com a nossa biografia, um Partido dedicado, como foi, à construção da democracia neste País, um Partido com a história identificada com o nosso povo e com a nossa gente, com páginas memoráveis dedicadas à política brasileira, não podia viver momentos como viveu nos últimos tempos, praticamente relegado a um partido de segunda linha, um partido de linha auxiliar, sem a importância e o significado que merece. Foi assim nas eleições passadas.

Eu próprio tinha um movimento apoiando a minha candidatura à Presidência da República. Percorri o Brasil inteiro. O outro candidato era o Presidente Itamar Franco, também candidato a disputar a prévia no PMDB. Percorremos o Brasil inteiro. Na hora da convenção, o Partido já tinha feito um acordo fechando a Vice-Presidência, com a candidatura de José Serra à Presidência.

Na anterior eleição, nós concorremos praticamente sem candidato. Agora, houve um movimento crescente no PMDB, que defendeu a tese de que deveríamos dar força para o PT. Sempre defendemos a governabilidade. Sempre defendemos, no PMDB, que não deveríamos nos engrossar ao PFL, ao PSDB, ao PT, para fechar na Oposição, porque se isso acontecesse e o Governo do PT ficasse com minoria na Câmara e no Senado, seria muito difícil o Governo do Lula ir adiante.

Por isso, defendíamos dar apoio à governabilidade, mas não participar do Governo, fomos contrários a participar do Governo. Realizamos uma convenção e, por imensa maioria, decidiu-se não participar do Governo. Mesmo assim, o PMDB participa do Governo. Mas, a essa altura dos acontecimentos, a participação é mais uma participação pessoal. Digamos assim que o Presidente Lula convidou e as pessoas aceitaram e estão hoje no Ministério, honrando os cargos e merecendo respeito. Mas não houve convenção do PMDB indicando; não houve reunião da Executiva Nacional do PMDB, nem do Diretório Nacional, nem da Bancada do PMDB aqui, no Senado Federal, nem da Bancada do PMDB na Câmara dos Deputados. Mas chegamos a uma convivência pacífica. Lá estão Ministros que honram os quadros do PMDB e, embora não representando oficialmente o Partido, estão desempenhando o seu papel. Mesmo assim, fica claro e esclarecido que o PMDB tem um compromisso com a sua candidatura, com uma candidatura própria à Presidência da República no ano que vem.

Este trabalho que estamos fazendo já tem um programa definido. Nós nos reunimos todo final de semana, ao mesmo tempo, no "Fala PMDB", em algum lugar do Brasil ou em vários lugares, em várias cidades de vários Estados do Brasil, Este trabalho tem exa-

tamente por finalidade apresentarmos uma proposta que seja concreta e objetiva e que tenha o cheiro do povo brasileiro, no sentido de analisar e debater o que pretendemos para o nosso País.

Acho que é o melhor que poderíamos fazer, e não ficar nesta tese de "quanto pior, melhor", ficar nesta briga entre PT, PSDB e PFL, com o PT querendo mostrar que tudo que possa ter acontecido de errado não é tão errado quanto o que aconteceu no Governo Fernando Henrique, e o PSDB querendo mostrar os erros e os equívocos cometidos no Governo do PT. Acho que, em parte, isso faz parte da nossa obrigação de criticar. Mas não podemos ficar apenas nisso. Temos obrigação de apresentar alguma proposta, alguma idéia do que queremos, do que pretendemos.

Eu não nego que a melancolia que acolheu o povo brasileiro com o Governo do PT foi muito grande. Eu não nego que a expectativa foi tão intensa que o tamanho da diferença entre o que se esperava e o que aconteceu serviu para aumentar a tristeza e a mágoa profunda que a sociedade brasileira tem hoje com a representação do PT.

Acho que coisas boas o Presidente Lula poderá fazer até o final do seu governo. Acho que alterações poderão ser efetuadas. Acho difícil, hoje, que o Governo do PT, do Presidente Lula, consiga corresponder à expectativa que o povo tinha dele.

Ainda quando estourou a crise, quando a crise veio à tona, achávamos que o Presidente Lula e que o próprio Presidente do Partido, Tarso Genro, poderiam tomar providências enérgicas, duras e radicais no sentido de refazer o Governo – como dizia o Sr. Ministro Tarso Genro, refundar o PT – e que algo concreto e objetivo fosse feito para que o próprio PT eliminasse o que de errado tivesse no seu Governo e que fatos novos viessem a acontecer.

O fato novo, na minha opinião, foi a eleição do novo Presidente da Câmara dos Deputados. A eleição do novo Presidente da Câmara dos Deputados foi feita ao estilo em que o PT vem governando. Lá estiveram um milhão de emendas liberadas para a votação. Convidado pelo Presidente Lula, lá esteve com ele o candidato do PTB a Presidente no primeiro turno, para apoiá-lo no segundo. Lá esteve com ele o Presidente do PP, com a garantia de um novo Ministério. Lá esteve com ele a representação do PL, com garantia de apoio no segundo turno. Foi o que aconteceu, exatamente o que aconteceu. O PT, na votação do segundo turno, na vitória do Presidente da Câmara dos Deputados, foi o mesmo PT da eleição do ex-Presidente da Câmara dos Deputados, que renunciou, e o mesmo PT do mensalão a que estamos assistindo.

Por isso, acho que o PMDB, desligando-se apenas da crítica pela crítica e tentando apresentar uma proposta que seja concreta e objetiva, está fazendo um grande papel e está buscando ocupar um espaço, que é esse espaço vazio da angústia da sociedade brasileira, principalmente da mocidade. A mocidade votou – mas votou tranqüila – no PT, com uma expectativa imensa na candidatura Lula, mas hoje se queda, viúva, inerte, perguntando o que fazer e para onde caminhar. Pois eu acho que é exatamente olhar para frente, discutir propostas novas, discutir saída para a crise.

E a campanha do ano que vem não pode ter dois pólos: o PSDB e o PFL mostrando erros, os crimes, os fatos graves, os fracassos, as irresponsabilidades, as promessas não cumpridas do PT, o que é verdade, absoluta verdade; e o PT, na sua campanha, trazendo à tona os oito anos de governo do Sr. Fernando Henrique, revendo o que foram as privatizações, o escândalo da privatização da Vale do Rio Doce por US$3 bilhões; o que foi a votação da emenda da reeleição e a que preço ela foi votada na Câmara dos Deputados, falando das privatizações e dos bilhões recebidos das privatizações e perguntando onde foi parar aquele dinheiro. E tudo é verdade.

Não será nessa discussão de quem é o pior, de quem começou primeiro, que nós vamos encontrar uma proposta para o Brasil.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª me permite, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com o maior prazer, concederei.

Por isso eu acho, Sr. Presidente, que no momento em que o PMDB se propõe a reunir todos os seus quadros, que se propõe a fazer palestras e seminários em todas as universidades – eu mesmo tenho sido convidado e tenho procurado aceitá-las – com propostas para o nosso País, eu acho que é por aí que devemos caminhar.

Concedo um aparte a V. Exª, com o maior prazer, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Pedro Simon, V. Exª fala da trajetória de seu Partido, que, muitas vezes, se irmanou com o Partido dos Trabalhadores. São muitos aqueles do PMDB que, no Ministério do Presidente Lula, estão colaborando e dando o melhor de seus esforços. E V. Exª faz uma análise dos grandes valores de seu Partido que cogitam serem candidatos à Presidência da República. E fala como começa o seu Partido e as lideranças, como V. Exª, a percorrerem o País e a colocarem em debate quais seriam as principais proposições que devem ser levadas adiante. Quero cumprimentar o seu Partido por essa iniciativa que considero importante. É possível que

venha o PMDB, novamente, a definir uma aliança com o Presidente Lula, senão no primeiro, mas no segundo turno, dependendo de como vai evoluir. Mas há uma coisa que considero importante e que gostaria de aqui registrar: salvo engano meu, foi o PMDB, no Rio Grande do Sul, quem, pela primeira vez, na história brasileira, definiu o seu candidato a governador, por meio de prévia, com a participação de todos os filiados. E, para a escolha do candidato à Presidência da República, foi o Partido dos Trabalhadores o primeiro que realizou uma prévia com essa finalidade. Em 17 de março de 2002, dois candidatos se apresentaram, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e eu próprio. Cerca de 172 mil filiados no Brasil inteiro compareceram, e o Presidente Lula teve uma definição fortíssima, com 84,4% dos votos, enquanto eu tive 15,6% dos votos. Mas tenho certeza de que essa prévia contribuiu, e muito, para que se fortalecesse a legitimidade da então candidatura do Presidente Lula. Caso o PMDB venha realizar essa prática em âmbito nacional, quero registrar que considero muito saudável, considero inclusive que V. Exª, ao lado dos nomes que citou como possíveis pré-candidatos, também seria obviamente um dos que mais respeito granjeia em toda a opinião pública brasileira, entre o povo brasileiro e entre seus colegas aqui. Mas eu gostaria de lhe perguntar, Senador Pedro Simon: caso se realize a prévia pelo PMDB, será por todos os filiados do PMDB nacionalmente? E quantos são hoje os filiados do PMDB? Agradeço se V. Exª puder me dar essas duas informações.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Essa é uma discussão que, ao que sei, não está definitiva. O certo, Presidente Renan Calheiros, é que participarão da prévia do diretório municipal de vereadores para cima. Não sei se a decisão será no sentido de que votarão todos os filiados. Esta decisão, pelo que sei, não foi tomada ainda. A decisão é de que membros do diretório municipal para cima participarão da escolha. Se participarão ou não os filiados do PMDB, todos, até olho com simpatia, embora não considere isso da maior importância no momento em que todos os partidos terão um percentual igual, que é a sua participação política, os seus vereadores, os seus membros do diretório municipal, membros do diretório estadual, delegados municipais, delegados estaduais. Mas a decisão de que serão todos os filiados do Partido, honestamente até agora, não.

Agradeço a V. Exª. Realmente foi bonito o seu gesto. Embora com a antipatia do comando partidário, embora sabendo que não ganharia, porque havia uma candidatura natural que, durante três pleitos, havia se preparado, V. Exª achou, e na minha opinião acertadamente, que a sua candidatura na prévia daria uma sustentação democrática, um sentido participativo de conjunto. E foi o que aconteceu. V. Exª valorizou a prévia, valorizou o pleito e a candidatura Lula.

Penso que estamos neste caminho, um caminho que me parece realmente importante e correto. A essa altura, há uma unanimidade no Partido no sentido de que vamos ter prévia, independentemente dos pensamentos de A, B ou C, de gostar ou não do Presidente do Partido, independentemente dos que preferem o Garotinho ou o Rigotto, o Itamar ou o Jarbas Vasconcelos, dos que preferem o Senador Renan Calheiros.

Os números variam muito, mas o que é muito bacana e bonito é que, ainda ontem, na sexta-feira, no Rio Grande do Sul, o Garotinho fez questão de dizer que era candidato, mas, se ganhasse o Germano Rigotto, ele faria questão de votar nele. Outro dia, no Paraná, o Governador Requião dizia absolutamente a mesma coisa. Há um sentido de entendimento de se selecionar um nome, mas o nome terá o apoio total.

O PMDB está caminhando, sem dissidência, sem rompimento. Não estamos querendo romper com ninguém. O Senador Renan Calheiros explica muito bem que estaremos dando, até o final, a governabilidade ao Governo do Presidente Lula. O MDB não faltará com essa governabilidade. Tudo aquilo que for bom para ser votado nesta Casa terá o nosso voto, o nosso apoio, mas isso não impede que tenhamos o nosso candidato na hora oportuna.

Concedo o aparte ao Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Pedro Simon, V. Exª parece ser o primeiro Senador do nosso Partido a falar das prévias decididas pela Comissão Executiva Nacional em duas reuniões, por unanimidade. Eu tive a felicidade de participar das duas. Mas eu quero ressaltar o que V. Exª acabou de falar: essa harmonia, esse espírito democrático que está reinando no PMDB no sentido da aceitação das candidaturas. Isso vai oxigenar o Partido. V. Exª faz bem em ocupar a tribuna. Na sua biografia, que é tão grande, só está faltando que V. Exª se inscreva nas prévias, porque vai valorizá-las. V. Exª é fortíssimo candidato.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Retribuo a V. Exª, que, mais do que eu, fortaleceria essas prévias. E V. Exª tem prioridade e teria o nosso apoio com muito carinho e muito respeito.

Mas eu fico feliz em ver o Presidente Renan na Presidência, agora. Digo, na presença de V. Exª, Presidente Renan, que o Partido vive um momento importante. Eu sou uma pessoa com absoluta independência e, na minha longa vida política, acho que tenho o direito de ter uma posição própria. Mas ressalto que V. Exª, na condução dessa questão, tem o meu respeito. Eu acho que V. Exª, o Presidente Sarney,

o nosso ilustre Presidente Nacional do Partido, o Senador Suassuna, nós estamos em um momento – diz muito bem V. Exª, querido Tebet – muito feliz. Repare V. Exª em que posição interessante e importante está o MDB nesta Casa.

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Somos o maior Partido. Somos o maior Partido da Câmara, somos o maior Partido em número de governadores, em número de prefeitos, em número de deputados federais, estaduais e de vereadores. Somos o Partido que tem mais história e mais biografia. Temos mais compromissos com a história brasileira. Vivemos um momento de ostracismo de que não é digno o MDB. Vivemos uma fase em que não trilhamos o caminho que deveríamos.

Hoje, olho o plenário da Câmara e do Senado. As CPIs estão funcionando por causa do PSDB, do PFL. Mas, basicamente, porque o MDB concordou. Se o MDB tivesse ficado em uma posição de, juntamente com a maioria, com o PT, não concordar, não havia CPI. Viveríamos, nessa hora em que estamos vivendo, com esses fatos gravíssimos, sem a CPI. Lá na CPI temos um Relator brilhante, que é o bravo companheiro Garibaldi Alves Filho, temos um Presidente brilhante, que é o Presidente da Comissão do Mensalão, temos relatores, presidentes, membros. Nossa atitude tem sido de independência. O PT tem que ser ouvido? Vamos ouvi-lo. Envolve o Governo antigo do PSDB, que tem que ser ouvido? Vamos ouvi-lo. Não somos contra o PT, nem contra o PSDB; nem a favor do PT, nem a favor do PSDB. Somos a favor da busca da verdade.

O Governo do PT, no que tange ao MDB, não se pode queixar jamais de que lhe tenha faltado sinceridade, simpatia e apoio. Lamentavelmente, não o apoio para os equívocos que têm acontecido. E se preparando para o futuro, para a eleição do ano que vem. Não estamos nos preparando para ver o que tem de errado no PT, ou o que teve de errado no PSDB. Estamos nos preparando para apresentar nossa proposta e ver no meio desse contexto geral, desde o Governo Sarney, passando pelo Itamar, pelos oitos anos do Fernando Henrique e pelo próprio Presidente Lula, o nosso meio-campo. Por isso começamos o nosso programa com humildade, apresentando uma proposta de um governo voltado para a sociedade brasileira.

Acho que temos condições, Sr. Presidente. Se o MDB, como o maior Partido, traçar a linha, temos condições de fazer com que a eleição do ano que vem não seja uma guerra entre PT e PSDB, para cada um dizer do outro o que fez de pior: não, eu fiz isso, mas você fez aquilo.

Tivemos um exemplo disso na eleição passada, no Rio Grande do Sul, em que dois candidatos – um estava com 43% e o outro estava com 38% – passaram o tempo todo se digladiando, e o nosso Rigotto, que começou com 1,5%, terminou se elegendo governador com uma plataforma, com uma bandeira de dignidade, de seriedade e de respeitabilidade.

Acho que o MDB, no momento em que apresentar uma candidatura nesse sentido, pensando no Brasil, poderá inclusive dar a linha do discurso da campanha, a linha da trajetória da campanha, e sem querer poderá influenciar no PT, no PSDB, no PFL, para que as tristezas, as mágoas, os ressentimentos, as coisas ruins sejam analisadas, mas que elas não sejam o topo da nossa campanha do ano que vem, mas, pelo contrário, apesar das mágoas, tristezas, desgostos, que tenhamos coragem e dignidade de tocar adiante como o nosso Partido está fazendo.

Felicito V. Exª, o Presidente do meu Partido, o Líder Ney Suassuna, o Senador José Sarney, os candidatos Garotinho, Rigotto, Jarbas Vasconcelos, o Presidente Itamar, os homens que estão se colocando à disposição para essa grande caminhada que teremos pela frente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Juvêncio da Fonseca, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Exª.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães. Antes, porém, gostaria de registrar a honrosa presença do Governador Dante de Oliveira. Em seguida, darei a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra o Senador Demóstenes Torres pela ordem, enquanto aguardamos o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Gostaria de fazer minha inscrição pela Liderança do PFL, após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Exª já está devidamente inscrito.

Com a palavra o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a **Gazeta Mercantil** publicou um artigo do Secretário de

Planejamento da Bahia, Armando Avena, em que ele comenta mais uma sandice megalomaníaca do Governo Federal urdida nas vésperas das eleições. Trata-se do que o Governo Federal resolveu denominar "nova Transnordestina".

O projeto original da Transnordestina era, até pouco tempo, motivo de união de todos os Estados do Nordeste e obedecia ao objetivo estratégico de interligar o cerrado setentrional, onde se concentra a maior produção de grãos da região, aos portos do litoral, estabelecendo rotas de escoamento que beneficiariam todos os Estados nordestinos.

A ferrovia partiria do pólo Juazeiro/Petrolina até o Município de Salgueiro, em Pernambuco, e daí aos portos de Suape e Pecém.

Com isso, levando em conta a malha ferroviária existente, os quatro grandes portos do Nordeste – Suape (em Pernambuco), Pecém (no Ceará), Aratu (na Bahia) e Itaqui (no Maranhão) estariam interligados às regiões produtoras.

O investimento necessário ao projeto original era de cerca de R$ 500 milhões, já previstos no Plano Plurianual de Investimentos.

A "nova Transnordestina" exigirá recursos da ordem de R$ 4,5 bilhões, um aumento de 800% em relação ao projeto original e que só encontra paralelo na irresponsabilidade governamental de transposição do rio São Francisco.

Sr. Presidente, há uma parte do pronunciamento que deixo para ser publicada, porque desejo comentar mais uma vez o crime, a irresponsabilidade deste Governo do Presidente Lula. A cada dia, mais uma prova. O cínico que deu ontem uma entrevista dizendo que, dentro de pouco tempo, tudo que se fala dele passa a ser piada de salão, ou seja, Delúbio Soares, afronta-nos novamente, adquirindo, à vista – e, quando se diz "à vista", é dinheiro roubado, não é de cheque –, um Omega por cerca de R$ 65 mil. É um Omega todo equipado e de segunda mão. Observe V. Exª que os carros de segunda mão perdem muito o valor, porém, para Delúbio, que rouba, para Delúbio, que é uma vergonha nacional, qualquer veículo, por mais caro que seja, é barato, porque o dinheiro não é dele, mas do contribuinte brasileiro. Tudo isso faz com que o Presidente eleve o País no *ranking* da corrupção elaborado pela Transparência Internacional.

O que perpassa aqui os jornais estrangeiros publicam diariamente. Fiz uma curta viagem ao estrangeiro, recentemente, e pude sentir o desprestígio do País por causa desses acontecimentos que, há cinco meses, maculam a honra nacional sem a necessária resposta do povo brasileiro. É claro que o País cai na pesquisa, mas não o suficiente para mostrar o quão corrupto é o Governo e quem é o responsável principal: o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Delúbio não era de José Dirceu, era dele próprio. Se José Dirceu tinha alguém, era o Silvio Pereira. Mas o fato é que Delúbio era do Presidente, e era ele o responsável.

Ontem apresentei um ofício, Sr. Presidente – V. Exª não estava nesta Casa, mas eu gostaria de cientificar-lhe disso –, pedindo informações à Ministra Dilma Rousseff sobre os parentes do Presidente Lula, os filhos, os irmãos, os cunhados, questionando o que eles fazem na vida além de *lobby*, no momento, junto às estatais brasileiras.

A falta de vergonha neste País tomou o nome de Governo. É por isso que todos nós entristecidos aqui estamos pedindo a V. Exª, como peço agora, que, por favor, tire do Congresso Nacional a humilhação das medidas provisórias e coloque em pauta esse projeto que, tenho certeza, seria do Senador Pedro Simon, pelas causas que defende.

Quando se fala em quebra de sigilo bancário em uma comissão, sou favorável, porque todos aqui falam em quebra de sigilo, mas, na hora de votar, não votam o sigilo. E V. Exª, que é um homem de bem, não pode ficar com a responsabilidade de negar a uma Comissão Parlamentar de Inquérito a quebra de sigilo daqueles que participaram e tiveram os seus nomes não maculados, mas vistos na CPI do Banestado.

Sr. Presidente, não gosto de fazer elogios assim, de pronto, porque parecem até encomendados, mas V. Exª está indo muito bem. E muito mais importante para V. Exª do que participar de um Governo como este é ser Presidente do Senado brasileiro e do Congresso Nacional. É isso que honra a sua biografia. V. Exª tem que trabalhar, cada vez mais, pela moralidade pública nesta Casa e até mesmo na Câmara dos Deputados, a fim de darmos o exemplo.

Todos temos uma tarefa a cumprir para que o **impeachment** verdadeiro, que é a derrota do Sr. Lula da Silva nas urnas, ocorra no ano próximo. Tenho certeza de que Partido algum vai aliar-se ao PT maculado como está, fraco como está, em que apenas uns incautos ainda acreditam, como também no Presidente Lula. O povo brasileiro já sabe que ele realmente é um Presidente que não honra sequer a sua vida de trabalhador, o seu sindicalismo, a sua história de torneiro mecânico que se tornou Presidente da República com uma grande e respeitável votação, em que foi eleito sendo respeitado pelo povo. Hoje ele não tem o respeito do povo justamente porque todos os setores da atividade do Governo estão maculados pela desonestidade.

Senador Tasso Jereissati, ouço o aparte de V. Exª.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador Antonio Carlos, permita-me fazer este aparte, primeiro para dizer da oportunidade e da percepção, que sempre me chama atenção em V. Exª, de um ponto que não é tão claro nos fatos que estão ocorrendo. Naquilo que é evidente, V. Exª tem o que normalmente caracteriza um político muito arguto, que é pegar o ponto que não está tão claro. No caso, refiro-me ao fato de que se está difundindo no País, a partir daquele que deveria liderar o respeito à lei e ao caráter, ou seja, o próprio Líder do País, que é o Presidente da República, aquilo que V. Exª chamou de falta de vergonha. Isso começou quando o próprio Presidente da República fez uma reunião de congraçamento aos cassáveis. Solidarizando-se com os demais, chegou a dizer que era isto mesmo: que aquilo era caixa dois e que caixa dois todos fazem; faz parte da história do País. Foi uma falta de respeito à lei esse congraçamento no Palácio do Planalto, a Casa de respeito às leis. Em seguida, se não me engano, o Presidente do Partido, obediente, diz que caixa dois é folclore nacional e que, então, todos fazem. E assim foi, incluindo essa última declaração do Delúbio – V. Exª lembrou muito bem – de que isso vai virar piada nacional, piada de salão. Esses episódios vão reforçando essa idéia de que devemos dar um viva à malandragem, à falta de vergonha. E isso vai se espalhando, o que é muito perigoso para uma sociedade organizada. Queria chamar atenção para um desrespeito, em especial – tenho certeza de que V. Exª vai concordar comigo, pois conheço seu apego ao tema –, à cultura, principalmente à cultura regional do nosso Nordeste. Não é praxe na política nacional um homem público fazer pouco, fazer deboche de um grande artista regional, de um grande artista brasileiro. Não é praxe. Nós respeitamos o artista. Costumamos fazer isso. Há pouco, vimos, meio surpresos, o Sr. Marco Aurélio, que não sei se é Ministro ou se não é, do que é Ministro...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Ele manda no Itamaraty.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Ele manda no Itamaraty, mas não é Ministro. Ele se mete no que não é chamado. É um "aspone", o famoso "aspone". É essa confusão da administração petista. Pois bem, ouvi-o dizer uma frase de desprezo, de deboche, de falta de respeito com um dos maiores cantores, um dos maiores representantes da música popular brasileira, um dos maiores representantes da música popular nordestina e o maior cantor popular da minha terra, o Ceará. Com certeza, com isso ele ofendeu praticamente toda a cultura do meu Estado, o Estado do Ceará, e me ofendeu pessoalmente. Eu me considero pessoalmente ofendido e tenho certeza de que ele ofendeu a cultura do Ceará. Isso mostra como esse pessoal é inteiramente despreparado para entender uma crítica ou uma diferença de opinião. Isso me chocou profundamente, Senador Antonio Carlos Magalhães. O mais engraçado é que, ao expressar sua opinião... O Senador Arthur Virgílio fez uma comparação que, se me permitir, eu repetirei agora. S. Exª me disse que o Sr. Marco Aurélio, que não sei se é Ministro, pensa nas relações exteriores assim como ele pensou quando fez a crítica ao cantor Fagner. Ele disse que o cantor Fagner, como o seu disco, não era bom nem de um lado nem de outro. A questão é que não existe mais disco com dois lados. O disco de vinil é que tinha dois lados. Pois o pensamento dele, em política externa, ainda é da época do disco de vinil. É assim que ele pensa. Ele é o ministro de vinil, que pensa como um ministro de vinil. Deixo registrado, portanto, meu protesto. Agradeço a sua generosidade, mas eu não poderia, diante da sua sempre brilhante palavra sobre a questão da falta de vergonha, deixar de falar sobre isso, que nos ofendeu profundamente.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço o aparte de V. Exª, como sempre muito apropriado, com o viés, neste caso, de defender a cultura nordestina, o grande cantor Fagner. Ofendendo o Ceará, ele ofendeu o Brasil. Conseqüentemente, manifesto minha solidariedade ao povo do Ceará e ao povo brasileiro, na certeza de que, realmente, esse pensamento do Presidente é pobre, um pensamento de quem está maculado pela maracutaia, o pensamento de alguém que agride diariamente a gramática nos seus discursos e ainda fica feliz porque pensa que está enganando o povo brasileiro.

Engana o povo brasileiro? Não, engana os seus súditos, sabujos, que ficam em torno de seu nome, glorificando o Presidente da República, alguém que não merece a glória, mas a desonra nacional.

Quero dizer nesta hora que nada nos intimidará. Não adianta o Presidente fazer ameaças, diretas ou indiretas. Estamos aqui para cumprir o nosso dever e vamos cumpri-lo. Custe o que custar, vamos lutar para que o País tenha, o mais breve possível, um Presidente. É na eleição que acontecerá, dentro em breve, a derrota do Presidente Lula e dos seus cassáveis, que estavam todos em torno dele, como disse V. Exª, Senador Tasso Jereissati, sendo incentivados por ele, talvez, a não renunciarem, a fim de que fossem mudados os critérios de cassação de mandatos na Câmara dos Deputados.

Creio que o Presidente Aldo Rebelo, por mais que tenha trabalhado junto ao Presidente, não pegou os seus defeitos morais. Se os pegou, a Câmara está perdida! Mas creio que não os pegou, porque é um alagoano que sabe que, no Nordeste, as manchas desse tipo são inapagáveis.

Digo a V. Exª, Sr. Presidente, que continue lutando em favor da causa dos brasileiros, que continue lutando para que as medidas provisórias sejam decididas nesta Casa com a coragem que deveremos ter, impedindo-as de terem validade antes do prazo. Queremos moralizar também as medidas provisórias. Graves coisas ocorreram no País, neste e em outros Governos, em virtude delas. Mas acredito em V. Exª e creio que V. Exª vai encontrar a solução para que o Senado da República mostre pelo menos ao País que não concorda com esses métodos do Governo, que desonram a Nação brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES.

A *Gazeta Mercantil* publicou um artigo do secretário de planejamento da Bahia, Armando Avena, em que ele comenta mais uma sandice megalomaníaca do governo federal, urdida em ano véspera de eleições. Trata-se do que o governo federal resolveu denominar "nova Transnordestina".

O projeto original da Transnordestina era, até pouco tempo atrás, motivo de união de todos os estados nordestinos, e obedecia ao objetivo estratégico de interligar o cerrado setentrional, onde se concentra a maior produção de grãos da região, aos portos do litoral, estabelecendo rotas de escoamento que beneficiariam todos os estados nordestinos.

A ferrovia partiria do pólo Juazeiro/Petrolina até o município de Salgueiro, em Pernambuco, e daí aos portos de Suape e Pecém.

Com isso, levando em conta a malha ferroviária existente, os quatro grandes portos do Nordeste - Suape (em Pernambuco), Pecém (no Ceará), Aratu (na Bahia) e Itaqui (no Maranhão) estariam interligados às regiões produtoras.

O investimento necessário ao projeto original era de cerca de 500 milhões de Reais, já previstos no Plano Plurianual de Investimentos.

Sabe-se lá por que razões, o governo federal mudou o projeto.

A "nova Transnordestina" exigirá recursos da ordem de 4,5 bilhões de Reais, um aumento de 800% em relação ao projeto original e que só encontra paralelo na irresponsabilidade governamental de transposição do Rio São Francisco.

A única alteração conhecida do projeto refere-se ao traçado, que partirá de Eliseu Martins, no Piauí, região de baixíssima densidade econômica e, passando ao largo do principal pólo de desenvolvimento regional, a região de Juazeiro e Petrolina, seguirá para Araripina e Salgueiro, em Pernambuco.

O fato grave é que o novo projeto deixa de ter viabilidade econômica, pois aos produtores baianos, do sul do Maranhão e do Piauí outras alternativas passam a ser mais baratas.

Como não será auto-sustentável, o projeto só será possível graças aos bilhões que serão drenados dos cofres públicos.

O novo projeto é tão inconsistente que prevê que a ferrovia transportará 30 milhões de toneladas de grãos e 2,5 milhões de passageiros anuais.

Ora, dificilmente a população pobre do semi-árido poderá pagar a tarifa prevista, mesmo que seja subsidiada.

E quanto ao transporte de 30 milhões de toneladas de grãos, a produção do cerrado nordestino alcançará os *25* milhões de toneladas apenas em 2024. Assim mesmo, 50% dessa produção será bahiana e, pela distância, dificilmente tomará o rumo da "nova Transnordestina". Ou seja, também os números que tentam justificar o projeto são "*superfaturados*".

O fato é que, mais uma vez, o governo federal mostra sua mal disfarçada vontade em realizar grandes obras, eleitoreiras, mesmo que elas não apresentem qualquer viabilidade técnica ou econômica.

Juntas, somente a "nova Transnordestina" e a tentativa de transposição do São Francisco custarão aos cofres públicos 9 bilhões.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES EM SEU DISCURSO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

****

OPINIÃO

A outra Ferrovia Transnordestina

Novo traçado exigirá investimento igual ao da transposição do São Francisco

O projeto de construção da Ferrovia Transnordestina era, até pouco tempo atrás, motivo de união de todos os estados da região Nordeste. Seu traçado inicial obedecia a uma estratégia espacial cujo objetivo era interligar o cerrado setentrional, onde se concentra a maior produção de grãos da região, aos portos do litoral, estabelecendo rotas de escoamento que beneficiariam todos os estados nordestinos. A ferrovia partiria do pólo Juazeiro/Petrolina, aglomerado urbano que surge como a capital do cerrado nordestino, até o município de Salgueiro, em Pernambuco, para daí atingir os portos de Suape e Pecém. O traçado permitiria também interligar toda a região ao porto de Aratu, na Bahia, através da Ferrovia Juazeiro/Aratu, que já existe e necessita apenas de investimentos na sua recuperação.

Com isso, levando em conta a ligação ferroviária já existente entre São Luís e Fortaleza, os quatro grandes portos do Nordeste – Suape (PE), Pecém (CE), Aratu (BA) e Itaqui (MA) – estariam interligados às regiões produtoras. Esse traçado permitiria o escoamento da produção de grãos do sul do Maranhão, sul do Piauí e oeste da Bahia, que foi de 4,7 milhões de toneladas em 2004 e deve alcançar, em 2020, o volume de 18 milhões de toneladas, além da produção de frutas do cerrado e uma série de outros produtos.

O investimento necessário seria de cerca de R$ 500 milhões, já previsto no Plano Plurianual de Investimentos, e um adicional de R$ 150 milhões para recuperação da Juazeiro/Aratu. Esse trecho é fundamental, já que o oeste da Bahia respondeu, em 2004, por 67,1% da produção de grãos no cerrado dos três estados.

Entretanto, no afã de criar mais um grande projeto, o governo federal apresentou uma nova proposta, que foi adotada sem qualquer discussão. A nova Transnordestina, como foi batizada, traz modificações no traçado da ferrovia, que exigirão recursos da ordem de R$ 4,5 bilhões, valor equivalente ao da transposição do Rio São Francisco e oito vezes maior que o projeto inicial. O novo traçado proposto partirá de Eliseu Martins, no Piauí, região de baixíssima densidade econômica, e, passando ao largo do maior pólo de desenvolvimento regional, localizado no pólo Juazeiro/Petrolina, seguirá em direção a Araripina e daí a Salgueiro, em Pernambuco.

Ora, a única atividade de porte ao longo do trecho que vai de Eliseu Martins até Araripina é o pólo gesseiro de Araripe, que seria muito melhor servido se a ferrovia saísse de Petrolina em direção a Salgueiro, como estava previsto anteriormente. Não há mágica estatística que dê viabilidade econômica a esse trecho. A produção de grãos do oeste da Bahia não poderia ser escoada por essa ferrovia, já que a distância rodoviária torna outras alternativas mais baratas, e mesmo a produção do sul do Maranhão e do Piauí teria outras alternativas com menor frete. No traçado anterior, a produção baiana estaria na boca da ferrovia e ainda possibilitaria o uso da Hidrovia do São Francisco. Poderia também ser escoada pelo porto de Aratu, com a vantagem de garantia do frete de retorno. O fato é que, com a antiga Transnordestina, os quatro portos da região estariam aptos a exportar.

O projeto atual apresenta taxa de retorno baixíssima e sua execução só será possível através de uma engenharia financeira que utilizará bilhões dos cofres públicos. A maior parte dos recursos virá do Finor, cerca de R$ 1,5 bilhão, e do FNDE, mais R$ 2 bilhões em debêntures, além de R$ 400 milhões do BNDES, sob protestos da equipe técnica do banco, que considera o projeto antieconômico. Os estudos que dão sustentação a esse projeto são tão inconsistentes que admitem que a ferrovia transportará 30 milhões de toneladas de grãos e 2,5 milhões de passageiros anuais em vagões de dois andares para 160 pessoas. Ora, dificilmente a população pobre do semi-árido nordestino poderá pagar a tarifa necessária para ser transportada por esses vagões e a produção de grãos do cerrado nordestino só alcançará os 25 milhões de toneladas em 2024 – 50% dessa produção terá origem na Bahia, que, pela distância, dificilmente tomará o rumo da nova Transnordestina.

Ao que parece, existe no governo federal uma vontade mal disfarçada de realizar grandes obras, mesmo que elas não apresentem qualquer viabilidade técnica ou econômica. É o caso da transposição do Rio São Francisco e, agora, da Ferrovia Transnordestina que, juntas, custariam aos cofres públicos R$ 9 bilhões, montante que, aplicado em pequenas intervenções no âmbito da infraestrutura de transporte, recursos hídricos, reforma agrária e geração de renda, faria uma revolução no Nordeste. Nesse sentido, o ideal seria retomar o projeto inicial da Transnordestina que, a um custo muito menor, integraria todos os portos da região, colocando nos trilhos o futuro do Nordeste.

* Secretário de Planejamento do Estado da Bahia e presidente do Fórum Nacional de Secretários de Planejamento

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço muito a V. Exª, Senador Antonio Carlos Magalhães.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria de externar minha indignação com o tratamento que recebi na sessão solene de homenagem ao Dia da Criança e ao Dia do Professor. Eu estava inscrita em quinto lugar, mas, como foram chegando os Líderes e assumindo os postos, fiquei por último, sendo que, naquele momento, eu estava representando o meu Partido. Acho que foi um desrespeito à minha pessoa e à representação do meu Partido. Portanto, tive que me ausentar, porque achei que foi um desrespeito a mim e ao meu Partido, como eu disse antes.

Eu gostaria que V. Exª tomasse as providências no sentido de não deixar acontecer novamente fatos como esse, porque, em geral, nessas sessões solenes, quando procuramos o Líder do Partido para falar na solenidade, é porque o tema diz respeito à nossa trajetória, ao nosso trabalho. Naquele dia, eu tinha um interesse enorme em falar pelo Partido, e sinto que foi extremamente frustrante para mim, para meus eleitores e, acima de tudo, para o PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de usar a palavra como orador, peço a palavra pela ordem para dizer que sei que V. Exª tomará as providências necessárias. V. Exª é um homem sensível e admirador, como eu, do trabalho da Senadora Lúcia Vânia, uma grande especialista na questão social. Tudo aquilo que se refere à luta pela condição feminina, à luta pela criança, à luta pelo portador de necessidade especial, à luta pelas minorias raciais, à luta pela igualdade, à luta pela distribuição de riqueza, tudo isso tem a marca dessa mulher extraordinária que brilha no Senado, que foi uma competente executiva no Governo passado e está pronta para alçar todos os vôos na sua vida pública.

Portanto, quero crer que esse mal-entendido será rapidamente dissipado pela habilidade de V. Exª que, aliás, nada teve de culpado nisso e pelo rigor que V. Exª saberá imprimir à decisão que porá cobro a atitudes como essa, que certamente não se repetirão.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Exª.

Com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também falando pela Liderança do PFL, queremos prestar toda solidariedade à Senadora Lúcia Vânia.

Como bem frisou o Senador Arthur Virgílio, a Senadora Lúcia Vânia é uma profunda conhecedora do tema. Foi destacada pelo PSDB e falaria também pelo PFL, em decorrência de ter realizado um trabalho extraordinário como Ministra do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Inclusive, tive oportunidade de dizer em discurso, quando falavam que o Programa Fome Zero iria iniciar o combate à fome, que, se eles bebericassem do conhecimento da Senadora Lúcia Vânia, certamente iriam continuar um trabalho com muito maior profundidade. E isso acabou acontecendo.

Então, a Senadora Lúcia Vânia sofreu essa discriminação, naturalmente não em decorrência da vontade da Mesa, mas certamente por uma falha. Assim, queremos solicitar a V. Exª que isso não mais se repita, especialmente porque é uma mulher que iria falar numa solenidade especialíssima, em que tinha conhecimento da situação para falar, e se pronunciaria em nome da Oposição.

Nossa total solidariedade à Senadora Lúcia Vânia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Eu queria dar uma explicação rápida à Senadora Lúcia Vânia, aos líderes partidários, à Casa enfim. A solenidade foi realizada pela manhã. Alguns Senadores pediram para falar primeiro, como foi o caso do Senador Cristovam Buarque, que ia viajar. Como não tinha havido objeção alguma com relação à inversão da ordem, eu mesmo fiz questão de presidir a solenidade toda, absolutamente toda.

Esta Mesa nunca discriminou ninguém, muito menos a Senadora Lúcia Vânia, por quem temos o maior carinho, o maior respeito, a maior admiração. Não é coisa de agora, mas do governo passado, inclusive, quando – concordamos – S. Exª realizou um brilhante trabalho e colaborou sobretudo com a fundamentação de muitas das políticas sociais que temos em execução hoje em nosso País.

Eu queria, de público, me redimir e dizer da pressão para que fizéssemos a alteração. Não senti nenhuma objeção, a não ser na hora em que comuniquei que S. Exª falaria depois do Senador Tuma, mas respeitosamente, sem pretender discriminar. Quem me conhece sabe que eu jamais faria isso com ninguém, especialmente com a Senadora Lúcia Vânia, por quem tenho, repito, o maior respeito e o maior carinho.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores,

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO NA SESSÃO DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2005, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Augusto Botelho.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – V. Exª será atendido com relação às transcrições, de acordo com o Regimento.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, estou pedindo a palavra como Líder, mas, antes, o Senador Demóstenes falaria.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Muito obrigado, Senador.

Com a palavra o Senador Demóstenes Torres. A seguir, o Senador Ney Suassuna e o Senador Eduardo Suplicy.

Prorrogo a sessão até a 19 horas e 30 minutos, para que os três possam falar.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, primeiramente agradeço ao nosso querido Senador Ney Suassuna pela gentileza de ter feito essa permuta comigo.

Em segundo lugar, não quis apartear o Senador Arthur Virgílio Neto, porque S. Exª fazia e fez um discurso muito bonito. Mas é evidente que o Presidente Lula está sofrendo do mal de Alzheimer: perda de memória recente. Ele só se lembra dos fatos antigos, ele só tem memória antiga, da época da metalurgia, da época em que ele era líder sindical. Então, na visão do Presidente – e eu já estou quase concordando – o Brasil não está precisando de uma CPI, e sim de um geriatra. Quem sabe ele não se consegue lembrar desses fatos recentes e dos amigos Delúbio, Silvinho e Marcos Valério?

Sr. Presidente, o Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva fez uma grande obra em Brasília, um galinheiro no quintal do Palácio da Alvorada. Mas, se depender da eficiência de sua equipe, o mandatário vai ter problemas em casa, porque, depois de cortar as verbas da Secretaria de Defesa Agropecuária, seu aviário pode ser contaminado pela doença do frango, que já está assombrando a Europa. O que assusta no Brasil, além dos cadáveres mantidos nos armários de Santo André, é a febre aftosa. Como bem analisou o empresário Antônio Ermírio de Moraes em sua coluna do último domingo na **Folha de S.Paulo**, "o caso da febre aftosa encontrada em Mato Grosso do Sul teve um efeito devastador na imagem do Brasil". Antônio Ermírio cita o presidente da Sociedade Rural Brasileira, João Sampaio Filho, que "protestou ao ver que, em 2005, o Ministério da Agricultura foi obrigado a reduzir de R$135 milhões para R$37 milhões os recursos para defesa sanitária". Antônio Ermírio avalia o corte como "gravíssimo, pois, já em 2004, o Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, havia eleito para 2005 a erradicação da febre aftosa como prioridade número um da sua pasta, o que dependeria de recursos e da realização de concurso para técnicos em inspeção sanitária, o que não aconteceu".

Aliás, quero dizer o seguinte: não entendo por que o Ministro Roberto Rodrigues permanece no cargo! Homem honrado, homem decente, faz as críticas que têm de fazer, mas se apegou ao cargo, porque está sendo humilhado pelo Presidente da República! É líder, sim, da classe ruralista, tem a confiança da classe ruralista, mas não tem dinheiro sequer para impedir que a febre aftosa tome conta do Brasil.

Para passar por esse vexame, Sr. Ministro Roberto Rodrigues, renuncie, peça demissão! O senhor não é obrigado a tolerar o que está acontecendo, a passar pela história como o homem que deu prejuízo à classe que o senhor defende. Que apego ao cargo é esse, Sr. Ministro Roberto Rodrigues? Por que o senhor fica sentado aí?

O homem tem que perder o apego ao cargo, não tem que ficar onde se encontra, para ser apenas Ministro. Mais competente que o senhor, o Presidente da República não vai encontrar. Mas ele o humilhou, desmoralizou-o.

Já cansamos de fazer dezenas de reuniões no Brasil afora. No meu Estado, foram várias vezes. Estive lá para prestigiar V. Exª, para dizer que ia cobrar recursos. E o que isso adiantou? Sensibilizou o Ministro Palocci? O Presidente, por acaso, se sentiu confortável em lhe repassar mais alguns trocados? E está aí. Quantos bilhões o Brasil pagou no ano passado de juros? E tinha que pagar, porque a política econômica era essa.

Mas será possível que não tínhamos R$137 milhões para impedir que a febre aftosa tomasse conta do País, de uma parte do rebanho do País e levasse à cessação da importação de carne por países outros?

É um vexame, Senador Ney Suassuna. Desculpe-me, sei que V. Exª é um homem de Governo, mas está indignado com essa situação.

Brilhante, como de praxe, Antônio Ermírio concluiu na **Folha de S.Paulo** qual a conseqüência de mais esse erro do Governo: "Derrubamos a imagem do Brasil no mercado internacional. As importações foram suspensas. Mais de 3 bilhões de dólares serão perdidos e milhares de empregos vão ser destruídos.

Essa é a conseqüência de uma irresponsabilidade. Serão vários anos para reconquistar essa confiança.

Pergunto às senhoras e aos senhores: o que temos de fazer?

Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

A Srª Lúcia Vânia (PSDB – GO) – Senador Demóstenes Torres, quero parabenizá-lo pelo pronunciamento. A indignação de V. Exª é a indignação do povo goiano. Tenho certeza de que os produtores que o ouvem neste momento estão reafirmando suas palavras. Existe realmente no Estado de Goiás uma preocupação enorme em relação à aftosa, e não é só uma preocupação do nosso Estado, mas, hoje, de todo o Brasil. Na condição de membro da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária assisti, várias vezes, à indignação do Senador Sérgio Guerra, cobrando o não-contingenciamento do Orçamento na área de defesa animal e vegetal. No entanto, todo o nosso barulho, todo o nosso movimento não foi ouvido. Já está quase que provado que a incidência da aftosa no Mato Grosso do Sul não se deve apenas à vacina, mas também à fiscalização. É uma fronteira extremamente grande. Naturalmente não tendo dinheiro, não tendo os aparatos necessários, inclusive pagamento de pessoal, é impossível se fazer uma fiscalização efetiva e eficiente naquela região. Portanto, parabenizo V. Exª. Quero apenas abrir parêntese para dizer que, como V. Exª, eu reconheço no Ministro Roberto Rodrigues o representante, um dos melhores que nós já tivemos no Ministério da Agricultura. Mas a situação hoje é realmente muito grave. E acredito que ele esteja profundamente desconfortável no cargo que hoje ocupa.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Agradeço a V. Exª, Senadora Lúcia Vânia, por esse brilhante aparte.

E quero dizer o seguinte: o que ainda me causou mais indignação foi o Presidente da República fazer piada com isso. Perguntado sobre o que ele estava achando, ele disse que estava preocupado com a gripe do frango na Europa. Ora, o Presidente da República que vá fazer pilhéria com quem bem entender, mas não com o povo brasileiro, não com quem mora aqui... Não com a classe produtora brasileira! Será possível, Senador Antonio Carlos, que o Presidente da República realmente esteja preocupado com a gripe do frango? Só se aconteceu alguma coisa a mais naquele aerolula – mais que as folganças tradicionais –, para o Presidente descer, completamente embriagado pelos ares do aerolula e fazer um discurso dessa monta.

Ouço V. Exª, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – V. Exª faz um brilhante discurso, que merece nosso aplauso. Mas quando ele se preocupa com a gripe, não é a do frango nem a febre aftosa. Ele só se preocupa com a gripe de Delúbio, porque essa dói mais nele.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Com certeza. V. Exª tem razão. Nesse caso, inclusive, quando o Delúbio espirra o nosso Presidente fica doente. Por isso, o Delúbio tem de ficar absolutamente quieto, tranqüilo, são e, se possível, não deve ser nem internado, deve ficar na sua fazenda, lamentavelmente, no nosso Estado de Goiás.

Então, imagino que os nossos produtores rurais estejam vivendo – aliás, tenho certeza, por estar convivendo com todos – um verdadeiro inferno astral. Por exemplo, a Federação de Agricultura do Estado de Goiás, que congrega 1.860 associações de produtores rurais, representando 236 mil integrantes, dentro de módulos rurais distintos, de pequena ou grande monta, estão todos absolutamente desesperados.

(Interrupção do som.)

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sei que meu tempo já se encerrou, Sr. Presidente. Mas gostaria de convidar o Presidente da República para fazer um passeio pelas rodovias do Estado de Goiás, para ver os buracos que há. Ontem, estive em uma cidade chamada Hidrolândia. Um advogado chamado Jurandir Pereira, Secretário de Administração da cidade, dizia que várias crianças são vítimas porque não há duplicação da BR–153. Uma delas foi um menino de cinco anos de idade chamado Lucas, que teria sido atropelado naquele dia e que teria sofrido traumatismo craniano. V. Exª imagine que, enquanto não há urgência por parte do Governo de concluir a obra, os filhos de algumas famílias sofrem traumatismo craniano. Enquanto isso, o filho do Presidente ganha, de uma tele, R$ 5 milhões de presente. É algo extraordinário!

O Brasil está verdadeiramente internado em uma UTI. E nós só poderemos sair dessa situação com a destituição do Presidente da República, a qual dar-se-á não por golpe, mas pelo voto popular. Está provado, o Presidente da República é absolutamente incompetente e precisamos ter uma vacina, sim, no Brasil, mas uma vacina anti-Lula. Precisamos ficar livres de Sua Excelência e do seu Governo.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR DEMÓSTENES TORRES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

REQUERIMENTO Nº , DE 2005

Transcrição de matéria no Diário do Senado Federal.

Nos termos do art. 210, inciso I, do Regimento Interno, requeiro a transcrição, no **Diário do Senado Federal**, para que conste dos Anais, o editorial do jornal **Folha de São Paulo**, em anexo, publicado no dia 16-10-05, página A-2 (Opinião), sob o titulo "Irresponsabilidade: O Drama da Febre Aftosa**".**

Sala das Sessões, em . – Senador **Demóstenes Torres**

OPINIÃO

São Paulo, domingo, 16 de outubro de 2005

ANTÔNIO ERMÍRIO DE MORAIS

IRRESPONSABILIDADE: O DRAMA DA FEBRE AFTOSA

Quanto vale a confiança no comércio internacional? Nesse campo, uma boa imagem é fator decisivo para ganhar e reter compradores. Qualidade e pontualidade são tão importantes quanto preço e crédito.

Em qualquer setor, a confiança é o principal capital das empresas e dos países. Para chegar a ela, leva tempo, requer muito trabalho, investimentos de monta e, sobretudo, uma extrema vigilância. O importador que está acostumado a receber uma determinada liga metálica com 99% de pureza fica abalado quando uma partida do produto chega com 98%. Em uma simples venda, destrói-se a confiança e a imagem.

Se isso é importante para as exportações de ligas metálicas, minério de ferro, bauxita e outros insumos que entram na manufatura de produtos industriais, o que dizer dos alimentos que são consumidos por animais e seres humanos?

O caso da febre aftosa encontrada em Mato Grosso do Sul teve um efeito devastador na imagem do Brasil. Em menos de um ano, depois do embargo da Rússia de meados de 2004, repetimos o mesmo erro. Agora o desastre foi mais amplo. Os maiores compradores do mundo suspenderam as importações de carne bovina do Brasil. E o mesmo pode acontecer com a carne de frango se não tomarmos as medidas apropriadas para conter o vírus da gripe aviária. A Coréia do Sul e o Japão, por exemplo, já paralisaram as importações de frango da Coréia do Norte. Agora não é hora de buscar vítimas e culpados. No desastre da aftosa há dois lados, o dos produtores e o do governo. Há produtores que negligenciam, é verdade. Mas o governo ficou desaparelhado. O presidente da Sociedade Rural Brasileira, João Sampaio Filho, protestou ao ver que, em 2005, o Ministério da Agricultura foi obrigado a reduzir de R$135 milhões para R$37 milhões os recursos para defesa sanitária. Corte gravíssimo, pois, já em 2004, o Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, havia eleito para 2005 a erradicação da febre aftosa como prioridade número um da sua pasta, o que dependeria de recursos e da realização de concurso para técnicos em inspeção sanitária, o que não ocorreu. Conseqüência: derrubamos a imagem do Brasil no mercado internacional. As importações foram suspensas. Mais de US$3 bilhões serão perdidos e milhares de empregos vão ser destruídos. Serão necessários vários anos para reconquistar a confiança. O que dirão os russos, que, 12 meses depois, se vêem diante do mesmo problema? Dá para confiar no Brasil?

Os controladores dos recursos, por melhor que sejam suas intenções, precisam saber que, alguns deles, são.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, como Líder. Em seguida, falará o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a crise política que temos vivenciado nos últimos tempos não pode, e não deve, ocupar todo o espaço da agenda política nacional. Um país não pode viver de crises; precisa, ao contrário, cuidar dos grandes temas, sejam eles políticos, econômicos ou sociais.

Nesse sentido, gostaria de abordar uma questão que considero de vital importância não só para a minha Paraíba e para o meu Nordeste, mas para o nosso Brasil.

Refiro-me à transposição das águas do rio São Francisco, obra que levará vida e esperança a mais de dez milhões de nordestinos sofridos, habitantes da região mais inóspita deste País: o Polígono da Seca.

Julgo ser oportuno, Sr. Presidente, dar conhecimento a esta Casa do relatório de auditoria levado a cabo pelo Tribunal de Contas da União sobre supostas irregularidades no projeto de integração da bacia do São Francisco.

O relatório diz:

> A importância socioeconômica do projeto consiste em viabilizar o desenvolvimento sustentável em área com potencial produtivo e competitividade econômica, buscando a inserção regional na economia.
>
> As ações a serem adotadas visam à otimização da oferta hídrica, garantindo suprimento de água para as áreas de maior densidade populacional, no Polígono da Seca, reduzindo as perdas operacionais dos açudes.
>
> Estima-se que pelo menos 50% dos benefícios serão apropriados pela população de baixa renda, fato este que propiciará uma retenção estimada de um milhão de habitantes no fluxo migratório.
>
> Outrossim, com a implantação do projeto, estima-se um incremento de 7% no PIB regional dos Estados beneficiados, além da geração de 600 mil empregos, em empreendimentos complementares, até o ano de 2025, conforme prognóstico do Ministério do Interior.

Todas as irregularidades diziam respeito aos procedimentos licitatórios contidos nos Editais nºs 1 e 2, de 2005.

Diz o Relator:

> Não obstante, ao ter em conta a postura de acatamento e colaboração com que o Ministério da Integração Nacional tem-se havido desde o início deste acompanhamento, reputei conveniente e adequado que, previamente à apreciação do mérito da matéria e da adoção de medida de maior rigor com relação aos editais analisados, fosse aberto prazo para que este se manifestasse em relação às irregularidades apontadas.

Da apreciação dos esclarecimentos ofertados, verificou-se que o Ministério acatou as recomendações, justificando satisfatoriamente as ocorrências apuradas.

Como não poderia deixar de ser, prescindiu-se de qualquer análise quanto à conveniência na realização da obra, decisão política que, por óbvio, refoge à égide fiscalizadora do Tribunal.

É evidente que a decisão política de fazer a transposição é uma prerrogativa de governo e como política de governo deve ser entendida.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, continuo a leitura do parecer do Relator:

> Foi no binômio competitividade/orçamentação em que se auferiu os maiores benefícios com a atuação do Tribunal.
>
> Ao assumir a fiscalização de obra pública de tamanho vulto e importância socioeconômica, gerando significativa economia para o Erário, o Tribunal de Contas da União confirma a importância de sua missão no cenário institucional do Estado.

Sr. Presidente, Srªs e Srs Senadores, fiz questão de ler alguns trechos do relatório proferido pelo Ministro Benjamin Zymler para que não pairem dúvidas quanto à lisura dos procedimentos adotados e da forma democrática como o controle social tem sido exercido.

Encerrando, gostaria de ressaltar a transparência do processo e dizer da alegria do povo paraibano, que tenho a honra de representar nesta Casa, com a decisão do Presidente Lula e do Ministro Ciro Gomes no sentido de seguir com o projeto.

A transposição será, com a mais absoluta convicção, o mais importante marco social do Governo Lula no Nordeste, quiçá no Brasil, visto que representará a redenção de todo um povo sofrido, que é o povo do semi-árido!

A falta d'água sempre foi o calcanhar-de-aquiles da economia nordestina, comprometendo, além da própria subsistência da população, também a geração de emprego e renda, alicerce da prosperidade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Muito obrigado, Excelência.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, por dez minutos.

O Senador Flexa Ribeiro também terá a oportunidade de falar, por cinco minutos, em razão da gentileza do Senador Ney Suassuna, que deixou o tempo para V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Augusto Botelho, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de expressar, diante das inúmeras manifestações realizadas nesta tarde pelos Senadores Antonio Carlos Magalhães, Arthur Virgílio, Demóstenes Torres e outros, que se pronunciaram criticamente em relação ao Partido dos Trabalhadores e ao Presidente Lula, que é extremamente importante que nós, do PT, tomemos os passos para corrigir todo e qualquer problema havido e os erros cometidos. Contudo, sugerimos àqueles Senadores que estejam a generalizar a questão para todo o Partido e para todo o Governo que nós, do PT, por exemplo, nunca chegamos a dizer que deveria ser extinto o Partido do ex-Presidente Fernando Collor de Melo ou os Partidos que o apoiavam em

face dos erros então cometidos e que foram objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito que levou à queda do Presidente da República à época.

Portanto, quando, numa organização constituída de seres humanos, erros são cometidos, é preciso separar a instituição dos erros cometidos, sobretudo quando há a disposição do Presidente Lula e da Direção do Partido dos Trabalhadores de tomar as medidas necessárias para a correção dos problemas havidos. E é justamente com o propósito de, à luz dos problemas que estão sendo examinados, sobretudo pelas Comissões Parlamentares de Inquérito – três aqui no Congresso Nacional, e pelo Ministério Público, pela Polícia Federal, pela Controladoria-Geral da União. À luz dos problemas havidos, quero aqui fazer uma sugestão, primeiro à Bancada de Senadores do Partido dos Trabalhadores, e depois à Direção Nacional do PT.

O Senador Delcídio Amaral marcou uma reunião para amanhã, às 19h. Vou aproveitar a oportunidade para apresentar essa sugestão e para cumprimentar o Deputado Ricardo Berzoini, que assume no próximo sábado, por ter sido eleito presidente Nacional do PT, em um pleito de que participaram cerca de 330 mil filiados.

O Partido dos Trabalhadores tem métodos democráticos, e seria ótimo se outros partidos os adotassem. Cito como exemplo o convite a todos os filiados do Partido dos Trabalhadores não só para escolher as chapas que iriam disputar a presidência do PT, mas também para votar e escolher o presidente. Foi escolhido o Deputado Ricardo Berzoini.

No primeiro turno, votei em Plínio de Arruda Sampaio e recomendei-lhe que permanecesse no PT. No segundo turno, após explicar a Ricardo Berzoini os meus motivos, recomendei o voto em Raul Pont, na medida em que tanto Plínio de Arruda Sampaio como Raul Pont haviam apoiado a minha decisão de assinar requerimento de formação da CPI, o que levou o grupo majoritário a excluir-me. Eu gostaria inclusive de aproveitar a presença no plenário de nosso Líder, Senador Delcídio Amaral, para fazer esta comunicação.

Senador Delcídio Amaral, estou justamente informando que amanhã, em nossa reunião de Bancada, vou apresentar a sugestão que já transmiti a V. Exª e também ao Presidente Ricardo Berzoini, recentemente eleito, que assume no próximo sábado, dia 22. Faço isso levando em conta que o Senado Federal já aprovou a proposta de reforma política, cujo art. 26 estabelece:

> Art. 26. São considerados gastos eleitorais, sujeitos a registro e aos limites fixados nesta lei...:[definem-se quais os gastos].
>
> Parágrafo único. Os partidos políticos, coligações e os candidatos são obrigados a divulgar, na rede mundial de computadores (internet), ou, sendo inviável esse instrumento, mediante outro meio definido pela Justiça Eleitoral:
>
> I – diariamente, o relatório discriminando valores e fontes de recursos em dinheiro ou estimáveis em dinheiro que tenham recebido para financiamento da campanha eleitoral e a destinação desses recursos;
>
> II – em até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado da eleição, a escrituração contábil de seus gastos, discriminados por diretório e por candidato, com identificação dos valores e fontes dos recursos, considerando-se, para todos os fins legais e jurídicos, essa veiculação como declaração oficial do partido, ao qual se imputa integral responsabilidade pela veracidade das informações, sob as penas da Lei;
>
> III – se houver segundo turno, até 10 (dez) dias após a divulgação do seu resultado, as informações a que se refere o inciso II. (NR)
>
> Art. 26-A. Constitui crime eleitoral, punível com detenção de 3 (três) a 5 (cinco) anos e multa no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) a R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), além de cassação do registro do candidato beneficiado e perda do fundo partidário, o não-registro ou contabilização de doações ou contribuições em dinheiro ou estimáveis em dinheiro.

Qual é a proposta que formulo a nossa Bancada? Que possamos transmitir à Direção Nacional, que assume no próximo sábado, que o Partido dos Trabalhadores deve, desde o momento em que assumir a nova direção, cumprir o que está sugerido neste projeto de lei, independentemente da decisão da Câmara dos Deputados sobre o projeto de lei que lá tramita, depois de já aprovado pelo Senado.

Isso quer dizer que nós, do Partido dos Trabalhadores, a partir de agora e na eleição de 2006, assumiríamos o compromisso de em nenhum momento utilizar caixa dois, formas não-contabilizadas de arrecadação de recursos. Teríamos assim o compromisso, que já aprovamos para todos os partidos, embora ainda não tenha sido transformado em lei, de registrar na Internet todas as receitas e despesas de campanha eleitoral, demonstrando a vontade e a determinação do nosso Partido de corrigir erros que, muitas vezes, ocorreram não apenas no âmbito do PT. Nós assumiríamos, assim, a responsabilidade de adotar um novo procedimento.

Quero informar que dialoguei com o Presidente do PT, Ricardo Berzoini, que achou essa proposta séria e merecedora da consideração tanto de nossa Bancada de Senadores como da nova Direção Nacional do Partido.

Eu quero transmitir a todos – já o fiz ao Deputado Ricardo Berzoini – a minha disposição de colaborar com o PT e com a sua direção, inclusive com sugestões, tais como esta que amanhã apresentarei a nossa Bancada.

Registro que o próprio Senador Delcídio Amaral e diversos Senadores que aqui estavam presentes há pouco, como os Senadores Flávio Arns, Aloizio Mercadante e Serys Slhessarenko, consideraram positiva essa sugestão, que espero seja acolhida como a sugestão de nossa Bancada à Direção Nacional, presidida por Ricardo Berzoini.

É este, portanto, o propósito de meu pronunciamento, Sr. Presidente: que possa o PT dar o exemplo e tomar a iniciativa à frente, no sentido de que venhamos a abraçar a sugestão do Deputado Chico Alencar de, à luz de termos hoje a possibilidade de registrar, em tempo real, despesas e receitas, podermos efetivamente fazê-lo pela Internet, para que a opinião pública, todos os eleitores e a população possam acompanhar tudo o que fazemos, em termos de receitas e despesas, no âmbito de nosso Partido.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

Com a palavra o último orador, Senador Flexa Ribeiro.

V. Exª dispõe de cinco minutos.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Senador Augusto Botelho; Srªs Senadoras, Srs. Senadores, comemora-se hoje, dia de São Lucas, padroeiro da Medicina, o Dia do Médico. E eu não poderia deixar passar essa data sem render uma homenagem, pequena que seja, a esse profissional cuja atuação diz respeito a esse objeto tão nobre quanto frágil, que é a própria vida.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, por lidar com a vida – e também com a morte –, há como uma aura especial que envolve a profissão de médico. O médico, por profissão, está voltado ao cuidado dos outros, ao zelo pelo bem-estar de seus semelhantes. Por ofício, está habituado a reconhecer as necessidades dos demais e cuidar para que sejam atendidas.

Não é por acaso, portanto, Senador Antonio Carlos Magalhães, que sua imagem social tem a força ímpar que tem. Não é por acaso, portanto, Senador Antonio Carlos Magalhães, que sua imagem social tem a força ímpar que tem. Não é por acaso que muitos médicos, ao sobressaírem em sua profissão, acabam ganhando a estatura de homens públicos. A atual legislatura, aliás, dá bons exemplos disso, aqui mesmo no Congresso Nacional, onde temos vários médicos eleitos Senadores, como o Senador Augusto Botelho, que ora preside a sessão, o Senador Antonio Carlos Magalhães, Senador Tião Viana, Senador Papaléo Paes, Senador Mão Santa, Senador Mozarildo Cavalcanti e, com certeza, muitos médicos Deputados Federais.

A minha terra, o Estado do Pará, tomou rumo no caminho do desenvolvimento com a eleição, pelo povo paraense, de um médico, Almir Gabriel, Governador por dois mandatos, que tornou o Pará exemplo nacional, como um Estado que serve de modelo às demais unidades da Federação brasileira.

Toda a história do Brasil, de resto, está pontuada pela atuação de médicos tornados figuras públicas. Impossível deixar de lembrar os exemplos grandiosos de Oswaldo Cruz e Carlos Chagas, grandes médicos, pesquisadores criativos e inovadores e homens dotados de grande visão pública. Foram médicos, mas foram também hábeis políticos na condução de políticas públicas de saúde, mesmo diante de forte oposição, como foi o caso de Oswaldo Cruz, que enfrentou não apenas a resistência da população, mas o antagonismo até mesmo de alguns de seus colegas, descrentes de suas teorias e métodos. Meu Estado, o Pará, deve ao seu trabalho exemplar a erradicação da febre amarela.

Carlos Chagas, colega e sucessor de Oswaldo Cruz, que morreu muito jovem, aos 44 anos, é até hoje um dos nomes mais importantes da ciência brasileira. Sua importância como pesquisador e cientista só se compara à sua dedicação à causa da saúde pública no Brasil. Tal como Oswaldo Cruz antes dele, contribuiu decisivamente para consolidar no Brasil a idéia de saúde pública como uma dimensão relevante da própria cidadania.

Por fim, Sr. Presidente, impossível falar de médicos que assumem o papel de homens públicos sem que imediatamente salte à lembrança o nome de Juscelino Kubitschek, um dos mais queridos presidentes que este País já teve. Creio que não seria demais afirmarmos que boa parte de seu carisma, de sua empatia, foi adquirida e lapidada ao longo de sua carreira de médico, no contato com as pessoas, ouvindo suas queixas e oferecendo cura e alívio.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, poderíamos continuar trazendo muitos outros exemplos – alguns mais ilustres, outros menos – de médicos que tiveram destaque na vida pública, seja na sua função própria de médicos, como Oswaldo Cruz e Carlos Chagas, seja assumindo outro papel, como Juscelino Kubitschek e, como disse, o Governador do Estado do Pará, Almir Gabriel. O fato é que parece haver uma atração entre as duas atividades, a de médico e a de homem público. É interessante reconhecer isso pelo que pode iluminar a natureza de nossa tarefa como políticos.

É a abertura do médico para o outro, sua disponibilidade para reconhecer suas necessidades e de ajudá-lo

a superar sua dor ou a preservar sua saúde que o torna, para nós políticos, um grande modelo. Essa abertura e essa disponibilidade são, para nós, um exemplo.

Parabéns ás médicas e aos médicos brasileiros, especialmente aos médicos e médicas paraenses, do meu querido Estado do Pará, e mui especialmente, Presidente Augusto Botelho, ao meu filho Fernando, que é médico, seu colega e colega de todos os nobres Senadores que aqui citei.

Parabéns a todos e obrigado por seu trabalho e seu precioso exemplo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Obrigado, Senador.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Pela ordem, Senadora Ana Júlia Carepa, vou lhe dar cinco minutos.

Antes, porém, gostaria de ressaltar que, entre os médicos paraenses, temos dois cientistas famosos e respeitados no Brasil e que não foram citados, e vou citá-los porque sou admirador deles: o Professor Jorge Lobo e o Dr. Gaspar Viana, que descobriu a cura da leishmaniose.

Com a palavra a Senadora Ana Júlia Carepa, para encerrar o expediente.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, faço um registro importantíssimo. Fiz hoje contato com o Ministério da Integração, e foi-me garantido que os recursos previstos na medida provisória para os municípios atingidos pela seca não serão exclusivos para o Estado do Amazonas, serão ampliados para a região Norte. Só no Estado do Pará, já são onze municípios que se localizam na região da Calha Norte, na calha do rio Amazonas, entre eles Faro, Santarém, que é o terceiro Município do Estado, Oriximiná, que se encontram em estado de calamidade.

O Secretário Executivo garantiu que o Estado do Pará será incluído nessa medida provisória que assegurará recursos para atender os municípios atingidos pela seca, apesar de estarmos na Amazônia. Por incrível que pareça, provavelmente o desmatamento não seja o principal motivo, mas sim o aquecimento do oceano e outras catástrofes. Na região amazônica, em especial no Estado do Pará e no próprio Amazonas, ao longo dos dois últimos anos, o desmatamento tem caído fortemente. Para V. Exª ter uma idéia, o Pará, que em 2002 foi o Estado campeão de desmatamento, no último ano foi o campeão de diminuição de desmatamento, diminuindo 86%. No ano anterior, essa diminuição havia sido de 25%. Então, existem outros motivos que estão causando essa seca.

Sr. Presidente, quero fazer esse anúncio, que me orgulha, de ter garantido do Ministério da Integração, do Ministro Ciro Gomes, que a medida provisória será estendida a todos os municípios da região Norte, inclusive os municípios do Estado do Pará que estão sendo atingidos pela essa seca.

Muito obrigado, Presidente, por permitir esse registro. E quero também parabenizar os médicos brasileiros, em especial os grandes médicos. Eu tenho orgulho de também ter médicos na minha família. Como V. Exª sabe, eu tenho um irmão que é médico, com muito orgulho, salvando vidas.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Muito obrigado, Senadora. Também vou fazer o meu elogio à classe médica e agradecer os elogios.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.152, DE 2005

Senhor Presidente,

Tendo sido Tendo sido designado por Vossa Excelência para participar do evento promovido pela Bolsa Européia de **Commodities**, em Viena, Áustria, venho solicitar, nos termos do inciso II, **a**, do Artigo 40 do Regimento Interno do Senado Federal, seja concedida licença para desempenhar a referida missão de 20 a 22 de outubro/2005. Comunico, por oportuno, que estarei ausente do País período de 18 a 24 de outubro de 2005.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005. – **Leonel Pavan** PSDB/SC

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, o requerimento será apreciado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.153, DE 2005

Requeiro, nos termos regimentais, seja consignado voto de pesar pelo falecimento do jornalista Carlos Dias Torres, ocorrido ontem, dia 17 de outubro de 2005, na cidade de São Paulo. Requeiro também que o voto de pesar seja levado ao conhecimento da família do falecido e do jornal **Folha de São Paulo**, onde trabalhou por 40 anos.

Justificação

Paulistano nascido em 12 de novembro de 1935, Carlos Dias Torres teve brilhante trajetória no jornalis-

mo, ao qual se dedicou por quase 50 anos, em São Paulo.

Começou como repórter na antiga **Última Hora**, da qual se transferiu para a Empresa Folha da Manhã S.A., ao tempo em que publicava os jornais **Folha da Manhã, Folha da Tarde** e **Folha da Noite,** incorporados, em 1962, sob o título **Folha de São Paulo.** Permaneceu no cargo de chefe de Reportagem até falecer. Teve presença marcante, durante 16 anos, na direção da **Folha da Tarde** após o seu relançamento em 1969. Por sua competência e firmeza de caráter, tomou-se paradigma profissional.

Formou gerações de jornalistas e marcou profundamente essa profissão em meu Estado. Era casado com a Dra. Elza Torres, advogada. Deixa os filhos Luiz Carlos, também advogado, e Paula, arquiteta.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005. – **Romeu Tuma.**

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Leonel Pavan, Papaléo Paes, Alvaro Dias, Augusto Botelho, Ney Suassuna e Luiz Otávio enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, faz 1.020 dias que a esperança assumiu o medo, o medo de governar o Brasil e respeitar o pacto federativo. No que diz respeito a investimento e retorno de impostos recolhidos, o Governo Federal no mínimo falta com o respeito a Santa Catarina e principalmente com este povo que o ajudou a se eleger. antes das eleições, eles pregavam as mais diversas ilusões populistas em um verdadeiro estelionato eleitoral.

Santa Catarina é o 7º. Estado em arrecadação no País, o 5º. em exportação. e somos apenas o 19º lugar no repasse de recursos através das emendas parlamentares, perdendo para estados de menor porte econômico como Acre, Roraima e Piauí.

Infelizmente, estamos hoje ocupando o 17º lugar na destinação de recursos orçamentários para investimento em infra-estrutura tão primordial para o crescimento do nosso Estado.

Prova disso é que, recebendo R$26 milhões em 2004, o que representa menos de 20% dos R$174.994,995 milhões, que foram enviados pelo executivo e aprovado pelo Congresso Nacional, fazendo Santa Catarina fica atrás de estados como Amapá, Rondônia e Roraima.

Em termos de agricultura familiar, dita prioridade do governo: havia R$14 milhões previstos para todo o país no orçamento, mas só foram aplicados 12.4% no Brasil. mas imaginem o prejuízo de nosso estado na agricultura, já que mais de 80% dos agricultores de Santa Catarina são agricultores familiares, esquecidos pelo governo petista que até agora quase.

Nada fez na questão da estiagem e outros problemas que assombram os agricultores catarinenses.

Outros exemplos que mostram a redução de investimentos do Governo Federal em setores estratégios e prioritários: na educação, o total de emendas parlamentares para todo o país previa R$180 milhões e 985 mil, mas só foram liberados 12.1% deste total, fazendo com que Santa Catarina continue esperando a tão sonhada Universidade do Oeste, proposta esta apresentada por mim e já aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado, faltando apenas ser aprovada pela Comissão de Educação e pela Câmara dos Deputados.

Para que os estados e municípios não sejam apenas o instrumento arrecadatório da União, o projeto que obriga o Governo Federal a cumprir o orçamento de autoria do Senador Antônio Carlos Magalhães, deve ser aprovado o mais breve possível, fazendo com que o Governo Federal seja obrigado a respeitar o Orçamento Geral da União. se este projeto já houvese sido aprovado, as nossas sonhadas BRs: 101, 280, 282 e 470, e a nossa Universidade do Oeste com certeza já não seriam mais um sonho e sim uma realidade de todos os catarinenses.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como segundo assunto, eu gostaria de registrar a matéria intitulada "Um fantasma na praia", publicada na revista **IstoÉ** na sua edição de 12 de outubro do corrente.

A matéria mostra que a figura do funcionário-fantasma está de volta e desta vez tem nome, sobrenome e ainda carrega o DNA do nepotismo. Segundo o autor, "trata-se de Laurence José Alves de Macedo de 28 anos, filho de Hypérides Macedo secretário do Ministro da Integração Nacional, que desde janeiro do ano passado deveria bater ponto na Divisão de Irrigação do Ministério da Integração Nacional. Mês a mês, ele recebe um salário de R$2,8 mil, só não aparece para trabalhar".

Para que conste dos Anais do Senado da República, requeiro, Sr. Presidente, que a matéria acima citada passe a integrar este pronunciamento.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

UM FANTASMA NA PRAIA

Filho de secretário do Ministério da Integração recebe salário sem trabalhar

RODRIGO RANGEL

A figura do funcionário-fantasma está de volta. A assombração tem nome, sobrenome e ainda carrega o DNA do nepotismo. Trata-se de Laurence José Alves de Macêdo, 28 anos, que desde janeiro do ano passado deveria bater ponto na Divisão de Irrigação do Ministério da Integração Nacional. Dali, mês a mês, ele recebe um salário de R$ 2,8 mil. Só não aparece para trabalhar. O caso seria apenas mais uma história fantasmagórica não fosse um detalhe: Laurence é filho de Hypérides Macêdo, um dos mais importantes secretários do ministro da Integração Nacional, Ciro Gomes. Hypérides comanda a Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica, de onde sai dinheiro para o desenvolvimento de projetos de irrigação, e é um dos responsáveis pelo projeto de transposição das águas do rio São Francisco.

O verdadeiro local de trabalho do filho do secretário está a mais de 2.300 quilômetros de Brasília, num edifício de salas comerciais encravado no bairro da Aldeota, zona nobre de Fortaleza, bem pertinho do mar. Ele dá expediente no escritório da IBI Engenharia Consultiva, empresa da qual é sócio junto com a mãe, o irmão e a cunhada. A IBI é conhecida no Nordeste, pois tem contratos com governos estaduais e prefeituras para prestar consultoria. O próprio Hypérides figurava como um dos donos da empresa antes de assumir o cargo.

Engenheiro recém-formado, Laurence foi admitido pelo Ministério em 13 de janeiro de 2004. Se freqüentasse o trabalho, seria subordinado ao pai. Mas, no Ministério, pouquíssimos sabem de quem se trata. Conhecido mesmo ele é na sede da IBI. "Ele é um dos donos da empresa e está todo dia aqui", disse um dos funcionários. Na terça-feira, ISTOÉ foi ao Ministério procurar por Laurence. Na divisão de irrigação, os funcionários disseram nem saber de quem se trata. Surpreendido, o chefe de gabinete de Hypérides, Ricardo Pontes, disse que o filho do chefe trabalha num escritório da pasta em Fortaleza, versão que caiu logo em seguida – pois lá, também, ele é um estranho. Já Hypérides assegurou que Laurence, apesar de não aparecer, fiscaliza obras do Ministério no Nordeste. O secretário admitiu, depois, que há irregularidade: "Confesso, a situação não é regular. Isso não é nada confortável." Só não explicou por que, até agora, vinha fazendo vista grossa à boquinha-fantasma do filho. ■

"MEU GAROTO"

O secretário Hypérides admite: "A situação não é regular. Isso não é nada confortável"

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar o artigo intitulado "Os exemplos", de autoria do professor Denis Rosenfield, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo** do último dia 19 de setembro do corrente.

O artigo mostra como os exemplos são fundamentais na vida política, "pois exibem comportamentos que tendem a ser imitados por todos os cidadãos de um Estado".

Para ilustrar o fato, cita um exemplo: "Imaginem uma pessoa desfavorecida socialmente, vendo na televisão os desmandos do PT/governo, com altos dirigentes partidários e governamentais expondo como se apropriavam de recursos que se originam provavelmente no bolso dos contribuintes".

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado, requeiro que o artigo acima citado seja considerado como parte integrante deste pronunciamento.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Os exemplos

Denis Lerrer Rosenfield

Exemplos são fundamentais na vida política, pois exibem comportamentos que tendem a ser imitados por todos os cidadãos de um Estado. Se as ações de políticos apresentam comprometimento com a coisa pública, se esses indivíduos são honestos, o efeito produzido será o do fortalecimento das instituições democráticas. Se as ações forem de malversação de recursos públicos pelas mais distintas formas de corrupção, o seu efeito será desagregador do ponto de vista social, contribuindo decisivamente para o desmonte da coisa pública. A moralização da vida pública depende do aprendizado que se faça dos "bons" e "maus" exemplos. É o que se denomina ética na política.

Imaginem uma pessoa, desfavorecida socialmente, vendo na televisão os desmandos do PT/governo, com altos dirigentes partidários e governamentais expondo como se apropriavam de recursos que se originam provavelmente no bolso dos contribuintes. Cidadãos deste país comem pouco e se vestem pior ainda, mas são contemplados televisivamente com milhões que são utilizados indevidamente por partidos e políticos que usufruem privadamente um dinheiro que deveria ser de todos. Ou, ainda, mentiras as mais inverossímeis são apresentadas como justificativas de atos injustificáveis. O que é, então, apresentado à Nação, se os autores de tais atos não são condenados e punidos? Se nada é feito, o descrédito cai por cima não somente desses indivíduos, mas sobre os seus partidos e as instituições que representam.

O mesmo se pode dizer da prisão de Paulo Maluf e do "mensalinho" operado por Severino Cavalcanti. No primeiro caso, o exemplo oferecido até então era o da impunidade, numa velha tradição que se orientava pela máxima do "rouba, mas faz" ou do "é dando que se recebe". Enquanto essas máximas eram eficazes – os indivíduos que as defendiam sendo mesmo eleitos –, qualquer consolidação da cena pública, da democracia, ficava prejudicada. No momento em que um dos seus representantes é posto atrás das grades, é todo um mundo que muda, pois os poderosos passam também a ser responsáveis por suas ações aos olhos de todos. No segundo caso, Severino não é um parlamentar qualquer, mas o presidente da Câmara dos Deputados. Logo, o seu comportamento tem um alcance ainda maior, pois é a própria instituição parlamentar que entra em linha de consideração. Quando provas testemunhais e documentais mostram a sua corrupção via extorsão de um empresário, o exemplo oferecido à Nação é o pior possível, pois é como se os políticos ocupassem cargos públicos apenas em benefício próprio. Se os autores de tais atos não forem punidos, valerá a máxima "o crime compensa". Num quadro desse tipo, não seria de espantar um aumento da violência e a desagregação da coisa pública.

Convém, porém, distinguir esses tipos de corrupção, pois uma coisa é a corrupção "leninista", representada pela captura do aparelho de Estado pelo PT, com o desvio subseqüente de recursos públicos para o fortalecimento do partido. Trata-se de algo novo na política brasileira, embora, em nível mundial, outras sociedades tenham feito no passado – ou no presente – essa experiência, como Cuba, a ex-União Soviética, a China e a Albânia. A outra corresponde à velha tradição patrimonialista brasileira de apropriação privada de recursos públicos ou de extorsão de empresários, no caso, representados por Maluf e Severino. Assinalemos, ainda, que, no âmbito parlamentar, a experiência de ter o Brasil na presidência da Câmara um representante genuíno do baixo clero mostra a que ponto pode chegar um tipo de tratamento da coisa pública, com pequenos benefícios sendo extorquidos sistematicamente por quem usufrui uma posição de poder.

No entanto, não há por que desesperar de uma tal situação, pois o mero fato de tais formas de corrupção estarem sendo exibidas simultaneamente é, por si só, uma mostra de como a sociedade brasileira está fazendo um aprendizado de si mesma. Que a corrupção apareça é de máxima importância do ponto de vista da formação da opinião pública. Não é a mesma coisa uma corrupção que permanece escondida e uma que surge à luz pública. A diferença essencial reside em que a segunda, ao confirmar a existência da primeira, permite um aprendizado da sociedade por ela mesma. Esta faz a experiência moral do que é e do que deveria ser a vida política, sinalizando que ela pode ser diferentemente. A experiência política do dever ser moral é decisiva para o futuro de uma sociedade.

Neste sentido, pode-se dizer que o momento brasileiro é particularmente rico, pois estamos fazendo a experiência de várias formas de corrupção, transmitidas online e dando

SE A PUNIÇÃO FICAR RESTRITA A JEFFERSON, NOSSA DEMOCRACIA SOFRERÁ DURO REVÉS

aos cidadãos deste país uma outra representação de seu Estado. E, quando cidadãos são assim formados e informados, eles fazem um novo aprendizado, o do juízo moral, com suas repercussões na esfera política propriamente dita. Vivemos, na verdade, uma encruzilhada, a das conseqüências que os parlamentares vão extrair de um amplo movimento da sociedade civil, que começou na imprensa e nos meios de comunicação em geral e, hoje, se amplia e repercute nos trabalhos da Polícia Federal, do Ministério Público e nas CPIs.

O pleno funcionamento de nossas instituições republicanas é decisivo para que o País possa trilhar um outro caminho, nas possibilidades eleitorais que já se apresentarão em 2006. Para isso se torna necessário que os parlamentares ajam em consonância com uma opinião pública que exige exemplos. Se a punição ficar restrita a Roberto Jefferson, que teve o mérito de mostrar o modo petista de governar, a democracia brasileira sofrerá um duro revés. Se ela atingir os verdadeiros responsáveis, só teremos a comemorar. Disto depende a existência de uma vida pública, democrática.●

Denis Lerrer Rosenfield é professor de Filosofia na UFRGS. E-mail: denisrosenfield@terra.com.br

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar o artigo intitulado "A mentira dos homens de palha", de autoria do professor Carlos Alberto Di Franco, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 10 de outubro do corrente ano.

Segundo o autor, "paira no ar um fortíssimo cheiro de pizza. E os líderes cínicos, sem brilho nos olhos, estão rindo da sociedade brasileira. É preciso superar o esgar dos homens de palha e recuperar o sorriso generoso dos homens de bem. Eles existem. Felizmente".

Para que conste dos Anais do Senado, requeiro, Sr. Presidente, que o artigo seja considerado como parte deste pronunciamento.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

A mentira dos homens de palha

Carlos Alberto Di Franco

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva disse recentemente que o Brasil viveu os últimos 120 dias "subordinado a centenas e centenas de denúncias" e alertou que a população deve "ter cautela" para analisar os fatos. "Eu disse outro dia que as mentiras e verdades iam aparecer. O povo só precisa ter cautela, porque o denuncismo ficou solto por quatro, cinco meses. (...) O Brasil vive um momento em qué as denúncias aparecem e não se concretizam. E não existe pedido de desculpa, reparação, retratação", sublinhou o presidente.

Em fina sintonia com as declarações de Lula, a Executiva Nacional do PT aprovou resolução na qual afirma que "jamais tomou conhecimento, jamais autorizou, jamais discutiu, jamais orientou o financiamento paralelo de campanhas". O contra-ataque foi uma reação do partido ao que o ex-secretário-geral Silvio Pereira disse ao jornal *Folha de S.Paulo*. Em entrevista àquele diário, o ex-dirigente, acusado pelo ex-deputado Roberto Jefferson (PTB-RJ) de participar do esquema de caixa 2 petista, declarou que sua responsabilidade nesse caso "não é diferente da de nenhum outro dos 21 membros da Executiva Nacional". Segundo ele, todos os membros da Executiva sabiam da existência do caixa 2.

Como lembrou o jornalista Merval Pereira, colunista de *O Globo*, as mentiras seguidas de confissões públicas de acordos eleitorais azeitados a dinheiro; os pagamentos na boca do caixa do Banco Rural; o troca-troca de partidos estimulado a partir da Casa Civil, no que parecia uma estratégia política superior e se revelou, ao final, uma simples compra e venda de consciências; os dólares na cueca e nas malas; o pagamento recebido em contas no exterior pelo publicitário oficial do governo; tudo o que caracterizava o esquema de poder montado, de repente, virou conto da carochinha. Foi tudo armação da imprensa e da oposição.

Esbofeteia-se a verdade numa escala sem precedentes. Subestima-se a inteligência dos brasileiros. Em carta enviada à presidência da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), Lula já ensaiara o papel de paladino da luta contra a corrupção. "Todos os erros e desvios" devem ser "apurados e punidos, doa a quem doer", afirmou. Curiosamente, o presidente da República, em entrevista concedida a uma jornalista em Paris, considerou normal que as agremiações partidárias operassem com caixa 2, expediente condenado, com veemência, pelo ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos. Segundo ele, ao combater a lavagem de dinheiro, o ministério tenta desenvolver nas pessoas a consciência de que "dinheiro de caixa 2 não é dinheiro bom, não deve ser usado. (...) É preciso guardar o caixa 2 para os bandidos". O ministro declarou que já há inquérito na Polícia Federal (PF) para investigar o suposto esquema de evasão de divisas por integrantes do PT, "tanto que a relação das pessoas que sacaram dinheiro na agência de Brasília do Banco Rural foi desvendada pela PF". A polícia e o Departamento de Ativos investigam o PT em relação a recursos ilegais dentro e fora do País, disse ele. Quem, afinal, caro leitor, fala pelo governo: o presidente da República e a cúpula petista ou o ministro da Justiça?

Entre o governante e o jornalista deve existir um denominador comum: o amor à verdade e a paixão pela liberdade. No binômio ético, comprometedor e fascinante, se apóia o futuro da sociedade. Um país não é fruto do acaso. É o resultado de algumas premissas bem determinadas. O governante, com sua conduta pública e privada, educa ou deforma. O jornalista, com seu profissionalismo ético ou sua leviandade de ocasião, informa ou desinforma.

O homem tende para a verdade. Como dizia alguém, a nossa inteligência – que é como uma faísca da inteligência divina – se alimenta da verdade. E, quando esse alimento está corrompido pela mentira, experimentamos dentro de nós como que uma profunda repugnância, algo semelhante à rejeição de um corpo estranho. A falência da verdade é a principal causa da decadência de qualquer sociedade. E, em contrapartida, reerguer uma sociedade é reerguê-la primeiro eticamente, fazendo reinar nela o que há de mais essencial: o primado da verdade. Trata-se de missão essencial do governante e do jornalista.

Há em todos nós um instinto de autenticidade. A juventude, idealista e sincera, sabe confrontar o brilho do olhar limpo com a mirada opaca dos homens de palha. "O que acontecerá", escrevia Nietzsche, "quando cair a máscara?" Não ficará "mais do que um espantalho". A advertência do filósofo é de grande atualidade. Está dirigida a certos governantes que caminham de costas para a verdade.

PAIRA NO AR UM FORTE CHEIRO DE PIZZA. E OS LÍDERES CÍNICOS RIEM DA SOCIEDADE

Homens, instituições e falanges corporativas possuem o terrível poder de decapitar esperanças e de abortar projetos. *Tristeza não tem fim. Felicidade, sim. A felicidade é como a pluma que o vento vai levando pelo ar; voa tão leve mas tem a vida breve. (...) A gente trabalha o ano inteiro para fazer a fantasia de Rei ou de Pirata ou de Jardineira, para tudo se acabar na quarta-feira.* A nostálgica canção de Vinicius de Morais, símbolo maior da nossa poesia, não pode continuar forjando o futuro. É preciso superar a ética da omissão. A batalha da verdade e da liberdade se trava no cerne da sociedade civil: cobrando o fim da impunidade, apoiando o esforço de apuração da mídia, pressionando legitimamente as autoridades.

Paira no ar um fortíssimo cheiro de pizza. E os líderes cínicos, sem brilho nos olhos, estão rindo da sociedade brasileira. É preciso superar o esgar dos homens de palha e recuperar o sorriso generoso dos homens de bem. Eles existem. Felizmente.

Carlos Alberto Di Franco, diretor do Master em Jornalismo, professor de Ética da Comunicação e representante da Faculdade de Comunicação da Universidade de Navarra no Brasil, é diretor da Di Franco – Consultoria em Estratégia de Mídia Ltda.
E-mail: difranco@ceu.org.br

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no dia 18 de outubro, o Brasil celebra o Dia do Médico, ritualizando e reatualizando uma justa homenagem a um dos profissionais mais imprescindíveis das sociedades modernas. Na verdade, o responsável pela saúde física e mental dos indivíduos, seja nas comunidades primitivas, seja nas comunidades mais avançadas, tem sido, desde sempre, considerado uma autoridade de relevância suprema e incontestável.

Graças ao progresso intenso das ciências, seu poder de cura não mais deriva de forças sobrenaturais, mas sim do mais refinado manuseio da tecnologia, do talento e da habilidade, visando à preservação da vida. No Brasil, por força da longa história colonial, a função do médico teve que ultrapassar os limites técnicos, para ocupar os espaços vazios da política. Desse modo, para além do cuidado físico, aos médicos brasileiros coube também o cuidado com o corpo social, com o corpo político.

Sr. Presidente, o paralelismo não poderia ser mais feliz. Exemplos os há, à exaustão, em nossa história. No entanto, em virtude da exigüidade do tempo presente, dediquemos este discurso aos médicos-senadores aqui representados, que não são poucos. Senador Antonio Carlos Magalhães, Senador Mozarildo Cavalcanti, Senador Papaléo Paes, Senador Mão Santa e Senador Tião Viana compõem, juntamente com este orador, a bancada dos médicos. Ao digníssimo grupo, destino minhas palavras, na expectativa de que, neste instante, nossa atenção seja direcionada a nossa formação original, à vocação de médico.

Afinal de contas, trata-se daquele que se preocupa com a nossa saúde, e, por juramento, não sossega enquanto não recuperamos condições necessárias para a retomada normal do exercício diário da vida. Na concepção mais elementar, seja pediatra, ginecologista, oncologista ou clínico geral, não importa a especialidade, é sábio conhecedor de cada parte do corpo humano, sabendo o que devemos fazer quando algo não vai bem em nosso organismo.

Como é sabido, a medicina é a ciência que investiga a natureza e a origem das doenças do homem de modo a preveni-las, controlá-las e curá-las, preservando assim a saúde das pessoas. Do ponto de vista filológico, a palavra deriva do verbo latino *mederi,* que significa curar e tratar. A ciência surge de forma empírica, como resultado de experiências com técnicas ainda rudimentares (como tomar banho frio para baixar a febre, por exemplo). Desenhos rupestres mostram que na pré-história o homem já reconhecia algumas doenças e o efeito terapêutico de plantas curativas, além do calor, frio e luz solar.

Na história do Ocidente, a origem da medicina se define ainda entre os gregos. Hipócrates, considerado o Pai da Medicina, nasceu na ilha de Cos, 460 anos a.C., tendo pertencido ao ramo de Cos da família Esculápio (ou Asclepíades) por descendência masculina. O termo esculápio é igualmente empregado para designar os médicos em geral, na medida em que praticam a arte de Esculápio (ou Asclepios), o Deus da medicina na época clássica.

O avô de Hipócrates, também médico, chamava-se igualmente Hipócrates, mas nunca alcançou a fama daquele que se tornou conhecido como o Pai da Medicina. Até hoje os recém-formados fazem, no dia da colação de grau, o juramento de Hipócrates por meio do qual prometem exercer a medicina com ética, seriedade e respeito aos pacientes.

Seguindo à risca o juramento de Hipócrates, o médico repete a todo instante, silenciosamente, como uma oração, os princípios ali encerrados. Ei-los: "Aplicarei os regimes para o bem do doente, segundo o meu poder e entendimento, nunca para causar dano ou mal a alguém. A ninguém darei por comprazer, nem remédio mortal, nem um conselho que induza a perda. Conservarei imaculada minha vida e minha arte".

Contudo, dando seqüência à historiografia, somente no final do Século XV é que se inaugura a medicina moderna, com o estudo da anatomia humana. Em 1543, o médico André Vesálio publica "A organização do corpo humano", com descrições e detalhes do corpo humano, representando um grande avanço na medicina ainda incipiente. Para conceber a obra, André usou a técnica de dissecação de cadáveres, tendo sido, por isso, condenado à morte pela Inquisição.

No Século XX, o Brasil se projeta internacionalmente, com destaque para os cientistas Carlos Chagas, Vital Brazil, Oswaldo Cruz e Gaspar Viana. No caso de Carlos Chagas, atribui-se a notoriedade à descoberta da doença de Chagas em 1909 numa criança em Minas Gerais, além do fato de ter revelado todos os seus aspectos, incluindo a cura. Lamentavelmente, a doença de Chagas ainda não foi erradicada do Brasil, onde cerca de 5 milhões de pessoas se encontram infectadas.

Outro célebre médico foi Vital Brazil. Nascido em Campanha, Minas Gerais, formou-se médico em 1891 pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Combateu epidemias de varíola, febre amarela e cólera no interior paulista, sendo responsável pela criação dos soros contra picada das cobras jararaca e cascavel. Em 1899, assumiu a direção do Instituto Butantã, especializado na produção de soros antiofídicos. Anos mais tarde fundou o Instituto Vital Brazil, voltado para elaboração de soros e vacinas.

Como o mais famoso, no entanto, não pode ser apontado outro senão Oswaldo Cruz, que se especializou em bacteriologia pelo Instituto Pasteur de Paris. Ao voltar da Europa, se engajou no combate à peste bubônica que se disseminava no porto de Santos, em São Paulo. Também combateu a febre amarela no Rio Janeiro quando ocupou o cargo de Diretor-Geral de Saúde Pública, que corresponde hoje ao de Ministro da Saúde.

Por fim, outro não menos famoso foi o paraense Gaspar Viana. Bacteriologista, ficou famoso pela cura da leishmaniose. A doença é provocada por um protozoário microscópico que se hospeda no mosquito transmissor,

conhecido como mosquito-palha, menor que um pernilongo comum. A transmissão se dá pela picada.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, bem há pouco, foi publicado interessante estudo acerca do médico, seu trabalho e outras considerações da profissão no Brasil e, mais especificamente, na região Sudeste. Patrocinado pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), o trabalho conclui, sinteticamente, que a decisão de ser médico deixou de ser fácil há tempos. E isso, seguramente, deve afetar tanto a qualidade da medicina praticada no País, quanto a qualidade dos médicos em exercício.

De acordo com os dados, no final de 2002, a região Sudeste comportava quase 140 mil médicos, ou seja, nada menos que 60% do total do País. Isso significa que, para mil habitantes da região, havia 1,85 médicos, quase o dobro da relação recomendada pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Aproximadamente, 70 mil profissionais estavam concentrados no Estado de São Paulo, ou seja, 50% do total da região. Embora o contraste com o resto do Brasil seja de uma realidade apavorante, o modelo distorcido acompanha de perto as mazelas sociais derivadas da iníqua curva da distribuição de renda no País.

Seguindo ainda as descobertas da pesquisa, apura-se que, em sua maioria, os médicos do Estado de São Paulo encontram-se em atividade (98,8%). São fortes os indícios de que a aposentadoria é, hoje, postergada ao máximo, em função do panorama econômico no País. Por isso mesmo, em todos os estados brasileiros, as razões econômicas prevalecem quando a pesquisa aponta que é grande o aumento do número de profissionais que exercem cinco ou mais atividades em medicina.

Como em todo o Brasil, o médico do Sudeste trabalha, predominantemente, no consultório e no setor público. Em relação ao tipo de vínculo estabelecido no consultório, quase 37% se realiza por meio de cooperativas de plano de saúde, enquanto 29% dos médicos declararam atender exclusivamente a pacientes particulares.

Outro dado colhido que merece reflexão mais detida se refere à compatibilidade das atividades acadêmicas com a prática da medicina. Apenas 10% dos médicos paulistas se dedicam exclusivamente à sala de aula. Na outra ponta, 90% dos profissionais dividem o exercício da docência com as atividades médicas.

Tal discrepância corrobora a tese de que, a permanecer o quadro como está, isso levará a comprometer a produção científica e a qualidade dos Programas de Pós-Graduação nas Universidades, sejam elas públicas ou privadas. Não obstante, cumpre esclarecer que, devido à remuneração precária, a atividade acadêmica não representa sequer 30% dos rendimentos mensais totais para 78,9% dos que lecionam.

Nos últimos cinco anos, mais da metade dos médicos da região Sudeste reconhece a elevação de sua competência técnica e da sua jornada de trabalho. Mais que isso, metade desse contingente registrou, também, o crescimento do seu prestígio profissional. Em compensação, assim como nas demais regiões do País, todos constataram uma forte redução de seus ganhos mensais. A renda mensal individual de 46,3% dos médicos em São Paulo é de até 2 mil dólares, ao passo que aqueles cuja renda ultrapassa os 4 mil dólares reúnem apenas 11,8% da categoria.

Em suma, a conjuntura econômica na qual os médicos estão inseridos no Brasil não parece sugerir dias melhores no horizonte próximo. Para os pesquisadores, o ânimo do médico brasileiro flagra uma imagem ligeiramente esmorecida e desmotivada, refletindo o desalento com os descaminhos da saúde pública e suplementar no Brasil.

Mesmo assim, quando os rendimentos caem, costumam trabalhar mais; quando vêem o mercado de trabalho se estreitar, se especializam; e, quando sentem que a medicina faz pouco pelas pessoas, encontram um paciente para cuja sobrevivência sua atuação é decisiva e, assim, acabam por renovar as forças e a esperança.

Sr. Presidente, por fim, não seria por demais descabido recordar que o Dia do Médico coincide com a data em que, no calendário cristão, se homenageia São Lucas, padroeiro desses profissionais. O santo nasceu em Antioquia (atual Turquia), numa família pagã, e converteu-se ao cristianismo. Segundo os relatos, era médico e curou muitas pessoas nos locais por onde passou.

Para concluir, ao passar em revista a medicina, o médico e sua história no Brasil, presto singela homenagem ao profissional da saúde, com a convicção de que, além da nobreza humanística da arte de curar, sua relevância para a construção de um povo melhor e mais produtivo é de inegável valor político. Em especial, aos demais Senadores-médicos presentes, reitero minhas congratulações pela passagem da data, exaltando a imensa contribuição que o conhecimento médico tem, historicamente, emprestado ao Senado Federal nas formulações, nos debates e nas votações de nossas leis.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado!

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o mês de outubro nos traz duas efemérides que merecem ser lembradas, o dia da criança e o dia do professor. significativamente, ambas as datas estão separadas por poucos dias, caindo, respectivamente, nos dias 12 e 15 de outubro. difícil evitar que essa proximidade nos leve a pensar sobre o tema incontornável da educação, de que os professores são os protagonistas e as crianças, seu alvo privilegiado. já a própria palavra “criança”, Sr. Presidente, remete à idéia de criação – portanto, de educação. a criança não ganha toda a sua existência ao nascer: precisa ser criada, cultivada, educada para que todas as potencialidades humanas floresçam nela. essa é a maior beleza do ofício de professor: o professor é um criador, um artesão que trabalha com a matéria-prima mais valiosa que existe, que é própria natureza humana.

é muito comum – é, na verdade, quase inevitável –, quando falamos sobre educação, lembrar as correlações que existem entre boa educação e bem-estar social e econômico. muitos estudos tentam mostrar, por exemplo, que maiores salários estão associados a maior escolaridade. outros enfatizam o investimento na educação como um dos instrumentos mais poderosos na luta contra a pobreza e a desigualdade. outros ainda não se esquecem de trazer o exemplo dos países que conseguiram superar o subdesenvolvimento investindo pesadamente em educação.

Tudo isso, Srªs e Srs. Senadores, é verdadeiro. Mas mesmo que não fosse, a educação tem, em si mesma, um valor insubstituível – um valor intrínseco, por assim dizer. É ela, na medida em que busca o aperfeiçoamento de nossas faculdades intelectuais, de nossa sensibilidade e de nossos afetos, que nos permite alcançar a excelência de que somos capazes.

Por isso, Sr. Presidente, acho especialmente preocupante o descaso com que muitas vezes tratamos dos problemas relacionados à educação no Brasil. E não falo apenas aqui dos governos e de suas políticas educacionais. Refiro-me, também, à tendência, mais freqüente do que seria desejável, de reduzir o esforço educativo à distribuição de diplomas ou títulos. Também isso demonstra um descuido com a educação que não deixa de ter efeitos perversos. Sinto falta, às vezes, de uma preocupação mais integral com a educação, que vá além dos muros das escolas, que impregne nossa vida social e política, que passe pelo papel fundamental dos meios de comunicação, pela educação política e cívica que enriqueça a cidadania, pelo próprio papel pedagógico que nós, políticos, temos, seja por nossa atividade legislativa, seja pelo nosso próprio exemplo.

Talvez não haja índice mais eloqüente desse relativo descaso com que tratamos a educação do que a desvalorização do professor, não apenas em termos salariais, mas também de prestígio e reconhecimento social. Já houve um tempo em que a profissão de professor, em todos os níveis de ensino, do fundamental ao superior, merecia respeito e admiração. Hoje, as perspectivas de baixos salários e de condições de trabalho às vezes extremas – em ambientes degradados e, muitas vezes, marcados pela violência – afastam os jovens que poderiam se interessar pela bela carreira de educadores.

A conseqüência mais visível disso pode ser medida pelo assustador número de brasileiros que, apesar de terem passado pela escola, são analfabetos funcionais, ou seja, são incapazes de compreender e interpretar textos ou de escrever textos com sentido. Recentemente, uma pesquisa do Instituto Paulo Montenegro divulgou que 68% dos brasileiros são analfabetos funcionais. Quase dois terços da população brasileira, Sr. Presidente, composta por analfabetos funcionais! Se somarmos a isso os analfabetos absolutos, chegamos a 75%, ou três quartos da população! Não é apenas triste ver o desempenho dos estudantes brasileiros em testes comparativos internacionais, nos quais não é raro estarmos ocupando os últimos lugares: é também preocupante, alarmante mesmo.

Tudo isso não tem solução se não passar por uma valorização do professor. Valorizar o professor significa investir em sua formação, melhorar as perspectivas da carreira, oferecer melhores salários e melhores condições de trabalho. Mas implica também que a sociedade, como um todo, passe a olhar para esse profissional com a atenção que ele merece.

Não nos esqueçamos, Srªs e Srs. Senadores, que nossas crianças – nossos filhos –, que são o futuro, serão, em grande parte, aquilo que seus professores farão delas. Poderão ser melhores ou piores – ou seja, nosso futuro poderá ser melhor ou pior –, dependendo do trabalho, melhor ou pior, de seus professores.

Voltamos, assim, às duas efemérides que motivaram este meu pronunciamento. No dia 12 de outubro, costumamos presentear nossas crianças, como parte das comemorações desse dia. No dia 15 de outubro, festejamos os professores. Juntemos as duas datas: o melhor presente que podemos dar a nossas crianças e a melhor homenagem que podemos prestar aos educadores é a valorização e o reconhecimento do professor.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, todos nós temos na memória pelo menos um professor ou uma professora querida, aquele ou aquela que fez diferença em nossas vidas, que não só nos ensinou, mas deixou em nós a sua marca, como um escultor deixa sua impressão na pedra que esculpe. Reconheçamos as nossas dívidas e, por intermédio desses educadores em nossa memória, prestemos a justa homenagem que os professores merecem.

Sei bem como é dura a vida de professor. Conheço os desafios de preparar aulas, de preparar-se para as aulas, de enfrentar turmas às vezes turbulentas, de eventualmente lutar contra as barreiras da falta de preparo, de interesse ou de motivação dos alunos. Mas conheço também o prazer de ensinar, de transmitir conhecimento, sobretudo para os mais jovens, de ver os alunos crescendo e se tornando mais autônomos. Se há frustrações e dificuldades, poucas outras ocupações são capazes de produzir a mesma satisfação.

Deixo aqui, portanto, as homenagens do PMDB a todos os professores e professoras do Brasil, que, muitas vezes motivados apenas por seu idealismo, contra todas as dificuldades, têm ajudado a dar forma ao futuro deste País.

Muito obrigado.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no último dia 3 de outubro, o Ministro da Fazenda, Antonio Palocci, recebeu para uma audiência, na Capital da República, os governadores Simão Jatene, do Pará, Aécio Neves, de Minas Gerais, Geraldo Alckmin, de São Paulo, e Germano Rigotto, do Rio Grande do Sul.

A intenção dos quatro homens públicos, manifestada no referido encontro com o Ministro Palocci,

foi a de rediscutir, com o Governo Federal, algumas mudanças necessárias na Lei Kandir.

Conforme é do conhecimento geral, a controversa Lei Kandir desonera a tributação sobre as exportações, mediante compensação, por parte da União, às unidades federativas que perdem receita. A não-transferência do numerário, todavia, vem causando prejuízos consideráveis aos estados fortes nas trocas comerciais com o exterior, como o Pará, o Rio Grande do Sul, Minas Gerais e São Paulo, entre outros.

Esse fato merece atenção do Governo Federal, que pode e deve descontingenciar, em prol dos governos estaduais, a quantia de 900 milhões de reais, tal como prometido em 2004.

Com a preocupação de compensar o Pará pelas perdas resultantes da Lei Kandir, Simão Jatene, o atuante e lúcido governador do Estado, manifestou, junto ao Ministério da Fazenda, sua proposta de distribuição da quantia devida entre os estados que sofrem, atualmente, com o contingenciamento da verba.

Para a nossa alegria, soubemos pela edição de 12 de outubro do periódico **O Liberal** na internet, que a idéia do Governador Jatene acaba de ser encampada pelo Ministério da Fazenda, e será discutida já na próxima reunião dos representantes daquela Pasta com os políticos estaduais.

Outra iniciativa fundamental do governo reside na formação de um grupo misto, de secretários da Fazenda e de representantes do Ministério da Fazenda, para que as autoridades encontrem, pela discussão franca, meios de evitar a disputa – que se repete todos os anos – entre os Estados e a União, pelas verbas do orçamento que compensem os prejuízos impostos pela Lei Kandir.

Ou seja: deveremos trabalhar pelo estabelecimento de uma fórmula definitiva, que nos poupe da luta travada entre as unidades federativas para a obtenção de recursos consignados no orçamento federal.

Essa disputa é contraproducente, indesejável e danosa aos interesses do Brasil. Por isso, uma solução justa haverá de ser encontrada, de preferência na reunião dos governadores com o Ministro Palocci, em que se discutirá o Fundo de Compensação aos Estados Exportadores.

O pleito dos quatro governadores junto ao Ministro da Fazenda deve-se a uma situação inaceitável para os contribuintes paraenses, mineiros, gaúchos e paulistas, já que seus Estados são prejudicados com a redução de recursos para o ressarcimento à renúncia do ICMS, em favor do crescimento das exportações brasileiras. Sobre o assunto, o governador Germano Rigotto declarou, na imprensa, que, enquanto a União se regozija com o volume crescente das exportações brasileiras, são os Estados que bancam, com o seu sacrifício, todo o superávit acumulado.

No diálogo com o Ministério da Fazenda, uma verdade se impõe, com força de axioma: a certeza de que as perdas sofridas pelos Estados, por conta da desoneração do ICMS sobre as exportações, não têm sido compensadas, em níveis aceitáveis, pela União.

A Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 – mais conhecida como Lei Kandir –, prevê a desoneração do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, com a finalidade de aumentar a competitividade da produção brasileira na economia mundial. O segundo propósito da Lei Kandir é o de compensar os Estados e o Distrito Federal pela diminuição de receita, mediante a transferência de dotações da União.

O montante consignado à transferência progrediu, no orçamento federal, de cerca de dois bilhões e meio de reais, em 1998, para quase quatro bilhões, em 2003. Na lei orçamentária de 2004, previu-se uma transferência de quatro bilhões e trezentos milhões de reais, porém o Fundo necessita ser regulamentado por lei complementar específica, nos termos da Emenda Constitucional nº. 42, de 19 de dezembro de 2003, que acrescentou o art. 91 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Srªs e Srs. Senadores, incentivar o aumento da competitividade brasileira é fundamental para a nova inserção do País na economia internacional. O ambiente comercial externo apresenta-se a nós, brasileiros, a cada dia mais voraz, duro, rude e, não raramente, injusto e manipulado.

Bem sabemos que países emergentes, sobretudo na Ásia, costumam praticar o *dumping* mais desbragado, reduzindo o preço de sua produção doméstica por meio de mágicas cambiais, ou por uma relação exploratória do Estado com as forças produtivas internas. Tudo para falsear a competição externa, até o ponto de destruir os competidores. Com essa política de terra arrasada, ambicionam reinar absolutos na economia mundial.

Por isso, devemos deixar as nossas barbas de molho, como diziam os mais antigos. Por isso, mecanismos como a Lei Kandir merecem todo o nosso respeito, e devem ser aperfeiçoados em seus aspectos mais distorcidos, pela via da compensação de todos quantos perderem, no âmbito doméstico, com a desoneração tributária das nossas exportações.

Daí a importância do pleito dos governadores dos Estados do Pará, de Minas Gerais, do Rio Grande do Sul e de São Paulo. Eu gostaria de reiterar o quão relevante tem sido a atuação de Simão Jatene, Governador do Estado do Pará, em sua luta por mais justiça fiscal em nosso Brasil.

O Brasil necessita crescer com igualdade interregional. O Brasil necessita equilibrar o fosso existente entre o Centro-Sul, desenvolvido, e as regiões emergentes, do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste. Quanto ao Pará, vem cumprindo sua parte, com sucessivos recordes em sua balança comercial e com uma participação ativa e aguerrida nas exportações brasileiras.

Assim, Srªs e Srs, Senadores, reivindicamos que o Presidente Luiz Inácio e o Ministro Paulo Bernardo

cumpram suas declarações públicas, liberando, em favor dos Estados, a verba retida de novecentos milhões de reais, resultante da compensação prevista na Lei Kandir. Pleiteamos, igualmente, o estabelecimento definitivo, pelo governo, de uma regra clara e irretorquível, que nos exonere da incômoda necessidade de bater às portas do Governo Federal para, de pires na mão, implorar o que nos é de direito.

Esta situação é insustentável e, tenho certeza, haverá de ser resolvida.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se à 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Às 15:30 horas

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 24, DE 2005

(Proveniente da Medida Provisória nº 253, de 2005)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 253, de 2005), que *prorroga os prazos previstos nos arts. 30 e 32 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.*

Relator revisor: Senador César Borges

Prazo final: 20.10.2005 (quinta-feira)

2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 254, de 2005

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, Medida Provisória nº 254, de 2005, que *revoga a Medida Provisória nº 249, de 4 de maio de 2005, que dispõe sobre a instituição de concurso de prognóstico destinado ao desenvolvimento da prática desportiva, a participação de entidades desportivas da modalidade futebol nesse concurso, e o parcelamento de débitos tributários e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.*

Relator revisor: Senador Wellington Salgado de Oliveira

Prazo final: 26.10.2005

3

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 25, DE 2005

(Proveniente da Medida Provisória nº 255, de 2005)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 255, de 2005), que *prorroga o prazo para opção pelo regime de Imposto de Renda Retido na Fonte de Pessoa Física dos participantes de planos de benefícios; altera as Leis nºs 11.053, de 29 de dezembro de 2004, e 9.311, de 25 de outubro de 1996; e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador Amir Lando

Prazo final: 31.10.2005

4

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 256, DE 2005

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 256, de 2005, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, no valor global de quatrocentos e vinte e cinco milhões, novecentos e cinqüenta mil, setecentos e trinta e quatro reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor:

Prazo final: 18.11.2005

5

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 257, de 2005

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, Medida Provisória nº 257, de 2005, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário e da Integração Nacional, e de Encargos Financeiros da União, no valor global de um bilhão, duzentos e quatorze milhões de reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor:

Prazo final: 18.11.2005

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 2005

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)
(Encontra-se sobrestando a pauta a partir de 02.10.2005)

Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2005 (nº 4.776/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.*

Dependendo de leitura dos pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

7
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 477, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.807, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos), que *aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2005*.

8
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, DE 2005

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.034, de 2005 - art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2005 (nº 4.692/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que *extingue e cria cargos e funções nos quadros de pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais*.

Parecer favorável, sob nº 1.513, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 87, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que *altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*. (Dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia).

Parecer sob nº 1.662, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, oferecendo a redação para o segundo turno.

10
SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2004

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio,

que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.* (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).

Parecer sob nº 1.663, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, oferecendo a redação para o segundo turno.

11
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 12, DE 2003
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.*

Parecer sob nº 466, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta.

12
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 59, DE 2004
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Arthur Virgílio, que *altera a denominação da Zona Franca de Manaus para Pólo Industrial da Amazônia Brasileira.*

Pareceres sob nºs 1.130 e 1.605, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen - Substitutivo): favorável.

13
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 162, DE 2004
COMPLEMENTAR
(Votação nominal)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Augusto Botelho, que *dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 251 e 252, de 2005, das Comissões

- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante;

e

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Jefferson Péres.

14
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 2004

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2004 (nº 4.891/99, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que "dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências", e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que "dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências", para dispor sobre o segurado de sociedade conjugal ou de união estável que exerce atividade contínua, sem fins lucrativos, no âmbito de sua própria residência.*

Parecer sob nº 1.670, de 2005, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Morais, oferecendo a redação do vencido.

15
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2004 (nº 6.101/2002, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, dispondo sobre o direito de examinar o produto no ato da compra.*

Parecer sob nº 1.533, de 2005, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

16
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 8, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2005 (nº 6.999/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.024, de 2005, da Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge.

17
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973* (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).

Parecer favorável, sob nº 1.534, de 2005, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator *ad hoc:* Senador Rodolpho Tourinho.

18
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2005 (nº 2.970/2000, na Casa de origem), que *altera a denominação do Porto de Sepetiba, no Estado do Rio de Janeiro, para Porto de Itaguaí.*

Parecer favorável, sob nº 1.535, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Sérgio Cabral.

19
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2005 (nº 5.124/2001, na Casa de origem), que *denomina Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes o Hospital de Messejana, localizado em Fortaleza, Estado do Ceará.*

Parecer favorável, sob nº 1.536, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Reginaldo Duarte.

20
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2005 (nº 2.354/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *exclui uma fração da área da Reserva Extrativista do rio Ouro Preto, localizada nos municípios de Guajará-Mirim e Vila Nova Mamoré, no Estado de Rondônia.*

Parecer favorável, sob nº 1.537, de 2005, da Comissão de Meio Ambiente,

Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp.

21
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2005 (nº 2.487/2003, na Casa de origem), que *institui o dia 3 de dezembro como o Dia Nacional de Combate à Pirataria e à Biopirataria.*

Parecer favorável, sob nº 1.632, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

22
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 370, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 370, de 2005 (nº 1.377/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Taxas e Emolumentos Devidos à Emissão e Renovação de Autorizações de Residência para os Cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 1.773, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

23
REQUERIMENTO Nº 823, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 823, de 2005, do Senador Arthur Virgílio, solicitando seja concedido Voto de Consternação ao Governo do Japão, por intermédio de sua Embaixada em Brasília, pela tragédia ocorrida há sessenta anos com o lançamento de bombas atômicas em Hiroshima e em Nagasaki, no Japão, ocasionando a morte de centenas de milhares de pessoas.

Parecer sob nº 1.770, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc:* Senador Roberto Saturnino, favorável, com a Emenda nº 1-CRE (Substitutivo), que oferece, que conclui pela **apresentação de Voto de Solidariedade para com o povo japonês e todas as vítimas das bombas atômicas lançadas em Hiroshima e Nagasaki, há sessenta anos; e que esse Voto de Solidariedade seja levado ao conhecimento do Governo do Japão, por intermédio de sua Embaixada em Brasília.**

24
REQUERIMENTO Nº 933, DE 2005
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 933, de 2005, do Senador Sérgio Cabral, solicitando seja concedido voto de congratulações a Rádio Tupi, pelos seus 70 anos de fundação.

Parecer favorável, sob nº 1.731, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Rodolpho Tourinho.

25
REQUERIMENTO Nº 943, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 943, de 2005, da Senadora Ana Júlia Carepa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Pedindo as bênçãos de Deus para os médicos, homenageados no dia de hoje, e para os Comerciários, cujo dia foi festejado ontem, vou encerrar a sessão.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 38 minutos.)

(OS Nº 17089/05)

AGENDA DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
18-10-2005
terça-feira

11-00 – Abertura da Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência

Salão Negro do Congresso Nacional

12-00 – Senhor Doudou Diène, relator oficial sobre Formas Contemporâneas de

Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, da Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

15-00 – Instalação do Grupo de Trabalho da Desburocratização e da Simplificação das Relações do Estado com o Cidadão e as Empresas, presidido pelo Senador Fernando Bezerra, e compostos pelos Senadores Ramez Tebet, Rodolpho Tourinho, Luiz Otávio e Delcídio Amaral.

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

16-00 – Reunião com Líderes de Partidos no Senado Federal, para tratar da MPV 255, com a presença do Relator, Senador Amir Lando.

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

16-00 – Ordem do Dia – Sessão Deliberativa – pauta sobrestada

Plenário do Senado Federal

19-00 – Senador Leomar Quintanilha, acompanhado de membros da Frente Nacional do Transporte Rodoviário de Cargas

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

Martha Lyra Nascimento,Chefe de Gabinete – Presidência do Senado

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

Nº 148 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e o Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2005 combinados ao art. 3º do Ato do Diretor-Geral nº 1610, de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para condução do Inquérito Policial nº 005/2005, os Policiais do Senado Federal Danilo Rurik Periquito Sad, Matr. 50468, na qualidade de Presidente; José Wellington Monte Amado, Matr. 50511, Escrivão *ad hoc;* Roberto Campos Freire, Matr. 49715; Everaldo Bosco Rosa Filho Matr. 52398; Newton de Souza Rodrigues, Matr. 44286; e Marcus Vinícius Reis, Matr. 52696; na qualidade de agentes cartorários.

Art. 2º Serão observados, no inquérito, o Código de Processo Penal e os regulamentos policiais do Distrito Federal, no que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazos previstos no Código de Processo Penal para conclusão dos trabalhos.

Senado Federal, 18 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 149 , DE 2005

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

R E S O L V E:

I – Designar o servidor FREDERIC PINHEIRO BARREIRA, matrícula 15262, para presidir a Comissão Especial de que trata a Portaria do Diretor-Geral nº 42, de 2005, desta Diretoria-Geral.

II – Designar o servidor JOSÉ DE RIBAMAR CIPRIANO SILVA, matrícula 53147 para integrar, como membro, a referida comissão.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3736, de 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas pela Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/93-4, resolve ALTERAR o Ato nº 401/94, do Presidente do Senado Federal, que aposentou voluntariamente o servidor ULYSSES CELESTINO XAVIER, matrícula 8804, Analista Legislativo, Classe Especial, Padrão 45, para incluir o fundamento do artigo 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o mesmo foi considerado portador de doença especificada em Lei, por Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Senado Federal, em 27 de outubro de 2004.

Senado Federal, em 13 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3737, DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o **Ato nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores JOÃO CARLOS MOREIRA CORRÊA, matrícula nº 50020, e JOSÉ RAIMUNDO NETO, matrícula nº 41066, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 015695/05-0 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3738 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o **Ato nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 32454, e ANTÔNIO CÉSAR N. DE MOURA, matrícula nº 44043, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 015527/05-0 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3739 , de 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta nos Processos SF n.º 004262/01-8,

RESOLVE, fundamentado no inciso IV, do art. 222, da Lei 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiário por ter atingido a maioridade, cancelar a cota de 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) da pensão temporária concedida a RALF PEREIRA DOS SANTOS VIANA, na condição de filho menor, e nos termos do art. 223, inciso II, da Lei 8.112/90, reverter a referida cota para KARINNE RODRIGUES DOS SANTOS VIANA e LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS VIANA, na condição de filhos menores e manter a pensão vitalícia concedia a VÂNIA PEREIRA DOS SANTOS VIANA, na proporção de 50% (cinqüenta por cento), conforme Título Concessório de 02/04/2001, dos proventos que percebia ex-servidor AFONSO RODRIGUES VIANA, matrícula 41479-ERGON, a partir da data da maioridade, 21/10/2005.

Senado Federal, 18 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 3740 , de 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 014179/05-9,

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.112/90, com as alterações da EC nº 41, de 31/12/2003 c/c a MP nº 167, de 20/02/2004, conceder pensão temporária a LETÍCIA TUPINAMBÁ DE ALBUQUERQUE DE MELLO, na condição de menor sob guarda, no percentual de 100% (cem por cento), dos proventos que percebia o ex-servidor ALEXANDRE MARQUES DE ALBUQUERQUE MELLO, matrícula 1410-ERGON, a partir da data do óbito, 08/09/2005.

Senado Federal, 18 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 3741 , de 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 014310/02-3 e anexos,

RESOLVE, fundamentado na sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto da 17ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos autos da Ação Ordinária nº 2004.34.00.022193-0, Dr. Eduardo Luiz Rocha Cubas, no Acórdão lavrado nos autos do Agravo de Instrumento AG 2005.01.00.036942-3/DF e com base no Ofício nº 261/2005-ADVOSF, conceder pensão vitalícia a DAGMAR BRAULE PINTO BANDEIRA SILVA, na condição de ex-esposa pensionada, nos termos dos arts. 215 e 217, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.112/90, no percentual de 100% (cem por cento) dos proventos que percebia o ex-servidor SEVERINO JORGE TRINDADE SILVA, matrícula 1974-ERGON, a partir da data do óbito, 24/11/2002.

Senado Federal, em 18 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 3742 , de 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.516/92-9.

RESOLVE alterar o Ato do Presidente nº 35/1992, que aposentou, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, o servidor **JOSÉ PAIVA DE LIMA**, Analista Legislativo, Nível III, Padrão 45, para incluir o art. 190 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o mesmo foi considerado portador de doença especificada em Lei, por Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Senado Federal, tendo comprovado o diagnóstico em **31/08/2005**, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 18 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3743 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **016004/05-1,**

R E S O L V E alterar a lotação da servidora **MARIA JOSÉ SOUZA DE MELO,** matrícula nº 168212, ocupante do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete da Liderança do PL para o Gabinete do Senador Marcelo Crivella.

Senado Federal, em 18 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3744 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **016006/05-4,**

R E S O L V E alterar a lotação do servidor **JOSÉ CARLOS MEDEIROS,** matrícula nº 168133, ocupante do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete da Liderança do PL para o Gabinete do Senador Marcelo Crivella.

Senado Federal, em 18 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3745 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005, e do Processo n.º **016007/05-0**,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, da servidora **LILIAN JEAN HODGE**, matrícula n.º 189057, de Assessor Técnico para o de Assistente Parlamentar, AP-2, e sua respectiva lotação, do Gabinete da Liderança do PL para o Gabinete do Senador Marcelo Crivella.

Senado Federal, em 18 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3746 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **016008/05-7**,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, do servidor **LUIZ EUGÊNIO CARDOSO DA SILVA**, matrícula n.º 188363, de Secretário Parlamentar para o de Assistente Parlamentar, AP-1, e sua respectiva lotação, do Gabinete da Liderança do PL para o Gabinete do Senador Marcelo Crivella.

Senado Federal, em 18 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3747 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **016009/05-3,**

R E S O L V E alterar a lotação da servidora **DORLENI ALMEIDA DORNELLES,** matrícula nº 192329, ocupante do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete da Liderança do PL para o Gabinete do Senador Marcelo Crivella.

Senado Federal, em 18 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3748, DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **015929/05-1,**

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MAURO MACEDO**, matrícula n.º 161618, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete da Liderança do PL.

Senado Federal, em 18 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3749, DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **015929/05-1,**

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **VERLAINE DO CARMO SANTOS COELHO**, matrícula n.º 171995, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-1, do Gabinete da Liderança do PL.

Senado Federal, em 18 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3750 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **015929/05-1,**

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ADRIANA CRIVELLA TÁVORA**, matrícula n.º 190930, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete da Liderança do PL.

Senado Federal, em 18 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3751, DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **015929/05-1,**

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ALESSANDRO SILVA DA COSTA**, matrícula n.º 172616, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete da Liderança do PL.

Senado Federal, em 18 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3752 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **015929/05-1,**

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **CLÁUDIA MARIA VIEIRA ROHAN**, matrícula n.º 173098, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete da Liderança do PL.

Senado Federal, em 18 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3753 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **015929/05-1,**

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ELAINE UMBELINO MACEDO**, matrícula n.º 180121, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete da Liderança do PL.

Senado Federal, em 18 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3754 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016017/05-6,**

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MÁRCIA NEVES MONTEIRO DE MACEDO**, matrícula n.º 176816, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Marcelo Crivella.

Senado Federal, em 18 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3755 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016005/05-8,**

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA LUCIANO**, matrícula n.º 176490, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Marcelo Crivella.

Senado Federal, em 18 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3756 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Artigo 10, § 3º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 016.010/05-1,

R E S O L V E exonerar, a pedido, na forma do disposto no Art. 35, Inciso II, da Lei n.º 8.112, de 1990, **THEO PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 160328, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Gabinete do Senador Marcelo Crivella.

Senado Federal, em 18 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3757 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016106/05-9,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CARMEN VALÉRIA SOARES ROCHA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Cristovam Buarque.

Senado Federal, em 18 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3758 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **015997/05-7,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ZILDA CARNEIRO DOS SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Osmar Dias.

Senado Federal, em 18 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3759 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **015.953/05-0,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JACQUELINE PERES DE ALMEIDA FREIRE** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PL.

Senado Federal, em 18 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3760 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 10 do Ato do Presidente nº 252, de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.010/93-3,

RESOLVE:

Homologar, para fins do disposto no artigo 20 da Lei n.º 8.112, de 1990, o Estágio Probatório do Servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	MÉDIA
WEDER DE OLIVEIRA	56150	188

Senado Federal, em 18 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 3761 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 014932/05-9,

RESOLVE designar a servidora ANGÉLICA PASSARINHO MESQUITA, matrícula 24846, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, da Secretaria-Geral da Mesa, a partir de 26 de setembro de 2005.

Senado Federal, 18 de outubro de 2005

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 3762 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 015567/05-2,

RESOLVE dispensar o servidor ANTÔNIO PEREIRA NETO, matrícula 23090, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Paulo Paim, a partir de 05 de outubro de 2005.

Senado Federal, 18 de outubro de 2005

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3763 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, *no uso da* atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 015570/05-3,

RESOLVE dispensar a servidora MARCIA COSTA RAMOS, matrícula 37610, ocupante do cargo efetivo de Auxliar Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Gilberto Coellner, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Sibá Machado, a partir de 05 de outubro de 2005.

Senado Federal, 18 de outubro de 2005

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3764 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 015526/05-4,

RESOLVE dispensar a servidora OLGA MARIA PRETTI HAYNES, matrícula 44717, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Sérgio Guerra, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Jefferson Peres, a partir de 05 de outubro de 2005.

Senado Federal, 18 de outubro de 2005

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3765 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **016.130/05-7**,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, do servidor **ELIO SOARES DE SOUZA**, matrícula n.º 183213, de Assistente Parlamentar, AP-6, para o de Assistente Parlamentar, AP-5, do Gabinete da Senadora Lúcia Vânia.

Senado Federal, em 18 de outubro de 2005

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3766 **, DE 2005**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e dos Processos n.ºs **016.127/05-6 e 016.129/05-9**,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, da servidora **TERESINHA DE FÁTIMA STEFANI**, matrícula n.º 181927, de Assessor Técnico para o de Assistente Parlamentar, AP-2, do Gabinete da Senadora Lúcia Vânia.

Senado Federal, em 18 de outubro de 2005

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3767 **, DE 2005**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016.128/05-2,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANDRÉ JOSÉ CAMARGO FILHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Lúcia Vânia.

Senado Federal, em 18 de outubro de 2005

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3768 DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997,

RESOLVE:

Dispensar a servidora **BEATRIZ DIAS DE FARIA SENA**, matrícula 5212-0, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, símbolo FC-6, e **designá-la** para exercer a Função Comissionada de Diretora da Subsecretaria de Administração Financeira, símbolo FC-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 18 de outubro de 2005

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

EDIÇÃO DE HOJE: 218 PÁGINAS